



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 213

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		57	83
Poder Executivo.....	1	59	
Vice Governadoria.....			83
Casa Civil.....		59	83
Secretaria de Estado de Governo.....	10	60	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	61	83
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	12	61	85
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	66	85
Secretaria de Estado de Educação.....		73	88
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	30	73	89
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			90
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	31	75	90
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		75	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	32		91
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	32		92
Secretaria de Estado da Mulher.....		77	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	33	77	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		77	93
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		79	93
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	33	80	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	33	80	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		81	109
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	34		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	35	81	109
Secretaria de Estado de Trabalho.....			109
Controladoria Geral.....		81	
Defensoria Pública.....	35	81	110
Procuradoria-Geral.....	35		110
Tribunal de Contas.....	35		110

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.946, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 70.120.000,00 (setenta milhões e cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 00080-00160654/2022-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 70.120.000,00 (setenta milhões e cento e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.120.000
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.220.000	1.220.000
12.361.6221.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 001986 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	3.900.000	3.900.000
12.368.6221.3985 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021031 0001 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	5.000.000	5.000.000
2022AC00470					TOTAL	10.120.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						60.000.000
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	10.780.000	10.780.000
12.126.8221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017994 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	101	405.744	405.744
12.361.6221.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 001986 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	100.000	100.000

12.364.6221.2083	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO								
Ref. 022293 0001	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	101	370.000			
		99	33.90.39	0	101	200.000			
							570.000		
12.364.6221.2554	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO								
Ref. 022292 0002	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	101	300.000			
		99	33.90.39	0	101	100.000			
							400.000		
12.365.6221.2442	BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL								
Ref. 010975 0001	BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	103	30.519.720			
							30.519.720		
12.368.6221.3985	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR								
Ref. 021031 0001	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	10.000.000			
		99	44.90.51	0	103	5.000.000			
							15.000.000		
12.368.6221.3991	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR								
Ref. 021033 0001	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	2.224.536			
							2.224.536		

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00470					TOTAL	60.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101					SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10.120.000
12.122.8221.8517					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 017989 0036	99	33.90.37	0	100	1.220.000	1.220.000
12.363.6221.2391					MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	

Ref. 001992 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	600.000			600.000
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
Ref. 020421 0008	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - REDE PÚBLICA-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	600.000			600.000
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
Ref. 004764 4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	1.000.000			
		99	33.90.37	0	161	5.000.000			6.000.000
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Ref. 001890 0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	1.700.000			1.700.000
2022AC00470	TOTAL								10.120.000
ANEXO IV	DESPESA								R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE									ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO									RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101					SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	60.000.000
12.361.6221.2389					MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ref. 001422 0001	99	33.90.37	0	100	20.780.000	
	99	33.90.37	0	103	24.220.000	45.000.000
12.362.6221.2390					MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
Ref. 001424 0001	99	33.90.37	0	101	1.375.744	
	99	33.90.37	0	103	10.624.256	12.000.000
12.367.6221.2393					MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ref. 001994 0001	99	33.90.37	0	103	3.000.000	3.000.000
2022AC00470	TOTAL					60.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
 Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
 Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
 Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 43.947, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 85.314.125,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00050-00012196/2022-12, 00080-00038446/2022-32, 04018-00002388/2022-22, 00080-00250191/2022-84, 00390-00009884/2022-17, 04012-00001824/2022-13, 04030-00000785/2022-19 e 00413-00005510/2022-90, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 85.314.125,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 11 de novembro de 2022
 133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						95.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	95.000	95.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						33.874.006
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	2.000.000	2.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	500.000	500.000
12.361.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 001542 0001 SAÚDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	9.998	9.998
12.362.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 004837 0002 SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	9.998	9.998
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	500.000	500.000
12.365.6221.2442 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 010975 0001 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	103	13.334.632	13.334.632
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						

Ref. 022308 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE -SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	1.000.000	1.000.000
12.365.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 004851 0004 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	9.998	9.998
12.366.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 014237 0005 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	9.998	9.998
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 022262 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI) SAMAMBAIA - SUBCENTRO OESTE- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	700.000	700.000
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 022263 0004 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI) GUARÁ-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	291.704	291.704
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 022265 0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-CRÉCHE RIACHO FUNDO II-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	37.358	37.358
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 022266 0007 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-CEF SOL NASCENTE- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	2.000.000	2.000.000
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 022267 0008 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE (EC) 410 SAMAMBAIA- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	2.000.000	2.000.000
12.368.6221.3985 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021031 0001 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	8.965.368	8.965.368
28.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018131 8424 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	103	1.519.660	1.519.660
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018004 0003 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.59	0	103	4.840	4.840

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	103	980.452	
						985.292
180203/18203 18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						55.000
12.122.8221.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022898 0176 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	55.000	
						55.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						572.119
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	572.119	
						572.119
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						718.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018561 0119 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	318.000	
						318.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019228 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	400.000	
						400.000
2022AC00469					TOTAL	35.314.125

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						50.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.03	0	206	50.000.000	
						50.000.000
2022AC00469					TOTAL	50.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						95.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 021889 0117 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	35.000	
	99	31.90.96	0	100	60.000	
						95.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						33.874.006
12.122.6221.9068 TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref. 015588 0001 TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	103	12.000.000	
	99	33.50.43	0	161	8.000.000	
	99	44.50.42	0	103	1.334.632	
	99	44.50.42	0	161	965.368	
						22.300.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	8.811.364	
						8.811.364
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	2.762.642	
						2.762.642
180203/18203 18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						55.000
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 022899 0103 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	30.000	
						30.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 022921 0022 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP - UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.47	0	100	25.000	
						25.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						718.000
06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018537 0096 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	718.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				718.000
11.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				374.959
Ref. 022284	0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.46	0	100	320.743	
	99	33.90.49	0	100	777	
	99	33.90.93	0	100	53.439	
						374.959
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				197.160
15.122.8208.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 018306	7010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.08	0	100	2.399	
	99	33.90.46	0	100	182.814	
	99	33.90.49	0	100	11.947	
						197.160
2022AC00469					TOTAL	35.314.125

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL				50.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 019088	0001	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.03	0	206	50.000.000	
						50.000.000
2022AC00469					TOTAL	50.000.000

DECRETO Nº 43.948, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 120.057.170,00 (cento e vinte milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e "b", III, "a", e IV da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00234892/2022-76, 00094-00004261/2022-84 e 00090-00025273/2022-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 120.057.170,00 (cento e vinte milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo V, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 161 - Recursos de Dividendos, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I;

II - para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo VI, pelo superávit financeiro da Fonte 301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para atender à programação orçamentária indicada nos anexos VII e VIII, pela anulação das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1322.01.01	161	36.847.170		36.847.170	
2022AC00471					TOTAL	36.847.170

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				3.210.000
12.365.6221.3271		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 022308	9354	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE-SE- DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	103	3.210.000	
						3.210.000
2022AC00471					TOTAL	3.210.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				1.360.000
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 019006	9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	161	265.320	
						265.320
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 019008	9701	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	161	53.500	
						53.500
04.126.8203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 019015	2562	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	161	1.041.180	
						1.041.180
190111/00001	09111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA				10.053
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA				
Ref. 019756	0021	MANUTENÇÃO DE FEIRA-- CEILÂNDIA				
	9	44.90.52	0	161	10.053	
						10.053
190112/00001	09112	ADM. REG. DO GUARÁ				1.052.977
15.451.6206.3902		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES				
Ref. 018529	0051	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- GUARÁ				
	10	33.90.39	0	183	648.000	
						648.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 021034	0322	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS- GUARÁ				
	10	44.90.51	0	183	404.977	
						404.977
190115/00001	09115	ADM. REG. DE SANTA MARIA				55.501
15.451.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				
Ref. 022277	0019	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA				
	13	44.90.51	0	161	55.501	
						55.501
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL				2.525.374
13.392.6219.2962		PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Ref. 019338	0001	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL-- DISTRITO FEDERAL				

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL									
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
	99	33.90.39	0	100	637.374	637.374	240101/00001	20101					3.843.443		
13.392.6219.9075							SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 022868	0252						04.122.8207.8517								
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 022868	0252						Ref. 018564	0062							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO FINANCEIRO À CATEDRAL METROPOLITANA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL								
	1	33.50.41	0	100	1.088.000	1.088.000		99	44.90.52	0	100	115.505	115.505		
13.392.6219.9075							04.126.8207.1471								
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 022873	0253						Ref. 018572	0024							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.50.41	0	100	800.000	800.000		99	33.90.39	0	100	510.000	510.000		
130103/00001	19101					2.497.612	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	178	300.000	300.000	
04.122.6203.2619							ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						810.000		
Ref. 019336	0003						23.691.6207.2575								
ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS								
	99	33.90.30	0	183	127.227	127.227		Ref. 023054	0003						
	99	33.90.39	0	183	578.816	578.816		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-DF ENTORNO-DF ENTORNO							
						706.043			95	33.90.39	0	161	2.917.938	2.917.938	
04.122.6203.3046							MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA								
Ref. 000974	0004						130901/13901	20902					1.539.393		
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL							FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.40	0	183	446.794	446.794		04.661.6207.9061							
04.126.6203.1471							MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 000972	0012						FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS								
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL							Ref. 009188	0018							
	99	33.90.40	0	161	42.880	42.880		FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS-FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO INDUSTRIAL - IDEAS INDUSTRIAL-DISTRITO FEDERAL							
04.126.6203.2557							GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		99	45.90.66	0	183	633.731	633.731	
Ref. 000973	0007						GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL								
	99	44.90.40	0	100	581.895	581.895		04.661.6207.9062							
04.129.6203.6066							AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT								
Ref. 011603	0004						EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO								
AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							Ref. 009189	0002							
	99	33.90.31	0	183	720.000	720.000		EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO-FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		99	45.90.66	0	183	905.662	905.662
							150106/00001	21106					178.685		
							JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA								

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
						470.000							
15.451.6221.3271							26.453.6216.2725						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 022874 9373	99	33.90.39	0	100	520.080		Ref. 023093 0005						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO-REGIÃO CENTRAL						
						520.080		80	33.90.37	0	161	101.369	
220104/00001 24104						339.629	26.782.6216.3182						101.369
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
06.181.6217.3029							Ref. 002206 0001						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013957 9510	99	44.90.52	0	100	179.361			99	44.90.51	0	161	9.919	
(**) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMD-F-DISTRITO FEDERAL							26.782.6216.7220						9.919
						339.629	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
220105/00001 24105						443.200	Ref. 002185 7909						
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.3098								99	44.90.51	0	161	2.926.859	
REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS							200201/20201 26201						2.926.859
Ref. 022237 0008							SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						156.519
REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS-REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS - DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL							26.122.8216.8517						
	99	33.90.39	0	100	443.200		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
						443.200	Ref. 018042 0079						
200101/00001 26101						5.397.937	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .						
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL								99	44.90.52	0	100	156.519	
26.122.6216.3711							200202/20202 26205						4.161.370
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
Ref. 010916 6192							15.451.6216.5902						
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL							CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
	99	33.90.35	0	100	430.893		Ref. 016199 0010						
						430.893	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL						
26.126.6216.1471								99	44.90.51	0	161	300.000	
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							26.451.6216.3090						300.000
Ref. 019636 0085							IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							Ref. 002640 0008						
	99	44.90.40	0	100	898.731		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
						898.731		99	44.90.51	0	161	428.724	
26.451.6216.1506							26.782.6216.1968						428.724
IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO							ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 019664 0011							Ref. 001879 0013						
IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL							ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	161	550.762			99	44.90.51	0	161	500.000	
						550.762	26.782.6216.4195						500.000
26.451.6216.3858							CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS.							Ref. 008118 0001						
Ref. 019678 0001							(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL						
IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS--DISTRITO FEDERAL								99	33.90.30	0	161	47.277	
	99	44.90.51	0	100	479.404								47.277
						479.404							47.277

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 022880 0043 ASFALTAMENTO DE TODA AVENIDA PRINCIPAL DO MORRO DA CRUZ - SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	1.091.861	1.091.861
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 020546 0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	1.543.508	1.543.508
26.782.6217.4197 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS						
Ref. 020593 0001 (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA- HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	161	250.000	250.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						317.667
27.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 019378 0012 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-DESPORTIVAS E DE LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	317.667	317.667
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						300.614
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018139 0010 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	300.614	300.614
2022AC00471					TOTAL	30.589.135

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.733.583
08.122.6228.5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 021093 0001 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	528.000	528.000
08.122.8228.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019566 0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.467.301	1.467.301
08.128.8228.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019550 0075 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	223.403	223.403
08.244.6228.4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 019560 0014 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.299.032	1.299.032

08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
Ref. 019553 0003 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	99	33.90.48	0	100	215.847	215.847
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						19.533
08.244.6228.9071 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 018956 0008 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMILIAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	161	19.533	19.533
180906/18906 17906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA						3.699.373
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMILIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÔNICO						
Ref. 018925 0007 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMILIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÔNICO-PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TEMPORÁRIA AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	3.699.373	3.699.373

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00471					TOTAL	7.452.489

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						36.847.170
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	161	36.847.170	36.847.170
2022AC00471					TOTAL	36.847.170

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						41.958.376
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	301	1.958.376	1.958.376
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	301	40.000.000	40.000.000
2022AC00471					TOTAL	41.958.376

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.210.000
12.122.8221.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 017984 0048 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	3.210.000	3.210.000
2022AC00471					TOTAL	3.210.000

ANEXO VIII	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						38.041.624
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	17.865.842	
	99	33.90.48	0	161	14.243.241	
	99	33.90.48	0	178	1.467.334	
	99	33.90.48	0	183	4.465.207	
						38.041.624
2022AC00471				TOTAL		38.041.624

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 04, de 26 de abril de 2017, que especifica os documentos aptos para alterar os dados do titular do imóvel no cadastro imobiliário fiscal, e a Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2012, que estabelece as informações a serem prestadas à Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, pelos Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóvel e seus substitutos, Tabeliães, Escrivães e demais serventários de ofício.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 04, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º
.....
- II -
.....
- e) escritura pública de ata notarial para fins de justificação de posse do imóvel.

1º-A Na hipótese de imóvel de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal utilizado na execução de ações compreendidas nas políticas públicas de regularização fundiária instituídas pelo governo do Distrito Federal, fica autorizada a alteração de titularidade de que trata o caput mediante a apresentação de prova inequívoca de cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação instituidora da respectiva política pública.

6º A escritura a que se refere a alínea "e" do inciso II do art. 1º poderá ser utilizada para inclusão de imóveis em áreas em situação de ocupação consolidada, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - área do terreno e área construída do imóvel;
- II - natureza do imóvel, se residencial, comercial ou misto;
- III - nome completo e CPF ou razão social e CNPJ dos detentores da posse;
- IV - endereço completo do imóvel; e
- V - coordenadas de localização do imóvel.

7º À escritura a que se refere a alínea "e" do inciso II do art. 1º devem ser anexadas fotografias que possibilitem a identificação visual do imóvel.

8º O cartório deve solicitar à Subsecretaria da Receita autorização para efetuar a lavratura da escritura a que se refere a alínea "e" do inciso II do art. 1º, relativamente a imóveis sem edificação.

9º Aplicam-se à escritura a que se refere a alínea "e" do inciso II do art. 1º os incisos I e II do art. 2º, caso esta seja utilizada para alteração dos detentores da posse." (NR)

Art. 2º Para fins de lavratura das escrituras públicas a que se referem as alíneas "a" e "e" do inciso II do art. 1º, o cartório deve:
....." (NR)

Art. 3º Não incide o Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI sobre a lavratura das escrituras públicas a que se referem as alíneas "a" e "e" do inciso II do art. 1º." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE

Código	Descrição
.....
133	ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL PARA FINS DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL

" (AC)

Art. 3º Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 2017.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, TRIBUTOS, INTERESSADO, CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (dias) dias, a contar de 31/10/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 67, de 19/09/2019, publicada no DODF nº 181, de 23/09/2019, pág. 2, prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 72, de 22/10/2019, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2019, pág.4, e reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 97/2022, de 26/09/2022, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2022, pág. 3, sobre a responsabilidade Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela O.S. nº 99/2018, modificada pela O.S. 40/2019, para apurar suposta ausência/desaparecimento de equipamentos obrigatórios de veículos pertencentes a frota de veículos do Governo do Distrito Federal, alocados na Administração Regional do Gama, sob processo nº 00131-00002332/2019-61, bem como convalidar os atos praticados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, e pelo que consta no processo nº 0132-000932/2013, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório SEI-GDF nº 60/2022 - RA-TAG/GAB/PPAD, pelos seus próprios fundamentos jurídicos e determinar o arquivamento dos autos, com base no art. 210 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CLÁUDIO LIMA FARIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Noedi Losekann Meller, para a promoção de benfeitorias no endereço Setor Comercial Central - Quadra 1- Bloco B, na Região Administrativa de Planaltina / RA-VI, para os fins do que estabelece o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00135-00002472/2022-21.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, CEP: 73.380-000, Planaltina - DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 55, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 205, de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

20221102225342	IPTU	JOSE DOS SANTOS PEREIRA	***95344***
20221102225342	TLP	JOSE DOS SANTOS PEREIRA	***95344***
20221107228227	IPTU	MARIA JOANA CARDOSO DA MOTA	***92834***
20221107228227	TLP	MARIA JOANA CARDOSO DA MOTA	***92834***
P202209308935	IPTU	MARIA AMELIA MARCELINO DOS SANTOS	***99717***
P202209308935	TLP	MARIA AMELIA MARCELINO DOS SANTOS	***99717***
P202210209325	TLP	MARIA JOSÉ MIRANDA	***86902***
20221110231060	IPTU	DIVINA DA CONCEICAO	***09121***

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO Nº 20220928-201536 - INTERESSADO: ALTO DO ALEGRE AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 31.002.172.0001-28 - CFDF: 07.874.003/001-50 - ASSUNTO: Não Incidência de ITBI – incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: ALTO DO ALEGRE AGROPECUARIA LTDA - CNPJ nº 31.002.172.0001-28
TRANSMITENTE: ENGENHARIA - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA - CNPJ nº 04.768.702.0001-70
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital.

Identificação do Imóvel	Inscrição	Matrícula / Cartório
PLANO SCR/S QD 503 BL B LJ 5	06003311	143885 / 1º
SIA TR 17 RUA 17 LT 1360	50607227	39898 / 4º

FUNDAMENTAÇÃO

A operação descrita na 8ª Alteração Contratual da sociedade interessada no que se refere aos imóveis:
- Imóvel comercial situado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA/Sul, Lote 1360, Rua 17, Trecho 17, Guará, Brasília-DF, contendo área total de 949,73m², adquirido da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP em 21/02/2003, conforme registro R-2 da matrícula de nº 39.898, Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus pelo valor de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais); e
- Prédio comercial situado no Comércio Residencial Sul – CRS, Quadra 503, Bloco B, Loja 05, Asa Sul, Brasília-DF, contendo área total construída de 1.238,78m², adquirido de PMJ – Empreendimentos Ltda em 14/02/2018, conforme registro R-6 da matrícula de nº 143.885, Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus pelo valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),
não pode ser considerada como subscrição ou integralização de capital, uma vez que estes imóveis não constituem propriedade dos sócios qualificados em seu preâmbulo. Trata-se de imóveis de propriedade de Pessoa Jurídica que não integra o quadro societário, que está sendo transferido para a Pessoa Jurídica adquirente sob a operação de dação em pagamento por sua saída da sociedade, o que não caracteriza a situação prevista na Carta Magna para afastar a incidência do tributo na transmissão delineada, conforme Parecer nº 225/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na internet.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
21/11/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-004150/2015, Tributo ICMS, ED 41/2022, Embargante BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Rafael de Paula Gomes

OAB/DF 26.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA).

b) Processo n. 0128-002806/2015, Tributo ICMS, RV 542/2018 (RV 549/2018), Recorrentes NASA TRANSPORTES E TRANSPORTES GABARDO LTDA, Advogado Tiago Conte Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

c) Processo n. 0128-001784/2015, Tributo ICMS, RV 241/2019, Recorrente M. PIRES FERNANDES & CIA LTDA, Advogado Renato Santos Septímio OAB/MG 42.442, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA).

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 0040-001614/2014, Tributo ICMS, RV 409/2018, Recorrente DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA EPP, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo n. 0128-002309/2015, Tributo ICMS, RV238/2019, Recorrente H J DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES - ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10, (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

21/11/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-001477/2015, Tributo ICMS, RV 225/2018, Recorrente ARBOR BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogada Francineire Hermosina de Brito OAB/SP 37.546 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

b) Processo n. 0128-001972/2014, Tributo ICMS, RV 418/2018, Recorrente DMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo n. 0128-001793/2017, Tributo ICMS, REN 18/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida JORGE ADRIANO SOHNE EIRELI ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo n. 0128-001441/2015, Tributo ICMS, RV 106/2018, Recorrente KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogada Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENO
 22/11/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, EmbarganteTELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales,

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00014154/2022-53, Tributo ICMS, RJV 104/2022, Recorrente MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES DOURADO SEABRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

c) Processo n. 00040-00002752/2022-80, Tributo IPTU/TLP, RJV 65/2022, Recorrente IGREJA BATISTA CRISTÃ DE BRASÍLIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo n. 0042-006459/2015, Tributo ITBI, RJV 74/2022, Recorrente SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado Carlos Hugo da Silva Filho OAB/GO 36.147, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo n. 00040-00017145/2022-14, Tributo IPVA, RJV 122/2022, Recorrente DEJANI MAÍRA PANAZZOLO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

f) Processo n. 00040-00033391/2021-32, Tributo IPTU, RJV 23/2022, Recorrente ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

g) Processo n. 00040-00012655/2020-33, Tributo IPVA, RJV 124/2020, Recorrente MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH Parágrafo Único. As Empresas Públicas e as Forças Policiais encaminharam seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.
 MÊS DE REFERÊNCIA: 09/2022

ORGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ORÇÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				CÉDIDOS				L - Total de Despesas de Cargos em Comissão (L + L + L)	M - % de Cargos em Comissão Ocupeados por servidores efetivos (M + M + M)	N - % Cargos em Comissão-Deveres em Missão (N)	O - % de Servidores em Vtulo/Total (O / O)
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - S1 - SÉRIAL (S1 + S1 + C)	H - S2 - SÉRIAL (S2 + S2 + F)	I - S3 - SÉRIAL (S3 + S3 + F)	J - S4 - SÉRIAL (S4 + S4 + F)	K - S5 - SÉRIAL (S5 + S5 + F)	L - S6 - SÉRIAL (S6 + S6 + F)	M - S7 - SÉRIAL (S7 + S7 + F)	N - S8 - SÉRIAL (S8 + S8 + F)	O - S9 - SÉRIAL (S9 + S9 + F)				
Órgão/Entidade	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O				
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	3	1	0	4	1	4	0	5	0	0	37	37	46	0	46	42	11,90%	88,10%	80,43%
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	0	5	0	5	0	0	35	35	41	1	41	41	14,63%	85,37%	85,37%
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	17	5	0	22	1	5	0	6	0	0	49	49	77	7	78	59	16,95%	83,05%	62,82%
Administração Regional de Arniqueiras - RA XXXII	0	1	0	1	2	4	0	6	0	0	43	43	50	0	50	48	10,42%	89,58%	86,00%
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	13	8	0	21	12	2	0	14	0	1	76	77	112	2	112	87	12,64%	87,36%	67,86%
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	22	7	0	29	2	3	0	5	0	0	83	83	117	3	117	93	10,75%	89,25%	70,94%
Administração Regional de Planaltina - RA VI	13	4	0	17	5	4	0	9	0	0	61	61	87	10	87	69	11,59%	88,41%	70,11%
Administração Regional de Samambaia - RA XII	17	6	0	23	9	4	0	13	0	0	68	68	104	4	105	78	12,82%	87,18%	64,76%
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	9	6	0	15	5	3	0	8	0	0	46	46	69	7	69	55	16,36%	83,64%	66,67%
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5	7	0	12	0	1	0	1	0	0	38	38	51	0	51	46	17,99%	82,01%	74,51%
Administração Regional de Sobradinho - RA V	24	3	0	27	2	4	0	6	0	0	54	54	87	3	87	61	11,48%	88,52%	62,07%
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	1	3	0	4	3	2	0	5	0	0	36	36	45	0	45	41	12,20%	87,80%	80,00%
Administração Regional de Taguatinga - RA III	39	8	0	47	9	3	0	12	0	0	87	87	146	16	146	98	11,22%	88,78%	59,59%
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	7	0	13	0	2	0	2	0	0	39	39	54	1	54	48	18,75%	81,25%	72,22%
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	7	2	0	9	4	5	0	9	1	0	45	46	64	0	64	52	13,46%	86,54%	70,31%
Administração Regional do Gama - RA II	45	5	0	50	2	2	0	4	0	0	56	56	110	4	110	63	11,11%	88,89%	50,91%
Administração Regional do Guará - RA X	19	5	0	24	2	4	0	6	0	0	49	49	79	2	79	58	15,52%	84,48%	62,03%
Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII	1	2	0	3	1	4	0	5	0	0	34	34	42	0	42	40	15,00%	85,00%	80,95%
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10	5	0	15	2	3	0	5	0	0	42	42	62	4	62	50	16,00%	84,00%	67,74%
Administração Regional do Lago Norte - RA XXVIII	8	6	0	14	2	1	0	3	0	0	34	34	51	0	51	41	17,07%	82,93%	66,67%
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1	6	0	7	1	4	0	5	0	0	33	33	45	1	45	43	23,26%	76,74%	73,33%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Secretaria de Estado da Mulher - SMDF	159	13	0	172	3	13	0	16	0	0	0	70	258	1	5	263	96	27,08%	72,92%	26,62%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	1.499	255	0	1.754	106	10	0	116	0	0	3	3	1.873	64	11	1.884	268	98,88%	1,12%	0,16%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abast. e Desen. Rural - SEAGRI	190	69	0	259	2	9	0	11	1	1	23	25	295	27	5	300	102	77,45%	22,55%	7,67%
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC	0	4	0	4	0	1	0	1	0	1	82	83	88	0	0	88	88	6,82%	93,18%	93,18%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	1	1	0	2	4	4	0	8	0	0	90	90	100	0	0	100	95	5,26%	94,74%	90,00%
Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	1	10	0	11	0	8	0	8	0	0	106	106	125	4	0	125	124	14,52%	85,48%	84,80%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC	252	53	0	305	7	6	0	13	0	1	81	82	400	10	3	403	141	42,55%	57,45%	20,10%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana - SEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	8	0	0	8	8	0,00%	100,00%	100,00%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE	16	7	0	23	3	13	0	16	0	0	113	113	152	14	0	152	133	15,04%	84,96%	74,34%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES	1.528	124	0	1.652	12	19	0	31	1	0	124	125	1.808	50	20	1.828	267	53,56%	46,44%	6,78%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEDUH/DF	54	52	0	106	5	46	0	51	0	0	325	325	482	21	4	486	423	23,17%	76,83%	66,87%
Secretaria de Estado de Economia - SEEC	986	659	0	1.645	125	122	0	247	0	4	344	348	2.240	136	19	2.259	1.129	69,53%	30,47%	15,23%
Secretaria de Estado de Educação - SEE	26.889	406	3.127	30.422	71	4	0	75	34	0	69	103	30.600	365	107	30.707	479	85,59%	14,41%	0,22%
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL	4	5	0	9	6	30	0	36	0	0	154	154	199	3	2	201	189	18,52%	81,48%	76,62%
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	2	6	0	8	7	19	0	26	1	2	160	163	197	4	0	197	187	14,44%	85,56%	81,22%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS	2.309	341	0	2.650	252	22	0	274	0	0	411	411	3.335	58	27	3.362	774	46,90%	53,10%	12,22%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF	10	20	0	30	2	28	0	30	0	0	109	109	169	12	1	170	157	30,57%	69,43%	64,12%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE	1	2	0	3	0	1	0	1	0	2	35	37	41	1	0	41	40	12,50%	87,50%	85,37%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal	373	70	0	443	3	15	0	18	0	1	86	87	548	56	3	551	172	50,00%	50,00%	15,61%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERIS	4	0	0	4	1	1	0	2	0	0	57	57	63	0	0	63	58	1,72%	98,28%	90,48%
Secretaria de Estado de Saúde - SES	28.880	1.585	0	30.465	142	15	0	157	581	5	245	831	31.453	274	96	31.549	1.850	86,76%	13,24%	0,78%
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	13	11	0	24	10	265	36	311	1	3	210	214	549	1	2	551	489	57,06%	42,94%	38,11%
Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB	27	14	0	41	4	17	0	21	0	0	213	213	275	5	1	276	244	12,70%	87,30%	77,17%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB	229	56	0	285	31	17	0	48	1	5	103	109	442	32	6	448	181	43,09%	56,91%	22,99%
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	0	2	0	2	0	10	0	10	0	0	78	78	90	7	0	90	90	13,33%	86,67%	86,67%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	9	10	0	19	0	13	0	13	0	0	55	55	87	12	0	87	78	29,99%	70,51%	63,22%
Secretaria Extraordinária da Família - Sec. Família	0	0	0	0	1	5	0	6	0	0	51	51	57	0	0	57	56	8,93%	91,07%	89,47%
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD	0	0	0	0	1	5	0	6	0	1	81	82	88	0	0	88	87	6,90%	93,10%	92,05%
TOTAL	91.129	6.442	7.371	104.942	1.581	1.334	302	3.217	624	68	7.984	8.676	116.835	2.640	614	117.449	15.828	49,56%	50,44%	6,80%

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 685, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:
 Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Oeste, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria nº 1.190/2021, em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:
 I - O desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersectorial e interinstitucional;
 II - A participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS;
 III - O aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.
 Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersectorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição:
 I - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Primária, para atuação a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS);
 II - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Secundária, para atuação a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE);

III - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Terciária, para atuação a partir da Superintendência Regional.
 Art. 3º Para cada representante titular poderá ser designado um colaborador.
 Art. 4º A Comissão será presidida pelo representante da GAPAPS e secretariada pelo 2º e 3º representantes, respectivamente.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
PORTARIA Nº 686, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:
 Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Sudoeste, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria 1.190/2021, em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:
 I - o desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersectorial e interinstitucional;
 II - participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS;
 III - o aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.
 Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersectorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Primária, para atuação a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS);

II - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Secundária, para atuação a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE);

III - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Terciária, para atuação a partir da Superintendência Regional.

Art. 3º Para cada representante titular poderá ser designado um colaborador.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo representante da GAPAPS e secretariada pelo 2º e 3º representantes, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 687, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Sul, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria 1.190/2021. em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:

I - O desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersetorial e interinstitucional;

II - A participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS;

III - O aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersetorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Primária, para atuação a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS);

II - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Secundária, para atuação a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE);

III - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Terciária, para atuação a partir da Superintendência Regional.

Art. 3º Para cada representante titular poderá ser designado um colaborador.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo representante da GAPAPS e secretariada pelo 2º e 3º representantes, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 693, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os incisos II e VII, do art. 509, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, e tendo em vista o que dispõem o parágrafo único, do art. 4º e o art. 20, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, a qual regulamenta a instituição e gestão de comitês, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 418, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF 123, de 04 de julho de 2022, ONDE SE LÊ: "...Membro: João Sueder Moreira...", LEI-A-SE: "...Membro: João Suender Moreira...".

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 11 de novembro de 2022

Considerando à SUSPENSÃO do pagamento por via administrativa; resolvo: TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF de Nº 126, de 07 de julho de 2022, página 50, referente ao processo 00060-00143615/2020-68, em nome da empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, no valor de R\$ 211.411,46 (duzentos e onze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

Substituta

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 640, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00085793/2017-61 (PAD nº 047/2017).

II - Processo 00060-00030996/2019-82 (PAD nº 070/2019).

III - Processo 0060-006027/2015 (PAD nº 073/2020).

IV - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD nº 321/2020).

V - Processo 00060-00370561/2019-78 (PAD nº 322/2020).

VI - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD nº 323/2020).

VII - Processo 00060-00331764/2019-49 (PAD nº 334/2020).

VIII - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD nº 361/2020).

IX - Processo 0060-001737/2017 (PAD nº 71/2020).

X - Processo 00060-00389707/2018-78 (PAD nº 373/2020).

XI - Processo 00060-00426522/2019-32 (PAD nº 377/2020).

XII - Processo 0060-001926/2014 (PAD nº 008/2021).

XIII - Processo 00060-00024144/2020-90 (PAD nº 012/2021).

XIV - Processo 00060-00084906/2020-15 (PAD nº 021/2021).

XV - Processo 00060-00085048/2020-18 (PAD nº 035/2021).

XVI - Processo 00060-00095172/2020-91 (PAD nº 039/2021).

XVII - Processo 00060-00020189/2018-71 (PAD nº 073/2021).

XVIII - Processo 00060-00197183/2020-13 (PAD nº 125/2021).

XIX - Processo 00060-00015676/2020-36 (PAD nº 138/2021).

XX - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD nº 143/2021).

XXI - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD nº 265/2021).

XXII - Processo 00060-00390641/2020-83 (PAD nº 267/2021).

XXIII - Processo 00060-00399509/2020-37 (PAD nº 299/2021).

XXIV - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD nº 300/2021).

XXV - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD nº 303/2021).

XXVI - Processo 00060-00274679/2020-18 (PAD nº 307/2021).

XXVII - Processo 00060-00412281/2020-88 (PAD nº 323/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00268725/2021-12, PAD nº 054/2022, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 642, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00241781/2018-12 (PAD nº 077/2019).

II - Processo 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019).

III - Processo 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019).

IV - Processo 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019).

V - Processo 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 212/2019).

VI - Processo 00060-00276712/2019-01 (PAD nº 079/2020).
VII - Processo 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020).
VIII - Processo 00060-00192451/2019-69 (PAD nº 220/2020).
IX - Processo 00060-00167465/2019-44 (PAD nº 314/2020).
X - Processo 00060-00398863/2019-19 (PAD nº 351/2020).
XI - Processo 00060-00438588/2019-75 (PAD nº 094/2021).
XII - Processo 00060-00443705/2019-12 (PAD nº 095/2021).
XIII - Processo 00060-00257307/2019-85 (PAD nº 096/2021).
XIV - Processo 00060-00522155/2019-05 (PAD nº 100/2021).
XV - Processo 00060-00454208/2019-40 (PAD nº 101/2021).
XVI - Processo 00060-00393734/2020-60 (PAD nº 250/2021).
XVII - Processo 00060-00447106/2020-10 (PAD nº 252/2021).
XVIII - Processo 00060-00393630/2019-11 (PAD nº 253/2021).
XIX - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD nº 288/2021).
XX - Processo 00060-00441907/2020-63 (PAD nº 290/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 643, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 305/2022, Processo 00060-00044879/2021-11, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 644, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020).
II - Processo 00060-00040077/2018-36 (PAD nº 013/2020).
III - Processo 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020).
IV - Processo 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020).
V - Processo 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020).
VI - Processo 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020).
VII - Processo 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020).
VIII - Processo 00060-00161045/2020-98 (PAD nº 215/2020).
IX - Processo 00060-00078131/2019-05 (PAD nº 305/2020).
X - Processo 00060-00161664/2019-49 (PAD nº 312/2020).
XI - Processo 00060-00072979/2020-56 (PAD nº 353/2020).
XII - Processo 00060-00360408/2019-32 (PAD nº 364/2020).
XIII - Processo 00060-00523481/2019- 21 (PAD nº 370/2020).
XIV - Processo 00060-00092691/2020-06 (PAD nº 386/2020).
XV - Processo 00060-00436682/2020-23 (PAD nº 394/2020).
XVI - Processo 00060-00382359/2020-22 (PAD nº 041/2021).
XVII - Processo 00060-00354949/2020-65 (PAD nº 254/2021).
XVIII - Processo 00060-00304666/2020-72 (PAD nº 255/2021).
XIX - Processo 00060-00342423/2020-32 (PAD nº 257/2021).
XX - Processo 00060-00358172/2020-16 (PAD nº 264/2021).
XXI - Processo 00060-00422043/2020-81 (PAD nº 291/2021).
XXII - Processo 00060-00407996/2020-19 (PAD nº 295/2021).
XXIII - Processo 00060-00261785/2019-90 (PAD nº 146/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 645, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 272/2022, Processo 00060-00013286/2021-11, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 646, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-001283/2015 (PAD nº 075/2015).
II - Processo 00060-00193737/2017-08 (PAD nº 137/2017).
III - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019).
IV - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019).
V - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019).
VI - Processo 00060-00243083/2018-43 (PAD nº 012/2020).
VII - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020).
VIII - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020).
IX - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020).
X - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020).
XI - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020).
XII - Processo 00060-00251403/2020-53 (PAD nº 301/2020).
XIII - Processo 00060-00563988/2018-37 (PAD nº 330/2020).
XIV - Processo 00060-00188097/2020-10 (PAD nº 002/2021).
XV - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD nº 013/2021).
XVI - Processo 00060-00544828/2020-11 (PAD nº 036/2021).
XVII - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD nº 104/2021).
XVIII - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD nº 105/2021).
XIX - Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD nº 112/2021).
XX - Processo 00060-00428095/2018-46 (PAD nº 114/2021).
XXI - Processo 00060-00486461/2019-62 (PAD nº 116/2021).
XXII - Processo 00060-00405377/2020-90 (PAD nº 297/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 274/2022, Processo 00060-00226337/2022-45, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019).
- II - Processo 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019).
- III - Processo 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020).
- IV - Processo 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020).
- V - Processo 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020).
- VI - Processo 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020).
- VII - Processo 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020).
- VIII - Processo 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020).
- IX - Processo 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020).
- X - Processo 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020).
- XI - Processo 00060-00262203/2019-92 (PAD nº 216/2020).
- XII - Processo 00060-00273566/2019-53 (PAD nº 224/2020).
- XIII - Processo 00060-00262433/2019-51 (PAD nº 226/2020).
- XIV - Processo 00060-00410573/2019-42 (PAD nº 307/2020).
- XV - Processo 00060-00434894/2018-51 (PAD nº 313/2020).
- XVI - Processo 00060-00058963/2019-05 (PAD nº 317/2020).
- XVII - Processo 00060-00050341/2020-64 (PAD nº 320/2020).
- XVIII - Processo 00060-00079971/2020-11 (PAD nº 324/2020).
- XIX - Processo 0060-0017131/2017 (PAD nº 355/2020).
- XX - Processo 00060-00083494/2020-98 (PAD nº 360/2020).
- XXI - Processo 00060-00530236/2018-90 (PAD nº 375/2020).
- XXII - Processo 0279-000136/2017 (PAD nº 388/2020).
- XXIII - Processo 00060-00194939/2020-64 (PAD nº 046/2021).
- XXIV - Processo 00060-00396937/2020-16 (PAD nº 301/2021).
- XXV - Processo 00060-00385244/2020-90 (PAD nº 302/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00168602/2020-00, PAD nº 313/2021, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 650, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019).
- II - Processo 0060-007188/2015 (PAD nº 181/2019).
- III - Processo 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019).

- IV - Processo 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020).
- V - Processo 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020).
- VI - Processo 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020).
- VII - Processo 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020).
- VIII - Processo 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020).
- IX - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD nº 203/2020).
- X - Processo 00060-00262959/2019-31 (PAD nº 225/2020).
- XI - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD nº 281/2020).
- XII - Processo 00060-00088319/2019-53 (PAD nº 310/2020).
- XIII - Processo 00060-00184826/2019-17 (PAD nº 318/2020).
- XIV - Processo 00060-00257341/2020-93 (PAD nº 319/2020).
- XV - Processo 00060-00328926/2019-61 (PAD nº 327/2020).
- XVI - Processo 00060-00366687/2019-48 (PAD nº 376/2020).
- XVII - Processo 00060-00082884/2020-41 (PAD nº 066/2021).
- XVIII - Processo 00060-00363187/2020-98 (PAD nº 305/2021).
- XIX - Processo 00060-00295501/2020-01 (PAD nº 306/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 651, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 280/2022, Processo 00060-00121346/2021-60, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 652, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 0060-002432/2014 (PAD nº 161/2019).
- II - Processo 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019).
- III - Processo 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019).
- IV - Processo 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019).
- V - Processo 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019).
- VI - Processo 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020).
- VII - Processo 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020).
- VIII - Processo 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020).
- IX - Processo 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020).
- X - Processo 00060-00257110/2021-61 (PAD nº 310/2021).
- XI - Processo 00060-00191346/2020-46 (PAD nº 311/2021).
- XII - Processo 00060-00164874/2019-99 (PAD nº 314/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 653, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 284/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00016278/2021-18.

II - PAD nº 304/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034992/2022-79.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 654, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-007776/2016 (PAD nº 059/2016).

II - Processo 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020).

III - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020).

IV - Processo 00060-00160813/2020-96 (PAD nº 213/2020).

V - Processo 00060-00316481/2018-96 (PAD nº 308/2020).

VI - Processo 00060-00413635/2019-78 (PAD nº 357/2020).

VII - Processo 00060-00377780/2019-88 (PAD nº 378/2020).

VIII - Processo 00060-00289177/2020-83 (PAD nº 379/2020).

IX - Processo 00060-00188083/2020-98 (PAD nº 380/2020).

X - Processo 00060-00358291/2019-27 (PAD nº 042/2021).

XI - Processo 00060-00282753/2020-61 (PAD nº 052/2021).

XII - Processo 00060-00232087/2020-11 (PAD nº 057/2021).

XIII - Processo 00060-00116689/2020-21 (PAD nº 062/2021).

XIV - Processo 00060-00240534/2020-13 (PAD nº 280/2021).

XV - Processo 00060-00400788/2020-99 (PAD nº 282/2021).

XVI - Processo 00060-00164272/2020-75 (PAD nº 315/2021).

XVII - Processo 00060-00107470/2020-31 (PAD nº 316/2021).

XVIII - Processo 00060-00505638/2019-37 (PAD nº 317/2021).

XIX - Processo 00060-00469074/2018-81 (PAD nº 318/2021).

XX - Processo 00060-00034832/2022-20 (PAD nº 218/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 655, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 285/2022, Processo 00060-00511374/2021-75, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 656, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019).

II - Processo 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019).

III - Processo 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019).

IV - Processo 00060-00272900/2017-90 (PAD nº 128/2020).

V - Processo 00060-00546675/2018-14 (PAD nº 131/2020).

VI - Processo 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020).

VII - Processo 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020).

VIII - Processo 00060-00210359/2017-26 (PAD nº 230/2020).

IX - Processo 00060-00068486/2018-05 (PAD nº 362/2020).

X - Processo 00060-00273284/2020-90 (PAD nº 363/2020).

XI - Processo 00060-00090171/2020-51 (PAD nº 321/2021).

XII - Processo 00060-00279858/2020-33 (PAD nº 382/2020).

XIII - Processo 00060-00352584/2021-15 (PAD nº 077/2022).

XIV - Processo 00060-00091865/2021-96 (PAD nº 079/2022).

XV - Processo 00060-00517798/2020-62 (PAD nº 080/2022).

XVI - Processo 00060-00181176/2020-91 (PAD nº 081/2022).

XVII - Processo 00060-00191823/2020-73 (PAD nº 082/2022).

XVIII - Processo 00060-00097885/2021-71 (PAD nº 083/2022).

XIX - Processo 00060-00329012/2020-51 (PAD nº 084/2022).

XX - Processo 00060-00398652/2021-92 (PAD nº 086/2022).

XXI - Processo 00060-00496204/2021-53 (PAD nº 087/2022).

XXII - Processo 00060-00368242/2020-36 (PAD nº 088/2022).

XXIII - Processo 00060-00556908/2021-92 (PAD nº 238/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 657, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 286/2022, Processo 00060-00421699/2021-67, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 658, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019).

II - Processo 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019).

III - Processo 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019).

IV - Processo 00060-00364826/2018-18 (PAD nº 195/2019).

V - Processo 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019).

VI - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020).
VII - Processo 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020).
VIII - Processo 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020).
IX - Processo 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020).
X - Processo 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020).
XI - Processo 00060-003976/2016 (PAD nº 209/2020).
XII - Processo 00060-00233294/2020-92 (PAD nº 284/2020).
XIII - Processo 00060-00233298/2020-71 (PAD nº 285/2020).
XIV - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD nº 325/2020).
XV - Processo 00060-00520996/2018-99 (PAD nº 358/2020).
XVI - Processo 00060-00451055/2019-89 (PAD nº 383/2020).
XVII - Processo 00060-00461748/2019-80 (PAD nº 384/2020).
XVIII - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD nº 396/2020).
XIX - Processo 00060-00184893/2019-31 (PAD nº 397/2020).
XX - Processo 00060-00413452/2020-96 (PAD nº 067/2021).
XXI - Processo 00060-00440228/2019-33 (PAD nº 136/2021).
XXII - Processo nº 00060-00481603/2019-03 (PAD nº 142/2021).
XXIII - Processo 00060-00354460/2020-93 (PAD nº 145/2021).
XXIV - Processo 00060-00479304/2019-09 (PAD nº 147/2021).
XXV - Processo 00060-00401136/2020-71 (PAD nº 324/2021).
XXVI - Processo 00060-00401126/2020-36 (PAD nº 325/2021).
XXVII - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD nº 327/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 659, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00335850/2019-21 (PAD nº 139/2019).
II - Processo 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019).
III - Processo 00060-00580938/2018-14 (PAD nº 032/2020).
IV - Processo 00060-00306248/2019-86 (PAD nº 049/2020).
V - Processo 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020).
VI - Processo 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020).
VII - Processo 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020).
VIII - Processo 00060-00277296/2017-98 (PAD nº 398/2020).
IX - Processo 00060-00506389/2019-05 (PAD nº 399/2020).
X - Processo 00060-00384099/2020-20 (PAD nº 019/2021).
XI - Processo 00060-00028863/2020-80 (PAD nº 043/2021).
XII - Processo 00060-00398381/2020-94 (PAD nº 053/2021).
XIII - Processo 00060-00169787/2020-61 (PAD nº 063/2021).
XIV - Processo 00060-00377628/2018-14 (PAD nº 154/2021).
XV - Processo 00060-00461789/2019-76 (PAD nº 155/2021).
XVI - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD nº 157/2021).
XVII - Processo 00060-00368909/2020-09 (PAD nº 221/2021).
XVIII - Processo 00060-00081814/2021-56 (PAD nº 322/2021).
XIX - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD nº 328/2021).
XX - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD nº 329/2021).
XXI - Processo 00060-00376366/2020-95 (PAD nº 330/2021).
XXII - Processo 00060-00371220/2020-53 (PAD nº 331/2021).
XXIII - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD nº 332/2021).
XXIV - Processo 00060-00278628/2021-38 (PAD nº 090/2022).
XXV - Processo 00060-00096763/2021-67 (PAD nº 220/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 660, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter

permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00552631/2018-23 (PAD nº 026/2019).
II - Processo 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019).
III - Processo 00060-00029861/2019-74 (PAD nº 087/2019).
IV - Processo 00060-00499039/2018-96 (PAD nº 089/2019).
V - Processo 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019).
VI - Processo 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019).
VII - Processo 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019).
VIII - Processo 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019).
IX - Processo 00060-00304671/2019-41 (PAD nº 216/2019).
X - Processo 00060-00213251/2018-76 (PAD nº 041/2020).
XI - Processo 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020).
XII - Processo 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020).
XIII - Processo 0060-004968/2005 (PAD nº 114/2020).
XIV - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020).
XV - Processo 00060-00373543/2019-48 (PAD nº 202/2020).
XVI - Processo 00060-00242943/2017-41 (PAD nº 204/2020).
XVII - Processo 00060-00576515/2018-08 (PAD nº 229/2020).
XVIII - Processo 00060-00102646/2020-69 (PAD nº 233/2020).
XIX - Processo 00060-00421993/2019-54 (PAD nº 242/2020).
XX - Processo 00060-00422001/2019-14 (PAD nº 243/2020).
XXI - Processo 00060-00199575/2019-75 (PAD nº 244/2020).
XXII - Processo 00060-00212389/2019-39 (PAD nº 337/2020).
XXIII - Processo 00060-00184985/2019-11 (PAD nº 338/2020).
XXIV - Processo 00060-00068661/2019-37 (PAD nº 400/2020).
XXV - Processo 00060-00147058/2019-11 (PAD nº 082/2021).
XXVI - Processo 00060-00368894/2020-71 (PAD nº 085/2021).
XXVII - Processo 00060-00387925/2019-59 (PAD nº 334/2021).
XXVIII - Processo 00060-00352702/2020-12 (PAD nº 335/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 661, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020).
II - Processo 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020).
III - Processo 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020).
IV - Processo 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020).
V - Processo 0060-005466/2015 (PAD nº 402/2020).
VI - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD nº 010/2021).
VII - Processo 00060-00356623/2020-72 (PAD nº 016/2021).
VIII - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD nº 022/2021).
IX - Processo 00060-00125056/2020-12 (PAD nº 029/2021).
X - Processo 00060-00084974/2020-76 (PAD nº 034/2021).
XI - Processo 00060-00517697/2019-58 (PAD nº 149/2021).
XII - Processo 00060-00342834/2020-28 (PAD nº 160/2021).
XIII - Processo 00060-00300755/2018-25 (PAD nº 161/2021).
XIV - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD nº 162/2021).
XV - Processo 00060-00223331/2020-54 (PAD nº 163/2021).
XVI - Processo 00060-00157981/2019-61 (PAD nº 340/2021).
XVII - Processo 00060-00404762/2021-09 (PAD nº 003/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 662, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no

artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Instaurar PAD nº 291/2022, Processo 00060-00189323/2021-52, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-011555/2007 (PAD nº 004/2020).
- II - Processo 00060-00447746/2019-88 (PAD nº 151/2020).
- III - Processo 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020).
- IV - Processo 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020).
- V - Processo 00060-00363204/2020-97 (PAD nº 044/2021).
- VI - Processo 00060-00367993/2020-35 (PAD nº 054/2021).
- VII - Processo 00060-00164675/2020-14 (PAD nº 064/2021).
- VIII - Processo 00060-00398035/2019-72 (PAD nº 128/2021).
- IX - Processo 00060-00427282/2020-27 (PAD nº 341/2021).
- X - Processo 00060-00017563/2020-75 (PAD nº 344/2021).
- XI - Processo 00060-00042464/2021-11 (PAD nº 166/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 664, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 300/2022, Processo 00060-00141597/2021-61, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 665, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00307227/2019-88 (PAD nº 007/2020).
- II - Processo 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020).
- III - Processo 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020).
- IV - Processo 00060-00571095/2018-65 (PAD nº 161/2020).
- V - Processo 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020).

VI - Processo 00060-00351563/2019-68 (PAD nº 218/2020).

VII - Processo 00060-00286266/2019-34 (PAD nº 219/2020).

VIII - Processo 00060-00100315/2020-94 (PAD nº 246/2020).

IX - Processo 00060-00100362/2020-38 (PAD nº 248/2020).

X - Processo 00060-00100392/2020-44 (PAD nº 249/2020).

XI - Processo 00060-00282819/2020-13 (PAD nº 178/2021).

XII - Processo 00060-00409469/2020-49 (PAD nº 294/2021).

XIII - Processo 00060-00015624/2020-60 (PAD nº 345/2021).

XIV - Processo 00060-00409605/2018-86 (PAD nº 142/2022).

XV - Processo 00060-00409447/2018-64 (PAD nº 143/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 666, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 292/2022, Processo 00060-00442209/2021-66, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00236676/2018-53 (PAD nº 178/2019).
- II - Processo 00060-00268518/2017-81 (PAD nº 187/2019).
- III - Processo 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020).
- IV - Processo 00060-00162173/2020-59 (PAD nº 221/2020).
- V - Processo 00060-00181449/2020-06 (PAD nº 390/2020).
- VI - Processo 00060-00394497/2020-54 (PAD nº 023/2021).
- VII - Processo 00060-00525260/2020-21 (PAD nº 024/2021).
- VIII - Processo 00060-00525254/2020-74 (PAD nº 025/2021).
- IX - Processo 00060-00079618/2020-31 (PAD nº 038/2021).
- X - Processo 00060-00046214/2020-61 (PAD nº 169/2021).
- XI - Processo 00060-00307558/2020-51 (PAD nº 091/2022).
- XII - Processo 00060-00523201/2020-19 (PAD nº 117/2022).
- XIII - Processo 00060-00375677/2019-01 (PAD nº 118/2022).
- XIV - Processo 00060-00177712/2020-54 (PAD nº 119/2022).
- XV - Processo 00060-00351305/2019-81 (PAD nº 120/2022).
- XVI - Processo 00060-00273384/2019-82 (PAD nº 121/2022).
- XVII - Processo 00060-00273511/2019-43 (PAD nº 128/2022).
- XVIII - Processo 00060-00340494/2020-09 (PAD nº 129/2022).
- XIX - Processo 00060-00175320/2017-55 (PAD nº 130/2022).
- XX - Processo 00060-00164652/2020-18 (PAD nº 133/2022).
- XXI - Processo 00060-00435827/2019-35 (PAD nº 137/2022).
- XXII - Processo 00060-00192849/2019-03 (PAD nº 138/2022).
- XXIII - Processo 00060-00177186/2019-99 (PAD nº 140/2022).
- XXIV - Processo 00060-00193194/2019-82 (PAD nº 141/2022).
- XXV - Processo 00060-00181115/2020-24 (PAD nº 144/2022).
- XXVI - Processo 00060-00311823/2019-62 (PAD nº 145/2022).
- XXVII - Processo 00060-00207931/2019-31 (PAD nº 165/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 308/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00399785/2018-81.

II - PAD nº 309/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00166584/2019-80.

Art. 2º Designar a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 669, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019).

II - Processo 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019).

III - Processo 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019).

IV - Processo 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020).

V - Processo 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020).

VI - Processo 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020).

VII - Processo 00060-00158124/2020-11 (PAD nº 050/2021).

VIII - Processo 00060-00181131/2020-17 (PAD nº 122/2022).

IX - Processo 00060-00410115/2020-47 (PAD nº 123/2022).

X - Processo 00060-00414655/2020-08 (PAD nº 124/2022).

XI - Processo 00060-00325094/2020-65 (PAD nº 125/2022).

XII - Processo 00060-00427517/2020-81 (PAD nº 126/2022).

XIII - Processo 00060-00261629/2019-29 (PAD nº 127/2022).

XIV - Processo 00060-00075456/2019-28 (PAD nº 134/2022).

XV - Processo 00060-00134794/2019-17 (PAD nº 135/2022).

XVI - Processo 00060-00262360/2019-06 (PAD nº 136/2022).

XVII - Processo 00060-00160317/2020-32 (PAD nº 139/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 670, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019).

II - Processo 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019).

III - Processo 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020).

IV - Processo 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020).

V - Processo 00060-00089894/2017-10 (PAD nº 162/2020).

VI - Processo 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020).

VII - Processo 00060-00271413/2019-71 (PAD nº 217/2020).

VIII - Processo 00060-00102330/2020-77 (PAD nº 231/2020).

IX - Processo 00060-00102324/2020-10 (PAD nº 232/2020).

X - Processo 00060-00102652/2020-16 (PAD nº 234/2020).

XI - Processo 00060-00103792/2020-10 (PAD nº 235/2020).

XII - Processo 00060-00103869/2020-43 (PAD nº 236/2020).

XIII - Processo 00060-00104047/2020-80 (PAD nº 237/2020).

XIV - Processo 00060-00104593/2020-11 (PAD nº 238/2020).

XV - Processo 00060-00104068/2020-03 (PAD nº 239/2020).

XVI - Processo 00060-00104488/2020-81 (PAD nº 240/2020).

XVII - Processo 00060-00421964/2019-92 (PAD nº 241/2020).

XVIII - Processo 00060-00146141/2019-72 (PAD nº 245/2020).

XIX - Processo 00060-00194546/2020-51 (PAD nº 410/2020).

XX - Processo 00060-00510414/2018-66 (PAD nº 118/2021).

XXI - Processo 00060-00255110/2020-45 (PAD nº 119/2021).

XXII - Processo 00060-00018640/2019-71 (PAD nº 120/2021).

XXIII - Processo 00060-00367090/2019-11 (PAD nº 123/2021).

XXIV - Processo 00060-00251530/2020-52 (PAD nº 124/2021).

XXV - Processo 00060-00592228/2021-32 (PAD nº 208/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 671, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00311779/2019-91, PAD nº 055/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 18ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 672, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019).

II - Processo 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020).

III - Processo 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020).

IV - Processo 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020).

V - Processo 00060-00358268/2019-32 (PAD nº 180/2020).

VI - Processo 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020).

VII - Processo 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020).

VIII - Processo 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020).

IX - Processo 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020).

X - Processo 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020).

XI - Processo 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020).

XII - Processo 00060-00524775/2019-71 (PAD nº 385/2020).

XIII - Processo 0270-000679/2015 (PAD nº 080/2021).

XIV - Processo 0060-0025537/2014 (PAD nº 083/2021).

XV - Processo 00060-00176267/2020-13 (PAD nº 086/2021).

XVI - Processo 00060-00164337/2020-82 (PAD nº 180/2021).

XVII - Processo 00060-00222615/2020-23 (PAD nº 181/2021).

XVIII - Processo 00060-00087174/2020-15 (PAD nº 182/2021).

XIX - Processo 00060-00135587/2020-13 (PAD nº 183/2021).

XX - Processo 00060-00300305/2020-57 (PAD nº 184/2021).

XXI - Processo 00060-00294287/2020-67 (PAD nº 185/2021).

XXII - Processo 00060-00332648/2020-81 (PAD nº 186/2021).

XXIII - Processo 00060-00171796/2019-89 (PAD nº 187/2021).

XXIV - Processo 00060-00074044/2021-95 (PAD nº 189/2021).

XXV - Processo 00060-00390169/2020-89 (PAD nº 192/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 673, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 306/2022, Processo 00060-00277418/2021-22, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 674, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-001601/2016 (PAD nº 022/2016).

II - Processo 00060-00010022/2019-82 (PAD nº 088/2019).

III - Processo 00060-00118515/2018-89 (PAD nº 199/2019).

IV - Processo 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019).

V - Processo 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020).

VI - Processo 00060-00443828/2018-72 (PAD nº 027/2020).

VII - Processo 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020).

VIII - Processo 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020).

IX - Processo 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020).

X - Processo 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020).

XI - Processo 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020).

XII - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020).

XIII - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020).

XIV - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD nº 335/2020).

XV - Processo 00060-00230229/2020-13 (PAD nº 339/2020).

XVI - Processo 00060-00230127/2020-90 (PAD nº 341/2020).

XVII - Processo 00060-00230150/2020-84 (PAD nº 342/2020).

XVIII - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD nº 343/2020).

XIX - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD nº 344/2020).

XX - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD nº 345/2020).

XXI - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD nº 346/2020).

XXII - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD nº 347/2020).

XXIII - Processo 00060-00230204/2020-10 (PAD nº 348/2020).

XXIV - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD nº 349/2020).

XXV - Processo 00060-00230223/2020-38 (PAD nº 350/2020).

XXVI - Processo 00060-00436683/2020-78 (PAD nº 395/2020).

XXVII - Processo 00060-00015719/2020-83 (PAD nº 009/2021).

XXVIII - Processo 00060-00283067/2020-16 (PAD nº 115/2021).

XXIX - Processo 00060-00217590/2020-46 (PAD nº 281/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 675, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00201996/2017-10 (PAD nº 151/2017).

II - Processo 00060-00407272/2019-31 (PAD nº 102/2020).

III - Processo 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020).

IV - Processo 00060-00310138/2019-19 (PAD nº 133/2020).

V - Processo 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020).

VI - Processo 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020).

VII - Processo 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020).

VIII - Processo 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020).

IX - Processo 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020).

X - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD nº 302/2020).

XI - Processo 00060-00089355/2019-34 (PAD nº 303/2020).

XII - Processo 00060-00272806/2017-31 (PAD nº 371/2020).

XIII - Processo 00060-00088993/2021-52 (PAD nº 117/2021).

XIV - Processo 00060-00190782/2020-06 (PAD nº 133/2021).

XV - Processo 00060-00382566/2020-87 (PAD nº 179/2021).

XVI - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD nº 240/2021).

XVII - Processo 00060-00531115/2020-80 (PAD nº 242/2021).

XVIII - Processo 00060-00378098/2020-46 (PAD nº 244/2021).

XIX - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD nº 246/2021).

XX - Processo 00060-00372631/2020-66 (PAD nº 247/2021).

XXI - Processo 00060-00407661/2020-09 (PAD nº 262/2021).

XXII - Processo 00060-00301217/2020-72 (PAD nº 263/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 676, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 289/2022, Processo 00060-00487528/2021-09, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 676, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00478332/2019-09 (PAD nº 185/2019).

II - Processo 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020).

III - Processo 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020).

IV - Processo 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020).

V - Processo 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020).

VI - Processo 00060-00268359/2019-87 (PAD nº 291/2020).

VII - Processo 00060-00377547/2019-03 (PAD nº 306/2020).
VIII - Processo 00060-00024348/2020-21 (PAD nº 020/2021).
XI - Processo 00060-00212928/2019-30 (PAD nº 078/2021).
X - Processo 0060-006159/2014 (PAD nº 081/2021).
XI - Processo 00060-00202505/2020-45 (PAD nº 084/2021).
XII - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD nº 135/2021).
XIII - Processo 00060-00368066/2020-32 (PAD nº 195/2021).
XIV - Processo 00060-00362456/2020-07 (PAD nº 198/2021).
XV - Processo 00060-00362832/2020-55 (PAD nº 199/2021).
XVI - Processo 00060-00487016/2020-53 (PAD nº 201/2021).
XVII - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD nº 204/2021).
XVIII - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD nº 206/2021).
XIX - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD nº 207/2021).
XX - Processo 00060-00141112/2021-39 (PAD nº 208/2021).
XXI - Processo 00060-00461581/2020-91 (PAD nº 209/2021).
XXII - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD nº 259/2021).
XXIII - Processo 00060-00522835/2020-54 (PAD nº 268/2021).
XXIV - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD nº 293/2021).
XXV - Processo 00060-00551495/2020-79 (PAD nº 200/2022).
Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 678, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 278/2022, Processo 00060-00087863/2021-01, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 679, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 0060-000866/2017 (PAD nº 005/2017).
- II - Processo 00060-00128277/2019-09 (PAD nº 124/2019).
- III - Processo 00060-00444147/2018-21 (PAD nº 126/2019).
- IV - Processo 00060-00438155/2018-39 (PAD nº 293/2020).
- V - Processo 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020).
- VI - Processo 00060-00257244/2020-09 (PAD nº 295/2020).
- VII - Processo 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020).
- VIII - Processo 00060-00226223/2019-08 (PAD nº 298/2020).
- IX - Processo 00060-00354480/2019-21 (PAD nº 340/2020).
- X - Processo 00060-00524238/2018-40 (PAD nº 352/2020).
- XI - Processo 00060-00445804/2018-58 (PAD nº 359/2020).
- XII - Processo 00060-00390252/2019-14 (PAD nº 365/2020).
- XIII - Processo 00060-00307514/2019-98 (PAD nº 366/2020).
- XIV - Processo 00060-00355244/2019-21 (PAD nº 367/2020).
- XV - Processo 00060-00035667/2020-61 (PAD nº 001/2021).
- XVI - Processo 00060-00333797/2020-67 (PAD nº 006/2021).
- XVII - Processo 00060-00045097/2020-18 (PAD nº 018/2021).
- XVIII - Processo 00060-00212546/2019-14 (PAD nº 068/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 680, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 307/2022, Processo 00060-00297447/2021-19, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 681, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020).
- II - Processo 00060-00533679/2018-32 (PAD nº 077/2020).
- III - Processo 00060-00273647/2017-91 (PAD nº 159/2021).
- IV - Processo 00060-00368912/2020-14 (PAD nº 210/2021).
- V - Processo 00060-00368907/2020-10 (PAD nº 211/2021).
- VI - Processo 00060-00212543/2020-14 (PAD nº 212/2021).
- VII - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD nº 213/2021).
- VIII - Processo 00060-00367467/2020-75 (PAD nº 214/2021).
- IX - Processo 00060-00280236/2020-58 (PAD nº 215/2021).
- X - Processo 00060-00186920/2020-44 (PAD nº 216/2021).
- XI - Processo 00060-00299688/2020-11 (PAD nº 217/2021).
- XII - Processo 00060-00322671/2020-67 (PAD nº 218/2021).
- XIII - Processo 00060-00416595/2020-50 (PAD nº 219/2021).
- XIV - Processo 00060-00282850/2020-54 (PAD nº 220/2021).
- XV - Processo 00060-00498558/2020-51 (PAD nº 223/2021).
- XVI - Processo 00060-00376308/2020-61 (PAD nº 224/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 682, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00370079/2021-52, PAD nº 103/2022, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 683, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00007255/2020-31 (PAD nº 075/2021).
- II - Processo 00060-00293892/2020-11 (PAD nº 092/2021).
- III - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD nº 110/2021).
- IV - Processo 00060-00368892/2020-81 (PAD nº 194/2021).
- V - Processo 00060-00551516/2020-56 (PAD nº 007/2022).
- VI - Processo 00060-00349844/2021-75 (PAD nº 008/2022).
- VII - Processo 00060-00009989/2021-36 (PAD nº 075/2022).
- VIII - Processo 00060-00469171/2020-98 (PAD nº 076/2022).
- IX - Processo 00060-00308743/2021-44 (PAD nº 099/2022).
- X - Processo 00060-00543042/2020-79 (PAD nº 114/2022).
- XI - Processo 00060-00456192/2020-43 (PAD nº 263/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 684, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 273/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00470030/2018-01.

II - PAD nº 279/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00068698/2021-80.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 685, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00485533/2018-73 (PAD nº 016/2020).
- II - Processo 00060-00475412/2019-02 (PAD nº 026/2020).
- III - Processo 00060-00173183/2018-03 (PAD nº 042/2020).
- IV - Processo 00060-00285241/2019-13 (PAD nº 054/2020).
- V - Processo 00060-00244032/2019-10 (PAD nº 074/2020).
- VI - Processo 00060-00376573/2019-14 (PAD nº 075/2020).
- VII - Processo 00060-00356776/2019-86 (PAD nº 076/2020).
- VIII - Processo 00060-00383734/2019-18 (PAD nº 331/2020).
- IX - Processo 00060-00405483/2019-30 (PAD nº 332/2020).
- X - Processo 00060-00088422/2019-01 (PAD nº 075/2021).
- XI - Processo 00060-00388513/2020-70 (PAD nº 028/2021).
- XII - Processo 00060-00522005/2019-93 (PAD nº 126/2021).
- XIII - Processo 00060-00087354/2020-99 (PAD nº 127/2021).
- XIV - Processo 00060-00376355/2020-13 (PAD nº 129/2021).
- XV - Processo 00060-00379852/2020-65 (PAD nº 229/2021).
- XVI - Processo 00060-00119437/2021-35 (PAD nº 233/2021).
- XVII - Processo 00060-00102117/2021-46 (PAD nº 234/2021).
- XVIII - Processo 00060-00407558/2018-36 (PAD nº 236/2021).

XIX - Processo 00060-00376379/2020-64 (PAD nº 238/2021).

XX - Processo 00060-00482401/2018-90 (PAD nº 239/2021).

XXI - Processo 00060-00443238/2020-64 (PAD nº 276/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 686, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 287/2022, Processo 00060-00253457/2021-34, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00019459/2018-09 (PAD nº 004/2018).
- II - Processo 00060-00514062/2019-07 (PAD nº 206/2020).
- III - Processo 00060-00209548/2020-51 (PAD nº 007/2021).
- IV - Processo 00060-00101354/2021-90 (PAD nº 002/2022).
- V - Processo 00060-00298102/2020-93 (PAD nº 005/2022).
- VI - Processo 00060-00101586/2021-48 (PAD nº 044/2022).
- VII - Processo 00060-00396107/2020-81 (PAD nº 045/2022).
- VIII - Processo 00060-00356897/2021-42 (PAD nº 046/2022).
- IX - Processo 00060-00042590/2021-67 (PAD nº 060/2022).
- X - Processo 00060-00502957/2020-24 (PAD nº 061/2022).
- XI - Processo 00060-00086903/2021-99 (PAD nº 062/2022).
- XII - Processo 00060-00214805/2021-58 (PAD nº 063/2022).
- XIII - Processo 00060-00132258/2021-93 (PAD nº 064/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 688, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022).
- II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022).
- III - Processo 00060-00227439/2021-05 (SIN nº 003/2022).
- IV - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022).
- V - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022).
- VI - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022).
- VII - Processo 00060-00332933/2021-82 (SIN nº 007/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 689, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta Nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA nº 0014/2022, Processo 00060-00196390/2022-12, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 690, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00505745/2018-84 (PAD nº 107/2019).
- II - Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020).
- III - Processo 00060-00107461/2020-41 (PAD nº 372/2020).
- IV - Processo 00060-00178891/2020-47 (PAD nº 048/2021).
- V - Processo 00060-00107447/2020-47 (PAD nº 077/2021).
- VI - Processo 00060-00483932/2019-81 (PAD nº 177/2021).
- VII - Processo 00060-00098428/2020-12 (PAD nº 261/2021).
- VIII - Processo 00060-00415562/2020-92 (PAD nº 269/2021).
- IX - Processo 00060-00410098/2020-48 (PAD nº 270/2021).
- X - Processo 00060-00393557/2020-11 (PAD nº 272/2021).
- XI - Processo 00060-00441052/2020-71 (PAD nº 274/2021).
- XII - Processo 00060-00421990/2020-54 (PAD nº 275/2021).
- XIII - Processo 00060-00428005/2018-17 (PAD nº 320/2021).
- XIV - Processo 00060-00529350/2020-91 (PAD nº 011/2022).
- XV - Processo 00060-00543054/2020-01 (PAD nº 012/2022).
- XVI - Processo 00060-00409489/2020-10 (PAD nº 023/2022).
- XVII - Processo 00060-00304044/2021-25 (PAD nº 089/2022).
- XVIII - Processo 00060-00321927/2021-08 (PAD nº 092/2022).
- XIX - Processo 00060-00391230/2021-96 (PAD nº 253/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 691, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º INSTAURAR os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

- I - PAD nº 277/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00096567/2021-92.
- II - PAD nº 293/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00462363/2022-35.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho

de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 692, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00388301/2020-92 (PAD nº 028/2022).
- II - Processo 00060-00447578/2020-64 (PAD nº 029/2022).
- III - Processo 00060-00064310/2021-71 (PAD nº 030/2022).
- IV - Processo 00060-00017292/2021-39 (PAD nº 031/2022).
- V - Processo 00060-00044785/2021-41 (PAD nº 032/2022).
- VI - Processo 00060-00137311/2021-42 (PAD nº 034/2022).
- VII - Processo 00060-00248322/2021-57 (PAD nº 037/2022).
- VIII - Processo 00060-00058400/2021-23 (PAD nº 038/2022).
- IX - Processo 00060-00530364/2020-58 (PAD nº 040/2022).
- X - Processo 00060-00412224/2020-07 (PAD nº 041/2022).
- XI - Processo 00060-00505160/2020-89 (PAD nº 073/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 693, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022).
- II - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIN nº 009/2022).
- III - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022).
- IV - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022).
- V - Processo 00060-00140167/2022-11 (SIN nº 012/2022).
- VI - Processo 00060-00004870/2022-58 (SIN nº 013/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 694, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-0045367/2020-97 (PAD nº 047/2022).
- II - Processo 00060-00193786/2020-38 (PAD nº 049/2022).
- III - Processo 00060-00340392/2021-66 (PAD nº 050/2022).
- IV - Processo 00060-00330010/2021-96 (PAD nº 051/2022).
- V - Processo 00060-00227831/2021-46 (PAD nº 052/2022).
- VI - Processo 00060-00412983/2020-61 (PAD nº 053/2022).
- VII - Processo 00060-00010488/2021-01 (PAD nº 056/2022).

VIII - Processo 00060-00354558/2021-21 (PAD nº 057/2022).
IX - Processo 00060-00379140/2021-27 (PAD nº 058/2022).
X - Processo 00060-00002788/2021-16 (PAD nº 059/2022).
XI - Processo 00060-00506947/2020-68 (PAD nº 065/2022).
XII - Processo 00060-00488787/2020-68 (PAD nº 066/2022).
XIII - Processo 00060-00181318/2021-00 (PAD nº 067/2022).
XIV - Processo 00060-00269561/2021-41 (PAD nº 068/2022).
XV - Processo 00060-00386714/2021-13 (PAD nº 070/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 695, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA nº 0015/2022, Processo 00060-00056637/2022-51, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 696, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00189872/2017-41 (PAD nº 107/2017).
II - Processo 00060-00486246/2021-86 (PAD nº 171/2022).
III - Processo 00060-00201319/2021-70 (PAD nº 172/2022).
IV - Processo 00060-00326951/2021-25 (PAD nº 179/2022).
V - Processo 00060-00034956/2022-13 (PAD nº 182/2022).
VI - Processo 00060-00564680/2020-23 (PAD nº 183/2022).
VII - Processo 00060-00137746/2021-97 (PAD nº 186/2022).
VIII - Processo 00060-00350594/2021-16 (PAD nº 187/2022).
IX - Processo 00060-00034949/2022-11 (PAD nº 188/2022).
X - Processo 00060-00501346/2020-69 (PAD nº 190/2022).
XI - Processo 00060-00034957/2022-50 (PAD nº 191/2022).
XII - Processo 00060-00034955/2022-61 (PAD nº 214/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 697, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 303/2022, Processo 00060-00524835/2020-99, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 698, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00200048/2019-11 (PAD nº 093/2020).
II - Processo 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020).
III - Processo 00060-00128211/2018-20 (PAD nº 292/2020).
IV - Processo 00060-00517579/2019-40 (PAD nº 026/2021).
V - Processo 00060-00327092/2018-96 (PAD nº 146/2021).
VI - Processo 00060-00233089/2019-93 (PAD nº 170/2021).
VII - Processo 00060-00415514/2020-02 (PAD nº 266/2021).
VIII - Processo 00060-00437084/2019-38 (PAD nº 319/2021).
IX - Processo 00060-00382061/2020-12 (PAD nº 326/2021).
X - Processo 00060-00034943/2022-36 (PAD nº 167/2022).
XI - Processo 00060-00301209/2021-15 (PAD nº 174/2022).
XII - Processo 00060-00248012/2021-32 (PAD nº 176/2022).
XIII - Processo 00060-00542309/2021-91 (PAD nº 177/2022).
XIV - Processo 00060-00371846/2020-60 (PAD nº 180/2022).
XV - Processo 00060-00557780/2020-01 (PAD nº 195/2022).
XVI - Processo 00060-00285819/2021-56 (PAD nº 198/2022).
XVII - Processo 00060-00190663/2021-26 (PAD nº 201/2022).
XVIII - Processo 00060-00034923/2022-65 (PAD nº 202/2022).
XIX - Processo 00060-00086809/2022-11 (PAD nº 204/2022).
XX - Processo 00060-00452674/2021-13 (PAD nº 224/2022).
XXI - Processo 00060-00210301/2021-69 (PAD nº 252/2022).
XXII - Processo 00060-00371965/2021-01 (PAD nº 255/2022).
XXIII - Processo 00060-00042139/2021-40 (PAD nº 260/2022).
XXIV - Processo 00060-00283122/2021-41 (PAD nº 264/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 699, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00234442/2020-96, PAD nº 283/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de

dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00399265/2020-92 (PAD nº 013/2022).
- II - Processo 00060-00001011/2021-26 (PAD nº 014/2022).
- III - Processo 00060-00085781/2021-13 (PAD nº 015/2022).
- IV - Processo 00060-00457180/2020-36 (PAD nº 016/2022).
- V - Processo 00060-00134912/2021-01 (PAD nº 017/2022).
- VI - Processo 00060-00138972/2021-95 (PAD nº 018/2022).
- VII - Processo 00060-00429922/2021-14 (PAD nº 094/2022).
- VIII - Processo 00060-00227844/2021-15 (PAD nº 149/2022).
- IX - Processo 00060-00396507/2021-77 (PAD nº 153/2022).
- X - Processo 00060-00553707/2020-52 (PAD nº 173/2022).
- XI - Processo 00060-00055019/2021-11 (PAD nº 184/2022).
- XII - Processo 00060-00034944/2022-81 (PAD nº 193/2022).
- XIII - Processo 00060-00319205/2021-85 (PAD nº 196/2022).
- XIV - Processo 00060-00222725/2021-76 (PAD nº 205/2022).
- XV - Processo 00060-00592152/2021-45 (PAD nº 207/2022).
- XVI - Processo 00060-00381324/2021-57 (PAD nº 211/2022).
- XVII - Processo 00060-00034989/2022-55 (PAD nº 221/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

- I - PAD nº 296/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00411005/2021-83.
- II - PAD nº 297/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00260288/2021-99.
- II - PAD nº 302/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00277008/2021-81.

Art. 2º Designar a 33ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 34ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00400801/2020-18 (PAD nº 019/2022).
- II - Processo 00060-00227835/2021-24 (PAD nº 020/2022).
- III - Processo 00060-00008284/2021-00 (PAD nº 021/2022).
- IV - Processo 00060-00019447/2021-71 (PAD nº 022/2022).
- V - Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD nº 024/2022).
- VI - Processo 00060-00430305/2020-81 (PAD nº 025/2022).
- VII - Processo 00060-00432959/2020-49 (PAD nº 026/2022).
- VIII - Processo 00060-00514687/2020-02 (PAD nº 027/2022).
- IX - Processo 00060-00210405/2021-73 (PAD nº 078/2022).
- X - Processo 00060-00137316/2021-75 (PAD nº 222/2022).
- XI - Processo 00060-00085930/2021-44 (PAD nº 223/2022).
- XII - Processo 00060-00519922/2020-24 (PAD nº 233/2022).
- XIII - Processo 00060-00191791/2021-97 (PAD nº 235/2022).
- XIV - Processo 00060-00034921/2022-76 (PAD nº 242/2022).
- XV - Processo 00060-00187609/2021-01 (PAD nº 245/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00152522/2019-91, PAD nº 304/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

- I - PAD nº 301/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00068659/2021-82.
- II - PAD nº 294/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00326708/2021-15.
- III - PAD nº 298/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00394955/2021-36.

Art. 2º Designar a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 35ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00085780/2017-92 (PAD nº 053/2017).
- II - Processo 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020).
- III - Processo 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020).
- IV - Processo 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020).
- V - Processo 00060-00390362/2019-86 (PAD nº 309/2020).
- VI - Processo 00060-00184868/2019-58 (PAD nº 311/2020).
- VII - Processo 00060-00273258/2019-28 (PAD nº 368/2020).
- VIII - Processo 00060-00188052/2020-37 (PAD nº 088/2021).
- IX - Processo 00060-00212548/2020-39 (PAD nº 090/2021).
- X - Processo 00060-00398063/2020-23 (PAD nº 165/2021).
- XI - Processo 00060-00398060/2020-90 (PAD nº 166/2021).
- XII - Processo 00060-00382430/2020-77 (PAD nº 228/2021).
- XIII - Processo 00060-00388292/2020-30 (PAD nº 231/2021).
- XIV - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD nº 258/2021).

XV - Processo 00060-00459591/2020-66 (PAD nº 289/2021).
XVI - Processo 00060-00331152/2020-90 (PAD nº 338/2021).
XVII - Processo 00060-00047381/2021-18 (PAD nº 033/2022).
XVIII - Processo 00060-00191108/2021-11 (PAD nº 043/2022).
XIX - Processo 00060-00456554/2021-87 (PAD nº 098/2022).
XX - Processo 00060-00545028/2020-18 (PAD nº 101/2022).
XXI - Processo 00060-00130431/2021-19 (PAD nº 102/2022).
XXII - Processo 00060-00510959/2021-78 (PAD nº 107/2022).
XXIII - Processo 00060-00480811/2021-53 (PAD nº 113/2022).
XXIV - Processo 00060-00426420/2021-31 (PAD nº 178/2022).
XXV - Processo 00060-00084877/2021-64 (PAD nº 189/2022).
XXVI - Processo 00060-00543204/2021-50 (PAD nº 197/2022).
XXVII - Processo 00060-00538355/2020-13 (PAD nº 234/2022).
XXVIII - Processo 00060-00139105/2021-77 (PAD nº 258/2022).
XXIX - Processo 00060-00145779/2022-91 (PAD nº 267/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 281/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00242159/2022-08.

II - PAD nº 283/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00262286/2021-34.

Art. 2º Designar a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 707, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 36ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020).
II - Processo 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020).
III - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD nº 211/2020).
IV - Processo 00060-00225460/2019-43 (PAD nº 329/2020).
V - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD nº 381/2020).
VI - Processo 00060-00300312/2020-59 (PAD nº 401/2020).
VII - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD nº 168/2021).
VIII - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD nº 171/2021).
IX - Processo 0060-002492/2009 (PAD nº 200/2021).
X - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD nº 203/2021).
XI - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD nº 225/2021).
XII - Processo 00060-00406513/2020-69 (PAD nº 237/2021).
XIII - Processo 00060-00388165/2020-31 (PAD nº 273/2021).
XIV - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD nº 304/2021).
XV - Processo 00060-00258185/2021-69 (PAD nº 309/2021).
XVI - Processo 00060-00031015/2021-39 (PAD nº 035/2022).
XVII - Processo 00060-00530626/2020-84 (PAD nº 036/2022).
XVIII - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD nº 085/2022).
XIX - Processo 00060-00089142/2019-11 (PAD nº 093/2022).
XX - Processo 00060-00025194/2021-75 (PAD nº 095/2022).
XXI - Processo 00060-00029485/2022-13 (PAD nº 108/2022).

XXII - Processo 00060-00009652/2022-18 (PAD nº 132/2022).
XXIII - Processo 00060-00449208/2021-42 (PAD nº 147/2022).
XXIV - Processo 00060-00021951/2021-31 (PAD nº 170/2022).
XXV - Processo 00060-00239542/2022-71 (PAD nº 229/2022).
XXVI - Processo 00060-00288952/2021-64 (PAD nº 248/2022).
XXVII - Processo 00060-00530673/2021-17 (PAD nº 249/2022).
XXVIII - Processo 00060-00255634/2022-06 (PAD nº 259/2022).
XXIX - Processo 00060-00091552/2021-38 (PAD nº 261/2022).
XXX - Processo 00060-00439283/2021-03 (PAD nº 256/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 708, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 299/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00321693/2021-91.

II - PAD nº 271/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00502928/2020-62.

Art. 2º Designar a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 37ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-005521/2016 (PAD nº 025/2016).
II - Processo 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020).
III - Processo 00060-00220076/2020-98 (PAD nº 354/2020).
IV - Processo 00060-00337944/2019-34 (PAD nº 356/2020).
V - Processo 00060-00354539/2020-14 (PAD nº 406/2020).
VI - Processo 00060-00397040/2020-00 (PAD nº 409/2020).
VII - Processo 00060-00291768/2019-87 (PAD nº 091/2021).
VIII - Processo 00060-00096151/2020-93 (PAD nº 102/2021).
IX - Processo 00060-00366892/2020-47 (PAD nº 175/2021).
X - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD nº 188/2021).
XI - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD nº 190/2021).
XII - Processo 00060-00375296/2020-58 (PAD nº 191/2021).
XIII - Processo 00060-00342766/2019-63 (PAD nº 336/2021).
XIV - Processo 00060-00109854/2021-70 (PAD nº 039/2022).
XV - Processo 00060-00082540/2021-12 (PAD nº 042/2022).
XVI - Processo 00060-00530624/2020-95 (PAD nº 048/2022).
XVII - Processo 00060-00545013/2020-41 (PAD nº 055/2022).
XVIII - Processo 00060-00428626/2021-04 (PAD nº 071/2022).
XIX - Processo 00060-00392300/2021-23 (PAD nº 115/2022).
XX - Processo 00060-00031947/2022-62 (PAD nº 185/2022).
XXI - Processo 00060-00149157/2022-32 (PAD nº 151/2022).
XXII - Processo 00060-00450237/2021-57 (PAD nº 155/2022).
XXIII - Processo 00060-00316041/2021-34 (PAD nº 175/2022).
XXIV - Processo 00060-00101050/2022-11 (PAD nº 185/2022).
XXV - Processo 00060-00167595/2022-82 (PAD nº 231/2022).
XXVI - Processo 00060-00441591/2021-91 (PAD nº 232/2022).
XXVII - Processo 00060-00242149/2022-64 (PAD nº 250/2022).
XXVIII - Processo 00060-00156567/2022-30 (PAD nº 257/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 710, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º INSTAURAR os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PPAD nº 290/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00475698/2022-13.

II - PAD nº 295/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00398116/2020-14.

Art. 2º Designar a 37ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 711, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0279-001123/2013 (PAD nº 374/2020).

II - Processo 00060-00510196/2020-84 (PAD nº 283/2021).

III - Processo 00060-00045009/2020-88 (PAD nº 032/2021).

IV - Processo 00060-00116744/2020-83 (PAD nº 061/2021).

V - Processo 00060-00188099/2020-09 (PAD nº 150/2021).

VI - Processo 00060-00352336/2020-93 (PAD nº 193/2021).

VII - Processo 00060-00491098/2020-51 (PAD nº 006/2022).

VIII - Processo 00060-00092236/2021-83 (PAD nº 009/2022).

IX - Processo 00060-00544719/2020-96 (PAD nº 109/2022).

X - Processo 00060-00424428/2021-63 (PAD nº 110/2022).

XI - Processo 00060-00426547/2021-51 (PAD nº 181/2022).

XII - Processo 00060-00377575/2021-37 (PAD nº 215/2022).

XIII - Processo 00060-00332560/2021-40 (PAD nº 237/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 712, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º INSTAURAR os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 282/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00516635/2020-62.

II - PAD nº 270/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00378034/2021-26.

Art. 2º Designar a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00170398/2019-45 (PAD nº 177/2020).

II - Processo 00060-00175267/2020-98 (PAD nº 087/2021).

III - Processo 00060-00382474/2020-05 (PAD nº 279/2021).

IV - Processo 00060-00105869/2021-69 (PAD nº 001/2022).

V - Processo 00060-00470582/2020-26 (PAD nº 004/2022).

VI - Processo 00060-00527117/2020-74 (PAD nº 010/2022).

VII - Processo 00060-00489532/2020-12 (PAD nº 074/2022).

VIII - Processo 00060-00430437/2020-11 (PAD nº 160/2022).

IX - Processo 00060-00556492/2020-21 (PAD nº 162/2022).

X - Processo 00060-00228841/2021-07 (PAD nº 199/2022).

XI - Processo 00060-00377621/2021-06 (PAD nº 241/2022).

XII - Processo 00060-00215127/2020-60 (PAD nº 262/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 714, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 275/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00168207/2022-81.

II - PAD nº 276/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00178020/2021-12.

Art. 2º Designar a 39ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 715, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00026156/2020-59 (PAD nº 004/2021).

II - Processo 00060-00098919/2020-63 (PAD nº 033/2021).

III - Processo 00060-00038606/2020-56 (PAD nº 045/2021).

IV - Processo 00060-00125188/2020-36 (PAD nº 055/2021).

V - Processo 00060-00135574/2020-36 (PAD nº 060/2021).

VI - Processo 00060-00495697/2018-17 (PAD nº 065/2021).

VII - Processo 00060-00480380/2019-59 (PAD nº 139/2021).

VIII - Processo 00060-00389350/2020-42 (PAD nº 141/2021).
IX - Processo 00060-00533520/2020-32 (PAD nº 096/2022).
X - Processo 00060-00517169/2021-13 (PAD nº 097/2022).
XI - Processo 00060-00506290/2020-39 (PAD nº 116/2022).
XII - Processo 00060-00203392/2021-86 (PAD nº 154/2022).
XIII - Processo 00060-00034930/2022-67 (PAD nº 192/2022).
XVI - Processo 00060-0034941/2022-47 (PAD nº 206/2022).
XV - Processo 00060-00034950/2022-38 (PAD nº 209/2022).
XVI - Processo 00060-00055373/2021-37 (PAD nº 210/2022).
XVII - Processo 00060-00016791/2022-90 (PAD nº 212/2022).
XVIII - Processo 00060-00034999/2022-91 (PAD nº 213/2022).
XIX - Processo 00060-00589783/2021-87 (PAD nº 216/2022).
XX - Processo 00060-00591599/2021-05 (PAD nº 217/2022).
XXI - Processo 00060-00258325/2021-07 (PAD nº 269/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 716, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-0039221/2019-06 (PAD nº 165/2020).
II - Processo 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020).
III - Processo 00060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020).
IV - Processo 00060-00012259/2020-31 (PAD nº 011/2021).
V - Processo 00060-00202766/2020-65 (PAD nº 017/2021).
VI - Processo 00060-00245114/2020-15 (PAD nº 164/2021).
VII - Processo 0271-000671/2012 (PAD nº 167/2021).
VIII - Processo nº 00060-00034919/2022-05 (PAD nº 219/2022).
IX - Processo nº 00060-00310682/2021-85 (PAD nº 225/2022).
X - Processo nº 00060-00382975/2021-64 (PAD nº 226/2022).
XI - Processo nº 00060-00468605/2020-32 (PAD nº 227/2022).
XII - Processo nº 00060-00385607/2021-78 (PAD nº 228/2022).
XIII - Processo nº 00060-00034918/2022-52 (PAD nº 230/2022).
XIV - Processo nº 00060-00034931/2022-10 (PAD nº 236/2022).
XV - Processo nº 00060-00034927/2022-43 (PAD nº 251/2022).
XVI - Processo nº 00060-00448931/2020-23 (PAD nº 254/2022).
XVII - Processo nº 00060-00006706/2021-02 (PAD nº 265/2022).
XVIII - Processo nº 00060-00437357/2021-69 (PAD nº 268/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 717, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 288/2022, Processo 00060-00313705/2021-11, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 718, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020).
II - Processo 00060-00526289/2020-21 (PAD nº 100/2022).
III - Processo 00060-00432883/2020-51 (PAD nº 104/2022).
IV - Processo 00060-00546393/2020-31 (PAD nº 105/2022).
V - Processo 00060-00168519/2021-11 (PAD nº 106/2022).
VI - Processo 00060-00024449/2021-82 (PAD nº 111/2022).
VII - Processo 00060-00507406/2020-57 (PAD nº 148/2022).
VIII - Processo 00060-00560559/2020-22 (PAD nº 156/2022).
IX - Processo 00060-00166867/2022-27 (PAD nº 157/2022).
X - Processo 00060-00564541/2020-08 (PAD nº 159/2022).
XI - Processo 00060-00426175/2021-62 (PAD nº 163/2022).
XII - Processo 00060-00416231/2020-70 (PAD nº 164/2022).
XIII - Processo 00060-00406529/2020-71 (PAD nº 203/2022).
XIV - Processo 00060-00125081/2021-79 (PAD nº 239/2022).
XV - Processo 00060-00034933/2022-09 (PAD nº 240/2022).
XVI - Processo 00060-00034993/2022-13 (PAD nº 244/2022).
XVII - Processo 00060-00099634/2021-21 (PAD nº 247/2022).
XVIII - Processo 00060-00167746/2021-11 (PAD nº 266/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 719, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00329144/2021-64, PAD nº 069/2022, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 11 de novembro de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 15.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00094257/2022-49. Assunto: Reconhecimento de dívida. Interessado: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1671/2022 - PMDF/DLF/ATJ (94177666), por seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao Processo SEI nº 0054-00119202/2020-97, que trata de reconhecimento de dívida em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, no valor total, em tese, de R\$ 52.792,35 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), referente a fatura com vencimento em 28/12/2021, relacionada ao Contrato nº 91/2019. 2. Encaminhe-se à SEO/DALF para ciência e adoção das seguintes medidas, em obediência ao Decreto Distrital nº 32.598/2010: a) Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para

fazer frente aos valores a serem reconhecidos e fazer constar nos autos a devida declaração; b) Confeccionar o atestado de regularidade a ser assinado por este Chefe de Departamento e pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral; c) Publicação no DODF do ato de reconhecimento de dívida; d) Prosseguimento do presente feito na forma regulamentar. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar a presente decisão no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00125469/2022-85. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Pregão Eletrônico nº: 32/2021, de instalação de alarmado. Interessado(s): APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 04.494.594/0001-95. 1. Concorde o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (98133787), relativo à Portaria DLF nº 47/22 de 2022, e concordo com Parecer Técnico nº 1729 (99196169), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 04.494.594/0001-95, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, I da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Sei nº 00054-00115452/2022-10 e Ofício nº 259/BPMOA da Polícia Militar do Estado do Paraná (93991418). Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - PE Internacional 06/2022 - PMDF - Processo: 00054-00071713/2019-87. Interessado(s): PMDF/PMPR. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1737/2022 - PMDF/DLF/ATJ (99618772), referente ao Processo Sei nº 00054-00115452/2022-10, que versa sobre o pedido da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), para aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR, Óculos de Visão Noturna NCM: 90.05.1000 Marca: ASU Modelo: AN/AVS-9, e outros itens. 2. Autorizo a Polícia Militar do Estado do Paraná a aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de 06 (seis) unidades do lote 01, item 01 descrito como "Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR", e 06 (seis) unidades do lote 01, item 02 descrito como "Óculos de Visão Noturna NCM: 90.05.1000 Marca: ASU Modelo: AN/AVS-9". 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2022

Referência: Processo Sei nº 00054-00141181/2022-58 e Ofício nº 221/2022 - PMBA/CG/CALC Salvador/BA (98247544). Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - PE Internacional 06/2022 - PMDF - Processo: 00054-00071713/2019-87. Interessado(s): PMDF/PMBA. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI nº 1736/2022 - PMDF/DLF/ATJ (99608929), referente ao Processo Sei nº 00054-00141181/2022-58, que versa sobre o pedido da Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA), para aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR. 2. Autorizo a Polícia Militar do Estado da Bahia a aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição Capacete de voo NCM: 65.06.1000 Marca: PARACLETE Modelo ASPIDAD COM ANR. Oriunda do Pregão Internacional 06/2022 na intenção de aquisição de 22 (vinte e duas) unidades de capacetes. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1162

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na

forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00018285/2020-29	REH0D79	Y001694587	ARQUIVAMENTO
00113-00021401/2019-53	JHA5999	I004326535	ARQUIVAMENTO
00113-00030998/2019-27	NWP6339	CJ00106366	ARQUIVAMENTO
00113-00031000/2019-10	NWP6339	CJ00111494	ARQUIVAMENTO
00113-00031002/2019-09	NWP6339	CJ00107489	ARQUIVAMENTO
00113-00031091/2019-85	HOZ6123	YE01376920	ARQUIVAMENTO
00113-00031092/2019-20	NFX4627	CJ00043136	ARQUIVAMENTO
00113-00031106/2019-13	OAT8139	YE01462811	ARQUIVAMENTO
00113-00031361/2019-58	QIQ1230	CJ00144753	ARQUIVAMENTO
00113-00031563/2019-08	JGU4017	YE01526524	ARQUIVAMENTO
00113-00031346/2019-18	AUV4541	KP00656539	ARQUIVAMENTO
00113-00031462/2019-29	JGJ6906	GE01070696	ARQUIVAMENTO
00113-00031497/2019-68	QJD7543	CJ00594952	ARQUIVAMENTO
00113-00031500/2019-43	OVST384	CJ00603235	ARQUIVAMENTO
00113-00031503/2019-87	MXD9807	KP00598816	ARQUIVAMENTO
00113-00031519/2019-90	PAB5729	GE01144332	ARQUIVAMENTO
00113-00031571/2019-46	OVV3242	Y001459137	ARQUIVAMENTO
00113-00031586/2019-12	OMI1170	YE01241096	ARQUIVAMENTO
00113-00031607/2019-91	PQW8164	I005529833	ARQUIVAMENTO
00113-00031609/2019-81	OGY4961	KP00487093	ARQUIVAMENTO
00113-00031627/2019-62	JIA7802	CJ00488479	ARQUIVAMENTO
00113-00031625/2019-73	JIA7802	CJ00488434	ARQUIVAMENTO
00113-00031745/2019-71	JIO0044	CJ00150741	ARQUIVAMENTO
00113-00031748/2019-12	JIO0044	CJ00141770	ARQUIVAMENTO
00113-00031823/2019-37	KDL1311	YE01183527	ARQUIVAMENTO
00113-00000975/2019-98	OVN3449	Y001251432	ARQUIVAMENTO
00113-00010106/2019-71	JEA8617	YE01298911	ARQUIVAMENTO
00113-00010373/2019-49	JSC1382	KP00430306	ARQUIVAMENTO
00113-00024682/2019-04	JFQ2957	CJ00119941	ARQUIVAMENTO
00113-00024679/2019-82	OGX3906	YE01191660	ARQUIVAMENTO
00113-00024595/2019-49	EIV9006	KP00345549	ARQUIVAMENTO
00113-00021597/2019-86	PAM5308	KP00517429	ARQUIVAMENTO
00113-00031613/2019-49	NKP3289	CJ00377596	ARQUIVAMENTO
00113-00000973/2019-07	OVN3449	G000536777	ARQUIVAMENTO
00113-00009502/2019-56	NWA9678	CJ00049524	ARQUIVAMENTO
00113-00020027/2019-79	JFP8738	I003212448	ARQUIVAMENTO
00113-00020135/2019-41	JII3309	GE01115404	ARQUIVAMENTO
00113-00020348/2019-73	JIR0154	YE01321294	ARQUIVAMENTO
00113-00020767/2019-13	HKF2003	CJ00285170	ARQUIVAMENTO
00113-00020938/2019-04	PBF8490	CJ00109250	ARQUIVAMENTO
00113-00020939/2019-41	JHM3910	YE01315936	ARQUIVAMENTO
00113-00017049/2019-51	DJE1075	YE01067702	ARQUIVAMENTO
00113-00009668/2019-96	JIR3551	CJ00005618	ARQUIVAMENTO
00113-00017851/2019-41	PAG4540	KP00577813	ARQUIVAMENTO
00113-00018758/2019-54	PYC5382	YE01164852	ARQUIVAMENTO
00113-00024588/2019-47	JIS0504	GE00060603	ARQUIVAMENTO
00113-00017113/2019-02	JLL3926	KP00109768	ARQUIVAMENTO
00113-00020797/2019-11	PAO6804	CJ00165435	ARQUIVAMENTO
00113-00017118/2019-27	NKH7252	CJ00062758	ARQUIVAMENTO
00113-00022511/2019-32	PRQ9638	YE01379741	ARQUIVAMENTO
00113-00021688/2019-11	NOS0569	GE00216913	ARQUIVAMENTO
00113-00001215/2019-06	NMW9139	I004641731	ARQUIVAMENTO
00113-00018553/2019-79	PAO7762 DF	I004519118	ARQUIVAMENTO
00113-00018561/2019-15	PAO7762 DF	GE00250238	ARQUIVAMENTO
00113-00019032/2019-39	NPJ7946 DF	KP00013912	ARQUIVAMENTO
00113-00021389/2019-87	JHA5999 DF	YE00067803	ARQUIVAMENTO
00113-00021370/2019-31	JHA5999 DF	GE00211547	ARQUIVAMENTO
00113-00032183/2018-00	OOD0617	KP00427702	ARQUIVAMENTO
00113-00027592/2018-86	JFP8366	YE01107088	ARQUIVAMENTO
00113-00000191/2018-89	JFF9997	I005392955	ARQUIVAMENTO
00113-00000192/2018-23	JFF9997	I005427026	ARQUIVAMENTO

0113-009612/2017	JKL1296	I005117028	ARQUIVAMENTO
00113-00024702/2019-39	EIY9006	CJ00113776	ARQUIVAMENTO
00113-00004528/2020-41	JHX4020	YE01462244	NÃO PROVIMENTO
00113-00004345/2020-26	JHZ1949	Y001526806	NÃO PROVIMENTO
00113-00003076/2020-81	KYZ4036	Y001517776	NÃO PROVIMENTO
00113-00015244/2020-81	OV9408	Y001533575	NÃO PROVIMENTO
00113-00014139/2020-24	JH8358	YE01621841	NÃO PROVIMENTO
00113-00006836/2020-10	OKB8470	Y001521168	NÃO PROVIMENTO
00113-00008885/2020-89	PBV034	Y001527832	NÃO PROVIMENTO
00113-00010530/2020-50	JFU7191	G000516309	NÃO PROVIMENTO
00113-00013581/2020-33	NWR1177	Y001483792	NÃO PROVIMENTO
00113-00012593/2020-41	NWR1177	YE01414084	NÃO PROVIMENTO
00113-00018565/2020-37	JGD3738	YE01653822	NÃO PROVIMENTO
00113-00013927/2020-01	JIL6930	Y001533551	NÃO PROVIMENTO
00113-00013194/2020-05	OVS4856	Y001534780	NÃO PROVIMENTO
00113-00012725/2020-34	FHS5673	G000544409	NÃO PROVIMENTO
00113-00030687/2019-68	FHS8070	KP00669209	NÃO PROVIMENTO
00113-00030688/2019-11	JJS4256	GE01054954	NÃO PROVIMENTO
00113-00030729/2019-61	OV0991	KP00691747	NÃO PROVIMENTO
00113-00030730/2019-95	OV0991	YE01468411	NÃO PROVIMENTO
00113-00031095/2019-63	GEM8380	CJ00608543	NÃO PROVIMENTO
00113-00031566/2019-33	JGU4017	YE01526521	NÃO PROVIMENTO
00113-00031460/2019-30	ONH3138	CJ00577975	NÃO PROVIMENTO
00113-00031567/2019-88	JGU4017	YE01526523	NÃO PROVIMENTO
00113-00031570/2019-00	JGU4017	YE01526522	NÃO PROVIMENTO
00113-00014046/2018-85	OVS492	GE01042002	NÃO PROVIMENTO
00113-00029725/2018-59	PAV4936	YE01265143	NÃO PROVIMENTO
00113-00021515/2019-01	PRV5340	CJ00446349	NÃO PROVIMENTO
00113-00019550/2019-52	MWK7747	CJ00209689	NÃO PROVIMENTO
00113-00019656/2019-56	PAC5006	CJ00308781	NÃO PROVIMENTO
00113-00019873/2019-46	JGK0015	Y001480740	NÃO PROVIMENTO
00113-00020866/2019-97	JGV2025	CJ00286479	NÃO PROVIMENTO
00113-00020867/2019-31	PQL6840	CJ00271657	NÃO PROVIMENTO
00113-00020876/2019-22	JGN3221	GE01112561	NÃO PROVIMENTO
00113-00021033/2019-43	OES020	KP00599812	NÃO PROVIMENTO
00113-00013309/2019-10	OVS2136	G000528827	NÃO PROVIMENTO
00113-00017026/2019-47	PAB8588	KP00639059	NÃO PROVIMENTO
00113-00014417/2019-18	PBE1395	YE01276877	NÃO PROVIMENTO
00113-00017611/2019-47	HKU7951	CJ00197481	NÃO PROVIMENTO
00113-00026499/2019-35	JGU1051	KP00663832	NÃO PROVIMENTO
00113-00031044/2019-31	DIN4973 DF	GE01112553	NÃO PROVIMENTO
00113-00031154/2019-01	PAC6232 DF	YE01472449	NÃO PROVIMENTO
00113-00031359/2019-89	PVI6484 DF	CJ00460013	NÃO PROVIMENTO
00113-00012575/2019-25	OJM8601 GO	KP00571712	NÃO PROVIMENTO
00113-00012578/2019-69	OJM8601 GO	KP00604009	NÃO PROVIMENTO
00113-00012588/2019-02	OJM8601 GO	KP00610055	NÃO PROVIMENTO
00113-00012580/2019-38	OJM8601 GO	CJ00261639	NÃO PROVIMENTO
00113-00012589/2019-49	OJM8601 GO	KP00612531	NÃO PROVIMENTO
00113-00017401/2019-59	JHJ7514 DF	I004506218	NÃO PROVIMENTO
00113-00030726/2019-27	PBT0199 DF	YE01508385	NÃO PROVIMENTO
00113-00009358/2018-77	JGT1457	YE01132151	NÃO PROVIMENTO
00113-00032146/2018-93	NKH7252	I005590353	NÃO PROVIMENTO
00113-00024216/2018-30	NWP2849	YE01192557	NÃO PROVIMENTO
00113-00029569/2018-26	EMH8191	YE01004933	NÃO PROVIMENTO
00113-00017251/2018-01	OAY8042	YE00225675	NÃO PROVIMENTO
00113-00009083/2018-71	PAB7805	YE01099072	NÃO PROVIMENTO
00113-00013603/2018-41	OMV8013	YE01093957	NÃO PROVIMENTO
00113-00015671/2018-44	JGL8938	Y001352121	NÃO PROVIMENTO
00113-00000236/2018-15	PAI4382	Y00173469	NÃO PROVIMENTO
00113-00015212/2018-61	HFJ5902	YE01161705	NÃO PROVIMENTO
00113-00017950/2018-42	JKK3354	GE01008615	NÃO PROVIMENTO
00113-00025320/2018-41	JEU5345	Y001331587	NÃO PROVIMENTO
00113-00010798/2018-77	DVD7276	YE01121123	NÃO PROVIMENTO
00113-00000562/2018-22	JDY0682	YE01065285	NÃO PROVIMENTO
00113-000028875/2018-45	JGM5264	YE01223938	NÃO PROVIMENTO
00113-00030158/2018-83	JKP4648	YE01176083	NÃO PROVIMENTO
00113-00028633/2018-51	OGM0597	KP00510921	NÃO PROVIMENTO
00113-00016629/2018-41	OZW5526	GE01052329	PROVIMENTO
00113-00037265/2018-32	PBI1499	Y001332484	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL, que regulamenta o disposto no art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, que instituiu o Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDFAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o prazo de concretização da operacionalização da execução orçamentária e financeira do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas a partir do mês de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a alocação de créditos orçamentários realizada ao longo do exercício de 2022 para os programas de trabalho da Unidade Gestora 630901, em especial a relativa ao Programa Trabalho 04.122.6208.4064.0002;

CONSIDERANDO a vedação aos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a emissão de nota de empenho após 27 de outubro de 2022, conforme determina o Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 07, de 18 de outubro de 2022 - FUNDFAU-CONAD, que excepcionaliza a observância do limite de saldo constante do FUNDFAU, resolve:

Art. 1º O art. 11 da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 11.

§3º O limite estabelecido no § 1º do art. 11 da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL, pode ser ultrapassado no ano da entrada em vigor desta Portaria, em razão de ao menos uma das hipóteses:

I - inexistência de processo contendo planos e programas desenvolvidos pelos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas para a aquisição de bens ou a execução de serviços relativos aos programas de trabalho do FUNDFAU não destinados ao pagamento de despesas do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais” da Categoria Econômica “Despesas Correntes”;

II - ausência de consolidação dos planos e programas e de envio de processo a que se refere o inciso I ao FUNDFAU-CONAD;

III - alocação de créditos orçamentários nos programas de trabalho do FUNDFAU não destinados ao pagamento de despesas do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais” da Categoria Econômica “Despesas Correntes” inferior ao percentual mínimo de 10% do saldo do FUNDFAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido para o Grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 101, de 15 de agosto de 2022, com a finalidade de analisar os fatos constantes do item 3.1.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2021 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e manifestar-se quanto à implantação das medidas constantes das recomendações feitas nos itens R.4 e R.6., por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DECISÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: 00110-00002672/2022-90. Interessada: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Trata-se de sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 106, de 30 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, página 20 (94684090), (...) ACOLHO o Relatório SEI-GDF nº 5/2022 - SODF/CPS, da Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (94699732). Por conseguinte, face à conclusão da Comissão pela ausência de elementos capazes e suficientes para apontar a autoria de irregularidades por parte de servidor desta Secretaria, determino o ARQUIVAMENTO do feito com base no art. 215, I, e 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011, e de acordo com as considerações do Parecer SEI-GDF nº 375/2022 - SODF/AJL (99638855), sem prejuízo de outras consultas ou da instauração de novos procedimentos caso seja constatada a ocorrência de fatos ou circunstâncias que justifiquem novas medidas.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de outubro de 2022, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, p. 65/66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Às nove horas (09h00min) do dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (10/11/2022), por meio de videoconferência pelo link: <https://meet.google.com/gch-zoqv-aum>, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. Às nove horas e oito minutos (09h08min) o Conselheiro substituído da SEAGRI, MARCELO PEREIRA TASSINARI abriu a 10ª Reunião Ordinária do ano de 2022 com a presença dos Conselheiros RAMON BEZERRA GOMES pela SEGOV, MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, JOSE GUILHERME BRENNER pela FAPE-DF, MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS e FABIANA DI LUCIA pela Terracap e acompanhada pela Secretária Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. Ausente a Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais. O Presidente da sessão agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Conselheira FABIANA DI LUCIA que relatou o processo administrativo nº 0070-000612/2017 - Nelson Piquet Souto Maior, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Relatou o processo administrativo nº 0070-001418/2012 - Luiz Gonzaga Ferreira Lopes, apresentando parecer favorável pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado com ressalva de adequação do contrato de parceria a legislação atual, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. A Conselheira MÔNICA REGINA PERES relatou o processo administrativo nº 00070-00008621/2019-07 - J F Construtora e Serviços - EIRELI, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. O Conselheiro JOSE GUILHERME BRENNER, que iniciou os relatos do processo administrativo, nº 0070-001744/2016 - Mariana Melim Falqueto de Almeida, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA relatou o processo administrativo nº 0070-001767/2014 - Márcio Koichi Ito, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro RAMON BEZERRA GOMES relatou o processo administrativo nº 0070-000838/2011 - Nilson Pedro do Couto, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Presidente da sessão MARCELO PEREIRA TASSINARI relatou o processo administrativo nº 0070-002525/2011 - Alexandra Lima Machado Ferro, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Avocando a relatoria do processo administrativo nº 0070-001755/2012 - Divino Aparecido da Silva, em função da ausência dos Conselheiros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pois este havia sido distribuído àquela instituição, apresentou parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. No processo administrativo nº 0070-000440/2011 - Salvador Alves de Melo, que tem celebrado o Contrato de CDU DIRUR nº 156/2012, onde o Concessionário apresentou formulário para a transmissão inter vivos nesta SEAGRI, autuado sob o nº 00070-00003954/2019-31, para Rogério Santos de Oliveira, no transcurso da instrução, foi constatada inexistência de atividade rural, garagem de ônibus não prevista no PU aprovado e, com base nesses motivos, opina pela rescisão contratual do referido instrumento de concessão, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Encerrada a relatoria dos processos administrativos foi dada a

palavra a Secretária-Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO que apresentou o calendário de reuniões do COREG para o ano de 2023. Os Conselheiros opinaram por alterações nas datas apresentadas, dessa forma as alterações foram anotadas e será apresentado o calendário definitivo na próxima reunião. Ficou determinada a realização de reunião extraordinária no dia 24/11/2022, às 09h00, por videoconferência, para análise de processos administrativos para atendimento de demanda e assinatura de contratos antes do término do ano vigente. O Presidente da sessão encerrou a reunião às dez horas (10h00min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo, Secretária-Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de novembro de 2022

TORNAR PÚBLICA a aprovação dos acompanhamentos anuais dos benefícios relativos ao programa Emprega-DF, nos termos da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019, que regulamenta o Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, das empresas listadas a seguir:

I – EMS S/A; CNPJ: 57.507.378/0006-08; TARE Nº 19/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO: 09/2020 a 08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL:00370-00002279/2021-17; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019;

II – PANEBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CNPJ: 11.652.819/0001-50; TARE: 13/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO:03/2021 a 02/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019;

III – UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A; CNPJ: 60.665.981/0007-03; TARE: 12/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO:08/2020 a 07/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00001037/2021-06; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019;

IV – SKS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ: 31.273.842/0001-40; TARE: 06/2019; PERÍODO DE APURAÇÃO:01/2021 a 12/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL:00370-00002463/2022-30; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019;

V – ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA; CNPJ: 37.977.691/0007-83; TARE: 05/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO: 08/2020 a 07/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00000972/2021-47; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019;

VI – FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A; CNPJ: 01.008.713/0084-91; TARE: 09/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/2020 a 01/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00000795/2021-07; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui no âmbito da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para fins de ordenamento, planejamento e gestão da Política de Assistência Social no Distrito Federal, as Regiões de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, bem como das prerrogativas que lhe confere o art. 180 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF nº 27, de julho de 2017;

Considerando que a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelece como um dos objetivos da Assistência Social a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos, sendo um dos instrumentos das proteções da Assistência Social, que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território;

Considerando que a Lei Distrital nº 4.176, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Distrito Federal, estabelece a vigilância social como condição fundamental para organizar a proteção social no território, e tem, como funções, a prevenção e a antecipação da ocorrência de riscos e vulnerabilidades sociais, permitindo monitorar e acompanhar a distribuição, no território, da população usuária de serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, estabelece como responsabilidade compartilhada da União e do Distrito Federal a elaboração e atualização periódica de diagnósticos socioterritoriais que contenham informações espaciais referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios, bem como ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, estabelece a territorialização como princípio estruturante do Sistema Único de Assistência Social e indica como responsabilidade do Distrito Federal a organização da oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial, de modo a construir um arranjo institucional que permita envolver os Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

Considerando a necessidade de integrar ações no âmbito da Proteção Social, da Vigilância Socioassistencial e da Defesa de Direitos e a realidade socioterritorial do Distrito Federal, de suas Regiões Administrativas e de sua relação com os municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros territoriais para a revisão, efetiva instituição e funcionamento do Plano Distrital de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, para fins de ordenamento, planejamento e gestão da Política de Assistência Social no Distrito Federal, as seguintes Regiões de Desenvolvimento Social, obedecendo à seguinte composição:

I - Região Central:

- a) RA I Plano Piloto;
- b) RA XI Cruzeiro;
- c) RA XXII Sudoeste/Octogonal;
- d) RA XVII Lago Sul;
- e) RA XVIII Lago Norte;
- f) RA XXIII Varjão.

II - Região Leste:

- a) RA XIV São Sebastião;
- b) RA XXVII Jardim Botânico;
- c) RA XXVIII Itapoã;
- d) RA VII Paranoá.

III - Região Norte:

- a) RA V Sobradinho;
- b) RA XXVI Sobradinho II;
- c) RA XXXI Fercal;
- d) RA VI Planaltina.

IV - Região Centro Sul:

- a) RA XXIX SIA;
- b) RA XXV SCIA-Estrutural;
- c) RA VIII Núcleo Bandeirante;
- d) RA XXIV Park Way;
- e) RA X Guará;
- f) RA XIX Candangolândia.

V - Região Centro Oeste:

- a) RA XXX Vicente Pires;
- b) RA III Taguatinga;
- c) RA XX Águas Claras;
- d) RA XXXIII Arniqueira.

VI - Região Sudoeste:

- a) RA XII Samambaia;
- b) RA XV Recanto das Emas;
- c) RA XVII Riacho Fundo I;
- d) RA XXI Riacho Fundo II.

VII - Região Oeste:

- a) RA IX Ceilândia;
- b) RA XXXII Sol Nascente/Pôr do Sol;
- c) RA IV Brazlândia.

VIII - Região Sul:

- a) RA II Gama;
- b) RA XIII Santa Maria.

Parágrafo único. A alteração das Regiões de Desenvolvimento Social, por criação ou extinção de Regiões Administrativas, deve considerar a análise técnica das dinâmicas territoriais.

Art. 2º A divisão do Distrito Federal em Regiões de Desenvolvimento Social deve subsidiar o planejamento territorializado de ações, serviços, programas e projetos baseados nos seguintes princípios:

I - A integração, a articulação e o trabalho conjunto dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e de suas unidades, considerando tanto a execução por iniciativa pública ou pela sociedade, por meio de Organizações da Sociedade Civil;

II - A promoção da integração da Política de Assistência Social às políticas setoriais dos territórios, a fim de garantir mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais;

III - A articulação entre desenvolvimento social e desenvolvimento econômico dos territórios, com o fortalecimento de ações voltadas à promoção da integração de populações vulneráveis ao mercado de trabalho;

IV - O monitoramento continuado dos padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social dos territórios, buscando a maior efetividade na alocação de recursos, sejam eles de ordem material, financeira ou humana;

V - O fortalecimento das redes sociais e comunitárias do território, com o objetivo de promover a defesa de direitos, visando à garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

VI - A sistematização, atualização, preservação da memória e transparência de dados territorializados de vigilância socioassistencial, subsidiando o aprimoramento das ações da Proteção Social no território e das demais políticas públicas.

Art. 3º Os princípios estão materializados nas seguintes estratégias de planejamento e monitoramento territorial da Política de Assistência Social:

I - Produção e sistematização territorializada de informações, construção de indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;

II - Monitoramento territorializado da incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e populações historicamente discriminadas;

III - Realização de reuniões periódicas de todas as unidades e serviços de cada região para compartilhamento de informações, análise conjunta dos dados de vigilância socioassistencial, qualificação dos fluxos de atendimento, fortalecimento da comunicação institucional e desenvolvimento de ações integradas;

IV - Realização de planejamentos conjuntos, articulados e integrados para as ações de gestão, supervisão e monitoramento dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos territórios;

V - Utilização da base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, de modo a traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

VI - Utilização da base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes das unidades e serviços do território;

VII - Reordenamento e ampliação da oferta de serviços dos territórios, com o objetivo de facilitar o acesso da população a programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SOARES MARRA

UNIDADE DE CORREÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

JULGAMENTO Nº 20/2022

Processo: 00431-00007736/2022-15. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 85/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no artigo nº 213, I, da LC 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 258, de 04 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página 50, para incluir o seguinte artigo:

"Art. 4º A. Os servidores nomeados na Portaria nº 258, de 04 de novembro de 2022, integrarão as Comissões de Gestão já instituídas nos respectivos processos em anexo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheiro Relator MARCELO DA SILVA MARINHO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001126/2022-84.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação Eletrônica, amparada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor da empresa MINHA GRÁFICA E EDITORA LTDA, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), CNPJ: 03.494.343/0001-48, decorrente da Ducentésima Oitavésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em trinta e um de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 446, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c art. 211 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c artigo 97-A, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00021979/2022-60.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 439, de 28 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DO DIRETOR

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 113, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 09 de novembro de 2022, página 49.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 337, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre os acertos financeiros das férias, do décimo terceiro salário e de outros benefícios nos casos de aposentadoria, falecimento, exoneração e licenças ou afastamentos sem remuneração dos Conselheiros e Auditores e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37912/2010-e, resolve:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 337, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre os acertos financeiros das férias, do décimo terceiro salário e de outros benefícios nos casos de aposentadoria, falecimento, exoneração e licenças ou afastamentos sem remuneração dos Conselheiros e Auditores e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, regulamenta as férias dos Conselheiros e dá outras providências.”

Art. 2º A Resolução nº 337, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. A concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal regem-se pelas disposições deste artigo, em complemento às disposições do Regimento Interno.

§ 1º Para as férias referentes ao primeiro período, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º Após o transcurso de 12 (doze) meses do ingresso no cargo, os períodos de férias subsequentes corresponderão ao ano civil correlato, para os quais não se exigirá qualquer interstício.

§ 3º Ano civil correlato é aquele que se inicia imediatamente após o transcurso do prazo do parágrafo anterior.

§ 4º Os afastamentos não remunerados suspendem a contagem do período aquisitivo.

§ 5º É facultada a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, mediante requerimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da efetiva fruição, o qual indicará o período a ser convertido, necessariamente recaindo sobre o terço inicial ou final das férias.

§ 6º O deferimento da conversão de um terço das férias dependerá da disponibilidade orçamentária.

§ 7º As férias somente poderão ser acumuladas por absoluta necessidade de serviço e por até o máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 8º Presume-se a necessidade absoluta de serviço o exercício de cargo ou função de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Corregedor;
- d) Conselheiro-Ouvidor;
- e) Regente da Escola de Contas Públicas.

§ 9º A declaração de absoluta necessidade de serviço, para fins de acumulação de férias pelos Conselheiros, deverá ser justificadamente requerida, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo anterior.

§ 10. O Conselheiro que possuir férias acumuladas por absoluta necessidade de serviço, na forma do § 7º, poderá solicitar a conversão do benefício em pecúnia.

§ 11. O deferimento da indenização das férias dependerá da disponibilidade orçamentária.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 40/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5321

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00004067/2020-05-e, Auditoria de Regularidade, DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF; 2) 00600-00002772/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003830/2022-34-e, Solicitações de Informações, Cidadão; 4) 00600-00011337/2022-98-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 5) 00600-00012837/2022-47-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 15511/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 2) 00600-00004168/2022-30-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00011167/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012505/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00011385/2022-86-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00012351/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012355/2022-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012515/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012628/2022-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00012649/2022-19-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012667/2022-09-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00012668/2022-45-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00012736/2022-76-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00012867/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36378/2018-e, Representação, MPJTDF; 2) 8973/2019-e, Representação, MPJTDF; 3) 00600-00007100/2020-41-e, Tomada de Contas Especial, SES. SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.; 4) 00600-00007713/2020-88-e, Representação, Empresa privada; 5) 00600-00007492/2022-18-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB; 6) 00600-00012469/2022-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Dias3;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 16462/2008-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 2) 20707/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 00600-00000899/2020-44-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Segem; MPJTDF; 4) 00600-00005591/2021-76-e, Tomada de Contas Especial, IBRAM; 5) 00600-00012494/2021-30-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 6) 00600-0000332/2022-30-e, Representação, BRUNO OLIVEIRA DIAS; 7) 00600-00003666/2022-65-e, Solicitações de Informações, Cidadão; 8) 00600-00009385/2022-16-e, Representação, MPCJTDF;

Sessão Reservada Nº 1436
CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 12792/2017-e,
 Denúncia, CIDADÃO;
 (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 409/2022

Ementa: Representação nº 7/2018 – CF. Irregularidades na contratação do IADES pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Decisão nº 4215/2020. Revelia, improcedência de defesa e multa. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 6207/2018-e

Nome/Função: Henrique Gustavo Tamm (CPF nº ***.387.751-**), Assessor da Presidência da FAP/DF à época.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº 4215/2020 e Acórdão nº 401/2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 410/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012491/2021-04-e

Nome/Função/Período: Henrique Leite Ludovice (CPF nº ***.976.541-**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.17.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitem 4 - “NÃO ATENDIMENTO DA DECISÃO TCDF N.º 3.209/2017 – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” do Relatório de Contas nº 19/2021 – CGDF/COMITÊ/SUBCI/COAUC/DACIG; Subitens 1.1 - “AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA” e 1.2 - “AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL” do Relatório de Auditoria nº 25/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – julgar regulares com ressalvas, com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do responsável supra nominado;

II – considerar quite com o erário distrital o responsável indicado, consoante a Decisão nº 50/1998 e os incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994;

III – determinar aos atuais gestores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme o art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 411/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012491/2021-04-e

Nome/Função/Período: José Florentino Caixeta (CPF nº ***.495.056-**), Diretor-Geral substituto, de 12 a 27.1.17; e Maurício Theodósio Mattos Marques (CPF nº ***.384.291-**), Diretor-Geral substituto, de 2 a 14.5.17 e de 2 a 13.10.17.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – julgar regulares, com fundamento no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis supra nominados;

II – considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados, consoante a Decisão nº 50/1998 e os incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 412/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar prejuízos causados ao erário decorrentes da contratação da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. pela Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, para a prestação de serviços de infraestrutura dos eventos: Carnaval de Santa Maria, Final do Torneio de Futebol de Campo e XVI Via Sacra da Unidade Administrativa, realizados no ano de 2011. Recurso de Reconsideração. Parcial procedência. Redução do valor do prejuízo. Tornar sem efeito o Acórdão nº 153/2020. Processo TCDF: 17996/2012-e

Responsável: Empresa A3 Brasil Eventos Ltda. (CNPJ nº 06.021.598/0001-81).

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de recursos, sem a comprovação da execução do ajuste, para a prestação de serviços de infraestrutura (equipamentos/serviços) para a realização de três eventos – Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo no ano de 2011, à época dos fatos, sem a comprovação da execução dos serviços.

Débito imputado: no valor original de R\$ 63.052,00 (sessenta e três mil e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 20.092,00 (em valores de 1º.4.11), atribuídos a despesas não comprovadas na Final do Torneio de Futebol de Santa Maria/2011, e R\$ 42.960,00 (em valores de 2.5.11) relativos à XVI Via Sacra de Santa Maria.

Acórdão recorrido nº 153/2020, de 3.6.20.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela A3 Brasil Eventos Ltda., tornando sem efeito o Acórdão nº 153/2020 a fim de ajustar o valor original do débito identificado nestes autos para o montante de R\$ 63.052,00, notificando-a, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito indicado, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar nº 01/1994, caso não haja manifestação da interessada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 413/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo da Arte e da Cultura do Distrito Federal – FAC. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008174/2022-66-e

Nome/Função/Período: Maria Thereza Bosi de Magalhães (CPF nº ***.776.521-**), Ordenadora de Despesas substituta, de 1º.1 a 17.5.18); Luís Guilherme Almeida Reis

(CPF nº ***.458.291-**), Ordenador de Despesa, de 1.º a 31.12.18; Thiago Rocha Leandro (CPF nº ***.048.664-**), Ordenador de Despesa por delegação, de 1.º a 31.12.18; e Renato Armando (CPF nº ***.734.381-**), Diretor Executivo, de 1.º a 31.12.18.

Órgão: Fundo da Arte e da Cultura do Distrito Federal – FAC/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 (Ausência de critérios para aferir as funções e respectiva tabela remuneratória dos projetos audiovisuais selecionados) e 2.2 (Omissão de prestação de contas parcial pelos agentes culturais beneficiários dos repasses concedidos), constantes no Relatório de Auditoria nº 25/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP e pelas inobservâncias das normas relativas ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, constantes no Relatório Anual Contábil (e-Doc CAE5098D).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo da Arte e da Cultura do Distrito Federal – FAC, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 414/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005210/2022-30-e

Nome/Função/Período: Antônio Rodrigues Santos Filho (CPF nº ***.450.631-**), Administrador Regional respondendo, de 2 a 11.1.18.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 415/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005210/2022-30-e

Nome/Função/Período: Alexson Vales Leite (CPF nº ***.826.971-**), Administrador Regional interino, de 21 a 31.12.18.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei

Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 416/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005210/2022-30-e

Nome/Função/Período: Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva (CPF nº ***.176.981-**), Administrador Regional, de 1.º a 20.12.18.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade/falhas apuradas: falhas nos procedimentos de contratação de atrações artísticas; descumprimento dos requisitos legais para posse e exercício em cargos comissionados; e utilização do orçamento da administração regional para despesas em outra unidade gestora, apontadas no Relatório de Auditoria nº 6/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, bem como inconsistências apresentadas no Relatório de Inventário Patrimonial Anual 2018, referente aos Bens Móveis e Semoventes e Bens Imóveis, e no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 417/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005210/2022-30-e

Nome/Função/Período: José Airtton Rodrigues Araújo (CPF nº ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 1.º a 31.12.18.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator substituto: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade/falhas apuradas: falhas nos procedimentos de contratação de atrações artísticas; descumprimento dos requisitos legais para posse e exercício em cargos comissionados; e utilização do orçamento da administração regional para despesas em outra unidade gestora, apontadas no Relatório de Auditoria nº 6/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, bem como inconsistências apresentadas no Relatório de Inventário Patrimonial Anual 2018, referente aos Bens Móveis e Semoventes e Bens Imóveis, e no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Márcio Michel, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319 de 26 de outubro de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator substituto
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 418/2022

Ementa: Recurso de Reconsideração. Reconhecimento de ofício da prescrição da pretensão de ressarcimento deste TCDF, conforme o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021. Reforma da Decisão nº 1432/2020, tornando se efeito o disposto nos itens II e III, "a", e o Acórdão nº 121/2020.
 Processo TCDF: 12351/2008-e - Apenso nº 150.000.015/2007.
 Nome/Função/Período: Frederico Augusto Pereira (CPF: ***.595.561-**), então Presidente da LIESB e Liga das Escolas de Samba e Blocos do Distrito Federal – LIESB.
 Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECULT/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.
 Relator: Conselheiro Renato Rainha.
 Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
 Acórdão recorrido nº 121/2020, de 6.5.20
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em reconhecer, de ofício, prescreita a pretensão ressarcitória deduzida neste processo, ante o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021, e, por via de consequência, tornar sem efeito o Acórdão nº 121/2020.
 ATA da Sessão Ordinária nº 5319, de 26 de outubro de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 419/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada em razão de possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 18/2010. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação solidária de débito. Notificação.
 Processo TCDF: 19134/2017-e
 Responsáveis: Eunice de Oliveira Ferreira Santos (CPF: ***.838.131-**); Jackeline Domingues de Aguiar (CPF: ***.311.681-**); Ricardo Tadeu Barbosa de Sousa (CPF: ***.530.611-**); Aglairton Lima da Silva (CPF: ***.132.331-**) e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. (CNPJ: 07335677000120).
 Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.
 Relator: Conselheiro Márcio Michel.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
 Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
 Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado ao erário distrital decorrente de pagamentos por serviços sem a existência de prova de sua efetiva realização, como também pelas demais irregularidades contidas na Matriz de Responsabilização (fl. 40 do e-doc 682354FA-e).
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
 I. com fundamento no art. 17, inc. III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;
 II. com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar solidariamente os responsáveis acima indicados a recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 8.300.118,98 (calculado em 11/06/2019);
 III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);
 IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319, de 26 de outubro de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 420/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
 Processo TCDF: 00600-00011786/2021-55-e
 Nome/Função/Período: Lucas Tadeu de Paiva (CPF: ***.041.981-**), Subsecretário de Administração Geral respondendo, de 4.1 a 13.1.16 e Subsecretário de Administração Geral substituto, de 1º.8 a 10.8.16 e 28.11 a 7.12.16.
 Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF.
 Relator: Conselheiro André Clemente.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
 Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
 ATA da Sessão Ordinária nº 5319, de 26 de outubro de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 421/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Decisão n.º 359/14 e Acórdão n.º 133/14, exarados no Processo n.º 22.278/11). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.
 Processo TCDF: 00600-00008885/2022-31-e
 Responsável: Edson Gomes da Costa (CPF: ***.795.771-**).
 Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.
 Relator: Conselheiro André Clemente.
 Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais-ATE.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação plena ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 359/14 e Acórdão n.º 133/14, no Processo nº 22.278/11.
 ATA da Sessão Ordinária nº 5319, de 26 de outubro de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 423/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível ocorrência de sobrepreço no Contratos nos 2/99 e 9/99, celebrados entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Poliesportivo Ayrton Senna. Irregularidades identificadas. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis. Recurso. Parcial procedência. Alteração do valor do débito. Tornar sem efeito o Acórdão nº 94/2018.

Processo TCDF: 631/2004-e
Responsáveis: Maria Bastos Martins (CPF: ***.605.231-**), Diretora de Administração Geral; Wagner Antônio Marques (CPF: ***.118.811-**), Secretário de Estado e Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. (CNPJ: 00.358.432/0001-79), empresa contratada.
Órgão: Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude, atual Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas e Núcleo de Recursos.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Acórdão recorrido nº 94/2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Parquet, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Márcio Michel, em dar provimento parcial ao recurso em apelo, conhecido pela Decisão nº 3625/2018, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 94/2018, ante a alteração no valor do débito.
ATA da Sessão Ordinária nº 5319, de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 424/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível ocorrência de sobrepreço no Contratos nos 2/99 e 9/99, celebrados entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Poliesportivo Ayrton Senna. Irregularidades identificadas. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis. Recurso. Parcial procedência. Alteração do valor do débito. Notificação.

Processo TCDF: 631/2004-e
Responsáveis: Maria Bastos Martins (CPF: ***.605.231-**), Diretora de Administração Geral; Wagner Antônio Marques (CPF: ***.118.811-**), Secretário de Estado e Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. (CNPJ: 00.358.432/0001-79), empresa contratada.

Órgão: Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude, atual Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas e Núcleo de Recursos.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: sobrepreço identificado no Contrato de Prestação de Serviços no 2/99, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (à época Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal - SEVJ/DF) e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Poliesportivo Ayrton Senna.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento no art. 17, inc. III, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apelo, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II. com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o Sr. Wagner Antônio Marques, a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. e a Sra. Maria Bastos Martins, para recolherem, em solidariedade, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito, que deverá ser corrigido na data de seu adimplemento, no valor de R\$ 179.923,29 (atualizado em 02.03.2018), respondendo a Sra. Maria Bastos Martins até o limite de R\$ 156.103,51 (atualizado em 02.03.2018);

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5319, de 26 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5319

Aos 26 dias de outubro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5319, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5318, Administrativa nº 1139 e Reservada nº 1433, todas de 19.10.2022.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 727/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a alteração das férias da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para o período de 03.11 a 12.12.2022.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 22851/2019-e - Despacho Singular Nº 355/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 12646/2006-e - Despacho Singular Nº 356/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Despacho Singular Nº 357/2022, Licitação: PROCESSO Nº 39420/2008-e - Despacho Singular Nº 358/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001273/2020-55-e - Despacho Singular Nº 359/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012462/2022-15-e - Despacho Singular Nº 474/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15511/2017-e - Despacho Singular Nº 477/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001387/2022-67-e - Despacho Singular Nº 478/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27676/2017-e - Despacho Singular Nº 479/2022, Licitação: PROCESSO Nº 32640/2016-e - Despacho Singular Nº 480/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007100/2020-41-e - Despacho Singular Nº 708/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Despacho Singular Nº 705/2022, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008-e - Despacho Singular Nº 706/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005568/2022-62-e - Despacho Singular Nº 707/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 709/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011-e - Despacho Singular Nº 710/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 711/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00004368/2020-21-e - Despacho Singular Nº 719/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001223/2022-30-e - Despacho Singular Nº 712/2022, Representação: PROCESSO Nº 36378/2018-e - Despacho Singular Nº 713/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012620/2022-37-e - Despacho Singular Nº 714/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00000484/2022-32-e - Despacho Singular Nº 394/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 8995/2020-e - Despacho Singular Nº 395/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00011890/2022-21-e - Despacho Singular Nº 396/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011204/2022-11-e - Despacho Singular Nº 398/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00007420/2022-62-e - Despacho Singular Nº 397/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14347/2013-e - Despacho Singular Nº 400/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000476/2022-96-e - Despacho Singular Nº 401/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00005601/2020-92-e - Despacho Singular Nº 402/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3518/2018-e - Despacho Singular Nº 403/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00009332/2021-14-e - Despacho Singular Nº 404/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006205/2021-63-e - Despacho Singular Nº 407/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Despacho Singular Nº 408/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Despacho Singular Nº 409/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2352/2013-e - Despacho Singular Nº 126/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002595/2022-83-e - Despacho Singular Nº 125/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000594/2022-02-e - Despacho Singular Nº 205/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003065/2022-52-e - Despacho Singular Nº 206/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010253/2021-56-e - Despacho Singular Nº 207/2022, Tomada

de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005799/2021-95-e - Despacho Singular Nº 203/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012503/2022-73-e - Despacho Singular Nº 210/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002949/2020-28-e - Despacho Singular Nº 211/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013493/2021-11-e - Despacho Singular Nº 212/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2061/1996-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades relacionadas às atividades de vendas, desapropriações e dação em pagamento, realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na ocasião da desapropriação de área em Sobradinho II, declarada de utilidade pública para fins de assentamento de população de baixa renda. DECISÃO Nº 4686/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Informações nºs 132/2017 - SECONT/2ºDICONTE e 116/2022 - NUREC; II - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº. 60/2018; III - rejeitar a preliminar de prescrição arguida por parte do Sr. Alexandre Gonçalves e do espólio de Cláudio Oscar de Carvalho Sant'anna em face das pretensões de ressarcimento objeto da Decisão nº 4651/2016 e dos Acórdãos nºs 638, 639 e 640/2016, em razão de não restar transcorrido o prazo na forma prevista na Decisão Normativa nº 5/2021; IV - considerar, em relação ao mérito, não providos os Recursos de Reconsideração interpostos pelo espólio do Sr. Cláudio Oscar de Carvalho Sant'anna e pelos Srs. Agenor Marquim de Souza, Alexandre Gonçalves e José Gomes Pinheiro Neto; V - manter inalterados os termos da Decisão nº 4651/2016 e dos Acórdãos nºs 638, 639 e 640/2016 - SS, concedendo aos responsáveis nominados no item anterior novo prazo de 30 (trinta) dias, para que efetuem e comprovem o recolhimento dos débitos que lhes foram imputados, devidamente atualizados; VI - autorizar: a) a cientificação dos responsáveis listados no item IV acerca desta decisão, nas pessoas dos respectivos representantes legais, quando for o caso; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 500/2001-e - Prestação de contas extraordinária - PCEX da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, referente ao exercício financeiro de 2000, objeto do Processo GDF nº 080.046.137/2003. DECISÃO Nº 4570/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 213/2022-SECONT/2ºDICONTE (peça 197, e-DOC 01A257A0) e dos e-DOCs 48BDC44D-c, 69AEECA9-e e 4BDBB22E-e; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF os Processos GDF nºs 00080-00070479/2017-18 e 0080-0046137/2003, que tratam da prestação de contas extraordinária, referente ao exercício de 2000, da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal; III - alertar o titular da SEE/DF acerca da possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, no caso de não atendimento, sem causa justificada, da deliberação desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23656/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 16/2008, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo do Distrito Federal - Brasiliatur e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia, para a realização do projeto "Carnaval 2009". DECISÃO Nº 4619/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas (fls. 152/221 e Anexo 1) pela Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia e pelos Srs. Raniere Rezende de Freitas e Geomá Climintino Leite, diante da citação determinada no item II da Decisão nº 706/2019, considerando-as, no mérito, improcedentes; II - reconhecer a não ocorrência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 05/2021; III - levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 2869/2020; IV - nos termos do art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 1/1994, cientificar a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. - ME., a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia e os Srs. Raniere Rezende de Freitas e Geomá Climintino Leite do teor desta decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham solidariamente o débito apurado na TCE em exame, o qual perfaz o montante de R\$ 1.157.136,91 (atualizado monetariamente e com juros de mora até 26.05.2022), em face das irregularidades verificadas na execução do Termo de Convênio nº 16/2008; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6207/2018-e - Representação nº 7/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, cujo objeto é a contratação do Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF. DECISÃO Nº 4621/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer: a) da Informação nº 21/2022-SEASP; b) do comprovante de pagamento da multa imputada ao Sr. Henrique Gustavo Tamm; II. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação ao Sr. Henrique Gustavo Tamm em relação à multa objeto da Decisão nº 4215/2020 e do Acórdão nº 401/2020, nos termos do art. 216 do RITCDF; III. dar ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator aos nominados no parágrafo 9º da Informação nº 21/2022-SEASP; IV. autorizar o retorno dos autos a esta Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13240/2019-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2019 - PGA 2019. DECISÃO Nº 4622/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº. 64/2022 - DIASP3; b) do Ofício nº 8437/2020 - SES/GAB (Peça 34, e-DOC 67889770) e das demais peças juntadas aos autos; II - considerar não cumprido o item III da Decisão nº 1137/2020; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a determinação constante do item III da Decisão nº 1137/2020, para ser cumprido no prazo de 30 (trinta) dias; IV - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação de multa no caso de descumprimento de deliberação deste Tribunal, conforme art. 272, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF; V - autorizar o envio de cópia da Informação nº. 64/2022 - DIASP3, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; VI - restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para acompanhamento do item III.

PROCESSO Nº 22975/2019-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2019, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do mesmo exercício. DECISÃO Nº 4623/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 17/2022 - Dicog, bem como do Ofício nº 867/2022 - SEEC/GAB, de 06.02.2022 (peça 144) e Anexo (peça 143); II - considerar atendido o item IV da Decisão nº. 3886/2021; III - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000145/2020-94-e - Representação da empresa NG Engenharia e Construções Ltda. acerca de possíveis irregularidades praticadas pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - Sinesp, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, em razão do não pagamento por serviços executados. DECISÃO Nº 4624/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 119/22 - NOVACAP/PRES (peça 267) e da documentação complementar (Peças 248/266); b) do Ofício nº 722/22 - SODF/GAB/ASSESP (Peça 273) e dos anexos (peças 274/279); II - considerar cumprido o item IV da Decisão nº 1.392/22; III - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 101/2022-Digem1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP, à SODF e à representante; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2490/2020-e - Pensão militar instituída por ANDRELINO MOURA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4625/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 43/2022; II - tomar conhecimento da documentação composta pelas Peças nºs 66 a 90 juntadas nos autos em exame, em especial, esta última, apresentada em nome da Sra. Cleide Pereira dos Santos, filha maior da pensionista de primeira ordem, Sra. Leonora Pereira dos Santos, mediante a qual postula a habilitação no feito como terceira interessada e a requisição de cópia de inquérito policial que tramita (em segredo de justiça) no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF (Processo nº 0724951-07.2021.8.07.0003), tendo-as por prejudicadas, ante a análise de mérito advida nesta fase; III - considerar ilegal, com recusa de registro, a concessão de pensão militar à Sra. Luciana Pereira dos Santos, na condição de filha maior inválida, efetivada por meio de ato de revisão publicado no DODF de 13/03/2018, por falta de comprovação dessa condição de invalidez anterior à data do óbito do instituidor; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, anule o Ato SIRAC nº 25007-6, bem como adote as demais providências necessárias ao exato cumprimento da lei (artigo 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF), o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007803/2021-50-e - Representações, com pedido cautelar, formuladas por pessoas jurídicas de direito privado, em face das supostas restrições indevidas no Edital de Credenciamento nº 4/2021-DIUR/GEUR, promovido pelo Banco de Brasília, cujo objeto é o credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios, em âmbito nacional, excetuando-se a atuação no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4627/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB (peça 210); II - considerar atendidos: a) o item II.a da Decisão nº 2648/2022; b) o item IV da Decisão 3489/2022; III - dar ciência desta decisão aos representantes e ao BRB; IV - restituir os autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012491/2021-04-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4628/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual do DER/DF, concernente ao exercício financeiro de 2017; II. julgar: a) regulares, com fulcro no art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis José Florentino Caixeta (CPF: ***.495.056-**, Diretor-Geral Substituto, de 12/01/17 a 27/01/17) e Maurício Theodósio Mattos Marques (CPF: ***.384.291-**, Diretor-Geral Substituto, de 02/05/17 a 14/05/17, e de 02/10/17 a 13/10/17); b) regulares com ressalvas, art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas do responsável Henrique Leite Ludovice (CPF: ***.976.541-**, Diretor-Geral, de 01/01/17 a 31/12/17), com base nas seguintes impropriedades: i) Subitem 4 - "NÃO ATENDIMENTO DA DECISÃO TCDF Nº 3.209/2017 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” do Relatório de Contas nº 19/2021 – CGDF/COMITÊ/SUBCI/COAUC/DACIG; ii) Subitens 1.1 – “AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA” e 1.2 – “AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL” do Relatório de Auditoria nº 25/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; III. determinar, aos atuais gestores da jurisdicionada, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94; IV. considerar, em conformidade com o art. 24, I e II, da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis relacionados no item II; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00002772/2022-21-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES COSTA – SES/DF. DECISÃO Nº 4629/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6873/2022 – SES/GAB (peça 17 e-DOC A4D7C3E3), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 1730/2022, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006177/2022-65-e - Aposentadoria de SAULO LUIZ RAMOS – DER/DF. DECISÃO Nº 4630/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.373/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006178/2022-18-e - Pensão civil instituída por SAULO LUIZ RAMOS – DER/DF. DECISÃO Nº 4631/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.521/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009234/2022-68-e - Representação formulada pela Brasfort Empresa de Segurança Ltda., arguindo questões relativas ao Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 102/2022, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, de uniformes e de insumos. DECISÃO Nº 4571/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos esclarecimentos apresentados pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e documentos de Peças nºs 35 a 44, em relação às questões suscitadas na Representação, conforme determinado no Despacho Singular nº 283/2022 – GCMA, referendado pela Decisão nº 3507/2022; II – no mérito, considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda., conhecida pela Decisão nº 3507/2022; III – alertar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para que se atente para o exato cumprimento da Cláusula 27ª da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDISERVIÇOS DF/2022 por parte da empresa a ser contratada, no que tange aos postos de trabalhos passíveis de serem contemplados na cota de aprendizagem, caso esta convenção coletiva seja adotada pela empresa; IV – revogar a cautelar disposta no item II da Decisão nº 3507/2022, autorizando a continuidade do Pregão Eletrônico nº 102/2022; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 280/2022 – DIFLI, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Pregoeira responsável pela condução do certame, bem como ao Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009908/2022-24-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 4632/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0190033 - JORGE DE CASTRO MUNIZ - PENSÃO CIVIL - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0198448 - LUCIDIO DE OLIVEIRA DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal - 2 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0204127 - WLADIMIR RIBEIRO AMORAS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SSP - Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Civis - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0224196 - ARISTIDES BARBOZA RAMOS - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal - 3 ano(s), 1 mês(es) e 8 dia(s); 0230136 - MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0231520 - LEILA BARBOSA DE BRITO - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0240554 - MAURICIO DUTRA DE CARVALHO -

APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal - 3 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0260558 - MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 10 mês(es) e 25 dia(s); 0263760 - MARGARETE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 10 mês(es) e 25 dia(s); 0286936 - MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO MOTA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0286941 - NAILSON RAMOS SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0299695 - CARLOS ROBERTO PEREIRA - APOSENTADORIA - SSP - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); 0302820 - MARIA JOSE DA COSTA VALMOR BARBOSA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010714/2022-71-e - Pensão civil instituída por ADAMASTOR DOS REIS SANTIAGO - PCDF. DECISÃO Nº 4633/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011348/2022-78-e - Pensão militar instituída por JOAQUIM DE PAIVA - PMDF. DECISÃO Nº 4634/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que avalie o ATS que vem sendo pago às beneficiárias, tendo em vista as ressalvas do Controle Interno e a Decisão nº 5791/05, o que será verificado em futura auditoria; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011371/2022-62-e - Pensão militar instituída por ONISIO DE SOUZA LEMOS - PMDF. DECISÃO Nº 4635/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011462/2022-06-e - Pensão militar instituída por EDMAR ANTONIO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4636/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Acórdão nº 284077, transitado em julgado em 14.11.07, proferido em sede de Apelação Cível nos autos do Processo TJDF nº 2005.01.1.132841-8; b) do ato de retificação de pensão militar em exame, editado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em cumprimento à aludida decisão judicial, transitada em julgado, promovendo o registro do referido ato, por guardar conformidade com a citada decisão judicial, para que possa surtir seus efeitos legais, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; c) da Portaria nº 554, de 18.02.19, publicada no DODF de 14.03.19, que excluiu o filho CAIO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS do rol de pensionista militar, a contar da data “em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário”; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012270/2022-17-e - Representação nº 10/2022 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, em virtude de possíveis utilizações indevidas de viaturas no âmbito da Polícia Militar, do Departamento de Trânsito e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4637/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 10/2022 – G3P (peça 1); II – determinar, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre os fatos representados; III – autorizar: a) encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Representação nº 10/2022 – G3P aos órgãos mencionados no item II, nos termos do art. 230, § 7º do RI/TCDF; b) a ciência desta decisão aos Representantes, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012416/2022-16-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Acém Bovino Moído), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). DECISÃO Nº 4638/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 340/2022-DIFLI (peça 9); b) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-doc. 3FC3CB0EB-e, peça 2), do e-mail com acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080-00194147/2022-87 (e-doc. E4FD3DBB-e, peça 5) e da cópia do referido processo (edoc. 5357E17E-e, peça 6); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 340/2022-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pela licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00012417/2022-61-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, visando à contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, em demarcação do sistema viário em quaisquer cores previstas na legislação de trânsito, além da instalação de tachas, tachões e outros itens de sinalização horizontal. DECISÃO Nº 4639/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF (Peça nº 2, e-DOC 3F7BAD2A-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00055- 00073437/2022-69 (Peça nº 5, e-DOC E6BA20CC-e), e da cópia do referido Processo (Peça nº 6, e-DOC 4F4222CA-e); II – autorizar: a) o envio da cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao DETRAN/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 27609/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, visando apurar possíveis prejuízos decorrentes de autorização de pagamentos de resgates de créditos, realizados por meio de cheque administrativo, para a empresa Service Solução em Recuperação de Crédito Ltda., no período de 05.09.2008 a 01.06.2010. DECISÃO Nº 4651/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos determinado pelo item III da Decisão nº 5.223/2020, tendo em conta o deslinde do Processo nº 32.351/2017-e; II – reconhecer a não ocorrência da prescrição das pretensões ressarcitórias e punitivas referente aos autos em exame; III – considerar, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 03/2021, encerradas as contas especiais em exame, em face da ausência de prejuízo aos cofres da extinta DFTRANS; IV – dar ciência desta decisão aos responsáveis chamados em audiência por força do item II da Decisão nº 2.664/18; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido 1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 12351/2008-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 2/2007, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECULT/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, e a Liga das Escolas de Samba e Blocos do Distrito Federal – LIESB, para a realização dos desfiles das agremiações no Carnaval de 2007. DECISÃO Nº 4685/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 168/2022 – NUREC (peça 188) e do Parecer nº 934/2022-G1P/DA (peça 192); II – levantar o sobrestamento da tramitação dos autos determinado pela Decisão nº 4019/2020; III – de ofício, reconhecer prescrita a pretensão ressarcitória deduzida na tomada de contas especial em exame, conforme a Decisão Normativa nº 5/2021, tendo em vista que, entre 18.10.2007, data final para prestação de contas dos recursos repassados à Liga das Escolas de Samba e Blocos do Distrito Federal – LIESB em decorrência do Convênio nº 2/2007, em 15.08.2014, data da emissão do Relatório de Conclusão de TCE nº 166/2014-GETCE/DIEXE/SUTCE, passaram-se mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha sido praticado qualquer ato apto a interromper a fluência do prazo prescricional; IV – por via de consequência do disposto no item III retro, tornar sem efeito os itens II e III, alínea “a”, da Decisão nº 1432/2020, bem como o Acórdão nº 121/2020, expedindo-se novo acórdão, ante o que dispõe o art. 1º, § 1º, da Resolução nº 355/2022; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) que seja o recorrente e a Liga das Escolas de Samba e Blocos do Distrito Federal – LIESB, na pessoa dos seus representantes legais, cientificados do que ora delibera a Corte; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I e II, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12570/2010-e - Denúncia formulada por cidadão, acerca de possível irregularidade na integralização do capital social da União perante a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, ante a ausência de transferência para o patrimônio da Companhia dos imóveis Fazenda Contagem de São João, Fazenda Sálvia, Fazenda Brejo ou Torto e Fazenda Sobradinho. DECISÃO Nº 4640/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 103/2022 - TERRACAP/PRESI (peça 384) e da Ata da 208ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia (peça 383); b) do Ofício nº 156/2022 - TERRACAP/PRESI (peça 399) e do Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM (peça 397); c) da Informação nº 84/2022 – DIGEM3; d) do Parecer nº 977/2022-G2P; II – considerar cumpridas as diligências objeto das alíneas “a” e “b” do item III da Decisão nº 1.301/2022, que reiterou o item III da anterior Decisão nº 2.730/2021, relacionado à regularização da integralização do capital social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, subscrito pela União; III – reconhecer a perda de objeto das diligências constantes da alínea “c” do item III e do item IV da Decisão nº 1.301/2022; IV – determinar à TERRACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe informações, acompanhadas dos elementos de comprovação, relacionadas ao

cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM, especialmente sobre a realização de pré-notação cartorial dos instrumentos jurídicos necessários à regularização do registro dos imóveis objeto do acordo (conforme Cláusula Quarta, caput), bem como o ingresso da Companhia nas ações judiciais que discutem a dominialidade e/ou a posse sobre tais imóveis, consoante Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, c/c a Cláusula Oitava, caput, do termo em referência; V – autorizar: a) a ciência da jurisdiccionada, do denunciante e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30967/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº 5.225/2014, proferida no Processo nº 38.585/2007, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos nºs 29/2005, 56/2006 e 09/2007, firmados entre o Distrito Federal, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, e a empresa DIXTAL Biomédica Indústria e Comércio Ltda., para locação de equipamentos médico-hospitalares. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 750/2022 - G4P, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo representante legal, Dr. WALFRIDO MOREIRA DE CARVALHO NETO, OAB/MG 71.656, procurador da sociedade empresária PHILIPS MEDICAL SYSTEMS. DECISÃO Nº 4563/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos e responsáveis por inexecução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF. DECISÃO Nº 4641/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pela Sra. DANIELLE BASTOS MOREIRA FISCHER e pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – ACDF em face da Decisão nº 3.772/2022, para, no mérito, negar-lhes provimento; II – autorizar: a) a ciência dos embargantes, na pessoa de seus representantes legais; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9375/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Administração Regional do Gama – RA II, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6205/16, para a apuração de possível prejuízo ao erário distrital, decorrente da contratação da empresa Impacto Organização de Eventos Ltda., realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2011 – Lote 1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/CECOM/2010, do Estado do Rio Grande do Sul, com sobrepreço em itens relativos à locação de tendas. DECISÃO Nº 4642/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, no que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO., decidiu: I – levantar o sobrestamento da tomada de contas especial – TCE em apreço, determinado na Decisão nº 410/21; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pelos Srs. Adauto de Almeida Rodrigues (CPF nº ***.310.501-**) e Watson Pacheco da Silva (CPF nº ***.009.081-**), tendo-as, no mérito, por parcialmente procedentes, apenas para afastar as suas responsabilidades pelo prejuízo apurado na TCE em exame; III – considerar revel a empresa Impacto Organização de Eventos Ltda. (CNPJ nº 11.076.674/0001-96), nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 1/94; IV – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea ‘b’, da LC nº 1/94, julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas do Sr. Adauto de Almeida Rodrigues (CPF nº ***.310.501-**) e então Administrador Regional do Gama) e do Sr. Watson Pacheco da Silva (CPF nº ***.009.081-**), e então Diretor de Administração-Geral, em face das seguintes irregularidades na adesão à Ata de Registro de Registro de Preços nº 24/2011 do estado do Rio Grande do Sul: a) ausência de pesquisa de preço no mercado local, contrariando o caput do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, a Decisão nº 1.806/06 e o Parecer Normativo nº 1.191/2009-PROCAD/PGDF; b) não encaminhamento ao órgão gerenciador da ata sua estimativa de consumo, o cronograma de contratação e as respectivas especificações ou projeto básico, malferindo o § 3º do art. 3º do Decreto nº 3.931/01; c) contratações adicionais acima de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na mencionada ata de registro de preços, em desacordo com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01; V – aplicar, com esteio no art. 57, inciso II, da LC nº 1/94, multa aos senhores indicados no item anterior, no valor de R\$ 3.000,00 para cada um; VI – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da LC nº 1/94, a cientificação da empresa Impacto Organização de Eventos Ltda. (CNPJ nº 11.076.674/0001-96), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais a quantia de R\$ 914.747,02 (atualizada até 17.02.22 pelo SINDEC), que deverá ser corrigida na data da efetiva quitação, acrescida de juros de mora calculados a partir da ocorrência do dano, conforme disposto no item II da Decisão nº 3.551/19 e na LC nº 435/01, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, III, da LC nº 1/1994; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; VIII – dar ciência desta decisão aos interessados; IX – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00002665/2020-31-e - Aposentadoria de TOMÁS AIZA ALVAREZ - SES/DF. DECISÃO Nº 4626/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 062/2022 – NUREC; II – dar provimento ao pedido de reexame (Peças nºs 50 a 62) do Sr. TOMÁS AIZA ALVAREZ apresentado em face da Decisão nº 3.625/2021, para considerar legal,

para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal, e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007561/2020-13-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por determinação deste Tribunal de Contas, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em decorrência da execução do Contrato nº 038/2015-SES/DF, celebrado entre a referida jurisdicionada e a empresa Ipanema Segurança Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 911/2022-G2P, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA - OAB/DF nº 23.803, procuradora da empresa Ipanema Segurança Ltda. DECISÃO Nº 4564/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00010025/2020-03-e - Representação formulada pelo Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, do Ministério Público junto à Corte, com base em denúncia recebida na 1ª Procuradoria, relatando diversas irregularidades na gestão administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 4643/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 728/2021-FJZB/GAB e respectivos anexos (Peças 78 a 92) e das Peças 96 a 100; b) da Informação nº 39/2022 – DIGEM2, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM (Peça 101); c) do Parecer nº 791/2022-GIP, da lavra do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE (Peça 104); II – considerar não atendido o item III da Decisão nº 3503/2021, deixando de reiterá-lo, por razões de eficiência na manutenção de ações do controle externo no processo em apreço; III – alertar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB acerca da necessidade de adequação aos limites estabelecidos para provimento de cargos em comissão por profissionais sem vínculo efetivo com a Administração tão logo efetivada a posse e o exercício de novos servidores, podendo as medidas adotadas ao cumprimento da lei serem objeto de nova avaliação a qualquer tempo; IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 39/2022 – DIGEM2/SEGEM, do relatório/voto do Relator e desta Decisão à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB; b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011859/2021-17-e - Inspeção realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF a fim de verificar a conformidade dos valores praticados na contratação de empresa especializada para a construção de barreira de concreto dupla, do tipo New Jersey, e sinalização horizontal na rodovia DF-003 (EPIA Norte), no trecho compreendido entre as Rodovias DF-007 e DF-150, denominado Ligação Torto-Colorado (LTC). DECISÃO Nº 4645/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 03/2022-DIFO1 e da documentação disponibilizada pelo DER/DF (Peça 6 e aba associados); II – excepcionalmente, considerando os princípios da economia processual, a ausência de dano ao Erário e a análise empreendida na inspeção, conhecer do citado Relatório como Relatório Final de Inspeção, sendo dispensada a manifestação da jurisdicionada; III – dar ciência do Relatório de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e à empresa ARP – Engenharia Ltda.; IV – autorizar a devolução dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000307/2022-56-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2.513/2021, para apurar possível prejuízo ao erário relacionado ao item 7.1.4 do RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL nº 02/2014 – DISED/CONAS/CONT/STC, que trata do Projeto Básico nº 023/2010 – NME/GGSG, de 24.09.2010, relativo à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ventiladores de terapia intensiva. DECISÃO Nº 4646/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II - considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento ao erário no âmbito do TCDF relacionadas aos fatos em apuração nos autos em análise; III - determinar o retorno da tomada de contas especial à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para que providencie a juntada do Processo de Pagamento correlacionado ao Processo de contratação nº 0060.012.438/2010; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009630/2022-95-e - Acompanhamento da gestão governamental do Governo do Distrito Federal, referente às alterações orçamentárias ocorridas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, referentes ao exercício de 2022. DECISÃO Nº 4572/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 20/22 – Dicog (Peça 1); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que: a) apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, a memória de cálculo do saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para os créditos adicionais abertos à conta de excesso de arrecadação no primeiro semestre de 2022, bem como a justificativa para que a previsão de receita registrada no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO não tenha sido reestimada em igual medida; b) abstenha-se de editar créditos adicionais por meio de decreto, com base em anulação de dotação destinada a ações que promovam acessibilidade para pessoa com deficiência, para atender despesas com outra finalidade, como ocorrido no Decreto nº 42.955/22 e no Decreto nº 42.965/22, conforme estabelecido pelo art. 138, § 3º, da Lei nº 4.317/09; III – autorizar: a) o envio da Informação nº 20/22 – DICOG, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD/DF, com o objetivo de subsidiar o cumprimento das deliberações de que trata o item II anterior; b) a devolução dos autos à SEMAG, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00010964/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Pública do Distrito Federal – SINDLURB/DF, em face de possíveis irregularidades ocorridas na solicitação de proposta da Contratação Direta nº 01/2022-AGCON/SLU, promovida pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com o objetivo de contratar, de forma emergencial, empresa especializada para operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília/DF. DECISÃO Nº 4616/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 964/2022 – SLU/PRESI/DIRAD (Peça nº 31) e demais documentos encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF (Peças nºs 23 a 30); b) da Informação nº 84/2022 – SEGEM/DIGEM2 (Peça nº 34); II – não conceder a medida cautelar solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Pública do Distrito Federal – SINDLURB/DF; III – sobrestar a análise de mérito da representação em exame até o deslinde da matéria tratada no Processo nº 00600-00005519/2022-e, de modo a evitar entendimentos conflitantes quanto à matéria objeto dos autos; IV – autorizar: a) o envio da Informação indicada no item I.b, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF e ao representante, na pessoa de seu patrono identificado nos autos, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, determinando-lhe priorizar a instrução do 00600-00005519/2022-e, a fim de permitir efetividade futura aos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011090/2022-18-e - Acompanhamento da gestão patrimonial do Governo do Distrito Federal - GDF, referente à Dívida Ativa registrada no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO. DECISÃO Nº 4573/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 19/22 – DICOG (Peça nº 1); II - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ/DF que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente relatório circunstanciado acerca das medidas já adotadas para a implementação dos ajustes para perdas prováveis no recebimento da Dívida Ativa, bem como da data de sua conclusão e a efetiva utilização dos procedimentos já empreendidos no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO; III - autorizar: a) o envio da Informação nº 19/22 – DICOG, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEFAZ/DF, com o objetivo de subsidiar o cumprimento da deliberação de que trata o item II anterior; b) a devolução dos autos à SEMAG, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00011309/2022-71-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4648/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, ocorridos antes do prazo fixado pelo STF para apreciação dos atos no âmbito dos Tribunais de Contas: Médico, especialidade Anestesiologia: Lúvia Maria Campos Teixeira; Médico, especialidade Cardiologia: Dassis Cajuba da Costa Brito Filho e Thiago Augusto Vieira; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Aline Alencar de Andrade Bressan, Amanda Marocolo Oliveira Moreira Barros, Emilie Zingler e João Serafim da Cruz Neto; Médico, especialidade Pediatria: Henrique Yuji Watanabe Silva e Lucas Rodrigues de Castro; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014: Médico, especialidade Cardiologia: Ricardo Ferreira Coelho de Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Jairo Souto das Virgens, Data de ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Stênio Maia Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Virginia Soares Rodrigues Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Cirurgia Pediátrica: Fábio Augusto Albanes Souza, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Érica Oliveira de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); João

Batista França, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Raquel Meirelles Gaspar Coelho Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Neurocirurgia: Baldomero Pinto Soares, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Déborah Paulino Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Helder Nogueira Aires, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Lucas Mazoni, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Normando de Andrade Junior, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Otorrinolaringologia: Raissa Luciget Mendes Cesar Leão, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Pediatria: Daniela Carla Gomes da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Guilherme Juarez Barbosa Soares, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Janaina Rabêlo Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Kamilla Martins Duarte de Pádua, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Maria Carolina Tavares Silva Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Nayara Damazio Chaveiro Vilela, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Rafael Pacelli Ferreira Sallum, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); III – tomar conhecimento do desligamento de JAIRO SOUTO DAS VIRGENS, no cargo de Médico, especialidade Cardiologia, ocorrido após o prazo fixado pelo STF no Tema de Repercussão Geral nº 445; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011532/2022-18-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, acerca de possível irregularidade contida na minuta do Edital da Concessão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, referente às cobranças sobre as áreas ocupadas pelos permissionários. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Mariana de Carvalho Nery, OAB/DF nº 41.995, procuradora do Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins. DECISÃO Nº 4565/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 110/2022-DIGEM3; II – tomar conhecimento, ainda, da representação apresentada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS; III – com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que traga a este Tribunal as informações e esclarecimentos a respeito do teor da representação em causa e da pretensão nela deduzida; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 110/2022-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB/DF; b) o retorno do feito à SEGEM, para adoção das medidas pertinentes, devendo o representante, na pessoa do advogado por ele constituído nos autos, ser cientificado desta deliberação.

PROCESSO Nº 00600-00011846/2022-11-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2022, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e com as decisões deste Tribunal e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 4649/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, referente ao 2º quadrimestre de 2022, Peças nºs 1 e 2; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da CLDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2022, Peça nº 3; c) da Informação nº 30/22-DIAG, Peça nº 4; II – considerar a publicação do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, referente ao 2º quadrimestre de 2022, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período analisado; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012462/2022-15-e - Pregão Eletrônico nº 036/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando a contratação empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, descarte de coleta seletiva, copeiragem e garçom, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos e materiais. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 474/2022-GCRR, emitido no dia 24.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4566/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (peça 02), do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo de SEI nº 00112- 00000502/2021-33 (peça 5), e da cópia do citado Processo (peça 06); II - com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar à NOVACAP que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) critérios de habilitação técnica restritivos à competitividade do certame, como, por exemplo, a declaração de nada consta de débitos atualizada junto ao IBRAM – Instituto Brasília Ambiental; b) ausência de descrição detalhada, no Termo de Referência, de como se processará o serviço de coleta seletiva, constante no Lote 2, comprometendo o entendimento do teor do Edital; c) as especificações contidas no Termo de Referência não detalham claramente as atribuições inerentes aos serviços de copeiragem, objeto do Lote 1; d) as justificativas de contratação constantes no item 6.1 do Termo de Referência não coadunam com o objeto da presente

contratação; e) existência de divergência na descrição da atividade de vistoria prévia constante nas condições de habilitação (itens 7.2.1, XVI do Edital e 8.7 do Termo de Referência) em comparação com a descrita no item 11 do Termo de Referência, que trata especificamente do tema; f) incompatibilidade do disposto no item 7.2.1, inciso V, alínea "a", do Edital, relativo à qualificação econômico-financeira, que possibilita a apresentação de balanço de abertura em caso de empresas constituídas no ano em curso, com o requisito do item 7.2.1, inciso XIV, alínea "b", que exige comprovação de 3 (três) anos de desempenho de atividade compatível para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional do licitante; g) exigência no item 7.2.1, inciso XV, do Edital e no item 8.6 do Termo de Referência de que, no caso de empresa com matriz fora do Distrito Federal, esta deverá possuir filial registrada com sede em Brasília, como requisito de qualificação técnica, podendo restringir a competitividade do certame, quando tal exigência deveria ocorrer no momento da celebração do contrato; III - autorizar: a) o envio de cópia da Instrução à Jurisdicionada e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis".

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 17996/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário em decorrência da contratação da empresa A3 Brasil Eventos Ltda., pela Administração Regional de Santa Maria - RA VIII, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, objetivando o fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo, no ano de 2011. DECISÃO Nº 4618/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 135/2022 – NUREC (e-DOC D919D18F-e); b) do Parecer nº 911/2022-G4P/ML (e-DOC B07BAA41-e); II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 1.763/2021, tendo em vista o deslinde da matéria tratada no Processo nº 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em apreço, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) no mérito, parcialmente procedente o recurso de reconsideração interposto pela A3 Brasil Eventos Ltda., para o fim de ajustar o valor original do débito identificado nos autos em exame para o montante de R\$ 63.052,00, sendo R\$ 20.092,00 (em valores de 01.04.2011) atribuídos a despesas não comprovadas na final do Torneio de Futebol de Santa Maria/2011, e R\$ 42.960,00 (em valores de 02.05.2011) relativos à XVI Via Sacra de Santa Maria; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o novo acórdão apresentado pelo Relator, tornando sem efeito o Acórdão nº 153/2020; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação da empresa A3 Brasil Eventos Ltda., por meio de seu representante legal, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor original de R\$ 63.052,00, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa A3 Brasil Eventos Ltda.; VII – autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 11151/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal (inciso V da Decisão nº 4.216/06, proferida no Processo nº 23.937/05), para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes do Termo de Parceria nº 02/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDUPI, visando à execução do Programa Realização de Exames Supletivos. DECISÃO Nº 4666/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 171/2022 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC FC9A79C6-e); b) do Parecer nº 969/2022–G3P (e-DOC 491999A8-e); II – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF em relação aos autos em exame, à luz da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.09.2006 e 20.07.2012 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto do feito; III – em consequência, tornar sem efeito o item III da Decisão nº 2.526/2021; IV – dar ciência desta decisão ao Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDUPI, ao Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo, bem como à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17993/2018-e - Representação nº 6/2018-DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos – CHOAEM, especialidade Músicos, relativas à prova prática, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4668/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do trânsito em julgado da Ação Ordinária PJe nº 0730746-57.2018.8.07.0016; II – levantar o sobrestamento dos autos; III – considerar a perda do objeto das representações de Peças nºs 3 e 17; IV – dar ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto à Corte que ofertou a Peça nº 3 e ao signatário da Peça nº 17; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23900/2018-e - Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4669/2022 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 153/2022 - SECONT (e-DOC AA3A72ED-c), em que a SECONT/TCDF encaminha informações à PMDF para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos em relação ao Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues; b) do Ofício n.º 238/2022 - PMDF/DCC/AUD/STCE/SSDC (e-DOC EF1148D2-c), encaminhado pela PMDF informando da implementação do desconto em folha de pagamento do Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues da multa imputada pela Decisão n.º 2.504/2021 e pelo Acórdão n.º 237/2021; c) da Informação n.º 221/2022 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 7FBD1718-e); d) do Parecer n.º 941/2022 - G3P (e-DOC A2C471A3-e); II - dar ciência desta decisão ao Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 2.504/2021 e do Acórdão n.º 237/2021, bem como desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT.

PROCESSO Nº 3365/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados do Processo n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag. DECISÃO Nº 4670/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 157/2022-SECONT (e-DOC 585A9400-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJTCDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto a Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag, pela Decisão n.º 1.881/2022 e pelo Acórdão n.º 081/2022; b) do Ofício n.º 606/2022-MPC/PG (e-DOC 26C75A07-c), do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto à Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag, pela Decisão n.º 1.881/2022 e pelo Acórdão n.º 081/2022; c) da Informação n.º 232/2022 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC DE8D2B24-e); d) do Parecer n.º 933/2022-G3P (e-DOC 65A2AE46-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II - dar ciência desta decisão à Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007062/2020-26-e - Aposentadoria de DINA KOBYLINSKI - SES/DF. DECISÃO Nº 4672/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão n.º 235/2022, prorrogada pelo Despacho Singular n.º 215/2022-GCIM, podendo, excepcionalmente, ser relevada a não apresentação das folhas de ponto dos dois vínculos pela SES/DF; II - conhecer das razões de defesa apresentadas pelos representantes legais da servidora, por meio do documento "Defesa servidora" juntado ao Sirac, para, no mérito, considerá-las procedentes, e, assim, lícita a acumulação de cargos pela servidora; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) que envie esforços para o adequado acompanhamento da comprovação anual da compatibilidade de horários dos cargos licitamente acumulados pelos seus servidores, nos termos do § 3º, art. 46 da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, o que será objeto de detalhada verificação em futura auditoria; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004789/2021-32-e - Estudos especiais realizados em atendimento ao item III da Decisão n.º 1.761/2021 (proferida no Processo n.º 00600-00006496/2020-17-e), acerca da possibilidade de a Administração, à luz da Lei n.º 14.133/2021, celebrar contratos eletrônicos diretamente nos sítios (eletrônicos) de fornecedores de software, na hipótese de a pesquisa de preços indicar ser essa a via mais vantajosa e quando for possível a contratação por dispensa de licitação de pequeno valor. DECISÃO Nº 4673/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 63/2022 - DIFTI (e-DOC 2B58373C-e), que trata dos estudos especiais mencionados no item III da Decisão n.º 1.761/2021; b) do Parecer n.º 659/2022-G4P/ML (e-DOC 5E01BA45-e); II - considerar viável a contratação mencionada no item II da Decisão n.º 1.761/2021 sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de a pesquisa de preços indicar que a celebração de contratos eletrônicos diretamente nos sítios eletrônicos dos fornecedores é a via mais vantajosa para a Administração Pública e quando a contratação encontrar amparo na dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da referida norma legal, devendo-se observar rigorosamente o contido no § 1º do mesmo artigo; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão a todas as jurisdições; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004876/2021-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apurar responsabilidades e quantificar os danos decorrentes de acidente de trânsito envolvendo viagem conduzida por militar da Corporação. DECISÃO Nº 4574/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 211/2022 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 21F778C3-e); b) do Parecer n.º 993/2022-G2P (e-DOC D06B0A95-e); II - determinar ao Sr. Valdemir dos Santos Silva que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê efetiva cumprimento ao deliberado no item III da Decisão n.º 2.249/2022, alertando-o acerca da possibilidade de aplicação da disposição inserta no art. 118, § 1º, in fine, do RI/TCDF; III - manter o sobrestamento determinado pelo item IV da Decisão n.º 2.249/2022; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006589/2021-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Apêcc Serviços Gerais Ltda., acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Ato Convocatório n.º 64/2021, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção e atendimento, com disponibilização de mão de obra qualificada nas unidades hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento - UPA e unidades administrativas existentes e em mais 7 (sete) UPAs a serem entregues em 2021. DECISÃO Nº 4674/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados às peças 64/71, encaminhados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF; b) da Informação n.º 42/2022-DIASPI (e-DOC 9C9C63BD-e); c) do Parecer n.º 960/2022-G4P (e-DOC B13B5F04-e); II - considerar, em relação à Decisão n.º 596/2022: a) satisfatoriamente atendidos os itens III.a.1 e III.b; b) prejudicada a determinação inserta no item III.a.2, bem como a verificação do cumprimento do item III.c no presente momento; III - alertar o IGESDF que: a) o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, desta decisão do Tribunal pode ensejar a aplicação de multa aos responsáveis, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da LO/TCDF; b) a verificação do cumprimento do item III.c da Decisão n.º 596/2022 ocorrerá em momento oportuno, em sede de futuras fiscalizações; IV - dar ciência desta decisão ao IGESDF; V - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para registro da diligência pendente de verificação (item III.c da Decisão n.º 596/2022), e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009295/2021-44-e - Representação n.º 26/2021 - G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da aquisição de máquinas de lavar e de secar pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, para uso na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, posteriormente transferidas para a carga patrimonial da Secretaria de Administração do Sistema Penitenciário - Seape/DF, as quais não foram sequer instaladas no local. DECISÃO Nº 4675/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1372/2021 - SEAPE/GAB (e-DOC 017F6666-c); b) do Ofício n.º 4283/2021 - SSP/GAB (e-DOC 3215CBDA-c); c) da Informação n.º 49/2022 - DIASPI (e-DOC 321A2D39-e); d) do Parecer n.º 867/2022 - G3P (e-DOC AD15A728-e); II. considerar: a) atendida, pela SSP/DF e pela Seape/DF, a diligência constante do item II da Decisão n.º 3.833/2021; b) no mérito, procedente a Representação n.º 26/2021-G3P, em face da constatação de que permanece sem uso, desde seu recebimento, o maquinário adquirido pela SESIPE/SSP/DF, atual Seape/DF, mediante o Contrato n.º 76/2019, ante a inexistência de prévios estudos de viabilidade adequados e da adoção de medidas hábeis para a adaptação de rotinas e das instalações de estabelecimentos penais para a operacionalização de serviços de lavanderia nesses locais; III. determinar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - Seape/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote medidas efetivas a fim de dar destinação adequada ao maquinário adquirido em face do Contrato n.º 76/2019-SSP/DF, mediante a implantação e operacionalização de lavanderias em estabelecimentos penais ou a adoção de soluções alternativas com fundamento em permissivos legais, dando a devida ciência das providências adotadas a esta Corte de Contas no mesmo prazo, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso III e § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94; IV. dar ciência desta decisão à signatária da exordial; V. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SSP/DF e à Seape/DF, para ciência e em subsídio à diligência constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para identificação dos responsáveis pelas graves deficiências no planejamento da aquisição do referido maquinário e na aquisição dos bens em momento inoportuno, para fins de audiência, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 1/94, e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011415/2021-73-e - Representação formulada por cidadão em face de supostas irregularidades praticadas por gestor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF ao promover remoção de profissional de saúde sem a devida motivação. DECISÃO Nº 4676/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação n.º 1/2022 - Difipe2 (e-DOC 86AC4EE4-e, peça 20); b) do Parecer n.º 928/2022-G4P/ML (e-DOC 02AD28DF-e, peça 23); c) do Ofício n.º 2.731/2022 - SES/GAB (e-DOC A90F6390-c, peça 19); II - ter por cumprida a Decisão n.º 749/2022; III - no mérito, considerar improcedente a representação; IV - dar ciência desta decisão ao patrono do representante e ao representado; V - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mediall Brasil S.A., questionando a realização de glosas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito do Contrato n.º 043380/2021-SES/DF. DECISÃO Nº 4569/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção n.º 06/2022-DIASP3 (e-DOC B229718C-e); b) do documento de e-DOC 090093EA-e, protocolado pela empresa Mediall Brasil S.A.; II - informar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em relação à questão incidental objeto do e-DOC AD07E503-c, que não restou demonstrado conflito de jurisdição entre o TCDF e o TCU na matéria em exame nos autos em apreço, tampouco decisões conflitantes das cortes de contas distrital e federal sobre a questão; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, dê cumprimento ao item III da Decisão n.º 2.423/2022, encaminhando a esta Corte de Contas a documentação comprobatória; IV - alertar o titular da Pasta de Saúde de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão deste Tribunal, poderá

ensajar a aplicação de multa, a teor do art. 57, inciso IV, da LO/TCDF; V – informar à sociedade empresária Mediall Brasil S.A. que a deliberação acerca do documento indicado no item I.b retro se dará em momento oportuno, após o exame de mérito do pedido de reexame interposto pelo MPJ/TCDF em face da Decisão n.º 2.423/2022; VI – dar ciência desta decisão à PGDF, à SES/DF e à empresa Mediall Brasil S.A.; VII – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos/TCDF, para os fins escoteados no item III.c da Decisão n.º 2.714/2022.

PROCESSO Nº 00600-0000148/2022-90-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4677/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação n.º 28/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 986A2F26-e); c) do Parecer n.º 927/2022-G1P/DA (e-DOC 6611B72E-e); II – determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF que: a) encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os relatórios conclusivos das comissões de TCE referentes aos Processos nºs 097.000.367/2016, 097.000.580/2016, 097.000.582/2016, 097.001.255/2012 e 097.001.233/2014; b) encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o andamento das apurações de prejuízos do erário, resultantes das falhas constantes do item 1.8 do Relatório de Auditoria n.º 50/2021 – DACIG/COAUC/SUBCICGDF (Serviços executados sem licitação e sem cobertura contratual), bem como do item 1.4 do Relatório de Inspeção n.º 18/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (Contratação indevida de serviços relacionados à instalação de nobreak); c) encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação dos bens relacionados como não localizados no Inventário Patrimonial (exercício de 2016); d) se já não o fez, instaure tomada de contas especial - TCE visando apurar as ocorrências de possíveis prejuízos identificados pelo Controle Interno contidas nos subitens 1.3, 1.4, 1.6, 1.7 e 1.10 do Relatório de Auditoria n.º 50/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC n.º 82F55558-e), 1.1 e 1.3 do Relatório de Inspeção n.º 18/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC n.º 30B8D342-e) e 1.4 do Relatório de Auditoria n.º 2/2020 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 5E83514B-e), informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas com o objetivo de resguardar o erário da companhia; III – autorizar: a) o encaminhamento à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF de cópia da documentação a que alude os itens I.b e I.c, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para subsidiar no cumprimento das diligências inseridas no item II retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-0000440/2022-11-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Gama - RA II, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4678/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual – TCA tendo como escopo os administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Gama - RA II, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 63/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 8490B495-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 19978D68-e; d) do Parecer n.º 941/2022-G2P (e-DOC 017DBF1F-e); II – ordenar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência da Sra. Maria Antônia Rodrigues Magalhães (Administradora Regional) e Sr. Francisco José de Sousa (Coordenador de Administração Geral), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa acerca da irregularidade indicada na Matriz de Responsabilização (e-DOC 19978D68-e), sob pena do julgamento irregular das suas contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III da citada Lei Complementar, bem como da aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 57 da mesma norma; III – determinar à Administração Regional do Gama – RA II que, se ainda não o fez: a) instaure tomada de contas especial a fim de apurar o prejuízo identificado no Processo n.º 131.000.118/2017, advido de possível “jogo de planilhas”, conforme identificado pelo Controle Interno no subitem 1.2 - Superfaturamento de itens praticados pela contratada em desacordo com a tabela SINAPI e divergente do preço contratado (grave), do Relatório de Auditoria n.º 27/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; b) tome as providências adequadas para reaver o prejuízo advindo de fraudes no uso de combustível da frota oficial da jurisdicionada ocasionado pelo Sr. Massilon Arruda Leão de Freitas, servidor comissionado à época, conforme Processo n.º 00131-00003251/2018-05; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000725/2022-43-e - Aposentadoria de ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4679/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão n.º 1.005/2022; II. conhecer da defesa apresentada pela servidora para, no mérito, considerá-la improcedente; III. determinar à jurisdicionada que: a) notifique à interessada que, em 30 (trinta) dias, faça a opção dentre as possibilidades propostas no item III.b da Decisão n.º 1.005/2022, tendo em vista a impossibilidade de percepção simultânea dos 4 benefícios (duas aposentadorias e duas pensões, uma civil e outra militar), conforme entendimento exarado na Decisão n.º 897/2017; b) caso a servidora não faça a opção dentre as possibilidades propostas no item III.b da Decisão n.º 1.005/2022, suspenda o pagamento da concessão em exame; IV. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001211/2022-13-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF para apuração de eventual prejuízo decorrente de irregularidade na execução de despesas de transporte de material escavado em rodovias pavimentada e não pavimentada nas

Bacias de Detenção do Trecho II de Sol Nascente, no âmbito do Contrato n.º 02/2015, assinado entre a jurisdicionada e o Consórcio Nascente II. DECISÃO Nº 4680/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00600-00001211/2022-13-e; b) da Informação n.º 35/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 279C3049-e); c) do Parecer n.º 919/2022-G3P (e-DOC 6A2662E9-e); II – considerar não prescrita a pretensão punitiva e de ressarcimento ao erário em relação à matéria analisada na TCE em exame, nos termos da Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021; III – determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal que, em 90 (noventa) dias, realize nova instrução da tomada de contas especial em exame, utilizando-se dos meios necessários e disponíveis para a quantificação do possível débito e indicação dos responsáveis pela irregularidade ocorrida na execução de despesas de transporte de material escavado em rodovias pavimentada e não pavimentada nas Bacias de Detenção do Trecho II de Sol Nascente, no âmbito do Contrato n.º 02/2015; IV – orientar a jurisdicionada para que, se for o caso, busque formalmente auxílio do Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal para ultimar as apurações; V – autorizar: a) o encaminhamento à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal de cópia da Informação n.º 35/2022 – SECONT/1ºDICONTE, do Parecer n.º 919/2022-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para subsidiar no cumprimento das diligências inseridas no item III retro; b) o retorno dos autos à Secretária de Contas – Secont/TCDF, para demais procedimentos.

PROCESSO Nº 00600-00002277/2022-12-e - Representação n.º 4/2022-G4P/ML, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, noticiando o recebimento de denúncia acerca de possível insuficiência da força de trabalho em atividade no Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon/DF. DECISÃO Nº 4681/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1.269/2022; b) procedente a Representação n.º 4/2022-G4P/ML; II – determinar ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – Procon/DF, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, em conjunto: a) ultime esforços de forma a concluir as tratativas para o concurso público, alertando sobre a premente necessidade de preenchimento do quantitativo para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor; b) encaminhem, no prazo de 60 (sessenta) dias, cronograma estimativo com as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos/entidade, visando à realização do certame, inclusive com as medidas adotadas para o atendimento do alerta contido no item II.a acima; III – dar ciência desta decisão ao representante e às jurisdicionadas, bem como à Governadoria do Distrito Federal; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00005568/2022-62-e - Pregão Eletrônico n.º 140/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos, hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, de redes de vapor e condensado, de redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a SES/DF e dos imóveis sob sua responsabilidade. O Relator submeteu à consideração do Plenário do Despacho Singular n.º 707/2022 – GCIM, emitido no dia 24.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4578/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda., apontando possíveis irregularidades na condução dos Lotes 05, 08, 09, 11, 15 e 23 do Pregão Eletrônico n.º 140/2022 – SES/DF (e-DOC 376B4CF8-c), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda., apontando possíveis irregularidades na condução dos Lotes 10, 12, 14 e 17 do Pregão Eletrônico n.º 140/2022 – SES/DF (e-DOC E4ED81C9-c), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; c) da Informação n.º 339/2022 – DIFLI (e-DOC 100BF300-e); d) do Ofício n.º 729/2022-MPC/PG (e-DOC D8AD54DE-e), deixando de adotar qualquer medida em relação aos anexos de e-DOCs B1FF0B4E-e e 68D94843-e; II. conceder medida cautelar, com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame que se abstenham de praticar qualquer ato relacionado à celebração dos contratos alusivos aos Lotes 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17 e 23 do Pregão Eletrônico n.º 140/2022, até ulterior deliberação plenária; III. com amparo nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar prazo de 3 (três) dias para que: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF: 1. manifeste-se acerca das Representações de e-DOCs 376B4CF8-c e E4ED81C9-c; 2. encaminhe documentação comprobatória de que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica de todas as empresas vencedoras do certame foram avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora, conforme diligenciado no item “II.a.2” da Decisão n.º 2.131/2022; 3. informe como os serviços de manutenção predial, objeto do Pregão Eletrônico n.º 140/2022, estão sendo prestados atualmente; b) a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli (vencedora dos

Lotes 05, 08, 09, 11, 15 e 23 do PE 140/2022-SES/DF), caso seja de seu interesse, possa encaminhar suas considerações acerca dos fatos narrados na Representação de e-DOC 376B4CF8-c, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; c) a empresa Genesis Engenharia e Consultoria Ltda. (vencedora dos Lotes 10, 12, 14 e 17 do PE 140/2022-SES/DF), caso queira, encaminhe suas considerações acerca dos fatos representados na exordial de e-DOC E4ED81C9-c, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. dar ciência deste Despacho Singular ao representante (empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda.), na pessoa de seu procurador legal, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia das Representações (e-DOCs 376B4CF8-c e E4ED81C9-c) e deste Despacho Singular à SES/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens II e “III-a” anteriores; b) o envio de cópia da Representação de e-DOC 376B4CF8-c e deste Despacho Singular à empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, de modo a subsidiar sua manifestação; c) o envio de cópia da Representação de e-DOC E4ED81C9-c e deste Despacho Singular à empresa Genesis Engenharia e Consultoria Ltda., a fim de subsidiar sua manifestação; d) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para exame de mérito das referidas exordiais, em caráter urgente e prioritário.”

PROCESSO Nº 00600-00007891/2022-71-e - Representação n.º 31/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – Samu/DF e no aparato estatal de aporte ao atendimento de pacientes em risco iminente de morte (Atendimento Pré-Hospitalar – APH, Remoção intra e inter-hospitalar). DECISÃO Nº 4704/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame de e-DOC 83068CD8-e, interposto pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão n.º 3.344/2022; b) da Informação n.º 192/2022-NUREC (e-DOC 5955B439-e); II – dar ciência desta decisão à signatária do recurso em epígrafe, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4.º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do pedido de reexame e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008174/2022-66-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF, relativa ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4682/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Anual do Fundo da Arte e da Cultura do Distrito Federal – FAC, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 197/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC IDCOE845-e); c) do Parecer n.º 958/2022 – G4P/ML (e-DOC ED7F85EE-e); II – julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo da Arte e da Cultura do Distrito Federal – FAC, referente ao exercício financeiro de 2018, regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas da Sra. Maria Thereza Bosi de Magalhães, CPF ***.776.521-1** (Ordenadora de Despesa substituta, período de 01.01 a 17.05.2018) e dos Srs. Luís Guilherme Almeida Reis, CPF ***.458.291-1** (Ordenador de Despesa, período de 01.01 a 31.12.2018), Thiago Rocha Leandro, CPF ***.048.664-1** (Ordenador de Despesa por delegação, período de 01.01 a 31.12.2018) e Renato Armando, CPF ***.734.381-1** (Diretor Executivo, período de 01.01 a 31.12.2018), em função das seguintes falhas: subitens 2.1 (Ausência de critérios para aferir as funções e respectiva tabela remuneratória dos projetos audiovisuais selecionados) e 2.2 (Omissão de prestação de contas parcial pelos agentes culturais beneficiários dos repasses concedidos), constantes no Relatório de Auditoria n.º 25/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP e pelas inobservâncias das normas relativas ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, constantes no Relatório Anual Contábil (e-DOC CAE5098D); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em análise; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo da Arte e da Cultura do Distrito Federal – FAC, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010131/2022-41-e - Representação n.º 49/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da necessidade de realização de procedimento fiscalizatório, a fim de tratar sobre a “ressocialização do preso”, no que tange à atuação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF e da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – Funap/DF, em relação à prestação de serviços pelos detentos. DECISÃO Nº 4683/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento à Representação n.º 49/2022-G2P (e-DOC BD24B91D-e e anexo de e-DOC FF9B4536-e), ante o não preenchimento do requisito previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 88/2022 – DIASP1 (e-DOC A82A8BE7-e); b) do Parecer n.º 962/2022-G2P (e-DOC 8F938264-e); III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011394/2022-77-e - Representação formulada por servidor aposentado, com pedido de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades na alteração de sua aposentadoria por idade/tempo de contribuição com proventos na base da jornada de 40h reduzida para proventos com base em 20h semanais. DECISÃO Nº 4579/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 2E07B1E1-c – peça 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder: a) a medida cautelar requerida pelo representante, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, para suspender, até o julgamento de mérito da representação em apelo, todos os atos relacionados ao Processo Administrativo n.º 00060-00263731/2017-05, mantida a validade do ato de aposentadoria publicado no DODF de 18.07.2018; b) o prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para, nos termos do art. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; III – dar ciência desta decisão ao representante, na pessoa de seu procurador legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação (e-DOC 2E07B1E1-c, peça 1) à SES/DF, de modo a subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para acompanhamento e demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011803/2022-35-e - Representação n.º 20/2022-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Três Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades na contratação direta, levada a efeito pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, da empresa F. Iniciativas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., para identificação e submissão de projetos PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) elegíveis ao incentivo fiscal previsto na Lei nº 11.196/2005, popularmente conhecida como “Lei do Bem”. DECISÃO Nº 4684/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 20/2022-G1P/DA (e-DOC 976D8F02-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 116/2022 – Digem1 (e-DOC 59EC438F-e); II – com fulcro nos art. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que: a) o Banco de Brasília S.A. – BRB encaminhe suas considerações acerca dos fatos representados; b) a empresa F. Iniciativas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., caso queira, possa manifestar-se acerca da exordial, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; III – dar ciência desta decisão ao representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 20/2022-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao BRB e à empresa F. Iniciativas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. para subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 631/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao disposto na alínea “e” do item IV da Decisão nº 33/2002, para apurar indícios de sobrepreços na contratação da Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal - SELDF. DECISÃO Nº 4687/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 3.478/2019 (Peça nº 189); II – considerar que não restou operada a prescrição punitiva e ressarcitória nos autos em exame; III – negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., restaurando os efeitos dos itens I, II, “b”, III e IV da Decisão nº 1.836/2018, bem como do Acórdão nº 95/2018; IV – dar provimento parcial ao recurso interposto pela Sra. Maria Bastos Martins, haja vista a não comprovação da participação da então Diretora de Administração Geral nos atos tendentes à celebração de termo aditivo que elevou o quantitativo de servidores alocados no Contrato nº 2/99, retificando, por isso, o limite do débito pelo qual responde, cujo montante total consta do item II, “a”, da Decisão nº 1.836/2018; V – em consequência, tornar sem efeito o Acórdão nº 94/2018, lavrando-se um novo com o valor retificado, conforme especificações apostas no item subsequente; VI – notificar, em relação ao sobrepreço verificado no Contrato nº 2/99, o Sr. Wagner Antônio Marques, a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. e a Sra. Maria Bastos Martins, para recolherem o débito, em solidariedade, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser corrigido na data de seu adimplemento, no valor de R\$ 179.923,29 (atualizado em 02.03.2018), respondendo a Sra. Maria Bastos Martins até o limite de R\$ 156.103,51 (atualizado em 02.03.2018); VII – dar ciência desta decisão à Sra. Maria Bastos Martins e ao Sr. Leandro Soares Lemos de Sousa, representante legal da sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.; VIII – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 3105/2006-e - Ofícios nºs 304/2005 – PG, 06/2006 – PG e 15/2006 – PG, do Ministério Público junto ao Tribunal, recebidos como representação, acerca de decisão liminar proferida pela 1ª Vara do Trabalho de Brasília - TRT da 10ª Região, sobre a contratação de pessoal pela CODEPLAN, mediante extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 4688/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do(a): a) Informação; b) Ofício Nº 103/2022 - CODEPLAN/PRESI/GAB, de 14/03/2022 (peça 146), e anexos (peças 134/145); c) Ofício nº 57/2022 – DS/SEGEM (peça 147); d) Ofício Nº 243/2022 - CODEPLAN/PRESI/GAB, de 27/05/2022 (peça 156), e anexos (peças 149/155); II - considerar cumprido o item IV da Decisão nº 245/2022; III - autorizar: a) a ciência desta

decisão ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, visando apurar responsabilidades pela prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessão da empregada Darlene Pereira Vazquez ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003. DECISÃO Nº 4567/2022 - Após a apresentação dos votos do Relator e do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 14260/2014-e - Contratos celebrados entre 2011 e 2014 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com as sociedades empresárias Apécê Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para prestação de serviços de limpeza em unidades daquela Secretaria. DECISÃO Nº 4689/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 25/2022 - SEASP; b) do Ofício nº 346/2022 - IPREV/DIPREV/COGEB/GEFAP; c) dos Ofícios nºs 99, 100, 101 e 108/2022 - SEASP; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, quando concluídos os descontos em folha de pagamento das parcelas relativas às multas aplicadas aos responsáveis a seguir, encaminhem ao Tribunal documentação comprobatória do recolhimento integral dos referidos débitos, para fins de quitação: a) Rafael Aguiar Barbosa (Acórdão nº 331/2019); b) Elias Fernando Mizziara (Acórdão nº 332/2019); c) Túlio Roriz Fernandes (Acórdão nº 327/2019); d) Guilherme Francisco Guimarães (Acórdão nº 328/2019); III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Segecex/TCDF, para acompanhamento do recolhimento das referidas multas, consoante disposto na Ordem de Serviço CICE nº 002/2011; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22557/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF), para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas parcial do Convênio nº 13/2010, firmado entre a jurisdicionada e a empresa Mediateca – Organização para Inclusão Social e Digital, cujo objeto era apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura – Pontos de Cultura, o projeto Ponto de Cultura Mediateca. DECISÃO Nº 4620/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do recurso de reconsideração interposto pela entidade MEDIATECA - Organização para a Inclusão Social e Digital, em conjunto com a Sra. Deana Gurgel Leite Florêncio, conferindo efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 3.008/2022 e ao Acórdão nº 270/2022; II – dar ciência desta deliberação às recorrentes, por meio de seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para instrução de mérito e adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 19134/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 18/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para a prestação de serviços de apoio à gestão de projetos e suas respectivas ferramentas tecnológicas. DECISÃO Nº 4690/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – reconhecer a NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO das pretensões punitiva e ressarcitória, nos termos da Decisão 4314/2021 e Decisão Normativa TCFD 5/2021; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas das Sras. Eunice de Oliveira Ferreira Santos e Jackeline Domingues de Aguiar, dos Srs. Ricardo Tadeu Barbosa de Souza e Aglairton Lima da Silva, bem como da empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., tendo em conta os pagamentos por serviços sem a existência de prova de sua efetiva realização e as irregularidades contidas na Matriz de Responsabilização (fl. 40 do e-doc 682354FA-e); III – notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no item anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 8.300.118,98 (em 11/06/2019), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da mesma norma, caso não haja manifestação dos interessados, inclusive a notificação por edital, se necessário; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto nos arts. 23, III, e 29 da LC nº 1/94, caso a notificação consignada no item III não surta efeito; b) o encaminhamento de cópia dos autos ao MPDFT, nos termos do art. 4º da Decisão Normativa nº 05/2021, tendo em conta a presença de dolo reconhecida em fase anterior, mediante Decisão nº 1323/2021; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 4220/2018-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 4691/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do andamento do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.096030-6

(REsp nº 1.474.914-DF), determinando o sobrestamento da análise do feito em exame, até o deslinde da questão no Poder Judiciário; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que mantenha o fiel e assíduo acompanhamento ao Mandado de Segurança nº 2010.01.1.096030-6 impetrado por Rodrigo Rocha de Abreu (REsp nº 1.474.914-DF), informando, tão logo ocorra, o trânsito em julgado da demanda, com a indicação clara das providências adotadas, e se a decisão final é favorável ou não à permanência do militar nas fileiras da corporação, buscando o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, no que couber, para ulterior exame da regularidade da inclusão, nos estritos termos da lei; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - Sindepo/DF acerca de possível ilegalidade de ato praticado pela Administração da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ao não reconhecer eventual direito ao abono de permanência de servidores daquela jurisdicionada que, embora em estágio probatório, já tinham preenchido os requisitos para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85. DECISÃO Nº 4581/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contrarrazões ao recurso (peça 108); II – negar provimento ao pedido de reexame (peça 93) da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF em face do item II da Decisão nº 2.575/2021, modificado pela Decisão nº 3.224/2021, restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF e à Polícia Civil do DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para a adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007477/2020-08-e - Representação nº 72/2020 - GPCF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na contratação de biólogos especialistas em arbovíscos, vinculados a empresas de controle de pragas, e suposto pagamento irregular da rubrica “PARC PECUNIARIA L.2770/2001”. DECISÃO Nº 4692/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.761/2020; II – considerar improcedente a representação em apreço, uma vez que o pagamento da parcela pecuniária em análise, no período em que o servidor esteve exonerado do cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, encontra-se em consonância com o disposto na Lei nº 2.770/2001, tendo em vista que o servidor permaneceu à disposição da SES/DF durante o citado período por força de convênio entre o jurisdicionado e o Ministério da Saúde, órgão de origem; III – dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, à jurisdicionada e ao servidor envolvido; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009533/2020-31-e - Representação nº 13/2020 - G1P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em escalas de serviço noturno 12x60 horas, referente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 4693/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.620/2021; II – considerar procedente a Representação nº 13/2020 - G1P; III – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, em observância ao disposto no artigo 57, § 3º, da LC nº 840/11 e no artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.990/02, com a redação dada pela Lei nº 3.733/06, regulamente a jornada de trabalho em escala de revezamento 12 x 60 horas, inclusive com os procedimentos de comprovação e cumprimento do exercício da jornada de 40 (quarenta) horas semanais; IV – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003932/2021-79-e - Edital nº 01/CP-32 - BRB, que trata do Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação do Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 4694/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais que integram as Peças 23 a 31, em especial do Edital nº 12/CP-32 – BRB, publicado no DODF de 11.11.2021, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego Analista de Tecnologia da Informação, do Banco de Brasília S.A. - BRB, regulado pelo Edital nº 01/CP-32 - BRB, publicado no DODF de 30.04.2021; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007121/2021-47-e - Proposta de Instrução Normativa apresentada pela Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, visando regulamentar a prestação de contas dos contratos de gestão celebrados entre o Distrito Federal, Organizações Sociais e Serviços Sociais Autônomos, em substituição à Resolução nº 164/2004. DECISÃO Nº 4615/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – aprovar, com fundamento no art. 72, § 3º, do RI/TCDF, o teor da minuta de instrução normativa encartada à peça 6, versando sobre a prestação de contas dos contratos de gestão celebrados entre o Distrito Federal, as Organizações Sociais e os Serviços Sociais Autônomos; II – autorizar a remessa do feito à Presidência desta Corte para expedição do ato correspondente, nos termos do art. 16, L, do RI/TCDF e o posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010695/2021-01-e - Representação nº 70/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis vícios contidos na Lei DF nº 6.903/2021, consistentes em permitir que servidores passem para outro cargo com escolaridade diferente e com atribuições (competências) superiores aos cargos originais, caracterizando

provimento em cargo diverso do ingresso inicial. DECISÃO Nº 4614/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, na forma de declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001111/2022-89-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa BRA Serviços Administrativos Ltda., versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF durante a execução dos Contratos nºs 050/2020 e 061/2020 - SES/DF. DECISÃO Nº 4568/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-0000218/2022-71-e - Representação nº. 1/2022 - G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Danilo Moraes dos Santos, versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 027/2021-DECOMP/DA, levado a efeito pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento com tecnologia de posicionamento (GPS), com disponibilização de software com acesso via web para acompanhamento e localização de veículos, máquinas e equipamentos de frota própria, locada e terceirizada da empresa, incluindo instalação, manutenção e retirada de módulos e sensores. DECISÃO Nº 4580/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação 25/2022 - DIGEM2 (peça 77); b) do Parecer nº 348/2002 - G3P do Ministério Público junto à Corte (peça 80); b) da manifestação da empresa Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda. (peça 58); c) do Ofício nº 863/2022 - NOVACAP/PRES (Peça 76) e demais documentos encaminhados pela Companhia (Peças 60 a 75); II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPC/DF; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que adote as providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico nº 027/2021-DECOMP/DA, encaminhando a documentação comprobatória do ato; IV - autorizar: a) o envio da Informação nº 25/2022 - DIGEM2, do Parecer nº 348/2002 - G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00004082/2022-15-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 (SRP), visando à aquisição de tecidos para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, gerido pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF. DECISÃO Nº 4575/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 832/2022 - SETRAB/GAB (peça 28) e dos documentos anexos, encaminhados em atenção à Decisão 3.491/2022; II - considerar não cumprido o item II da referida decisão; III - determinar à SETRAB/DF que: a) manifeste-se acerca da diferença de preços no montante de R\$ 14.353.436,90 entre o Mapa Comparativo de Preços de 06/07/2022 e o Mapa Comparativo de Preços de 23/03/2022; b) com fulcro no art. 133, § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 07/2022 até ulterior deliberação desta Corte; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SETRAB/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004704/2022-05-e - Representação formulada pela empresa GP Silva Transporte ME arguindo questões relativas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - DECOMP/DA, que visa à contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, sob demanda, de serviços com veículos, máquinas e equipamentos/implementos, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e motorista/operador, visando à formação e operação de "POLOS MECANIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - UPT", para emprego nas frentes de trabalhos de interesse da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. DECISÃO Nº 4577/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos compilados na Peça nº 41, juntados aos autos em atendimento à Decisão nº 2.763/2022; II - considerar superadas as diligências contidas na citada decisão; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - DECOMP/DA, fazendo constar as medidas corretivas apresentadas, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos da legislação vigente; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009083/2022-48-e - Representação da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A, em decorrência de suposta inadimplência, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no pagamento de repactuações e notas fiscais relacionadas ao Contrato nº 06/2016. DECISÃO Nº 4695/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada por Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. (peça 17), porquanto presentes os requisitos de admissibilidade previstos art. 230 do RI/TCDF; II - conceder, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF apresente esclarecimentos acerca dos fatos narrados na representação, especialmente

sobre a possível inércia relacionada à avaliação do pedido de repactuação formulado pela representante, bem como sobre os indícios de desidiosa no tocante à realização do procedimento ordinário de contratação do serviço objeto do Contrato nº 6/2016 e sobre as sucessivas prorrogações do ajuste, que podem ter ultrapassado o limite legal; III - autorizar: a) a disponibilização de cópia da representação e do relatório/voto do Relator à SEE/DF para subsidiar o atendimento do item II retro; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011168/2022-96-e - Aposentadoria de SILVANA MIRANDA DE ARAUJO ORLANDO - PCDF. DECISÃO Nº 4696/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011174/2022-43-e - Pensão civil instituída por PIO BASILIO GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 4697/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011204/2022-11-e - Representação formulada pela empresa RG Beta Transportes e Distribuição de Cargas Ltda., versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 13/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, para contratação de serviços de entrega de cestas de alimentos em domicílios no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 398/2022-GCMM, emitido no dia 21.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4576/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 98/2022 - SEDES/GAB/UCI e 99/2022 - SEDES/GAB/UCI (peça 18/17), bem como das peças acostadas ao Processo 00600-00011263/2022-90-e; b) da Informação nº 103/2022 - DIASP2 (peça 19); II. considerar: a) improcedente a Representação ofertada pela empresa RG BETA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA., tendo por objeto o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SEDES/DF; b) atendida a Decisão nº 3.943/2022; III. revogar a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SEDES/DF, autorizando o prosseguimento do certame; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão que vier a ser proferida à empresa Representante e à SEDES/DF, para fins de conhecimento; b) o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00011325/2022-63-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4698/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0415911 - AMADEUS PEREIRA ALVES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0415897 - JORGE LUDOVICO CORREIA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0415535 - ANTONIO RIBEIRO SOBRIHO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0381427 - LUIZ GONÇALVES RAMOS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); 0381150 - LUIZ GONÇALVES RAMOS - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); 0369690 - BASILIO GALDINO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0342244 - ALMIRO FRANCISCO DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); 0358655 - PAULO CÉSAR PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0331467 - CARLOS ROBERTO VIEIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 2 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0313038 - DACIO FELIX - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 2 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0294858 - PAULO CESAR PEREIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); 0313003 - GERALDO JORGE PERES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); 0245559 - JOSE DE PAIVA GALVÃO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 8 mês(es) e 14 dia(s); 0245148 - MARIANO ANSELMO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0245133 - BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011937/2022-56-e - Reforma de JOSÉ BRAZ DE PAULO - PMDF. DECISÃO Nº 4699/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012348/2022-95-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4700/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0178662 - JOSÉ DE RIBAMAR FONSECA BARROS - APOSENTADORIA - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 2 ano(s), 10 mês(es) e 28 dia(s); 0231753 - CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEMOB - Analista de Transportes Urbanos - 2 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); 0246007 - NELCY DE FÁTIMA LOULY - APOSENTADORIA - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); 0348886 - LUÍS MÁRIO OLIVEIRA BARRETO - APOSENTADORIA - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); 0230483 - MARCELO FRIAS BRAGA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista de Transportes Urbanos - 2 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012363/2022-33-e - Aposentadoria de GERALDO LOPES DOS SANTOS - SEAGRI. DECISÃO Nº 4701/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 13201/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades na execução do Contrato nº 13/2011, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia – RA IX e a empresa SWOT SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 10.359.163/0001-19), tendo por objeto a prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. DECISÃO Nº 4650/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1334/2021-PGDF/PGCONT e anexos, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF comunica o protocolo de ação judicial visando à recuperação da multa aplicada nos autos em exame; II – tornar sem efeito o item II da Decisão nº 1.674/21, por considerar inválida a cientificação proferida em cumprimento à Decisão nº 1.812/19, em razão de ter sido indevidamente entregue ao sócio da empresa; III – autorizar: a) nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei Complementar nº 1/94, a cientificação da Massa Falida da empresa SWOT SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA., na pessoa de sua Administradora Judicial, MÔNICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe foi imputado, no valor de R\$ 3.037.719,29 (três milhões, trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos, atualizado até o dia 04.03.21), devendo este valor ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; b) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 1.812/19, do Acórdão nº 122/19 e do Ofício nº 1334/2021-PGDF/PGCONT e anexos à Assessoria Técnica de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/18-TCDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação nº 13/2015-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. DECISÃO Nº 4667/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 205/22 – NUREC; II – não conhecer o Pedido de Reexame interposto pela Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda, haja vista que o recurso não atende ao requisito da tempestividade e pela ocorrência a preclusão consumativa, nos termos do art. 279, § 5º do RI/TCDF; III – autorizar: a) com base no art. 280, § 1º, do RI/TCDF, o aproveitamento da peça recursal como defesa em face da TCE determinada no item IV da Decisão nº 1.410/20; b) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07; c) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006825/2020-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4652/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – reconhecer, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/21, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento no que se refere à TCE em apreço; II – dar ciência do deslinde da TCE em exame ao militar interessado e à Polícia Militar do Distrito Federal; III – autorizar o retorno do feito à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011416/2021-18-e - Representação nº 75/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistente em falhas no lançamento do processo seletivo para contratação de pessoal com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade. DECISÃO Nº 4644/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer do pedido de reexame interposto pelo MPJTCD contra os itens III, “b”, e V da Decisão nº 3.775/22; II – determinar o retorno dos autos ao NUREC, para que, nos termos do art. 279, § 2º, do regimento interno do TCDF, seja instruído o mérito do recurso, dando-se disso ciência ao IGESDF.

PROCESSO Nº 00600-00003891/2022-00-e - Relatório de Auditoria Operacional nº 2/2022DAPP/CODAG/SUBCI/CGDF, decorrente da fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal Semob/DF, para avaliar a eficácia e eficiência da Política de Mobilidade Ativa. DECISÃO Nº 4653/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 74/22 – DIGEM3; b) do Ofício n. 348/2022-CGDF/SUBCI (Peça nº 2); c) do Relatório de Auditoria Operacional nº 2/2022- DAPP/CODAG/SUBCI/CGDF (Peça nº 3); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 74/2022 - DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o registro das informações constantes do Relatório de Auditoria Operacional nº 2/2022DAPP/CODAG/SUBCI/CGDF (Peça nº 3) na pasta permanente da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, mantida na Segem, com vistas a subsidiar futuras fiscalizações; c) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004160/2022-73-e - Representação nº 22/2022-G2P/MPCDF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, ante a ocorrência de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento do processo seletivo para contratação de pessoal, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade e eficiência. DECISÃO Nº 4647/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo MPJTCD contra os itens II, “b”, e IV da Decisão nº 3.776/22; II – determinar o retorno dos autos ao NUREC, para que, nos termos do art. 279, § 2º, do regimento interno do TCDF, seja instruído o mérito do recurso, dando-se disso ciência ao IGESDF.

PROCESSO Nº 00600-00005210/2022-30-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4654/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, no tocante ao objeto da TCA em exame: a) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas dos Srs. Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva, CPF nº ***.176.981-** (Administrador Regional, no período de 01/01 a 20/12/2018) e José Aírton Rodrigues Araújo, CPF nº ***.420.743-** (Coordenador de Administração Geral, no período de 01/01 a 31/12/2018), por conta das impropriedades apontadas nos subitens 1.2 - Falhas nos procedimentos de contratação de atrações artísticas; 1.3 - Descumprimento dos requisitos legais para posse e exercício em cargos comissionados e 1.4 - Utilização do orçamento da administração regional para despesas em outra unidade gestora, apontadas no Relatório de Auditoria nº 6/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-DOC B52B3F40- e), bem como pelas inconsistências apresentadas no Relatório de Inventário Patrimonial Anual 2018, referente aos Bens Móveis e Semoventes e Bens Imóveis, e no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2018; b) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas dos Srs. Antônio Rodrigues Santos Filho, CPF nº ***.450.631-** (Administrador Regional Respondendo, no período de 02/01 a 11/01/2018) e Alexson Vales Leite, CPF nº ***.826.971-** (Administrador Regional Interino, no período de 21/12 a 31/12/2018); III – determinar, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais administradores da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas acima; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, I e II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados no item II; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo relator substituto.

PROCESSO Nº 00600-00008159/2022-18-e - Inspeção Programada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão nº 58/21, proferida nos autos do Processo nº 00600-00010523/2021-29-e, que aprovou a programação de fiscalizações para 2022. DECISÃO Nº 4655/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos resultados da Inspeção Programada realizada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

– SES/DF, autorizada pela Decisão nº 58/21 (Processo nº 00600- 00010523/2021-29-e), que aprovou a programação de fiscalizações para 2022; b) dos Ofícios nºs 5.647/2022 – SES/GAB e anexos (Peça nº 6) e 246/2022 – SES/SUGEP e anexos (Peça nº 7), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) da documentação de Peças nºs 8/12; II – considerar, no tocante ao determinado para ser verificado em futura auditoria: a) cumprida as diligências contidas nas Decisões nºs 332/20 e 974/20; b) superada a diligência constante na Decisão nº 1.858/20; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as seguintes providências: 1) em consonância com o disposto no art. 6º da Resolução TCDF nº 276/2014, providencie: a) o cadastramento no SIRAC das admissões relativas aos servidores contidos na tabela constante do parágrafo 12 do Relatório de Inspeção Programada, bem como dos eventuais desligamentos, se for o caso, com posterior encaminhamento das respectivas fichas admissionais à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; b) o completo cadastramento (parte dos dados faltantes referem-se a dados relativos à acumulação de cargos e ações judiciais) das fichas admissionais, referentes à relação de servidores contida na tabela de Peça nº 8 dos autos, com posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; c) o atendimento das diligências eletrônicas propostas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, constantes das fichas admissionais dos servidores relacionados na tabela de Peça nº 9 dos autos, e o posterior encaminhamento das respectivas fichas admissionais à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; d) o atendimento das diligências eletrônicas determinadas pelo TCDF, constantes das fichas admissionais dos servidores relacionados na tabela de Peça nº 10 dos autos, e o posterior encaminhamento das referidas fichas ao TCDF; e) o encaminhamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF ou ao TCDF, conforme o caso, das fichas admissionais relativas aos servidores elencados na tabela de Peça 11 nº dos autos; f) em todos os casos contidos nas alíneas precedentes, que envolvam acumulação de cargos, a SES/DF deve adotar, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde, incluindo casos em que a acumulação do cargo público se dê fora do âmbito da SES/DF, quando os servidores deverão ser notificados para fornecerem as informações relevantes; 2) o cumprimento das diligências contidas nas Decisões nºs 1.417/20, 1.554/20 e 1.631/20, nos termos do art. 46, §3º, da Lei Complementar nº 840/11, sob pena de responsabilização da chefia imediata dos servidores envolvidos, devendo os interessados serem notificados para fornecerem as informações relevantes, com a adoção, por parte da SES/DF, das providências necessárias, em caso de omissão dos respectivos servidores; 3) o encaminhamento de ofício à Universidade de Brasília - UnB, com vista a regularizar a situação funcional de Sílvia Rejane Alves Bezerra, com a publicação do ato de desligamento dos quadros daquela universidade, tendo em conta que a interessada já não recebe remuneração desde agosto de 2019, conforme já abordado no Processo TCDF nº 6.800/18; 4) no prazo referido no item “III”, encaminhe ao Tribunal as providências adotadas e/ou a documentação comprobatória, com vista ao atendimento das mencionadas diligências; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como das Peças nºs 8 a 11, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o atendimento do item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010782/2022-31-e - Pregão Eletrônico nº 98/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para o fornecimento de serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI – e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), pelo período de 30 (trinta) meses. DECISÃO Nº 4656/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pelo DER/DF; II – considerar atendidas as diligências ordenadas por meio da Decisão nº 3.963/22, cabendo à jurisdicionada adotar a nova estimativa realizada para o certame em exame, no valor de R\$ 12.330.188,70 (doze milhões, trezentos e trinta mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), nos termos da metodologia proposta pelo SISP, disciplinada pela Portaria SGD/ME nº 6.432/21, que instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 98/2022- DER/DF, após o integral cumprimento do item II acima; b) o envio de cópia da Informação nº 90/2022 – DIFTI, do relatório/voto do Relator condutor e desta Decisão ao DER/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, após a verificação do atendimento à diligência supra, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 00600-00011339/2022-87-e - Aposentadoria de PEDRO ROBERTO DA SILVA NUNES – PCDF. DECISÃO Nº 4657/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em

substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011341/2022-56-e - Aposentadoria de AILTON FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4658/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011350/2022-47-e - Reforma de RAIMUNDO DIAS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4659/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I – na aba "Dados da Concessão": I.a) corrigir a vigência para 04.08.16, data de atingimento da idade limite na reserva remunerada; I.b) registrar o ato de retificação publicado no DODF de 08.12.17; II – na aba "Anexos e Observações", juntar a certidão de tempo de serviço comprobatória do período militar averbado de 15.01.72 a 30.11.72; III – caso não haja a respectiva certidão de tempo de serviço do período militar averbado de 15.01.72 a 30.11.72, notificar o interessado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, ante a possibilidade de exclusão do referido interregno e de reflexos no cômputo para ATS, juntando a documentação comprobatória da notificação na aba "Anexos e Observações"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011381/2022-06-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4660/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Cardiologia: Camila de Pinho Figueredo Carvalho, Tariane Colombo; Médico, especialidade Cirurgia Geral: Mariana Dias Zanchetta, Renato Raulino Moreira; Médico, especialidade Cirurgia Pediátrica: Felipe Flausino Soares; Médico, especialidade Infectologia: Luciana Oliveira de Medeiros Marques; Médico, especialidade Radiologia: Thales Roberto Teixeira Taveira; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30.05.14, Médico, especialidade Cirurgia Geral: Thyago Dilenro Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Anatomia Patológica: Sabrina Cardoso de Freitas Pacífico, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Cirurgia Geral: Claudio Rodrigues da Silva Filho, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Gabriel Oliveira Nunes Cajá, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Júlia Borges Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Renato Ayroza Cury, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Tiago Vasconcellos de Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Cirurgia Oncológica: Renato Sabbag Amaral Batista, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Rodrigo Santos de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Cirurgia Pediátrica: Flávia de Azevedo Belêsa, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Ulisses Mariano Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Família e Comunidade: Guilherme Bruno de Freitas Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Maria Martins Alessio, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Nefrologia: Felipe Nonato Dutra da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Flavia Campos de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Neurologia: Hugo Rafael Vaz Bretones, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Letícia Costa Rabello, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Luciana Mendonça Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Fernando Borges dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Pediatria: Pedro Henrique Fernandes Penedo, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Vanessa Oliveira Teles, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Psiquiatria: Gustavo Carvalho de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Leonardo Rodrigues da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011463/2022-42-e - Aposentadoria de ESMERALDA NUNES DO NASCIMENTO – SES/DF. DECISÃO Nº 4661/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011642/2022-80-e - Atos concessórios expedidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 4662/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I –

considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0495442 - CAROLINA DE ARAUJO DUARTE BRAZ - APOSENTADORIA - TCDF - Auxiliar de Administração Pública; 0494721 - FRANCISCO PEREIRA GOMES - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração; 0495591 - JOAO LUIS TORRES PRADA E SILVA - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração; 0497166 - JANLUIS DUARTE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública; 0497582 - SERGIO ROBERTO DAMASCENO PAULA - APOSENTADORIA - TCDF - Auditor de Controle Externo; 0497839 - MARCIO NUNES MOREIRA - APOSENTADORIA - TCDF - Auditor de Controle Externo; 0497913 - ROBERTO DIAS SANTIAGO - APOSENTADORIA - TCDF - Auditor de Controle Externo; 0499984 - NADIR MARIA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - TCDF - Técnico de Administração Pública; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011909/2022-39-e - Pensão civil instituída por ANGELITA DE SOUSA LIMA COSTA - DETRAN-DF. DECISÃO Nº 4663/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011913/2022-05-e - Aposentadoria de ELCIO GERARDO VASCONCELOS BASTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4664/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012173/2022-16-e - Admissões no cargo de Médico, várias especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018. DECISÃO Nº 4665/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2018, publicado no DODF de 05.03.18, e dos posteriores deslocamentos dos ex-servidores: Médico, especialidade Cirurgia Pediátrica: Hellen Paula Santos de Oliveira; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Luiz Fernando Fernandes Petrucc, Roberta Silva Soares Ferreira Ghiggi, Silvia Caixeta de Andrade; Médico, especialidade Medicina de Emergência: Felipe Rocha Silva, Flávio Henrique de Queiroz, Juliana Botelho Carvalho, Kamila Dias de Almeida, Leonardo Ayres Coelho, Murilo Neves de Queiroz, Rodrigo Neres Fernandes, Thalys Anderson Miranda Felix, Valdemar Ramos Moura Neto; Médico, especialidade Neurologia Pediátrica: Patrícia Dumke da Silva Moller; Médico, especialidade Terapia Intensiva Pediátrica: Letícia Magalhães Costa Café, Moabe Saraiva Moutinho da Paixão; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2018, publicado no DODF de 05.03.18: Médico, especialidade Cancerologia/Oncologia Clínica: Rafaela Veloso Ribeiro; Médico, especialidade Cardiologia: Renato Cabral de Paula; Médico, especialidade Medicina de Emergência: Bruno Hiroshi Sakamoto Leal, Fabiana Silva dos Santos Abreu, Felipe Leite Reis, Glicia Caroline Andrade Ramos Araújo, Luiz Guilherme Cruz Azevedo, Marcos Vinícius Bachiaga, Vinícius Lelis Bastos; Médico, especialidade Nefrologia: Tatiana Silva de Lima; Médico, especialidade Neurologia Pediátrica: Lídia Pilo Gonçalves; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Yuri de Moraes Faco; Médico, especialidade Terapia Intensiva Pediátrica: Debora Marquez Nascentes, Vera Lúcia Meister; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012376/2022-11-e - Pregão Eletrônico nº 233/2022, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, visando à contratação de serviços de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água/esgoto e comunicados, realização de vistoria de consumo anormal, disponibilização de documentos diversos/faturas/segunda via de contas, identificação de ligação não cadastrada, georreferenciamento preciso de ligações e vistorias diversas, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. DECISÃO Nº 4617/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 233/2022 (e-DOC B9DBFB18-e, Peça 02); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo nº 00092-00044922/2022-34 (e-DOC ABB9748D-e, Peça 05); c) da cópia integral do processo (e-DOC 16B32674-e, Peça 06); II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que exclua a limitação de contratação de mais de 01 (um) lote por licitante, suprimindo os itens 1.2.3, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 do edital, com base nas Decisões de nºs 3.924/22, 311/19, 3.680/16, 295/15 e 5.049/14; III – alertar a CAESB de que, caso queira manter os termos originais do edital,

sem a implementação da medida corretiva determinada, suspenda no certame, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, e apresente as justificativas pertinentes; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 233/2022, após o cumprimento integral da medida determinada no item II precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, e encaminhando cópia comprobatória das medidas corretivas ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão à CAESB e à pregoeira responsável pelo certame para atendimento do item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento após a verificação do cumprimento dos itens II e IV, alínea “a” destas sugestões.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00002200/2020-81-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Brazlândia – RA IV, referente ao exercício de 2017. DECISÃO Nº 4702/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 58/2022- SECONT (e-doc 622E0435-c) e do Ofício nº 286/2022-GPG (e-doc 1E7A157B-c); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3616/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Satélite Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 4671/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do recurso interposto pela Viação Satélite Ltda. (e-doc 1D1702F0-e) em face dos incisos III e IV da Decisão nº 2.428/22, o que ocorre em razão da vedação constante do art. 280, caput, do Regimento Interno do TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais, poderá interpor o recurso constante do art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo ali previsto; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011786/2021-55-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4703/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II. determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos Srs. Marcos de Alencar Dantas (Secretário de Estado, no período de 01.01 a 15.09.2016), Fábio Ney Damasceno (Secretário de Estado, no período de 16.09 a 31.12.2016), e Alfredo Murillo Gameiro de Souza (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.2016) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às falhas e impropriedades apontadas nos itens 1.1 (bens imóveis incorporados em mau estado de conservação) e 1.2 (bens imóveis incorporados que não foram encontrados) do Relatório de Bens Imóveis nº 003/2017, ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas, a teor do que dispõe o art. 17, inciso III, alínea “b”, da citada Lei Complementar; III. julgar, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Lucas Tadeu de Paiva (Subsecretário de Administração Geral – respondendo, no período de 04.01 a 13.01.2016, e Subsecretário de Administração Geral – substituto, nos períodos de 01.08 a 10.08.2016 e 28.11 a 07.12.2016), no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; V. autorizar o retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002991/2022-19-e - Pregão Eletrônico nº 11/2022, elaborado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando à formação de ata de registro de preços para a aquisição de gênero alimentício perecível para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. DECISÃO Nº 4613/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 644/2022 e 1094/2022 – SEE/SECEX (e-docs D98195A1-c e 21D8F64C-c) encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em resposta à Decisão Reservada nº 144/22- CAC e ao Despacho Singular nº 195/22 – GCAC, respectivamente; II – considerar, em relação à Decisão Reservada nº 144/22: a) parcialmente atendido o inciso III, alínea “a”, em razão da ausência de esclarecimentos quanto aos indícios de irregularidades apontados em relação aos itens 3, 4, 7, 8, 11, 12, 15 e 16 do Pregão Eletrônico nº 11/22, relativos ao gênero alimentício “ovo de galinha”; b) atendido o inciso III, alínea “b”; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que: a) deixe de adotar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, qualquer ato decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2022; b) apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecimentos quanto aos fatos circunstanciados no parágrafo 23 do voto do Relator, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação comprobatória das medidas adotadas; c) encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações conclusivas acerca dos procedimentos apuratórios afetos ao Pregão Eletrônico nº 11/22, especialmente quanto ao deslinde dos Processos SEI nºs 0080-00090653/2022-06, 0080-00090668/2022- 66, 0080-00129782/2022-93, 0080-00066853/2022- 30, que cuidam da responsabilização das empresas Litoral Pescados Ltda., LA Gomes de Souza

Olive Pescados, Jarda Comercial de Alimentos Eireli ME e JVC Indústria, Comércio, Atacado, Logística e Distribuição, respectivamente; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 211/2022 – DIFLI (e-doc 8CF319B3-e), do Parecer nº 636/2022-GIP/DA (e-doc 76B2FFC6-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008885/2022-31-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4705/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo nº 00053-00016287/2022-42-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao militar Edson Gomes da Costa, parte em desconto em folha e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - Refis/DF 2020; II – notificar o militar Edson Gomes da Costa sobre o valor recolhido a mais (R\$ 1,47), constatado na Informação nº 23/2022 - ATE (e-doc 4A23A21F-e), acerca do débito tratado nos autos em exame, facultando-lhe o requerimento de tal quantia perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 33.269/11; III – considerar o responsável suso nominado quite com o erário distrital, tendo em vista o recolhimento do débito que lhe foi imputado pela Decisão nº 359/14 e pelo Acórdão nº 133/14 (Processo nº 22.278/11); IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão ao responsável; b) a devolução do Processo nº 00053-00016287/2022-42-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011844/2022-21-e - Representação nº 9/2022-G3P, com pedido de cautelar, do Procurador DANILO MORAES DOS SANTOS, versando sobre suposta ilegalidade no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF decorrente de interpretação normativa que vedaria a nomeação de servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária em razão de pleito eleitoral no corrente ano. DECISÃO Nº 4582/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, na forma de declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 38/2022, publicado no DODF de 24.10.2022, página 48, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 36.378/2018-e, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado da pauta da sessão.

O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 2061/1996, 23656/2013 e 6207/2018, de responsabilidade do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 14260/2014 e 22557/2014, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reassumindo-a em seguida.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 3105/2006, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h36, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 113 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1434

Aos 26 dias de outubro de 2022, às 18h43, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1434, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 264/2022, adotada no Processo nº 35347/2018-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 260/2022, adotada no Processo nº 00600-00011549/2022-75-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 269/2022, adotada no Processo nº 00600-00010410/2022-12-e, relatado pelo Conselheiro Substituto INÁCIO MAGALHÃES FILHO, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO. (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022);

Decisão nº 270/2022, adotada no Processo nº 00600-00012377/2022-57-e, relatado pelo Conselheiro Substituto MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO. (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022);

Decisão nº 263/2022, adotada no Processo nº 18116/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 271/2022, adotada no Processo nº 00600-00002738/2021-76-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 262/2022, adotada no Processo nº 00600-00010360/2021-84-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 272/2022, adotada no Processo nº 00600-00011151/2021-58-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 274/2022, adotada no Processo nº 15902/2017-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 261/2022, adotada no Processo nº 00600-00011302/2022-59-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 275/2022, adotada no Processo nº 00600-00000082/2022-38-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 276/2022, adotada no Processo nº 00600-00009077/2022-91-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00001053/2022-93-e - Denúncia sobre a possível sonegação de informações de caráter público à entidade de natureza privada, por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, contrariando a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei Distrital nº 4990/2012. DECISÃO Nº 265/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 81/2022-DIGEM3; b) do Ofício nº 476/2022 - CODHAB/PRESI e documentos anexos (peça 21); II – considerar a denúncia, no mérito, procedente; III – levantar o sigilo dos autos; IV – determinar à Codhab/DF que implemente procedimentos administrativos para evitar que situações semelhantes à narrada no feito em exame se repitam, visto que houve ofensa ao caput, aos parágrafos e aos incisos do art. 15 da Lei Distrital nº 4.990/2012; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 81/2022-DIGEM3, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Codhab/DF; b) a ciência desta decisão ao denunciante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011585/2022-39-e - Denúncia apresentada na ouvidoria desta Corte sustentando que provas para os cargos de Professor de Educação Superior e de Tutor de Educação Superior foram marcadas para o mesmo dia e horário, estando supostamente em desacordo com o artigo 6º, VII, da Lei nº 4.949/2012. DECISÃO Nº 266/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia autuada nesta Corte sob os e-DOCs 33F53C9D e 84E8FD99, ante ausência do preenchimento do requisito de admissibilidade previsto no art. 229 do Regimento Interno do TCDF; II – dar conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram ao denunciante; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento, bem como do Processo nº 00600-00011580/2022-14, que contém as peças originais da demanda, levantando-se concomitante a chancela de sigilo conferida aos feitos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00008633/2022-10-e - Denúncia formalizada por cidadão, notificando a existência de possíveis irregularidades na condução do Processo Seletivo para ingresso nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, disciplinado pelo Edital nº 001, de 1º de julho de 2016 e executado pela banca examinadora IDECAN. DECISÃO Nº 267/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia em análise, por não preencher os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 229, § 2º, incisos I e IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; II – esclarecer ao denunciante que: a) eventual convocação de candidatos não eliminados na Prova Objetiva do concurso para Soldado BM, executado pelo IDECAN, regido pelo Edital nº 1/2016 – CBMDF, na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG – 2, para as demais etapas do certame com vistas à matrícula em curso de formação para ingresso nas fileiras do CBMDF, insere-se no âmbito de competência daquela Corporação, observados os aspectos de oportunidade e conveniência, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade do certame; b) segundo o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE nº 837.311/PI, o direito subjetivo a nomeação surge nas seguintes hipóteses, que não restaram comprovadas no caso em exame: b.1) quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previstas no edital (RE 598.099); b.2) quando houver preterição na nomeação por inobservância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); b.3) quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição arbitrária e imotivada de candidatos aprovados fora das vagas por parte do Poder Público; III – dar

ciência desta decisão ao denunciante e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento, bem como do Processo nº 00600-00008632/2022-67-e, que contém as peças originais da demanda, levantando-se concomitantemente a chancela de sigilo conferida aos feitos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00012766/2022-82-e - Denúncia protocolada por cidadão perante o Tribunal, mediante representante legal, com pedido de medida cautelar, relatando possíveis ilegalidades no Pregão Eletrônico n.º 03/2022, deflagrado pela Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), para venda de madeira em pé da espécie Pinus sp, do remanescente de mação dessa empresa, referente ao Projeto IV – A2, em lote único. DECISÃO Nº 273/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC DB13300B-e e respectivos anexos (peças 01/31), protocolada por cidadão perante o Tribunal, mediante representante legal, com pedido de medida cautelar, relatando possíveis ilegalidades no Pregão Eletrônico n.º 03/2022 – PROFLOA, tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF, com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016 e em homenagem aos princípios da transparência, do acesso à informação e da publicidade; b) da Informação n.º 87/2022 – SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 479F504C-e); c) do extrato do Contrato n.º 03/2022, celebrado entre a Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento e a empresa JK Serraria Ltda., publicado no DODF de 10.10.2022; II – considerar prejudicada a medida cautelar requerida na exordial, ante a celebração do Contrato n.º 03/2022 – PROFLOA; III – com amparo nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que: a) a Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento encaminhe suas considerações acerca da matéria representada; b) a empresa JK Serraria Ltda., caso queira, manifeste-se acerca da exordial, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV – nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução TCDF n.º 350/2021: a) levantar o sigilo dos autos em exame, tendo em conta o disposto no item “I-a” anterior; b) confirmar a classificação do Processo n.º 00600- 00012764/2022-93-e como sigiloso, bem como seu arquivamento, nos termos do art. 31 da Resolução TCDF n.º 350/2021; V – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial, por meio de seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); VI – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (peças 01/32), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento e à empresa JK Serraria Ltda., a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto do Relator, na conclusão, apresentando fundamento diverso, constante da sua declaração de voto elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00009570/2022-19-e - Representação nº 46/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades envolvendo servidora efetiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 268/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 101/2022 – GAB/SEFIPE; II - não conhecer da Representação nº 46/2022 – G2P, bem como dos anexos a ela associados, tendo em vista o não atendimento do requisito previsto no art. 230, § 2º, incisos III, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) a retirada da chancela de sigilo conferida aos autos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fim de arquivamento.

Os processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 38/2022, publicado no DODF de 24.10.2022, página 48, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h30, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 17 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 36

Às 13 horas do dia 3 de novembro de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 36, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do

representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 35, realizada no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00005672/2022-57-e - Aposentadoria de LUCIMAR FERREIRA DE PAULA – SES/DF. DECISÃO Nº 4707/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007957/2022-22-e - Aposentadoria de ARCHIMEDES MACHADO CUNHA - DPDF. DECISÃO Nº 4708/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 3.606/2022; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009850/2022-19-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4709/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014 (Enfermeiro, especialidade Enfermeiro): Adriana Verdiani, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Aliny Portilho Abreu Souza, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Augusto Cezar Gonçalves Caetano Prates, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Cláudia Rodrigues Mafra, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Cyntia Aquino Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Debora Aparecida de Oliveira Leão, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Elisa Karam Toralles Sidou, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Elizandra Souza Costa, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Fabiana Christina Olimpia Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Gisele Carneiro Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Jessica Ribeiro da Silva Borges, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Juliane da Silveira Ortiz de Camargo Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Julisse Marcela Nepomuceno Aragão, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Jussara Camila Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Karita Araujo Machado, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Lorena da Silva Luz Santos, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Luzirene Soares Cotta, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Marcos André Viana Ferreira Neto, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Mariana do Carmo Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Marina Simpionato de Oliveira de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Melchior Brito de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Natália Maria Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Shirley da Silva Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Silvânia de Souza Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Silvia Angelise Souza de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Tais Gabriele Alves Diniz, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Tatiana de França da Silva Teles, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Thais de Sousa Chagas Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Wagner Amaral Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Welica Borges de Eça Assis, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010738/2022-21-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ CARLOS CARNEIRO FROTA - PMDF. DECISÃO Nº 4710/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria nº 238, de 06 de novembro de 2016, publicada no DODF de 11/11/2016, para excluir a menção à alínea “a” do inciso I do art. 94 da Lei nº 7.289/84, substituindo-a pela alínea “b”, do referido dispositivo legal, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) na aba “Proventos”, indicar, no quadro demonstrativo, os períodos referentes à incorporação da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91; c)

na aba “Dados da Concessão”, campo “Fundamento Legal Vantagens”, inserir “Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91 - Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício. (175)”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010966/2022-09-e - Revisão da pensão militar instituída por RAIMUNDO BARROS DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 4711/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a PORTARIA Nº 545, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010, publicada no DODF de 07/03/2012, para incluir em sua fundamentação legal o art. 52 da Lei nº 10.486/02, bem como o inciso I do art. 54 da mesma lei, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) tomar sem efeito a PORTARIA Nº 588, DE 7 DE ABRIL DE 2017, publicada no DODF de 18/04/2017, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; c) na aba “Dados da Concessão”: 1) alterar a data de vigência para 25/01/2010. 2) substituir a publicação contida no DODF de 18/04/2017 pela PORTARIA Nº 664, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF de 02/09/2016; d) na aba “Tempos”, corrigir a data final de apuração do tempo de serviço averbado; e) na aba “Proventos”, redistribuir a pensão, em partes iguais, entre a filha maior de 21 (vinte e um) anos de idade e a companheira; f) registrar nas abas “Dados dos Beneficiários” e “Acumulação de Cargo” os dados referentes à beneficiária filha maior de 21 (vinte e um) anos de idade; g) juntar à aba “Anexos e Observações” cópia da decisão judicial que reconheceu a união estável entre a pensionista MARIA ROSILEIDE DO NASCIMENTO e o instituidor da pensão; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010998/2022-04-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 4712/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0253317 - DARIO OSVALDO GARCIA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno - 2 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); 0252478 - JASON HENRIQUE CARES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 2 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); 0245742 - REMNES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 2 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); 0244150 - LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 2 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); 0234534 - LUIZ CARVALHO PONTES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 2 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); 0236134 - ELIAS DIAS DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0229611 - FRANCISCO DIMAS LOPES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno - 1 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); 0417457 - AVELINA DA FONSECA MERÇON - PENSÃO CIVIL - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s); 0417353 - TAKACHI MITO KURAMOTO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 0 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0356431 - CLOVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 1 ano(s), 11 mês(es) e 15 dia(s); 0384684 - ITELVINO MARTINS ISRAEL - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0336299 - ELCI RODRIGUES LEITE TORRES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 2 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); 0300359 - VALDIR DE CASTRO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 2 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); 0279166 - JOSIAS PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 14 dia(s); 0294170 - JOSÉ BONIFÁCIO MARTINS AMARAL - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 1 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011180/2022-09-e - Revisão da pensão militar instituída por ONISIO DE SOUZA LEMOS - PMDF. DECISÃO Nº 4713/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011423/2022-09-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4714/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Anestesiologia: Andre Hideo Ono, Fellipe Cardoso Neves, Gustavo Ferreira Machado, Lorena Franco

Junqueira, Mariana Campos Reis, Ronaldo Antonio Mendonça Filho e Tiago Henrique Marçal Vieira; Médico, especialidade Dermatologia: Edson Zuza de Oliveira Filho; Médico, especialidade Família e Comunidade: Cristiano Rovigatti Leiva e Renata Uliana Augusto; Médico, especialidade Hematologia e Hemoterapia: Andresa Lima Melo; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Fabricio Cardoso Leão, Helio Ismael da Costa e Mauricio Ribeiro Braga; Médico, especialidade Radiologia: Daniel de Almeida Queiroz Prata Resende; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Médico, especialidade Anatomia Patológica: Thiago David Alves Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Anestesiologia: Bruno Oliveira Camara Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Julio Cesar Albernaz Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Marcelo de Oliveira Ramiro, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Cirurgia Vascular Periférica: Geraldo Felipe Neto, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Dermatologia: Ana Carolina de Souza Machado Igreja, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Família e Comunidade: Amanda Almeida Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Fernando Mota Faria, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Nathalia Bernardes Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Paula Porto Morem, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Raquel Vaz Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Thais Alessa Leite, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Henrique Vaz Roriz, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Leonardo Jose da Costa Santos, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Médico, especialidade Psiquiatria: Amanda Spinola Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011471/2022-99-e - Reforma de CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4715/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) juntar à aba “Anexos e Observações” os documentos que comprovem o direito de o militar incorporar a gratificação prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991; b) na hipótese de comprovação do direito à referida incorporação, efetuar os ajustes nas abas “Dados da Concessão”, inserção do campo “Fundamento Legal Vantagem”: “Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91. Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício (ID 175)”, e “Proventos”, para indicar a rubrica correspondente ao pagamento desta vantagem, bem como os períodos em que o militar teria exercido tal função; c) caso não seja comprovado o direito à incorporação da gratificação tratada nos itens precedentes, retificar a PORTARIA Nº 284, DE 10 DE JULHO DE 2017, publicada no DODF de 12/07/2017, para excluir os termos “Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011644/2022-79-e - Aposentadorias concedidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DP/DF. DECISÃO Nº 4716/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0361745 - MANUEL ALVES PIRES - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0361869 - CREUZA MENDONCA NICOLAIT - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0370997 - BETANIA MARIA DE SOUZA SANTOS - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0371103 - EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0372275 - ANA MARIA MENDES BRANDAO - APOSENTADORIA - DPDF - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0379969 - ESEQUIEL SANTOS MOREIRA - APOSENTADORIA - DPDF - Defensor Público do Distrito Federal - Especial - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0380028 - MARA RUBIA MACIEL DE SOUZA - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0398475 - LEDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS - APOSENTADORIA - DPDF - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0401784 - JUAREZ DA SILVA SALGADO -

APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0401853 - LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012221/2022-76-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4717/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0286050 - WELLINGTON DINIZ DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0303878 - VERONICE SOUSA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s); 0308368 - VANILDA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 0 dia(s); 0310757 - ZENY KEILA ESPER - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0320422 - VILMA PEREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); 0321321 - ZELIA SANTANA RIOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0323312 - WDILMA DE SOUZA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0330751 - YATSIYO MACHADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); 0335345 - VILMA DA SILVA MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0337405 - ZIZELDA RIBEIRO BOSCO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0344260 - VERA LUCIA JUNQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s); 0346197 - WALTER DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0350968 - VILMA CARDOSO SILVA TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); 0372468 - VIVALDO BISPO GUEDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s) e 0376059 - VANIA PINHEIRO MENDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00011340/2022-10-e - Aposentadoria de ALEXANDRE CÉSAR VILAR DE AZEVEDO - PCDF. DECISÃO Nº 4718/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011477/2022-66-e - Pensão militar instituída por NELSON MUTTI ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 4719/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - tomar conhecimento da Portaria nº 780, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF de 23/10/2019, que excluiu da condição de pensionista militar a beneficiária JUSEMAR DIAS BARREIRA, em razão de seu falecimento ocorrido em 02/07/2016; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011499/2022-26-e - Admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, várias especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra (acompanhado no Processo nº 32284/2016), incluídas no SIRAC e analisadas de forma automatizada pelo sistema, conforme rotina autorizada por meio da Decisão nº 1412/2021, proferida no Processo nº 10519/2019. DECISÃO Nº 4720/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Bartolomeu de Senna Nascimento, Cleisy de Souza Alves, Ronaldo Nuven dos Santos e Sara de Lima Pinheiro; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Ana Teresa da Cunha Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Bruna Mariano Lopes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Carla Caroline Ferreira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Cleia Oliveira Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Eli Cristina Gomes, Data de Ingresso

no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Jaine Lobato Castelo Branco, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Kamilla Gomes Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Luciana de Camillis Postiglioni, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Maria Rita Melo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Marília Cristina da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Matheus Diniz Sathler Garcia, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Nayara Mendes de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Neuraci Barbosa de Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Priscilla Patrícia dos Santos Machado, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Reinaldo Sampaio da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Ricardo Rodrigues Alvares, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Rosana Oliveira Chaves, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Sinara Aparecida Souza Lopes Langkamer, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Vanessa Azevedo do Nascimento Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Wellington Dias Lima, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Adriane Gonzaga da Penha, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Andreia Zuleide Lopes Urani Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Diego Silva de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Felipe de Almeida Firmino, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Laís Barreto da Rocha Melo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Sidney Antônio de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011598/2022-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4721/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0269248 - GERALCINA MARQUES DE ALCANTARA VALADARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0271771 - CÉLIA AUGUSTA MARIANO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0288789 - FRANCISCO DE ASSIS MACHADO TORRES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0329721 - MARIA INEZ JESUS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0332277 - MARIA DO AMPARO MOUZINHO SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0333923 - AFRANIO DE OLIVEIRA RIZZON - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0341330 - GERALDA ADAIR CAMPOS CELESTINO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); 0343896 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 21 dia(s); 0361998 - LAURA ALVES PESSOA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); 0362055 - IVONEIDE NUNES DA SILVA ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); 0362208 - DALVA DE BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); 0363652 - ANA CÉLIA DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); 0363776 - JOSE ANGELO DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); 0411513 - CACILDA MARIA FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); 0438489 - CARME LUCIA ANDRADE SILVA URANI - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2022, publicado no DODF de 27.10.2022, página 27, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 4 de novembro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 15 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 10 de novembro de 2022

PROCESSO 00001-00016122/2022-11. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2017 a 2021) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2022, publicado no DCL nº 73, de 5 de abril de 2022 (SEI 0942047), para pagamento a servidores INATIVOS, de acordo com a tabela anexa. Conforme Relatórios (SEI 0894470 e 0940601), Despachos SEPAG (SEI 0900232 e 0940602), Despacho DRH (SEI 0911281), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 35/2022-AUDIT (SEI 0935390), PARECER-PG Nº 411/2022-NPRAD (SEI 0950647) e Despacho GMD (SEI 0952646). Classificação: 31.90.92-94. VALOR: R\$ 1.546.792,49 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) . PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor dos credores e nos valores especificados.

Nome	CPF	2017			2018			2019			2021			TOTAL		
		Valor	Correção	TOTAL	Valor	Correção	TOTAL	Valor	Correção	TOTAL	Valor	Correção	TOTAL	Valor	Correção	TOTAL
EDIVALDO CAMELO DA SILVA	287.***.***-59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.182,30	4.618,96	46.801,26	42.182,30	4.618,96	46.801,26
MILTON RUY SALVADOR PANTUZZO	245.***.***-72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.780,91	1.290,00	13.070,91	11.780,91	1.290,00	13.070,91
IDELGARDE FATIMA DA VEIGA	368.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.577,00	5.485,85	32.062,85	0,00	0,00	0,00	26.577,00	5.485,85	32.062,85
OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA	308.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.239,38	5.939,21	60.178,59	54.239,38	5.939,21	60.178,59
ELIOMAR MACHADO ARAÇÃO	210.***.***-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,58	2.111,88	21.398,46	19.286,58	2.111,88	21.398,46
NILDECY DE SOUZA LIMA	401.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.715,44	2.815,84	28.531,28	25.715,44	2.815,84	28.531,28
ROZENDO FERREIRA PINTO	287.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.286,00	3.425,81	34.711,81	31.286,00	3.425,81	34.711,81
DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS	984.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.266,55	3.861,68	39.128,23	35.266,55	3.861,68	39.128,23
NAIZA NUNES BANDEIRA	281.***.***-49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.304,08	1.675,79	16.979,87	15.304,08	1.675,79	16.979,87
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA CRUZ	220.***.***-72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.173,84	457,03	4.630,87	4.173,84	457,03	4.630,87
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	370.***.***-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824,20	1.404,24	14.228,44	12.824,20	1.404,24	14.228,44
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	248.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.501,01	2.463,86	24.964,87	22.501,01	2.463,86	24.964,87
RAIMUNDO SÉRGIO SANTOS WILLOCK	137.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.404,60	3.657,80	37.062,40	33.404,60	3.657,80	37.062,40
GUSTAVO ADOLFO CERBINO FERREIRA	279.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.039,80	10.078,35	102.118,15	92.039,80	10.078,35	102.118,15
FRANCISCO DAS CHAGAS REIS GONÇALVES	105.***.***-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,36	1.828,14	18.523,50	16.695,36	1.828,14	18.523,50
DIRCEU EVARISTO ROSA	210.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.553,72	5.864,13	59.417,85	53.553,72	5.864,13	59.417,85
FRANCESKA BALDONI CAMPOS AMARAL	398.***.***-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,42	939,55	9.519,97	8.580,42	939,55	9.519,97
JOVITA DELFINO ALEIXO	373.***.***-34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.430,60	4.536,65	45.967,25	41.430,60	4.536,65	45.967,25
QUERUBIM DE CASTRO	280.***.***-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.380,09	4.750,11	48.130,20	43.380,09	4.750,11	48.130,20
DORACI BATISTA RAULIN	210.***.***-72	51.545,65	14.109,31	65.654,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.545,65	14.109,31	65.654,96
MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL	185.***.***-87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.626,48	3.572,59	36.199,07	32.626,48	3.572,59	36.199,07

WALMIR CELESTINO SILVA	210.***.***-97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.216,88	3.199,24	32.416,12	29.216,88	3.199,24	32.416,12
EDILSON MOREIRA DE SOUSA	266.***.***-06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.728,96	6.102,32	61.831,28	55.728,96	6.102,32	61.831,28
NILSON BATISTA TEIXEIRA	150.***.***-04	26.092,20	7.142,07	33.234,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.092,20	7.142,07	33.234,27
PEDRO UBIRAJARA SANTOS BOTÃO	965.***.***-3	45.112,92	12.348,51	57.461,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.112,92	12.348,51	57.461,43
EDMILSON DE JESUS	223.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.490,35	1.367,69	13.858,04	12.490,35	1.367,69	13.858,04
MARIZETE FERREIRA DE ARAUJO	119.***.***-49	0,00	0,00	0,00	40.017,50	9.978,84	49.996,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.017,50	9.978,84	49.996,34
JOSÉ MANOEL DA SILVA	245.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.147,67	6.805,16	68.952,83	62.147,67	6.805,16	68.952,83
RUBENS FLAUSINO AMOR	523.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.415,08	6.943,95	70.359,03	63.415,08	6.943,95	70.359,03
ELISETE HELENA DE BRITO	179.***.***-68	55.954,50	15.316,12	71.270,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.954,50	15.316,12	71.270,62
ELISA DE SOUZA COSTA	291.***.***-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.614,64	2.804,80	28.419,44	25.614,64	2.804,80	28.419,44
MARISA DE SOUZA E SILVA NASCIMENTO	386.***.***-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.623,76	4.776,80	48.400,56	43.623,76	4.776,80	48.400,56
ELEUSA PIRES GONCALVES	186.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.437,30	704,88	7.142,18	6.437,30	704,88	7.142,18
HUGO ALVES DE SOUSA	845.***.***-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.521,52	1.371,10	13.892,62	12.521,52	1.371,10	13.892,62
SÉRGIO CÁCERES LOPES	186.***.***-72	0,00	0,00	0,00	10.632,23	2.651,27	13.283,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.632,23	2.651,27	13.283,50
EDSON DE OLIVEIRA	297.***.***-34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.312,16	2.771,68	28.083,84	25.312,16	2.771,68	28.083,84
SANDRA RODRIGUES DA FONSECA	296.***.***-97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.035,26	7.231,75	42.267,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35.035,26	7.231,75	42.267,01
JOEL GONÇALVES RIBEIRO	225.***.***-49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.304,08	1.675,79	16.979,87	15.304,08	1.675,79	16.979,87
HERCULES TADEU ESTANISLAU MARTINS	270.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.521,52	1.371,10	13.892,62	12.521,52	1.371,10	13.892,62
MARGARETE DE CASSIA E SOUZA DE RESENDE	327.***.***-68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.327,22	1.130,83	11.458,05	10.327,22	1.130,83	11.458,05
TACIO FERREIRA DE MORAIS	297.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.556,70	5.426,45	54.983,15	49.556,70	5.426,45	54.983,15
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE CARVALHO	186.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,18	5.006,60	29.261,78	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,18	5.006,60	29.261,78
VERA LÚCIA DELFINO VANDERLEI DA SILVA	244.***.***-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.086,64	1.980,48	20.067,12	18.086,64	1.980,48	20.067,12
TOTAIS		178.705,27	48.916,01	227.621,28	50.649,73	12.630,11	63.279,84	85.867,44	17.724,20	103.591,64	1.038.575,84	113.723,89	1.152.299,73	1.353.798,28	192.994,21	1.546.792,49	

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 11 de novembro de 2022

PROCESSO 00001-00036178/2022-84. CREDOR: 279.***.***-15 - FABIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2021), relativo a 28 meses de RRA, referente ao pagamento de Abono de Permanência, conforme Despacho SEPAG (SEI 0931825), Despacho DRH (SEI 0937229), NOTA TÉCNICA DE AUDITORIA INTERNA Nº 36/2022-AUDIT (SEI 0944825), PARECER-PG Nº 416/2022-NPRAD (SEI 0952888) e Despacho DAF (SEI 0955016). Classificação da despesa: 31.90.92-11. VALOR: R\$ 126.801,08 (Cento e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Um Reais e Oito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, na Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 26, o ato que nomeou MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MELGAÇO, no Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MELGAÇO...", LEIA-SE: "...MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELGAÇO...".

No Decreto de 10 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 212, de 11 de novembro de 2022, página 20, o ato que nomeou RITA DE CASSIA OLIVEIRA DURMO ALBUQUERQUE, no Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...RITA DE CASSIA OLIVEIRA DURMO ALBUQUERQUE...", LEIA-SE: "...RITA DE CASSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, Considerando o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente para início aos trabalhos de elaboração do Planejamento de Contratação do objeto de que tratam os autos do Processo nº 04029-00000214/2022-60, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição computadores desktop e monitores para prover as necessidades do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BrC), sob a Coordenação do primeiro:

I - FLÁVIA FONSECA E SILVA PITTSCH CUNHA MATOS, inscrita no CPF sob o nº ***035141**, ocupante do cargo de Coordenadora, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***545107**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico I, na qualidade de Integrante Administrativo;

III - MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN, inscrito no CPF sob o nº ***062651**, ocupante do cargo de Assessor, na qualidade de Integrante Técnico.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

II - elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

III - realização o gerenciamento de riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

IV - prestação de auxílio à área competente na realização de pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

V - elaboração da análise crítica de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

VI - elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme artigos 28 e 30 a 32 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 14, §2º, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1697232-5, ocupante do cargo de Subconsultor Jurídico, para responder, sem acúmulo de vencimentos, pelo cargo de Consultor Jurídico, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 14/11/2022 a 23/11/2022, em razão do usufruto de férias do seu titular e por impedimento do Consultor Jurídico Executivo.

RODRIGO FRANTZ BECKER

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 175.492-0, para atuar como gestor do contrato, PEDRO MALAGGI FARIAS, matrícula nº 1.693.712-0, para atuar como Fiscal Requisitante e GABRIEL LUCAS DA SILVA JUNOT, matrícula nº 1.695.295-2, para atuar como Fiscal Técnico, no Contrato nº 13/2022, firmado com a empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME(98268327), inscrita sob o CNPJ nº 09.353.109/0001-87, para aquisição de microcomputadores completos visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de do Pregão Eletrônico nº 072/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e a Proposta (93168544), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00002707/2022-18.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 07 de novembro de 2022, as férias do servidor RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 174.469-0, Analista de Política Pública e Gestão Governamental, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 31 de outubro a 09 de novembro de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspensão.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PEDRO ROBERTO ROCHA JÚNIOR, matrícula 1.699.607-0, Assessor, símbolo CC-08, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de novembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 04 de novembro de 2022, as férias do servidor ERLINGTON SANTOS JUNIOR, matrícula 1.200.275-5, Assessor, da

Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 03 a 12 de novembro de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CÍNTIA MOUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.663-7, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula 1.690.431-1, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de novembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000773/2022-59, resolve:

DESIGNAR BRENO VALENTIM MAGALHAES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI, matrícula 279.608-2, ocupante do cargo de Gerente de Atendimento ao Público, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ROGERIO CARDOSO DE AMORIM, matrícula 276.690-6, Coordenador, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo nº42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR JONAS BARREIRA REIS, matrícula nº 1.707.402-9, Assessor de Gabinete RA-GAMA, para substituir JOSEVAL LIMA BATISTA - matrícula nº1.697.033-0, Diretor de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, Símbolo CNE-07, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de ABONO do titular, processo nº 00131-00003176/2021-70.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula 126.005-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para SUBSTITUIR ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN - matrícula 0174.476-3, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, no período de 29/11/2022 a 10/12/2022, por motivo de FÉRIAS do titular, processo nº 00131-00002704/2018-78.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº00134-00001995/2022-89, resolve:

DESIGNAR IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.431.261-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir EDILTON COSTA

ALVES, matrícula 1.706.576-3, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 16/11/2022 a 05/12/2022, por motivo de férias.

DESIGNAR WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.702.852-3, Chefe da Ouvidoria, para substituir FABIANA GRAZIELA ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.703.405-1, Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 01/11/2022 a 20/11/2022, por motivo de férias.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 64, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2022, página 18, o ato que publicou a designação de JULIANA BRITO FERREIRA, matrícula 1.703.512-0, Assessor do Gabinete para substituir o Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR DIVINO ALVES DE FREITAS, matrícula 1.700.639-2, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-03, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula 1.691.083-4, Diretor, da Diretoria de Articulação, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, no período de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00003482/2022-84.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 0-091.533-5, ADRIANO GOMES DA SILVA, matrícula 1.709.951-X e LUCAS SIMÕES AZARIAS, matrícula 1.707.388-X, para comporem a Comissão supracitada.

Art. 3º A Comissão será presidida por CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 0.091.533-5, e os trabalhos serão realizados com base na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF e nas alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os representantes do Poder Público para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Jardim Botânico:

I. MARCELO HENRIQUE VAZ TEIXEIRA, como representante da Administração Regional do Jardim Botânico;

II. FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, como representante da Secretaria de Estado das Cidades, tendo como suplente VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO;

III. CYNTHIA LÚCIA SOTÉRIO DI OLIVEIRA RAMOS, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tendo como suplente JOÃO GABRIEL DE SOUSA MOREIRA DAS CHAGAS;

IV. FLÁVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, como representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, tendo como suplente TIAGO LUIZ MESSIAS;

V. HENRIQUE XAVIER BORGES, como representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, tendo como suplente ANGELA AMORIM DE SOUSA;

VI. RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, como representante Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística (DF-Legal), tendo como suplente ANA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA AYRES;

VII. MARCELLA MESQUITA FURTADO, como representante da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), tendo como suplente BIANCA ILHA PEREIRA;

VIII. ROGÉRIO ALVES BARBOSA SILVA, como representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo como suplente LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00024757/2022-63, resolve:

SUSPENDER, a contar de 01 de novembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, matrícula nº 109.232-4, lotado na Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente às férias do exercício de 2021, marcadas de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho (GT) para a revisão de normas internas relacionadas à execução de Contratos Corporativos e à atualização da Cartilha de Executor de Contratos, com atribuições e padronização de procedimentos direcionados à execução dos contratos, publicada pela Portaria nº 222, de 30 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo nº 00040-00024311/2021-58, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a revisão de normas internas relacionadas à execução de Contratos Corporativos e à atualização da Cartilha de Executor de Contratos, com atribuições e padronização de procedimentos direcionados à execução dos contratos, publicada pela Portaria nº 222, de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de:

I - modernizar os procedimentos direcionados à execução dos contratos, considerando a legislação vigente;

II - elaborar o plano de capacitação contínua dos executores e gestores de contratos administrativos vinculados a esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

III - revisar e atualizar os normativos internos relacionados à execução de contratos com a colaboração das unidades internas desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

IV - elaborar modelos e padrões que auxiliem na contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos; e

V - inserir os conhecimentos básicos e a legislação em vigor necessários à execução de contratos administrativos.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - FERNANDA BORGES OLIVEIRA, matrícula nº 172.468-1;

II - RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula nº 174.665-0;

III - JEANDER FILLYPE GONÇALVES LEMES, matrícula nº 278.779-2;

IV - MARIA ESTER LIMA DA SILVA, matrícula nº 43.054-4.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela servidora FERNANDA BORGES OLIVEIRA, matrícula nº 172.468-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio das Secretarias Executivas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos prazos acordados no momento de cada requisição.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem prazo até 09 de dezembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Revogam-se os efeitos da Portaria nº 51, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I - Fazer levantamento e revisão de atos relacionados ao Plano Estratégico do Distrito Federal, a fim de compatibilizá-lo com o Plano de Governo do candidato eleito para o período de 2023-2026;

II - Obter as diretrizes necessárias para elaboração dos Planejamentos Estratégicos Institucionais, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos; e

III - Avaliar e propor ajuste no Modelo de Gestão Estratégica do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO, matrícula 277.112-8, a quem caberá a coordenação e supervisão das ações do Grupo;

II - THIAGO ROGÉRIO CONDE, matrícula 187.361-X, a quem caberá a coordenação e supervisão das ações do Grupo;

III - MARCO AURÉLIO PINTO GOULART, matrícula 40.015-7;

IV - JOSEILDA MENDES DE MELLO, matrícula 44.080-9;

V - MARCO AURÉLIO TEIXEIRA, matrícula 43.625-9;

VI - ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula 46.159-8;

VII - ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, matrícula 274.250-0;

VIII - LUCIANA APARECIDA LOPES VAZ DE LIRA, matrícula 268.440-3;

IX - MELISSA VIANA BITTENCOURT NORMANDES, matrícula 268.268-0;

X - LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula 175.758-X; e

XI - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 125.648-3.

Art. 3º Fica estabelecido como prazo limite para conclusão dos trabalhos a data de 31/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JUNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de novembro de 2022

PROCESSO: 00090-00023486/2021-61. INTERESSADO: EDER SANTANA OLIVEIRA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF - PRORROGAÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição do servidor EDER SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 197.603-6, Técnico de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 24/11/2022 a 22/11/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

1. ALLAN DA COSTA FREITAS, matrícula nº 2495775 e ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula nº 2497182, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar do Sol Nascente/Pôr do Sol.

2. ANDREA ROSA DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 281768-3 e THAIS RABELO DE SOUSA, matrícula nº 02816822, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SIAS Unidade I - II.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber:

1. JANUCI VALENTIM ANACLETO, matrícula nº 187881-6 e SIZELÍZIO DA SILVA SANTANA, matrícula nº 215803-5, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Parque Ecológico do Tororó.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

1. ÍTALO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 249681-X e ANA CLARA MANHÃES MENDES, matrícula nº 0195274-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do GERENCIA DE ATENDIMENTO DO MEIO ABERTO DO PARANOÁ.

2. ERIKA SAMARA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 2157365 e JENIFER BRAGA RAMOS, matrícula nº 2476754, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do PRÓ-VÍTIMA PARANOÁ.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao lote 07. Processo nº 00090-00031627/2021-10, a saber:

1. ÍTALO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 249681-X e ANA CLARA MANHÃES MENDES, matrícula nº 0195274-9, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da Gerência de Atendimento do Meio Aberto do Paranoá.

2. JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIRÓS, matrícula nº 217958X e CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2181134, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Internação de São Sebastião.

3. ISABELA FERNANDA BARROS SILVA, matrícula nº 281716-0 e DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS, matrícula nº 173010X, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEDES - CREAS São Sebastião.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 29/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 28/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06. Processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. RAFAELA MARTINS CARDOSO RABELO, matrícula nº 281782-9 e KEDMA TERESA ALVES DA SILVA, matrícula nº 179106-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES -CCFV Granja das Oliveiras Portaria e Marcenaria.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 28/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. ESTER BORGES CAITANO, matrícula nº 279781-X e BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA, matrícula nº 279782-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Casa da Mulher Brasileira.

2. ALLAN DA COSTA FREITAS, matrícula nº 2495775 e ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula nº 2497182, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar do Sol Nascente/Pôr do Sol.

3. MORGANA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 221591-8 e ELIENE MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 16571002, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEDES - CRAS/CECON Ceilândia Sul.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 25/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. KAROLINE DA ROCHA SOUZA, matrícula nº 2812525 e RAIANE DA SILVA NERI, matrícula nº 2791684, para atuarem, respectivamente, como Titular e Suplente, no âmbito da SEDES -CRAS Varjão.

2. VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula nº 281403-9 e HUGO DE CARVALHO ARAUJO, matrícula nº 278407-6, para atuarem, respectivamente, como Titular e Suplente, no âmbito da Gerência de Controle Patrimonial e SUBSAN - S.I.A.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JEFETER WILLIAM DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 281.870-1, na qualidade de Executor Titular e VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula 281.791-8, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47713/2022, celebrado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto que tem por objeto a aquisição de material de informática: (licenças dos softwares AutoDesk AEC Collection Standard ELD New, BIM Collaborate Pro Cloud e BIM 360 Build - Cloud, softwares necessários à Modelagem da Informação da Construção - Building Information Modelling - BIM, com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo transferência de conhecimento e contratação de projetos piloto, com a finalidade de atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 096/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preço. Processo nº00040-00035408/2022-77.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Cíveis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do Processo nº 00040-00000976/2021-76, a saber:

1. MARIANA XAÊNIA ABREU, matrícula nº 245527-7 e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244341-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECEC - Complexo Cultural FUNARTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 04009-0000012/2022-92, a saber:

1. ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA NUNE, matrícula nº 2729644, e MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula nº 277230-2 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECTI - PLANETÁRIO DE BRASÍLIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 024/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037044/2022-60, resolve:

DESIGNAR CARLENE ANTONIA SILVA, matrícula nº 91.401-0, para substituir RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 28 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00039675/2022-13, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.324-6, para substituir ANTÔNIO HILTON CARDOSO, matrícula nº 268.249-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, Subsecretaria de

Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00035417/2022-68, resolve:

SUSPENDER, a contar de 02 de novembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor SADI PERES MARTINS, matrícula nº 79.206-3, lotado na Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 02 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00020944/2021-97, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato contido na Ordem de Serviço nº 265, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2022, que designou RODRIGO MARTINS ROCHA, matrícula nº 277.074-1, para substituir o(a) Ouvidor(a), Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

DESIGNAR ROBERTO IMBROSI OLIVEIRA, matrícula nº 137.715-9, para substituir o(a) Ouvidor(a), Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00038820/2021-68, resolve:

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO CORSINO DA SILVA LIMA, matrícula nº 21.894-4, para substituir CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 42.927-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Benefícios e Vantagens, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no dia 29 de novembro de 2022 e no período de 01 a 02 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00000939/2022-80, resolve:

DESIGNAR MARILENE JACQUELINE BATISTA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 40.574-4, para substituir ROSANA CRUZ BARBOSA, matrícula nº 159.060-X, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento aos Setoriais, da Gerência de Parametrização Sistêmica, da Diretoria de Geração do Cadastro, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00018353/2021-95. INTERESSADA: ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº

20.093-X, Educação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Projetos Sociais da Subsecretaria de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/09/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - REVOGO, a contar de 06/09/2022, a disposição da servidora supracitada, ao mesmo órgão cessionário, publicada no DODF nº 43, de 04/03/2022, pág. 43. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 09 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00009575/2022-06. INTERESSADO: FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 1.401.433-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-05, de Chefe da Unidade de Planejamento da Subsecretaria de Administração-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 11/07/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - REVOGO, a contar de 11/07/2022, a disposição do servidor supracitado, ao mesmo órgão cessionário, publicada no DODF nº 91, de 17/05/2022, pág. 31. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Vice-Governadoria do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 10 de novembro de 2022

PROCESSO: 00010-00000772/2021-47. INTERESSADA: SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 0693-9, Assistente Técnica, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), para continuar em exercício no cargo em comissão, código CD-CC-SP-21, de Secretária Parlamentar, no Gabinete da Deputada Federal Celina Leão (PR/DF), da Câmara dos Deputados, a contar de 1º/01/2023, por prazo indeterminado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso V, e §§ 1º ao 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, c/c os arts. 5º, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018. III - A cessão termina com a exoneração do cargo comissionado. IV - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 10 de novembro de 2022

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MÁRCIA MENDES DA SILVA, matrícula nº 1.430.851-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de atendimentos Iniciais, em atividades administrativas compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 20 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, pág. 19, que prorrogou a disposição de LUCIA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 44.188-0, ONDE SE LÊ: "...1º/01/2023 a 31/12/2025...", LEIA-SE: "...1º/01/2023 a 31/12/2023...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00039524/2022-65, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.331 (quatro mil trezentos e trinta e um) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor RAFAEL DUARTE DE PAULA SILVA, matrícula nº 272.467-7, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 3.678 dias relativos aos períodos trabalhados: de 01/02/2002 a 28/10/2005, para João Amélio da Silva Representações Ltda.; de 01/11/2005 a 31/07/2006, para VARIG Logística - Importação, Exportação e Comércio Ltda.; de 01/08/2006 a 30/09/2006 (já excluída a concomitância), como Contribuição Individual; de 01/10/2006 a 31/01/2012 (já excluída a concomitância), como Contribuição Individual; e de 01/02/2012 a 29/02/2012 (já excluída a concomitância), como Contribuição Individual. Em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e ainda 653 dias relativos ao período de 21/06/2016 a 04/04/2018, em conformidade com a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Agência Espacial Brasileira.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-000060/2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e adicionais, o total de 887 (oitocentos e oitenta e sete) dias líquidos de tempo de serviço e contribuição do servidor MARCUS ANTONIUS GADELHA MACIEL, matrícula nº 1.430.931-9, cargo efetivo de Médico - Cardiologista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos de 01/07/1998 a

09/04/2000, trabalhado como Médico -Cardiologista; e de 10/04/2000 a 03/12/2000, trabalhado como Médico - Temporário, conforme certidões emitidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor MARCELO HENRIQUE BERNAL GUILMARÊS, matrícula nº 109.584-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 08 de novembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00050760/2018-56.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor NELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 110.505-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 07 de novembro de 2022. Processo SEI nº 04034-00000449/2022-55.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a autorização para o servidor abaixo identificado realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade/Teletrabalho	Data de Inclusão	Processo SEI
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	ANDRÉ KAZUMASA KATSU	108955-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034475/2022-74
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	32223-7	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034707/2022-94
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	FABÍOLA SANTOS RANGEL	128339-1	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034524/2022-79
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	GENI RODRIGUES ROSA	91042-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034593/2022-82
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	JURANDYR SILVA DOS SANTOS	45006-5	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034629/2022-28
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO	46229-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034637/2022-74
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	MARIA CLEONILDA DA COSTA MELO GOMES	41992-3	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034715/2022-31
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	MARIA HELENA PEREIRA	115419-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034643/2022-21
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	NAZARETH FIRME THEVENARD	42850-7	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034652/2022-12
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	OLGA FÉLIX MARTINS DE SOUSA	47832-6	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034658/2022-90
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	SÉRGIO JOSÉ XAVIER	42799-3	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034673/2022-38
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	SILEIDE GONÇALVES DE FREITAS	39810-1	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034681/2022-84
SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGREM	ZEDÍLIA COSTA PAULO	40539-6	PARCIAL	01/10/2022	00040-00034705/2022-03

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:
CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor THIAGO DA SILVA ALCOFORADO MACIEL, matrícula nº 280.368-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 09 de novembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00007017/2022-62.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:
DESIGNAR, a servidora VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula nº 271.116-8, Coordenadora, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, para substituir a Diretora, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, SYLVIA NEVES ALVES, matrícula nº 281.972-4, Símbolo CNE-02, no período de 16 a 18 de novembro de 2022, por motivo usufruto de abono de ponto da titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora CELIA MARIA RIBEIRO DE SALES, matrícula nº 275.404-5, Diretora de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 2º e 3º períodos do exercício de 2021, marcadas inicialmente para 03 a 12 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023. Os dias remanescente serão marcados posteriormente.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSALIA DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 154.722-4, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00211981/2022-19.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria IPREV/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula nº 0269691-6 e JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula nº 281.407-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da nota de empenho nº 2022NE00325 (98553464) Processo nº 00413-00005066/2022-11, cujo objeto é inscrição de servidor do Instituto de Previdência do Distrito Federal para participar do curso XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES, que ocorrerá no período de 09, 10 e 11, na cidade de Fortaleza - CE. Conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (99270169) e seus Anexos.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria IPREV/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para realizarem Inventário Geral de Bens Patrimoniais no dia 31 de dezembro de 2022, a partir das 08h00min.

Coordenador: MESSIAS RAMOS DE SOUZA - Matrícula nº 4057-6; Inventariantes: JAQUELINE ALMEIDA MATOS - Matrícula nº 4330-3; e BEATRIZ MENEZES ARAÚJO - Matrícula nº 4334-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para realizarem o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado no dia 31 de dezembro de 2022, a partir das 08h00min.

Coordenador: ROSANGELA ANDRADE RUAS - Matrícula nº 4130-0;

Inventariantes: MARIA JOSE MARQUES RIBEIRO - Matrícula nº 4325-7; e VANESSA MORAIS DE SANTANA - Matrícula nº 4335-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 689, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 6º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, com ônus limitado, do servidor PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, Médico, matrícula nº 14387409, lotado na SRSC, para participar do 19º Congresso Nacional ANAMT, o qual ocorrerá em João Pessoa, no estado da Paraíba, no período compreendido entre 07 e 10 de novembro de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, Processo nº 00060-00419285/2022-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 691, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor MARCOS DE SOUSA FERREIRA, matrícula 02734990, Diretor Executivo da FEPECS, pelos fatos apurados nos autos do Procedimento Investigatório Preliminar - PIP nº 01/2021, constante no Processo SEI nº 00060-00004770/2020-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CLARYANE LÚCIO BECKER, matrícula 14354969, Especialista em Saúde Pública; EDUARDO BIGAÍ MANZANO, matrícula 1688425, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MÁRCIO RODRIGUES RANGEL Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 17006759, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Gerência de Pessoal Cedidos e Requisitados/DIAP/COAP/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da GPCR/DIAP/COAP/SUGEP, na Ordem de Serviço nº. 01, de 04/01/2021, publicada no DODF nº. 8, de 13/01/2021, página 47 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL SILVA MONTALVÃO, matrícula 164933-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; SUMARA RIBEIRO DOMINGUES, matrícula 1442.943-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ADRIANA PEREIRA DA COSTA, matrícula 1440504-0, Especialista em Saúde Pública, ORLANDO URIAS DE MELO, matrícula 1443775-9, Especialista em Saúde Pública, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar as Subcomissões de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da SRSSU, na Ordem de Serviço de 23 de setembro de 2022, publicada no DODF nº. 203, de 27 de outubro de 2022, página 33 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL SILVA MONTALVÃO, matrícula 164933-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, GABRIELA SANTOS MELO, matrícula 1709734-7, Especialista em Saúde Pública; ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 144708-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; ORLANDO URIAS DE MELO, matrícula 1443775-9, Especialista em Saúde Pública, e DÉBORA DE KÁSSIA DO CARMO SILVA MIGUEL PORFÍRIO, matrícula 141423-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da SRSSU da Ordem de Serviço nº. 120, de 02 de outubro de 2022, publicada no DODF nº. 203, de 27 de outubro de 2022, páginas 32 e 33 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora CRISTIANE AYALA VENEROSO, matrícula nº 01836579, FONOAUDIÓLOGO, lotada na SRSCS, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial definitiva proferida no processo: 0710177-24.2021.8.07.0018, encaminhada pelo Ofício nº 98479767-GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER, processo SEI nº 00020-00010954/2022-70.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora LUCIENE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula 1.435.297-4, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com reavaliação em doze meses, a contar de 20/07/2022, com base no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 343/2022, que reconsiderou a conclusão do Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 197/2022, e na Decisão nº 4512/2021, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, nos autos do processo 00600-00008832/2020-58-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00304239/2022-56.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) IGOR DANIEL PÓRTO, matrícula 17102383, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Chefe, símbolo CPE-07, do Núcleo de Judicialização da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00503093/2022-20.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço Nº 336, publicada no DODF Nº 136, de 21 de julho de 2022, página 43, do ato que designou a servidora GEYSA COUTO RIBEIRO VON KRIIGER, matrícula 1704961X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora GIOVANA GAROFALO, matrícula 17096227, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15 de setembro de 2022. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 02, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, página nº 18, que designou a servidora MIYUKI ROSANNA HOSHI, matrícula nº 1677275X, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, matrícula nº 16949080, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00491454/2019-82.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço Nº 195, publicada no DODF Nº 99, de 27 de maio de 2022, página 51, do ato que designou a servidora THAIS CRISTINA DA SILVA, matrícula 17048788, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnose e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIEL LOPES BARROS, matrícula 17048842, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnose e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LUCIENE DA SILVA GUEDES, Auxiliar de enfermagem, matrícula nº 198867-0, lotado (a) na Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, para participar do Curso Capacitação da Vigilância de ambientes da Febre Maculosa, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, na Universidade Federal de Goiás (UFG) em Goiânia, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00340139/2022-93.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) GIZELI DE LIMA, Enfermeira- Família e Comunidade, matrícula nº 17071526, lotado (a) na Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, para participar do Curso Capacitação da Vigilância de ambientes da Febre Maculosa, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, na Universidade Federal de Goiás (UFG) em Goiânia, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00340139/2022-93.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RODRIGO PEPE COSTA, matrícula nº 144294-5, MEDICO-MASTOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Mastologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/NUOHH/SEMAS, para participar do 18º JORNADA PAULISTA DE MASTOLOGIA - SPM, no período de 04 a 09 de outubro de 2022 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00079825/2022-52.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DANILO MARTINS DE SÁ, matrícula nº 1677337-3, MEDICO-PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Sono - ABS, no período de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2022 em Goiânia - GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00066271/2022-23.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.327, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na portaria nº 396, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. EDNA CARLA CORREA D ALELUIA, matrícula 14327341, TECNICO ENFERMAGEM - 1º quinquênio, período de 25/03/2011 A 18/09/2016 e 2º quinquênio, período de 19/09/2016 A 17/10/2021; MARCIA MACHADO VICTORIA, matrícula 14332523, Cargo TECNICO ENFERMAGEM- 2º quinquênio, período de 05/06/2016 A 03/07/2021; WSTANE GOMES SILVA PEREIRA matrícula 16754751, Cargo TECNICO ENFERMAGEM - 1º quinquênio, período de 04/05/2016 A 02/05/2021; RAQUEL MARBURG TEIXEIRA matrícula 14402564, Cargo MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA- 2º quinquênio, período de 13/09/2017 A 14/09/2022;

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.328, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): VIVIAN FERNANDES DE BRITO RODRIGUES, matrícula 14351994, dependente Joao Neto de Brito Rodrigues, nascida em 03/11/2022, processo nº 04016-00106777/2022-82.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, página 24, a concessão de Progressão Funcional à servidora ANA CLARA DE CASTRO SILVA, matrícula 16866320, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, que passou a servidora da referência TERCEIRA I – TS31 para a referência TERCEIRA II – TS32, a partir de 11/07/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULINAIDE NUNES MATOS, matrícula 168321-7, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, durante 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar os representantes para compor a Câmara Técnica de Radiologia da GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS, publicada por meio da Ordem de Serviço nº 111, no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017: CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, matrícula 1.443.138-6/Gerente da DUAEC/GEDIAG; CAMILA NAVES ABATH, matrícula 1661.955-2/Referência Técnica Distrital em Radiologia da DUAEC/GEDIAG; GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula 185.985-4/Referência Técnica Distrital Colaborador em Radiologia da DUAEC/GEDIAG; DONIZETE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 138.573-9 /Referência Técnica Distrital Colaborador em Radiologia da DUAEC/GEDIAG, DAVID MARCAL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1.672.480-1/indicado pela Gerência de Física Médica; ROSIMEIRE FRANÇA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 0145339-4/Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRT; CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula 158415-4/Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRS; ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 161437-1/indicado pela Gerência DUAEC/GEDIAG, BRUNO LUIS BARBOSA CHERULLI, matrícula 145992-9, Responsável Técnico do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal elaborou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022

aprovado no Colegiado de Gestão em 25 de agosto de 2017 publicado no DODF de 31 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de elaboração da Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus do DF, com a indicação dos membros a seguir: Diretoria da Estratégia Saúde da Família da Coordenação da Atenção Primária a Saúde/SAIS - DESF/COAPS/SAIS : Cibele Neves Rios, mat. 1686304-6 (titular) e Geandro de Jesus Dantas, mat. 1441405-8 (suplente); Diretoria de Assistência Farmacêutica da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde/SAIS - DIASF/CATES/SAIS: Gabrielle Kéfrem Alves Gomes, mat. 1709399-6 (titular) e Giovana Garofalo, mat. 1709622-7 (suplente); Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgia - DUAEC/CATES /SAIS: Juliana Santos Reis Martins, mat. 16730070 (titular) e Raquel Mesquita Henriques da Silva Ferrugem Alves, mat. 16885058 (suplente); Diretoria de Serviços de Internação da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde/SAIS - DSINT/CATES/SAIS: Camila Foresti Lemos, mat. 1709760-6 (titular) e Natália Pastor Faraco, mat. 1706923-8 (suplente); Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços/SAIS - DAVIS/COASIS/SAIS RTD de Endocrinologia: Flávia Franca Melo, mat. 1434632-x (titular), e Michele Delarmelina dos Reis Borba, mat. 1434637-0 (suplente); Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS: Dayane Letícia Faustino Reimão, mat. 1436794-7 (titular) e Mέλquia da Cunha Lima, mat. 17071356 (suplente); Gerência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis a GVDANTPS/DIVEP/SVS: Nathália Soares Mvogo, mat. 17092663 (titular) e Bárbara de Paula Oliveira, mat. 17070163 (suplente); Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES: Glyceane Cardoso, mat. 1404547 (titular) e Mª Aurilene G. Pedroza, mat. 14352451 (suplente); RTAs: Centro de Atenção ao Diabetes e Hipertensão - CADH/ Diretoria de Atenção Secundária da Região de Saúde Leste: Érica Correia Garcia, mat. 14346354 (titular) e Mayara de Souza Correa Paixão, mat. 17050022 (suplente); Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão - CEDOH/ Diretoria de Atenção Secundária da Região de Saúde Central: Alexandra Rubim Camara Sete, mat. 0.145.336-X (titular) e Emanuelle Lopes Vieira Marques, matrícula 152.574-3 (suplente); Centro Especializado em Diabetes, Hipertensão e Insuficiência Cardíaca - CEDHIC/Diretoria de Atenção Secundária da Região de Saúde Centro Sul: Camila do Carmo Lima, mat. 157128-1 (titular) e Lisa Pires Faria, matrícula: 137565-2 (suplente).

Art. 2º O Grupo de Trabalho de elaboração da Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus do DF terá as seguintes atribuições: I - Elaborar a linha de cuidado de Diabetes Mellitus; II - Atualizar o fluxo de encaminhamento dos pacientes com Diabetes Mellitus na SES-DF; III - Mobilizar os gestores para implementação da Linha de Cuidado após publicação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de elaboração da Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus do DF será coordenado por servidor escolhido dentre os membros na oportunidade da primeira reunião do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de elaboração da Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus do DF terá o prazo de 90 dias para finalizar as atividades propostas, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

§1º - O funcionamento e cronograma das atividades serão definidos por ocasião das primeiras reuniões.

Art. 5º Os representantes do Grupo de Trabalho poderão convidar outros servidores para colaboração com os temas a serem definidos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DIRCE ADJUTO, Administradora, Matrícula 14437503, para substituir o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FRANCISCO BESERRA CAVALCANTE, matrícula 01384120, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão ESPECIAL IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 07/01/2022, conforme processo 00060-00425005/2019-46;

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALEXANDRE CAMPOS BATISTA, matrícula 0127288-8, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão ESPECIAL V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/01/2022, conforme processo 00060-00184686/2021-00.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11 de agosto de 2015, publicada no DODF n.º161, de 20 de agosto de 2015, pag. 33, o ato que concedeu AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO à servidora DEJANIRA ALVES VIEIRA DE SÁ, matrícula 135.169-9. ONDE SE LÊ: "...812 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 22 dias...", LEIA-SE: "...811 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 21 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de novembro de 1985 a 31.º de julho de 1986, 1.º de março de 1993 a 30 de junho de 1993, 1.º de setembro de 1993 a 31 de outubro de 1994, conforme processo 273.000.283/2015...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21 de junho de 2004, publicada no DODF nº 122 de 30 de JUNHO de 2005, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) VALNICE FERREIRA SILVA, 145.457-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 1.231 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.07.99 a 02.04.02, 10.08.95 a 21.12.95 e 01.08.96 a 29.10.96, conforme processo 0060.008106/05...", LEIA-SE: "... 1.228 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de julho de 1999 a 02 de abril de 2002, 10 de agosto de 1995 a 21 de dezembro de 1995 e de 01 de agosto de 1996 a 29 de outubro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados. Processo nº 0060.008106/05.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: THAISE NETO MAIA matrícula 14403749, processo 00060-00408944/2020-60, 2º- 02/10/2017 a 30/09/2022; HELOISA MARIA MACEDO DE SOUZA matrícula 14403900, processo 00060-00149960/2017-18, 2º- 02/10/2017 a 01/10/2022; TATYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ,matrícula 14404079, processo 00060-00193209/2017-41, 2º- 02/10/2017 a 30/09/2022; ANA EMILIA BORGES DE AZEVEDO, matrícula 14403870, processo 00060-00209141/2017-29, 2º- 03/10/2017 a 01/10/2022; MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA, matrícula 01192418, processo 061.036.313/1993, 8º- 06/10/2017 a 04/10/2022; MARIA CONCEICAO DE F. RODRIGUES VIDINHA, matrícula 01321390, processo 061.036.342/1997, 6º- 08/10/2017 a 06/10/2022; FREDERICO VIANA NEGRAO DE LIMA, matrícula 14415747, processo 00060-00408821/2020-29, 2º- 08/10/2017 a 06/10/2022; MARIA DO SOCORRO ALBINO DA SILVA, matrícula 01320521, processo 061.036.269/1997, 6º- 11/10/2017 a 09/10/2022; ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA, matrícula 01652893, processo 279.001.149/2012, 3º- 15/10/2017 a 14/10/2022; DEMETRIO GALVAO MARTINS, matrícula 0144283X, processo 282.000.623/2007, 4º-

17/10/2017 a 15/10/2022; FRANCINEIDE BORGES MENEZES, matrícula 01275313 processo 061.039.212/1993, 7º- 18/10/2017 a 16/10/2022; MARLI MARIA DA SILVA SANTOS matrícula 16798228, processo 00060-00504570/2022-74, 1º- 24/05/2017 a 22/05/2022; ROSANGELA P. CANGUSSU DE LIMA matrícula 14402130, processo 00060-00165437/2017-21, 2º- 02/10/2017 a 18/10/2022; LUNETE RODRIGUES DO NASCIMENTO matrícula 16800966, processo 00060-00289897/2022-19, 1º- 05/06/2017 a 16/10/2022; ANGELA CRISTINA FONSECA matrícula 14405911, processo 00060-00170864/2017-21, 2º- 24/10/2017 a 22/10/2022; THATIELY LEITE ARARUNA matrícula 14361612, processo 0279.000.159/2017, 2º- 01/12/2016 a 03/12/2021; JESSICA LUCIANA DA SILVA matrícula 1443573X, processo 00060-00519135/2022-44, 1º- 30/04/2013 a 28/04/2018; NAILDA NADIR DE OLIVEIRA matrícula 01433008, processo 279.000.123/2008, 4º- 23/08/2017 a 24/10/2022; FERNANDA CRISTINA SILVEIRA CORREA matrícula 14402165, processo 00060-00159993/2017-68, 2º- 09/09/2017 a 07/09/2022; CELIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA matrícula 01187678, processo 061.036.484/1992, 8º- 24/06/2017 a 20/10/2022.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA - Matr.1658288-8, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Lohan Maia Gabriel nascido (a) em 21/10/2022; SILVANIA FRANCISCA DA ROCHA SILVA - Matr.1433882-3, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Clarisse Maria da Rocha Silva nascido (a) em 23/10/2022.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016 aos servidores: HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: MARINA PAULA MAIA - Matr.0149427-9, Cargo efetivo: MEDICO - GENERALISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO REGIONAL DE ATENCAO DOMICILIAR/HRS, para participar do(a) "IX CONGRESSO BRASILEIRO DE CUIDADOS PALIATIVOS", a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 01/11/2022 a 06/11/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00455221/2022-11.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 166 de 01 de setembro de 2022, página 39, o qual concedeu dispensa de ponto ao servidor IVAN PAULO REGO DE SOUZA matrícula 0129857-7, para participar do(a) "CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR", processo SEI 00060-00376046/2022-05.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PREMIO constante na Ordem de Serviço Nº 233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, página 29 referente a servidora MARINALVA PINHEIRO DE SANTANA matrícula 143627831, processo 279.000.152/2017, 2º-28/11/2016 a 02/12/2021.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO constante na Ordem de Serviço Nº 233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, página 29 referente a servidora DENISE JONES FERREIRA matrícula 0142811X, processo 279.001.133/2012, 4º-09/05/2017 a 07/05/2022.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00516343/2022-91, resolve:

DISPENSAR a servidora ALESSANDRA DA SILVA SANTOS, matrícula: 1559869, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora NATHANI CRISTINE DO CARMO RAMOS, matrícula 17093473, para substituir o Gerente de Serviços da Atenção Primária nº 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Saúde da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00516343/2022-91, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, 0198450-0, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.HRS. 2.280 dias, ou seja, 6 anos e 3 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2000, 1º de maio de 2000 a 30 de abril de 2003, 1º de janeiro de 2005 a 31 de agosto de 2006, 1º de outubro de 2006 a 30 de setembro de 2007 e 1º de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00531598/2021-01. EDIMAR DA COSTA, 136.141-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.944 dias, ou seja, 8 anos e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de junho de 1984 a 16 de novembro de 1985, 05 de dezembro de 1985 a 04 de março de 1986, 1º de julho de 1986 a 30 de setembro de 1986, 1º de outubro de 1986 a 24 de dezembro de 1987, 07 de setembro de 1989 a 05 de dezembro de 1989, 26 de junho de 1990 a 31 de julho de 1990, 03 de setembro de 1990 a 18 de outubro de 1994, 19 de outubro de 1994 a 30 de novembro de 1994, 1º de janeiro de 1995 a 31 de março de 1995 e 1º de junho de 1995 a 30 de junho de 1995. contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00350391/2022-19.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00500348/2022-01, resolve:

DISPENSAR SANDRA MARRA DOS SANTOS, matrícula 01389882, ocupante do cargo Técnico Gest. Ass. Pub. Saúde, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional às Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a GIOVANNA LARISSA CAMPOS DE MENEZES - Matrícula 16968905, ENFERMEIRA OBSTETRA, pelo nascimento de seu filho Lara de Menezes Gonçalves em 18/10/2022, conforme processo SEI 00060-00501503/2022-06;

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a CLAUDIA ARAUJO CANUTO DA SILVA - Matrícula 1675350X, ENFERMEIRA, pelo nascimento de seu filho Dante Canuto dos Santos em 30/09/2022, conforme processo SEI 00060-00466300/2022-89;

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a ELEN CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula 16845277, ENFERMEIRA, pelo nascimento de seu filho Arthur Rodrigues dos Santos em 24/10/2022, conforme processo SEI 00060-00520602/2022-89;

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a LOURIVANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula 1680823-1, ASSISTENTE GAPS TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, pelo nascimento de seu filho Lucas Carneiro Viana em 27/08/2022, conforme processo SEI 00060-00408440/2022-10;

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):ALEXANDRE MENDES FERES, 1.657.868-6, Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 600 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 25 dias, prestados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF, no período de 28 de setembro de 2011 a 19 de maio de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00361754/2022-33;

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor EMLILIO TORRES DE ALMEIDA, 138.582-8, Técnico de Radiologia, DGSP, publicado no DODF nº 180 de 15 de setembro de 2011, pag. 50, por solicitação do servidor, 933 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 23 dias, prestados à SES-DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de setembro de 1997 a 04 de setembro de 1999 e 05 de novembro de 1999 a 23 de maio de 2000,, conforme processo nº 278.000.685/2010.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor EMLILIO TORRES DE ALMEIDA, 138.582-8, Técnico de Radiologia, DGSP, publicado no DODF nº 180 de 15 de setembro de 2011, pag. 50, por solicitação do servidor, 3.244 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1987 a 20 de abril de 1989, 1º de fevereiro de 1990 a 28 de setembro de 1994, 1º de

abril de 1995 a 31 de agosto de 1997 e 05 de setembro de 1999 a 04 de novembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo 278.000.685/2010.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor DONIZETE GONÇALVES CÂNDIDO, matrícula 147420-0, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC. RAD., Classe/Padrão TS-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º, da EC 41/2003, a contar de 14/09/2022, conforme processo 00060-00449624/2020-60.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARINALVA ROSA PAUFERRO MAFRA, matrícula nº 0135216-4, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 13/06/2020, conforme processo 00060-00500782/2019-87.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor JOAO DE SOUSA SILVA, matrícula 127635-2, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, da EC 47/2005, a contar de 11/11/2022, conforme processo 00060-00369016/2022-34.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a) RAQUEL DA SILVA ROSA FONSECA, matrícula 0135993-2, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, da EC 47/2005, a contar de 22/07/2022, conforme processo 00060-00172146/2022-56.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 216, de 09 de outubro de 2019, publicada no DODF nº de 195, de 11 de outubro de 2019, página 16-17, que designou ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula 159314-5, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho. Designar KATIA CRYSTINA MOURA OGLIARI, matrícula 1703318-7, Médico(a) - Gineco. Obstetrícia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros: VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES, Técnica de Enfermagem, matrícula 16709861 e PALOMA SILVA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula 1392840, da equipe profissional de Membros Executores, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, constituída através da Ordem de Serviço nº 714, de 24 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020, pag. 18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.449, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00464742/2022-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor WANDREGEISELO PONCE DE LEON JUNIOR, matrícula nº 16868994, ocupante do cargo efetivo de Médico - Gastroenterologia, para a participação no XXI SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO (SBAD), a ser realizado no período de 01/12/2022 a 04/12/2022, em Florianópolis-SC, sendo o período de afastamento pretendido de 30/11/2022 a 04/12/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.453, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00503386/2022-15, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 1523, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222 de 22 de novembro de 2019, pag. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora IOZILENE GARCIA DA SILVA MANJELA, 134.489-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...483 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 28 dias, prestados Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, no período de 08 de fevereiro de 1993 a 05 de junho de 1994...". LEIA-SE: "...482 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 27 dias, prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, no período de 08 de fevereiro de 1993 a 05 de junho de 1994...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060.00062817/2018-95.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 1523, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222 de 22 de novembro de 2019, pag. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora IOZILENE GARCIA DA SILVA MANJELA, 134.489-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...358 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de abril de 1985 a 02 de abril de 1986...". LEIA-SE: "...353 dias, ou seja, 11 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de abril de 1985 a 02 de abril de 1986...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060.00062817/2018-95.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.458, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00506361/2022-65, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RODRIGO DE CARVALHO RIBEIRO, 1.440.885-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 815 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de junho de 1998 a 12 de agosto de 1998 e 10 de fevereiro de 2003 a 27 de fevereiro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00196659/2022-52. RODRIGO DE CARVALHO RIBEIRO, 1.440.885-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 399 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 4 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 28 de fevereiro de 2005 a 02 de abril de 2006, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00196659/2022-52. RODRIGO DE CARVALHO RIBEIRO, 1.440.885-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.436 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 6 dias, prestados à SES/DF, no período de 03 de abril de 2006 a 04 de dezembro de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº 00060-00196659/2022-52.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.467, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00515452/2022-91, resolve:

VERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JULIETE SUANA CARNEIRO, 1.706.989-0, Enfermeira - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.417 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 17 dias, prestados Secretaria do Estado de Saúde do DF, no período de 29 de maio de 2015 a 09 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº 00060-00259005/2022-47. EDINEUZA ALVES DE OLIVEIRA TELLES, 1.706.871-1, Enfermeira da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 6.854 dias, ou seja, 18 anos, 9 meses e 14 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de abril de 2003 a 13 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº SEI 00060-00102218/2022-06.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.468, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00508150/2022-67, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 04/05/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CELSO LISBOA DA COSTA - Matr.0132115-3, ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE / TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NURI, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais Nº 41/03 e Nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00462377/2021-78.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 01/09/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LUCIA FERREIRA DE LIMA - Matr.0133178-7, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GIR/NGINT, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais Nº 41/03 e Nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00476608/2019-14.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.474, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00470493/2022-41, resolve:

VERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: DIOGO ERA, 1.443.984-0, Fisioterapeuta, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 785 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de março de 2011 a 24 de maio de 2012 e 25 de maio de 2012 a 02 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00403181/2022-22; JULIETE SUANA CARNEIRO, 1.706.989-0, Enfermeira - Família e Comunidade, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 2.417 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 17 dias, prestados Secretaria do Estado de Saúde do DF, no período de 29 de maio de 2015 a 09 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº 00060-00259005/2022-47; EDINEUZA ALVES DE OLIVEIRA TELLES, 1.706.871-1, Enfermeira da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 6.854 dias, ou seja, 18 anos, 9 meses e 14 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de abril de 2003 a 13 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 17 dias para fins de adicional, referentes a licenças para acompanhar pessoa da família. Processo nº SEI 00060-00102218/2022-06.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.483, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00389783/2022-60, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 1210 de 12 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 175, de 16 de setembro de 2022, pág. 39, ato que autorizou a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) da servidora FRANCIS CAROLINE ALVES DE SOUSA TOLEDO, matrícula nº 1686809-9, Médico - Medicina do Trabalho.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.490, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00522190/2022-11, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 124.194-X, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 198 dias,

ou seja, 6 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Mobilidade/Serviço de Limpeza Urbana, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15 de julho de 1975 a 28 de janeiro de 1976, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 275.000517/2015.

RETIFICAR, Na Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 154 de 11 de agosto de 2015, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 124.194-X, AOSD - Lavand. Hospitalar, CGSG.. ONDE SE LÊ: "... 915 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de julho de 1975 a 29 de janeiro de 1976, 20 de abril de 1977 a 08 de maio de 1978, 22 de agosto de 1978 a 11 de outubro de 1978 e 30 de setembro de 1982 a 07 de julho de 1983..." LEIA-SE: "... 714 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de abril de 1977 a 08 de maio de 1978, 22 de agosto de 1978 a 11 de outubro de 1978 e 30 de setembro de 1982 a 07 de julho de 1983...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000517/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 36 de 23 de fevereiro de 1999, pág. 21, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula 117.860-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...846 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 8-6-78 a 30-9-80...". LEIA-SE: "...843 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 8 de junho de 1978 a 30 de setembro de 1980...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e data dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.033907/1998.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 638, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I- SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE- SUPLANS: MONIQUE ALBUQUERQUE BORGES, Matrícula Nº 1710127-1, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00080497/2021-51;

II- SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE- SULO: JULIANA BRANDÃO DE SOUZA VIDAL, Matrícula Nº 1709323-6, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00482704/2022-99;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 639, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação da servidora: MARÍLIA REZENDE, Matrícula Nº 140707-4, como Interlocutora Suplente da Subsecretaria de Planejamento em Saúde- SUPLANS, publicada na Portaria Nº 436, de 30/08/2022, em DODF Nº 167, de 02/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula 14019345, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GSAT, para participar do curso/evento 1º Simpósio de Hematologia e Hemoterapia, a ser realizado em Brasília, pela EAPSUS, de 17 a 18/11/2022. Processo 00063-00006278/2022-14.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 299, de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 178, de 21/09/2022, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1.402.066-1, mantendo-se inalterados os demais termos.

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação da Instrução nº 299, de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 42.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1.402.066-1, Quinquênio: 2º, de 05/09/2017 A 25/09/2022, Processo 063-000.303/2017.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 477, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 472, de 09 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 10/11/2022, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a HILMA PEREIRA SANTOS, matrícula 1.402.082-3, mantendo-se inalterados os demais termos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 473, de 09/11/2022, publicada no DODF nº 21, de 10/11/2022, página 31, o ato que concedeu Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro a VANESSA CASQUEIRO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula: 1707582-3, ONDE SE LÊ: "...4%...", LEIA-SE: "...3%...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "F", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras abaixo para participarem do XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores 2022, a realizar-se entre os dias 9 a 11 de novembro de 2022, em Fortaleza/CE, que tratará o tema "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", com ônus total para o Distrito Federal, consoante os respectivos Processos:

I - EVELYNE MARIA MOURA DA CUNHA QUEIROZ, Ouvidora, matrícula 34.856-2, Processo 00080-00237909/2022-47;

II - THAMIRIS LINHARES DOS SANTOS, Assessora, matrícula 225.354-2, Processo 00080-00237999/2022-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.086, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00209865/2022-65, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNO HOLANDA CAVALCANTE CASTELLANOS HORNOS, matrícula 213.532-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas de Gestão Educacional - Monitor, Padrão B3-MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 480, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00106205/2022-22, resolve:

Art.1ºAcolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (99399280), e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art.2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº Art.2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULAR o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT QPPMC FRANCO ANDRÉ RODRIGUES DIAS - matrícula 12.048/0, publicado na Portaria nº 89, de 08 de abril de 2014, e no DODF nº75 de 14 de abril de 2014, tendo por fundamento as razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00106205/2022-22, no qual se constatou o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art.3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie:

- o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade;
- a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e
- a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art.4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art.5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 10/11/2022 (99729116), Ofício nº 698/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 11/11/2022 (99799102) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00150238/2022-18, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe MARCELO LAMIM DE ALMEIDA - mat. 738.517-X, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 11 de novembro de 2022; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento/DPM/SCAF/LTIP de 03/11/2022 (99155686), Memorando nº 1235/2022 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 10/11/2022 (99756992) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00146236/2022-16, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CB QPPMC BRENNER OTÁVIO MILAGRES - mat.731.525-2, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 10 de novembro de 2022; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.032/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de janeiro de 2022, o 1º SGT PM RR CARLOS ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 13.247/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 481, DE 09 DE NOVEMBRO 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.108/2017, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PMRR ADEMIR LIMA DA MOTA, matrícula nº 24.119/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 484, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.459/2000, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 110, de 15 de abril de 2016, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2016, referente ao 1º SGT PM REF ELIAS LOURENÇO DE SOUSA, MAT. 06.946/9, para EXCLUIR: "...Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991...", conforme a Decisão nº 4395, de 19 de outubro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 485, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.284/1998, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 284, de 10 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, referente ao 3º SGT PM REF CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA, MAT. 03.685/4, para EXCLUIR: "...Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991...", conforme a Decisão nº 4715, de 03 de novembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata o 2º TEN QOPM DIEGO ALVES VALENÇA PEREIRA, Mat. 734.912/2, para a função de Gestor, 1º SGT QPPMC IVANILDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Mat. 22.201/1 para a função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC WAGNER SANTOS SILVARES, Mat. 24.323/X, para a função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços nº 157/2022- PRF, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00122323/2021-05.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000811/2001-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. AURO SARDINHA, matrícula nº 1401626, a contar de 1º de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001431/2013-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Capitão BM RRm. DOMINGOS DOS SANTOS, matr. 1401173, a contar de 08 de setembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 743, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor MARQUES FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 1022-7, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 1.967 (um mil e novecentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 22 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 09/12/1976 a 14/07/1977, 11/01/1984 a 09/01/1985, 30/09/1985 a 03/06/1986, 01/08/1986 a 19/06/1987, 01/04/1988 a 14/03/1989, 10/07/1989 a 08/08/1989 e 11/07/1990 a 21/09/1991, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00089404/2022-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 744, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA BUSTAMANTE, matrícula 1071-5, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 9 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 10/08/1990 a 18/12/1991, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00091057/2022-14.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 745, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora JULIANA MARIA CARPI, matrícula 250511-8, Agente de Trânsito, no total de 130 (cento e trinta) dias, ou seja, 0 ano, 4 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, relativa ao período de 07/02/2013 a 16/06/2013, contados para adicional e aposentadoria. Processo nº 00055-00070827/2022-87.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VÂNIA ARANTES DE SOUZA DIAS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.283-6, para substituir VALDA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.179-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança - NUCOB, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 08 a 22/11/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00025684/2022-59.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 747, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDUARDO BORGES SIMÃO, Agente de Trânsito, matrícula 66.176-7, para substituir ELOÍSA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, Agente de Trânsito, matrícula 251.013-8, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - SERPOL OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 21/10 a 18/11/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00087860/2022-46.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do art. 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021, e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00090-00011569/2022-99, resolve:

Art. 1º Tomar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 46, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 30 de março de 2022, que designou a servidora ANA SHEILA SILVA DUARTE, matrícula 266.789-4, para substituir o Gerente de Processamento de Sanções, símbolo CPC-08.

Art. 2º Incluir o inciso XCI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XCI - FERNANDO CÉSAR ALVES DA ROCHA, matrícula nº 42.122-X, para substituir o Gerente de Processamento de Sanções, símbolo CPC-08."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo alínea a, inciso III, do artigo 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2021 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00033993/2019-99, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1.430.953-X, para substituir ANTÔNIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula 24.667-0, designado pela Ordem de Serviço nº 159, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, p. 25, como membro da Comissão Executora do Contrato 040920/2020, firmado entre esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP;

Art. 2º Gestorá aos servidores designados como Gestores atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, p. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula nº 94.068-2, LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA, matrícula nº 93.762-2, CAIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.018-1, FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 215.255-X e FLÁVIA REGINA AMORIM BATAGIN DA ROCHA, matrícula 182.034-6, na função de membros, para comporem o grupo de trabalho que tem por finalidade apresentar estudos para elaboração de Editais de Licitações e Estudos Técnicos Preliminares na esfera do DER-DF, segundo o entendimento da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ITEMAR NUNES, MAT. 00936219, 01º quinquênio 29/01/1985 A 25/03/2008, 02º quinquênio 26/03/2008 A 22/06/2013 e 03º quinquênio 23/06/2013 A 21/06/2018.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 195291-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/12/2022, 0113-008473/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor SÍLVIO PEREIRA CARDOSO, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93.806-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Ensino Médio, 10%, 01/12/2022, 00113-00019838/2022-22.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.062, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados na Portaria nº 693, de 18 de julho de 2022, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores, designados pela Secretaria de Justiça e Cidadania:

I - ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula 249.735-2, Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, lotado na Subsecretaria de enfrentamento às Drogas;

II - ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula 249.679-8, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, lotada na Subsecretaria de enfrentamento às Drogas;

III - ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula 215.867-1, Assessora Técnica, lotada na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas.

Parágrafo único. O servidor ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI atuará como Presidente da comissão ora nomeada, e, a servidora ALEXANDRA SANTOS KORTE atuará como substituta em seus afastamentos e impedimentos legais."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 176, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com o objetivo de fiscalizar a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais, por demanda, nas instalações prediais e mobiliários indicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e dos que estejam sob sua responsabilidade, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, estando inicialmente englobado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2022- SEJUS, celebrado com a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 03.138.540/0001-24, constante do Processo: 00400-00044240/2022-54, bem como os demais a serem formalizados com o mesmo objeto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - Gestão da Comissão: GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 246.952-9;

II - Fiscalização Técnica: TIAGO MERLLO PEREIRA, matrícula 247.143-4; e SAMARA SALES SOUZA, matrícula 245.801-2.

III - Fiscalização Administrativa: ALINE RIGOTTI BORGES, matrícula nº 249.025-0; e CLEBER BORGES ALVES, matrícula nº 248.984-8.

§ 1º - Caberá ao substituto legal no cargo de Chefe da Unidade de Engenharia e Arquitetura, substituir o Gestor da Comissão em seus afastamentos legais.

§2º - Caberá ao Dirigente máximo de cada localidade pertencente a SEJUS/DF, e, ao Chefe de Manutenção, nas Unidades que possuem a função, a atribuição de Fiscal Local, realizando o acompanhamento e a aferição da execução dos serviços prestados pela empresa em suas dependências, reportando-se diretamente aos membros da presente Comissão.

Art. 3º Caberá ao Gestor da Comissão:

I - coordenar a fiscalização/execução contratual;

II - orientar os demais membros quanto às suas atribuições;

III - elaborar, juntamente com os demais membros, Projetos Básicos para futuras contratações;

IV - realizar reuniões com representantes da empresa para correção de fluxos e solucionar intercorrências;

V - propor modificações junto a Diretoria de Contratações quanto aos procedimentos de fiscalização aplicados;

VI - sugerir a aplicação de penalidades;

VII - executar demais atribuições relacionadas às suas competências.

Art. 4º Caberá à Fiscalização Técnica:

I - acompanhar a execução do contrato;

II - realizar vistorias e análises nos locais atendidos;

III - dar suporte técnico e orientação de qualquer natureza aos fiscais locais;

IV - avaliar, mediante relatório circunstanciado, a execução e o nível de qualidade do serviço prestado;

V - sugerir a aplicação de penalidades;

VI - cumprir outras atribuições determinadas pelo Gestor da Comissão;

Art. 5º Caberá à Fiscalização Administrativa:

I - acompanhar a execução do contrato;

II - formalizar demandas e registrar ocorrências relacionadas à documentação apresentada pelas contratadas;

III - elaborar relatórios circunstanciados registrando o que se mostrar necessário;

IV - sugerir a aplicação de penalidades;

V - notificar a contratada para adoção de procedimento, além das demais competências relacionadas aos aspectos administrativos (documental) do Instrumento, principalmente quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, às quais a Contratada está obrigada.

VI - controlar a emissão e o registro, das Ordens de Serviço, por meio de planilhas ou sistemas informatizados;

VII - cumprir outras atribuições determinadas pelo Gestor da Comissão;

Art. 6º Caberá aos Fiscais Locais:

I - acompanhar a execução dos serviços realizados em suas localidades;

II - acompanhar a vistoria dos serviços realizados em suas localidades;

III - elaborar relatórios circunstanciados registrando os serviços realizados;

IV - encaminhar a Comissão relatórios circunstanciados registrando os serviços realizados e informações pertinentes, a serem encaminhados a Comissão em até 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços na localidade;

V - cumprir outras atribuições determinadas pelo Gestor da Comissão;

Art. 7º O auxílio da fiscalização técnica e administrativa não dispensa a responsabilidade do Gestor da Comissão, quanto ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas quanto à supervisão dos trabalhos dos demais membros da Comissão, ou submeter a (o) Subsecretário (a) de Administração Geral, tempestivamente, eventuais proposições que ultrapassem a sua esfera de competência.

Art. 8º Da fiscalização da execução do Contrato resultará a confecção de Relatório Analítico mensal elaborado pelo Gestor, considerando as informações compiladas por meio de Relatório Circunstanciado Mensal elaborado por todos os membros da comissão, conjuntamente, documentos esses que servirão de suporte à instrução de pagamentos, e eventuais sanções em virtude de desconformidades apuradas.

Art. 9º As desconformidades detectadas pela Comissão deverão ser objeto de notificação à Contratada, para resposta em 5 (cinco) dias úteis, ou conforme o caso, seguida de análise e proposição das medidas cabíveis a serem apresentadas a (o) Subsecretário (a) de Administração Geral, por ocasião do encaminhamento dos documentos referidos no artigo 8º.

Art. 10. Os servidores designados para a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades em que estão lotados, com afastamento apenas nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos da Comissão.

Art. 11. Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017, e na Portaria nº 684, de 15/09/2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 274.332-9, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir FRANCISCO R. DE QUEIROZ TEIXEIRA, matrícula nº 275.199-2, Chefe, do Núcleo de Pagamento ao Sentenciado, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, por motivos de Abono de Ponto.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCON/DF;

Considerando que se faz necessária a constituição de uma Comissão para a prática dos devidos atos administrativos, com vistas à instalação e funcionamento da Sede desta Autarquia, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NAYARA CRISTTAL V. SARAIVA AREDES, matrícula 225.316-X THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 227.569- 4, FERNANDA CÉSAR DUTRA, matrícula 234.379-7, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão em comento.

Art. 2º A Comissão deverá, dentre outros:

I - Realizar consultas junto aos órgãos competentes, quanto à disponibilidade de imóveis para cessão não onerosa, que atendam às necessidades de instalação do Procon-DF.

II - Elaborar, revisar e proceder alterações necessárias de minutos de Projeto Básico;

III - Elaborar minuta de aviso de procura de imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel;

IV - Providenciar junto aos órgãos públicos competentes a emissão de laudo técnico de avaliação;

V - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o projeto básico, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento da Diretora de Administração Geral do Procon-DF, mediante justificativa circunstanciada e fundamentada acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação; e posterior encaminhamento ao Diretor Geral do Procon-DF, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel;

VI - Deverá a Comissão fundamentar e motivar toda exclusão de proposta apresentada, bem como justificar a que for selecionada;

VII - A análise da documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Diretoria Jurídica - DIRJUR, sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessários à manifestação;

VIII - A Comissão deverá requerer ao proponente, cujo imóvel foi escolhido a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura de contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental; e

IX - A Comissão deverá disponibilizar a versão final do Projeto Básico no site oficial do PROCON/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como deverá adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel no diário oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida Comissão no artigo 1º desempenharão atividades dentro de suas esferas de atuação e competência funcional.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades elencadas nesta Ordem de Serviço, sempre que necessitar.

Art. 5º A Comissão elaborará Relatório Final sugerindo o imóvel selecionado e encaminhará o processo ao Dirigente Máximo deste Instituto, que deverá se manifestar nos autos quanto à conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A escolha do imóvel deverá ser ratificada pelo Dirigente Máximo do Instituto, para prosseguimento dos devidos procedimentos administrativos de contratação.

Art. 7º A Comissão deverá observar o que preceitua o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF, parecer nº 0742/2012 - PROCAD/PGDF e o Parecer Normativo 607/2015-PRCON/PGDF, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 8º Os trabalhos da presente Comissão deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Distrital nº 4.426 de 18 de novembro de 2009 combinado com o Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora abaixo relacionada, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: ANDREY ÁTILLA MARTINS FERREIRA, 02811111, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-graduação lato sensu, 15%, 09/11/2022, 04011-00001792/2022-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de novembro de 2022

Processo: 00070-00007759/2022-86. - Interessada: DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula nº 186.286-3. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018, AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias da referida servidora em virtude de viagem Município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais - MG. Objetivo/Evento: Participação em Seminário de treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose animal. Período da viagem: 29 de novembro a 2 de dezembro de 2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 66, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da

Sociedade Civil Instituto Latinoamerica para o Desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura, visando a implementação do projeto "RECICLO INFO" que tem por objetivo realizar 4 cursos (matutino e vespertino) de capacitação em manutenção e reparos em equipamentos eletrônicos na Unidade de Internação de São Sebastião.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora sob a presidência do primeiro: EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1200278; ANDERSON FREIRE DE SOUZA, matrícula 02737329; BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 02784424; LUCAS ARAUJO DE SOUZA, matrícula 02800349; e MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 02772302;

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por ANDERSON FREIRE DE SOUZA, matrícula 02737329.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISIO LUZ

PORTARIA Nº 67, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, e demais ações que estejam alinhadas às políticas governamentais objetivando o desenvolvimento da indústria, do comércio, da ciência, tecnologia, inovação e do setor de serviços.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias os servidores, sob a presidência do primeiro: RONDINELE DA SILVA FERREIRA, matrícula 02818795; DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, matrícula 02814773; GERSON BERBET JUNIOR, matrícula 02788780; e KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO, matrícula 02744074.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida pela servidora KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO, matrícula 02744074.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da SECTI.

Art. 5º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital nº 37.843/2016, emitido pelo Gestor, deverá ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovado pelo Titular da Pasta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISIO LUZ

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade Civil CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL (CODESE), visando a realização do projeto "HACKACITY GUARÁ: MUTIRÃO CIDADE INTELIGENTE" para a Implantação de uma incubadora para projetos de startups e games no Guará e realização de uma ação denominada Experiência Hackacity Guará.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores sob a presidência do primeiro: PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 277.609-X; LUCAS ARAUJO DE SOUZA, matrícula 280.694-0; BELIZARIO CLEMENTINO DE MORAIS MELO, matrícula 281.852-3; MARIA REGINA PAULO DA CRUZ, matrícula 281.633-4.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida pelo servidor LUCAS ARAUJO DE SOUZA, matrícula 280.694-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISIO LUZ

PORTARIA Nº 69, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVAGÉLICA - ABE, visando o apoio à realização do projeto "Inclusão Digital na Educação Infantil" que busca a melhoria dos serviços prestados às comunidades das creches que são mantidas pela ABE e estão localizadas em diversas regiões administrativas do DF.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora sob a presidência do primeiro: EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1200278; GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula 02812398; HENRIQUE SILVA RODRIGUES BRAGA, matrícula 02814897; LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929; e MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 02772302;

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISIO LUZ

PORTARIA Nº 70, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Campus Party - ICP, visando o apoio à realização da CP DIGITAL BRASÍLIA 2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores sob a presidência do primeiro: ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 273.732-9; MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2; BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 278.442-4; e JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA NADAL, matrícula 279.544-2.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISIO LUZ

PORTARIA Nº 71, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Coleta Seletiva Solidária e a adequada destinação dos resíduos gerados no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Todos os servidores e colaboradores da SECTI devem reduzir a produção de resíduos e rejeitos, racionalizar o uso de materiais e serviços, realizar o correto descarte do lixo, possibilitando a coleta seletiva. Parágrafo Único: os servidores devem buscar em suas rotinas funcionais práticas que possam ser otimizadas e que levem a uma melhor racionalização do uso dos recursos disponíveis, bem como identificar e sugerir melhorias que possam ser implementadas para a efetividade da coleta seletiva em sua unidade e no órgão.

Art. 3º Cada servidor é responsável pelo correto descarte dos documentos sensíveis e sigilosos produzidos, devendo descaracterizá-los antes do descarte, com a finalidade de resguardar o sigilo dos dados e a segurança orgânica.

Art. 4º Constituir a Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária (CGCSS) da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme estabelecido pela Lei nº 4.792/2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.246/2017, que estabelece a obrigatoriedade de que os resíduos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal sejam destinados às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 5º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária (CGCSS) da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

I - ANA PATRICIA TARGINO DA CRUZ, matrícula 02772876, do Gabinete, na condição de presidente;

II - ABNER HENRIQUE DE OLIVIERA AMORIM, matrícula 02805677, da Diretoria De Acompanhamento e Pesquisa;

III - DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 02742551, da Assessoria de Comunicação;

IV - PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula 02778580, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 6º Caberá à Comissão planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELISIO LUZ

PORTARIA Nº 72, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Campus Party - ICP, visando o apoio à realização da CAMPUS PARTY BRASÍLIA 4.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores sob a presidência do primeiro: ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 273.732-9; GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula 281.239-8; ANDREON FREY, matrícula 02793776; e JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA NADAL Matrícula: 279.544-2

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida pelo servidor GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula 281.239-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISIO LUZ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada Termo de Cooperação Técnica nº 24/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Governo do Distrito Federal (GDF), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI), a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (SEJUS) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, que tem por finalidade o desenvolvimento de soluções de inovação de aprimoramento da política penal e judiciária, Processo SEI: 00193-00000498/2019-72.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I- YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES; Matrícula 1.709.746-0;

II - LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ; Matrícula 1.693.200-5;

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 56, DE 01 de setembro de 2022, DODF nº 167, 02 de setembro de 2022, pg. 64.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, nos termos da Instrução Normativa nº02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Convênio nº 03/2020, que tem por objeto apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão destinadas ao combate da COVID-19, Processo SEI: - 00193-00000381/2020-22.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, matrícula 1200287-9;

II - VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1689615-7;

III - GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula nº 1703753-0;

Art. 3º Revogar a Portaria nº55, de 01 de setembro de 2022, DODF nº 167, 02 de setembro de 2022, pg. 64.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 92, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão gestora, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, a Fundação Universidade de Brasília-FUB e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Convênio nº 10/2019, para o estabelecimento de ações de mútua cooperação técnico científica para execução do Projeto de Pesquisa "Sistema Alfa Crux de Comunicação via Satélite", Processo SEI: 00193-00000390/2019-80.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - FÁTIMA DOS REIS DE PAULA, matrícula 1.200.294-1;

II - GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula nº 1.703.753-0;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 06, de 09 de fevereiro de 2021, DODF nº 29 de 11 de fevereiro de 2021, pg. 27 e 28.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR - PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão gestora, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada por meio do Contrato de descentralização de recursos destinados à Subvenção Econômica 54530939, em conformidade com o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - CENTELHA, com vistas à estimular, orientar e promover a criação de empresas de base tecnológica inovadoras e de alto crescimento em todo o território nacional, incluindo subvencionar economicamente estas empresas. Processo SEI: 04005-00001063/2018-68.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 1.431.237-9;

II - GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 1.700951-0;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 43, de 23 de abril de 2021, DODF nº 77 de 27 de abril de 2021, pg. 63.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, Convênio nº 04/2020, cujo objeto é a conjunção de esforços entre os participantes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico, o tratamento da infecção causada pela COVID-19, processo: 00193-00000479/2020-80.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 1.4031.237-9;

II - ISEQUIEL PIRES MEDEIROS, matrícula nº 1.698.750-0

Art. 3º Revogar a Instrução nº 111, de 21 outubro de 2020, DODF nº 207 de 03 de novembro de 2020, pg 41.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a Associação para a Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX, Convênio nº 05/2019, para a execução do projeto "Contraturno Digital", o qual propõe-se ao desenvolvimento de um programa de educação focado no aluno, com ênfase na modernização do ensino, no estímulo e na adoção de novos modelos de ensino/aprendizagem de alunos do ensino médio de unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Processo SEI: 00193-00001590/2019-50.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 1.694.849-1;

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 57, de 01 de setembro 2022. DODF nº 167, 02 de setembro de 2022, pg. 64.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 96, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI-DF", Convênio nº 03/2019, para a execução do projeto "Programa DF Mais Produtivo", o qual propõe-se à expansão das ações de aumento de produtividade nas empresas do Distrito Federal. Para repanejamento dos recursos alocados. Processo SEI:04008-00000312/2019-02.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 1.694.849-1;

II - GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 1.700951-0;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 59, de 01 de setembro de 2022, DODF nº 167, 01 de setembro de 2022, pg. 65.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 1.200.299-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretora de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação, para substituir MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, Gerente da Gerência de Material e Serviços, da Diretora de Gestão da Administração, Símbolo CPC-08, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 98, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9, Gerente, da Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CC-08, para substituir NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO, matrícula 1.701.340-2, Coordenador, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022 por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 1.693.200-5 e DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO, matrícula nº 1.689.676-9, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executoras das Notas de Empenho nº 00192/2022 e nº 00920/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de apoio operacional e logístico, abrangendo os serviços de editoração, impressão, encadernação e preparação de Ebooks, para confecção de livro, para atender as demandas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme consta nos autos do Processo nº 00193-00000248/2022-38.

Art. 2º As servidoras de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO MARCOS CAVALCANTE EVANGELISTA – matrícula nº 251.951-8, Chefe do Núcleo de Transportes, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de SEGURO TOTAL de automóveis com franquias reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão – incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), conforme processo SEI nº 00150-00005194/2022-21, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 678, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores MARGARIDA DE CASTRO PAULA, matrícula nº 038.874-2, Auxiliar de Atividade Culturais, MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 240.561-X, Analista de Atividades Culturais e MARIA DE FATIMA DA SILVA PRADO, matrícula nº 1.401.670-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “APREDENDO NOVOS CAMINHOS” – Processo nº 00150-00006285/2022-83, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 679, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, e o constante nos autos do Processo SEI 0150-003677/2011, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 45, de 15 de março de 2012, publicada no DODF nº 55, de 19 de março de 2012, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço ao servidor CARLOS ZENON DE MARIA, matrícula nº 1650269-X. ONDE SE LÊ: "...315 (trezentos e quinze) dias...", LEIA-SE: "...316 (trezentos e dezesseis) dias ...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante da imperiosa necessidade do serviço, tendo em vista do contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e competência delegada pela Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e ainda, considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00004216/2022-78, resolve:

SUSPENDER as férias, referentes ao exercício de 2022, do servidor JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO, matrícula 277.316-3, marcadas para período de 16/11 a 15/12/2022, por necessidade do serviço, ficando assegurado ao servidor a fruição de férias pelos dias suspensos, postergada para o período de 02 a 31/01/2023.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de

2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo SEI-GDF nº 04019-00003870/2022-51 resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 280.696-7, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, do dia 11 à 15 de novembro de 2022, ficando o período remanescente à usufruir de 16 à 20 de novembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00019635/2021-06, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 72, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XXII - DAVID DE CASTRO MARTINS, matrícula: 0277464X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

....."

X - DELMA PEREIRA BORGES, matrícula: 01751115, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE, matrícula nº 281189-8, Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, conforme processo nº 00431-00031555/2022-00.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 110, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, de 26/11/2021, pág. 50, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a suspensão do regime de teletrabalho para servidora MARÍLIA CARNEIRO ABRÃO, matrícula 270.059-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotada na Diretoria de Espaços Públicos e Qualificação Urbana, Coordenação de Elaboração de Projetos, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão de Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por usufruto de licença maternidade, no período de 28/03/2022 a 23/09/2022, processo SEI nº 00390-00006061/2021-59.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 69, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 23/10/2021, pág. 19, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho à servidora GABRIELA BRANQUINHO ANTONIO, matrícula 279.386-5, Assessora, lotada na Diretoria de Diretrizes Urbanísticas, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00011277/2022-17.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 267, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RALFE REIS CAVALCANTE DA SILVA - Matrícula 0191414-6 e MILZARA MENEZES DE SOUZA - Matrícula 0264834-2, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do contrato de prestação de serviço (SIGGo nº 46879) firmado entre este Instituto e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente ao processo nº 00391-00005204/2022-68, cujo objeto é o acesso ao sistema Banco de Preços, disponibilizado via internet, para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral - SUAG deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MURILO JOSÉ MARQUES MAIA, matrícula nº 281.470-6, e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, para atuarem, o primeiro como executor titular e o segundo como executor suplente, dos contratos de Prestação de

Serviços nº 47.697/2022, 47.702/2022 e 47.744/2022, celebrado entre esta Fundação e as empresas Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI-ME, Brasília HortifrutiLda e Comercial Minas Brasília EIRELI, respectivamente. Processo 00196-00001099/2022-40. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DYANNINE XAYENNE DA SILVA, matrícula nº 275.663-3, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir a servidora KAROLINE DOS SANTOS SILVA, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-07, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, por motivo de usufruto de Abono Anual, conforme processo SEI nº 00196-00001341/2022-85.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os autos do Processo Sigiloso nº 00094-00003803/2022-00, resolve:

Art. 1º Acatar o entendimento exarado pela comissão processante, conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/NUPROT (98603118), respaldado no pronunciamento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, conforme Relatório (97794636) os quais adoto como razão de decidir, na forma do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, pelo ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do inciso I, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 2º, ambos do artigo 244, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, uma vez que não houve dolo ou culpa praticada pelo servidor CARLOS ALBERTO CAETANO, matrícula 80.566-1, tendo em conta os fatos evidenciados nos autos.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à CODEP/SLU para registros, ciência do interessado e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, REJANE VAZ DE ABREU, matrícula nº 42.775-6, para substituir o Secretário de Estado Controlador-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 11 de novembro de 2022 e no dia 14 de novembro de 2022, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula nº 187.360-1, para substituir o Controlador-Geral Adjunto, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da colaboradora eventual NATANRRY REIS CORREIA GARCIA, no dia 22 de novembro de 2022, de Curitiba, para participar como palestrante no evento "Fórum de Governança da CGDF: tendências da atualidade e novas perspectivas", que será realizado no dia 23 de novembro de 2022, no período de 9h às 18h, com ônus total para o Distrito Federal, referente aos deslocamentos e diárias, conforme processo 00480-00004839/2022-67.

REJANE VAZ DE ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 439, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares relativos a Defensores Públicos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei

Complementar Distrital nº 828/2010 em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c art. 211 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c artigo 97-A, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares relativos a Defensores Públicos fica constituída com os seguintes membros: ANDRÉA SOUZA TAVARES, matrícula 110.662-7, que atuará como Presidente; RACHEL DIEZ PÉREZ, matrícula 115.601-2; e CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, matrícula 112.865-5.

Art. 2º As reuniões ocorrerão no Edifício Sede da DPDF, 2º andar, sala 203/204, SIA Sul, trecho 17, Rua 07, lote 45, Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília/DF, em horários que não sejam colidentes com reuniões do Conselho Superior da DPDF;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e os membros da Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares nela funcionarão por 01 (um) ano sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 185, de 27 de junho de 2018.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 442, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público, LUCAS ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 249.392-6, cujo quantitativo de 169 (cento e sessenta e nove) dias, que correspondem a 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao período de 25/10/2021 a 11/04/2022, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº 00401-00024874/2022-62.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 447, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, matrícula nº 251.722-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor(a) Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 04/11/2022.

NOMEAR FRANCIANE RODRIGUES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor(a) Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 450, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0175430-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-5, de Chefe, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 0251964-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-5, de Chefe, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA EVELYN MEDEIROS DE MESQUITA, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Processual, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HEITOR VINÍCIUS LOMEU ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Edital, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação

de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ÍTALO SOARES FREIRE, matrícula 0245721-0, para atuar como Executor(a) da Nota de Empenho 2022NE00883, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor da empresa Maria Diana Portela Silva, cujo objeto consiste na confecção e fornecimento de material de identificação e brindes personalizados para o Seminário Multidisciplinar: "A Defensoria Pública e a questão racial - Subsídios para construção de políticas de enfrentamento ao Racismo na Defensoria Pública do Distrito Federal", a ser realizado no Auditório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos dias 17 e 18/11/2022, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Asa Norte, Edifício Núcleo de Transportes DNIT, Brasília/DF, conforme consta do processo nº 00401-00024656/2022-28.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, § 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor(a), bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a)s titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 15/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, cujo objeto consiste na contratação de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00018905/2021-65, a saber: DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ESTÁGIO, DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS (Gestor do Contrato) e GERENTE, DA DIRETORIA DE ESTÁGIO, DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS (Fiscal Técnico).

Art. 2º O(A)s titulares dos cargos designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE DA CUNHA ROCHA SANTOS, Matrícula nº 0242296-4, para atuar como Executora da Nota de Empenho 2022NE00899, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor da empresa AMV Festas & Eventos Ltda ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, em coffee break, para o Seminário Multidisciplinar: "A Defensoria Pública e a questão racial - Subsídios para construção de políticas de enfrentamento ao Racismo na Defensoria Pública do Distrito Federal", a ser realizado no Auditório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, conforme consta do processo nº 00401-00025289/2022-80.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 00001-00013092/2022-83. Favorecidos: ANDREA MAGALHAES GLORIA - Valor: R\$ 3.000,00, EDILEUZA PENHA DE SOUZA - Valor: R\$ 3.000,00, PETERSON GUSTAVO PAIM - Valor: R\$ 3.000,00, JOÃO PAULO MAIA PROCÓPIO TORRES - Valor: R\$ 3.000,00, SERGIO ISMAEL NUNES MORICONI - Valor: R\$ 3.000,00, SIDINY DANIEL DINIZ - Valor: R\$ 3.000,00, e SIMONIA DOS SANTOS QUEIROZ - Valor: R\$ 3.000,00. Valor total: R\$ 21.000,00. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, por se tratar de prestação de serviço por Pessoa Física, de membros para compor a Comissão de Seleção e Júri dos filmes que concorrerão ao 24º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal. Programa de trabalho: 01.392.6204.4196. Subtítulo: 0002. Natureza da Despesa: 3390-36. Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizações das Despesas, em 21/10/2022, e em 10/11/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 25 de outubro de 2022, página 29.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00001-00038421/2022-07. O Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato do Presidente nº 46/2021, publicado no DCL nº 28, de 03/02/2021, considerando o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, resolve: APLICAR AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA e, também, de IMPEDIMENTO de licitar e de contratar com o Distrito Federal e descredenciamento no SICAF pelo período total de 3 (três) meses à empresa MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (CNPJ 35.910.893/0001-97), com base nas alíneas "a" e "c" do item 19.3. do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022-CLDF, em decorrência de omissão no dever de envio da documentação obrigatória e de abandono injustificado do certame. Brasília/DF, 10 de novembro de 2022. MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Ordenador de Despesas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Processo nº 00001-00036933/2022-21. Objeto: Confeção de canetas e porta-canetas para a CLDF. Valor estimado: R\$ 51.966,00. Data/hora da Sessão Pública: 25/11/2022, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

VICE GOVERNADORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

PROCESSO SEI Nº: 00014-00000060/2019-09. PARTES: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e VOAR TURISMO EIRELI, CNPJ nº 26.585.506/0001-01. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 040/2019 - SEFP/SAGA/SCG (26214312). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 12/11/2022 a 12/11/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor total do contrato: R\$ 350.000,0001 (Trezentos e cinquenta mil reais e um milésimo de centavo). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00010 e 2022NE00011, de 13/01/2022; Modalidade: Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12/11/2022 a 12/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: FÁBIO JOSÉ TAVARES, na qualidade de Administrador.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO SEI/GDF nº 00151-00000143/2018-06 - DAS PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HP ENGENHARIA ECONSULTORIA EIRELI, CNPJ 24.143.709/0001-04. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de sistema contra incêndio, pânico e do sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA, visando atender às necessidades do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme termo do contrato nº 03/2022. DO VALOR: R\$ 16.499,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09102; U.G: 230103; Programa de Trabalho: 13.391.6203.2465.0008 - GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -SERVIÇOS; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00165 (98784263), sob o evento nº 400091, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, conforme Cláusula Oitava. DOS SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: ADALBERTO SCIGLIANO - Superintendente, e pela CONTRATADA: HARLEY PEREIRA DOS SANTOS - Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 60/2022 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 17/10/2022 a 30/10/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.885.050/001-62, 303 Sul Comercio De Produtos De Beleza Ltda, AGNOR; 07.971.691/001-78, 3Sun Servicos Para Geracao De Energia Ltda, AGNOR; 08.059.048/001-23, 7 Publicidade E Producoes Eireli, AGBAN; 08.029.469/001-64, A&T Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.008.857/001-99, A.M - Comercio De Automoveis E Motos Eireli, AGSIA; 08.016.509/001-29, Ab Negocios & Solucoes Digitais Ltda, AGSIA; 08.154.054/001-00, Abr Protese Odontologica Ltda, AGBRA; 08.026.502/001-68, Afa Servicos Empresariais Ltda, AGEMP; 07.966.475/001-40, Agua Transporte E Logistica Eireli, AGTAG; 07.653.670/001-04, Albano'S Bar Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.969.286/001-56, Alfa Construcoes E Reformas De Edificio Eireli, AGSIA; 08.092.018/001-73, Alisson Concerto E Manutencao Celulares E Tablets Ltda, AGSIA; 08.035.093/001-33, Altare Servicos E Materiais De Construcão Ltda, AGSIA; 08.077.363/002-18, Amantes Do Vinho Comercio De Bebidas Eireli, AGSIA; 08.000.291/001-01, Ana Carolina De Matos Beltrao 09017997427, AGTAG; 08.093.273/001-70, Andrade Construcão & Incorporacão Ltda, AGSIA; 08.023.693/001-89, Andre Gustavo De Rezende Gomes 69327017153, AGNOR; 07.987.609/001-89, Arena Comer E Corretora Ltda, AGBAN; 07.547.868/001-71, Arina Araújo Arquitetura E Interiores Ltda Me, AGBRA; 08.111.635/001-22, Av Veiculos Multimarcas Ltda, AGSIA; 07.959.009/001-65, Avenida Hookah Lounge E Bar Eireli, AGBAN; 08.168.161/001-41, Avf S.A., AGNOR; 08.098.984/001-68, B & D & M Engenharia Ltda, AGSIA; 08.100.690/001-80, B J Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 08.041.124/001-10,

AGNOR; 07.908.553/001-24, R. N. Viana Comercio De Moveis, AGNOR; 08.057.622/001-72, Rabelo Empreendimentos - Comercio De Celulares Ltda, AGNOR; 08.029.548/002-38, Rag Refrigeracao Ltda, AGNOR; 08.073.447/001-92, Raje Confeccoes Eireli, AGTAG; 08.115.272/002-94, Rall Servicos De Engenharia Projetos Ltda, AGNOR; 08.024.282/001-65, Rbk Comercio De Confeccoes Eireli, AGTAG; 07.982.481/009-50, Rede De Drogaria Gb Ltda, AGSIA; 07.621.608/001-07, Referencia Engenharia De Avaliacao Pericia E Construcão Ltda Me, AGBRA; 08.059.094/001-31, Renato S. B. De Oliveira Treinamentos, AGNOR; 07.806.232/001-31, Restaurante Barrigao 149Df Eireli Me, AGTAG; 07.964.848/001-66, Rocha Comercio E Instalacao De Grama Sintetica Ltda, AGSOB; 07.985.880/001-70, Rosane Gabiatti Bueno Ltda, AGTAG; 08.152.367/001-61, Roza De Souza E Santos Souza Advogados, AGNOR; X; 08.009.490/001-76, S.A. Mikitchuk Comercial De Alimentos, AGNOR; 07.977.825/001-00, S.O.S Socorro, Venda De Artigos Medicos, Hospitalares E Farmacia Ltda, AGTAG; 07.403.668/009-93, Sapore S.A., AGNOR; 07.703.105/001-63, Sbs Restaurante Eireli, AGTAG; 08.033.943/006-91, Seara Alimentos Ltda, AGBRAZ; 08.093.075/002-97, Sebe Engenharia, Comercio E Servicos De Construcão Civil Ltda, AGNOR; 07.967.139/001-04, Sempre Facil Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 08.063.031/001-50, Senhor Portao Solucoes Digitais Ltda, AGNOR; 08.106.538/001-75, Sharkpack Treinamento E Desenvolvimento Ltda, AGNOR; 08.106.674/001-74, Shok Burger Ltda, AGSIA; 08.064.633/001-06, Silva Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.107.311/001-56, Smart Construcões E Incorporações Ltda, AGSIA; 07.786.756/001-98, Snack Lanchonete Eireli Me, AGTAG; 08.081.278/001-70, Social Port Ltda, AGSIA; 07.999.477/002-70, Sofiway Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.069.425/001-30, Solaris Caps Nature Ltda, AGSIA; 08.057.022/001-50, Straddle Associacao Esportiva Ltda, AGSIA; 07.490.579/001-80, Supernova Equipamentos Para Traducão Simultanea Ltda, AGTAG; 08.081.651/001-48, T&G Bar Ltda, AGBAN; 08.005.361/001-45, Talles Cesar S De Assis Clinica Veterinaria, AGSIA; 07.989.942/001-40, Tass Comercio De Artigos Oticos Eireli, AGNOR; 08.097.753/001-73, Tintin E Rafa Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.173.899/001-55, Top 10 Distribuidora E Atacadista De Alimentos Ltda, AGCEI; 08.065.955/001-45, Top Mais Servicos De Transporte Ltda, AGBAN; 08.010.503/001-39, Transportadora Jorsuran Express Slu Ltda, AGBAN; 08.109.961/002-35, Uma Brasil Industria E Comercio De Suplementos E Vitaminas Ltda, AGNOR; 07.724.710/002-07, Universal Show Solucoes Para Eventos Eireli, AGSIA; 08.088.395/001-29, Up Cel Assistencia Tecnica De Celulares Ltda, AGSIA; 07.449.388/001-55, V G Cafe E Lanches Ltda, AGTAG; 07.958.701/001-58, V. G De J Oliveira - Panificadora E Confeitaria Eireli, AGNOR; 08.005.267/001-31, Vale Dos Carcaras - Servicos De Adestramento Ltda, AGBAN; 08.053.110/001-28, Vandre Rodrigues Damaceno, AGTAG; 08.049.574/002-96, Ventura Guedes Artesanatos Ltda, AGBAN; 07.852.113/001-48, Verty Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 08.061.782/001-31, Vest Atacado E Varejo Eireli, AGTAG; 08.083.728/001-88, Vitale Ambiental Ltda, AGNOR; 07.969.263/001-04, Vitamina C Comercio De Suco De Frutas Ltda, AGNOR; 08.025.718/001-89, Vms Construtora E Intermediacoescomerciais Ltda, AGSIA; 08.081.063/001-87, Wesley Lima De Faria, AGBAN; 08.013.500/001-57, W1 Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.832.795/003-67, Wyntech Servicos Em Informatica Ltda, AGBAN; 07.993.717/001-60, Zanlorenci Engenharia Ltda, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57/2017-SEPLAD
Processo nº 00410-00015196/2017-71. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NETWORKLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 57/2017 - SIGGo nº 35504, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido instrumento, com base na justificativa apresentada por intermédio do Ofício Nº 5/2022 - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NUTEL e do Memorando Nº 17/2022 - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NUTEL, a contar de sua assinatura. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES, na qualidade de Titular da Empresa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 (*)

Objeto: Registro de preços visando futuros fornecimentos de materiais higiênicos, insumos e materiais de escritórios e equipamentos para as unidades de negócios e

agências do BRB. Empresas vencedoras – MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ: 89.278.519/001-40, pelo valor total de R\$3.979.450,00 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais); sendo R\$2.490.060,00 (Grupo 04), R\$ 659.370,00 (Grupo 02), R\$ 830.020,00 (Grupo 10); Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1580/2021.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 212, de 11 de novembro de 2022, página 55.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Objeto: contratação de empresa que disponha de solução sistêmica para instalação e implementação no ambiente tecnológico do BRB que cuidem da operacionalização, utilização e das mensagens enviadas pelo Banco Central do Brasil via SISBACEN e BACENJUD. Empresa vencedora: PD CASE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 38.519.484/0001-52, pelo valor total de R\$ 1.259.656,08. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC, Setor de Autarquias Norte, Qd 5, Lt C, Bl B, 6º andar, Brasília, DF, das 10h às 16h. Processo nº 960/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2021
Processo: 04001-00000438/2021-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 270/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00273, emitida em 20/04/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/05/2022 a 24/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS, IDUNALVO DINIZ FILHO e DORACI AMBONI, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2021
Processo: 04001-00001087/2022-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA BRASÍLIA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 485/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0490, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/11/2022 a 08/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARCOS DA SILVA COSTA, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 13/2022 - SES/DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00003552/2021-86. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituição de Ensino GT Brasília Cursos Técnicos Ltda (Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Brasília). RESUMO DO OBJETO: A concessão de área para realização de estágio curricular e Atividades Práticas Curriculares nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) de Enfermagem e Radiologia para o ensino e assistência, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. PROCEDIMENTO: O presente convênio obedece aos termos da Portaria SES nº 399, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 141 de 28 de julho de 2020, bem como os Planos de Trabalho para os cursos de Enfermagem doc. Sei 70270962 e Radiologia doc. Sei 70753656. Com fundamento no art. 27, inciso I e Parágrafo Único, da Lei nº 8.080/1990; Lei nº 11.788/2008; e conforme o art. 116 da Lei nº 8.666/1993. DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA: A instituição de ensino contribuirá com a melhoria do atendimento aos usuários do SUS/DF, de acordo com o pactuado em Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura. ASSINATURA: 07/11/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo GT BRASÍLIA CURSOS TÉCNICOS LTDA: ANA KARINA DO CARMO RAMOS FERREIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017-SES/DF. SIGGO: 35510. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 27/12/2022 e término em 26/12/2023 ou até a finalização do processo de nova contratação (00040-00028184/2021-66), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020 – PGDF/PRCONS (54720464) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000101/2022 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 24/02/2022 (87125525) e Termo Aditivo nº DF000103/2022 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 25/02/2022 (87299978), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 1.402.014,72 (um milhão, quatrocentos e dois mil quatorze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.531.394,88 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); O valor mensal passará de R\$ 116.834,56 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 127.616,24 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); O aumento corresponde a um percentual de 9,2281599%, conforme apresentado na Nota Técnica 109 (87160997). Resumidamente, os valores contratuais são:

VALOR DO CONTRATO 101/2017 - Base CCT 2022					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Diurno Desarmado	R\$ 14.981,60	R\$ 179.779,20	4	R\$ 59.926,40	R\$ 719.116,80
Vigilante Noturno Desarmado	R\$ 16.922,46	R\$ 203.069,52	4	R\$ 67.689,84	R\$ 812.278,08
Valor Mensal			8	R\$ 127.616,24	
Valor Anual					R\$ 1.531.394,88

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2022, nos termos da Instrução Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006-10302820285170005-10301820285170006-10302820285170005. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 138003468-138003467-338003468-100000000. Nota de Empenho: 2022NE08305-2022NE08306-2022NE06942-2022NE06943. Valor de empenho inicial: R\$1.841,58 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)-R\$ 13.736,36 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos)-R\$ 13.880,91 (treze mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos)-R\$ 114.061,69 (cento e quatorze mil sessenta e um reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 16/08/2022-16/08/2022-14/07/2022-14/07/2022. Sob o evento: 400091-400091-400091-400091. Na modalidade: 3- Global-3- Global-3- Global-3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo : 00060-00460077/2018-59. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2017-SES/DF. SIGGO: 35514. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 27/12/2022 e término em 26/12/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00040-00028184/2021-66), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE10499. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 13/10/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00460796/2018-70. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2017-SES/DF. SIGGO: 35515. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRÁSLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 23/12/2022 e término em 22/12/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00040-00028184/2021-66), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE10854. Valor de empenho inicial: R\$22.564,03 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos). Emitido em 21/10/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo : 00060-00459703/2018-64. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GLAUCO CARVALHO SOUZA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 014/2022 (90525971). Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para qualificação da Unidade Centro Cirúrgico para cirurgia torácica no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) - Brasília-DF os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Subtítulo
01070.01	ARLETE SAMPAIO	10.302.6202.9107.0160	445042	R\$ 500.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DA CRIANÇA

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070160. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE11036. Valor de empenho inicial: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Emitido em 26/10/2022. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FRANCISCO CLAUDIO DUDA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados à aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme Proposta 12116.2470001/21-042 HCB (78210537) e Parecer de aprovação - proposta 42 (75959515). Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Projeto/Evento
71080001	BANCADA DF	10.302.620.242.060.000	445085 02	R\$ 967.574,00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para qualificação do Serviço de Manutenção do HCB

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será de R\$ 967.574,00 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 739014772. Nota de Empenho: 2022NE10606. Valor de empenho inicial: R\$967.574,00 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais). Emitido em 17/10/2022. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FRANCISCO CLAUDIO DUDA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043153/2021 - SES/DF. SIGGO: 043153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do equipamento Motor Gerador para a localidade do Hospital Regional de Taguatinga - HRT, equivalente a 0,605185% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 18.701,76 (dezoito mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 3.090.256,40 (três milhões, noventa mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 3.108.957,97 (três milhões, cento e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) e o valor mensal passa de R\$ 257.521,37 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 259.079,83 (duzentos e cinquenta e nove mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE 01																
MANUTENÇÃO CORRETIVA																
LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	QUANTIDADE HORAS PREVISTA POR ANO			VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA/HORA (R\$)			VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						
1	85	GERADOR	1535614	10			R\$ 230,76			R\$ 2.307,60						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LOTE 1																
LOTE	Item	EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL (NÍVEL I)(MO + PEÇAS FIXAS)			MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL (NÍVEL II)(MO + PEÇAS FIXAS)			MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL (NÍVEL III)(MO + PEÇAS FIXAS)			MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL (NÍVEL IV)(MO + PEÇAS FIXAS)			TOTAL
				QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	85	GERADOR	1.535.614	8	R\$ 1.046,59	R\$ 8.372,72	2	R\$ 1.596,11	R\$ 3.192,21	1	R\$ 2.165,92	R\$ 2.165,92	1	R\$ 2.663,30	R\$ 2.663,30	R\$ 16.394,16
DESCRIÇÃO										VALOR DO ACRÉSCIMO						
Manutenção Corretiva										R\$ 2.307,60						
Manutenção Preventiva										R\$ 16.394,16						
Peças										R\$ -						
TOTAL ANUAL										R\$ 18.701,76						
TOTAL MENSAL										R\$ 1.558,48						

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE10988. Valor de empenho inicial: R\$4.052,05 (quatro mil cinquenta e dois reais e cinco centavos). Emitido em 25/10/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00015992/2018-93. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 31/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 47938/2022. SIGGO Nº 47938. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUX MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 12.607.190/0001-99. Objeto: a aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KIT PARA CIFOPLASTIA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da unidade de Cirurgia de coluna vertebral, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 34.122,20 (trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 10000000. Nota de Empenho: 2022NE11373. Valor de empenho inicial: R\$ 34.122,20 (trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos). Emitido em: 09/11/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00471719/2022-21. Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047975/2022. SIGGO Nº 047975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: a prestação de serviço de mão de obra na Secretaria de Estado e Saúde - SES/DF, conforme condições e especificações deste Contrato, nos Níveis estabelecidos na Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor do Contrato: R\$ 7.467.055,20 (sete milhões, quatrocentos sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais, vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10421621724268527. Natureza da Despesa: 339139. Fonte de Recurso: 101000000. Nota de Empenho: 2022NE11429. Valor de empenho inicial: R\$ 345.593,47 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Emitido em: 11/11/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00161380/2022-58.

Data de Assinatura: 11/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 076/2022 - Ofício nº 896/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEO, processo 00060-00089038/2022-13, cujo objeto é Aquisição em caráter Emergencial do item identificado pelo código SES 25353 AGULHA ANESTÉSICA PARA ELETROESTIMULAÇÃO, reconhecida em favor da empresa DMG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL EIRELI - CNPJ 36.753.739/0001-11, no montante de R\$ 146.451,20 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SES/DF. Com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 10 de novembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11417

Processo: 00060-00511256/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA MAMOGRAFIA TAMANHO 25 X 30, conforme Ata de Registro de preço 000343/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005719 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004935. VALOR: R\$ 31.327,20 (trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11434

Processo: 00060-00502339/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO 7,5 CM X 7,5 CM, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004864. VALOR: R\$ 2.778,20 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0060-001516/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 36.000,00
TOTAL		R\$ 36.000,00

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 183/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o pregoão em referência, que teve por objeto a Solicitação de Registro de Preços para aquisição regular de: DETECTOR FETAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou frassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 268/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL CÓDIGO SES Nº 38203, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Enfermagem, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00155391/2022-07. Total de 1 item (EXCLUSIVIDADE à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 39.716.7950. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2022. Abertura das Propostas: 25/11/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
35ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701, Lote D, 2º andar, sala 3, Ed. PO700 - Bairro Assa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61)2017-1145 (ramal 1152), e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de recondução nº 486, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 224 e 225 inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora ALINE ADEILSIA GOMES DOS SANTOS, matrícula: 156.819-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de prestar INTERROGATÓRIO no dia 05 de dezembro de 2022, às 14h, referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00187437/2019-43, PAD nº 086/2020. Fica ainda ciente de que, intimada pelo presente EDITAL, se não comparecer na data e hora acima informada os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 293, 294, 295, 296, 297, 298 E 299/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 293/2022 - Swab estéril e álcool etílico absoluto 99,5 gl; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 294/2022 - Filme plástico stretch;

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 295/2022 - Sugamadox sódico 100 mg/ml sol inj frasco/ampola 2ml; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 296/2022 - Bicarbonato de sódio 8,4 %, diclofenaco 25 mg/ml e hidralazina 20 mg/ml; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 297/2022 - Omeprazol e tenoxicam; 6) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 298/2022 - Enoxaparina sódica 80mg solução injetável; 7) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 299/2022 - Dopamina.

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 293/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253514412).

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 294/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253555034).

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 295/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253565529).

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 296/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253563774).

5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 297/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253563667).

6) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 298/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253564924).

7) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 299/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/11/2022 às 08h00min até o dia 17/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 253566621).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.medicamentos@igesdf.org.br e compras.materias@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2022

Processo nº: 00080-00152185/2022-62 - Partes: SEEDF X CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., mantenedor da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, nos cursos de Graduação/Licenciatura em Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Letras - Português e Inglês. b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados em cursos de Licenciatura, Bacharelado em Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Letras - Português e Inglês, Tecnólogo ou Especialização no CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, cumpridas as exigências legais. Assinatura: 10/11/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela UNICESUMAR: KATIA SOLANGE COELHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00110978/2021-23 - Partes: SEEDF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: a execução da obra de construção de Centro de Educação para Primeira Infância - CEPI, TIPO 1, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área de 5.504,58 m², localizado na Praça de Atividades 04, Lote 02 - Jardins Mangueiral, São Sebastião, RA XIV - DF, e área construída de 1.708,42 m², onde será implantado o projeto padrão de CEPI, constando de estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosos, motos e embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parquinho, duchas infantis, pátio descoberto, pátio coberto, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, castelo d'água, central de gás, hortas, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desniveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do FNDE consta de edificação térrea composta por 10 Salas de Atividades para a Educação Infantil, Sala Multiuso, Direção, Secretaria, Sala de Professores, Sala Multiuso, Solários, Solários, Fraldários, Lactário, Sala de Amamentação, Refeitório, Pátio Coberto, Sanitários para alunos e Sanitários para professores/comunidade, Sanitários PCD, Playground, Cozinha, Despensa, Rouparia, Lavanderia, Vestiários e Copa para os funcionários. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2022NE07645, no valor de R\$ 128.518,14 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos), emitida em 06/10/2022, e nº 2022NE08028, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), emitida em 14/09/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 5.924.704,65 (cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura do Contrato. Assinatura: 10/11/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00152185/2022-62 - Partes: SEEDF X CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., mantenedor da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, nos cursos de Graduação/Licenciatura em Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Letras - Português e Inglês. b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados em cursos de Licenciatura, Bacharelado em Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Letras - Português e Inglês, Tecnólogo ou Especialização no CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, cumpridas as exigências legais. Assinatura: 10/11/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela UNICESUMAR: KATIA SOLANGE COELHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00152185/2022-62 - Partes: SEEDF X CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., mantenedor da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, nos cursos de Graduação/Licenciatura em Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Letras - Português e Inglês. b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados em cursos de Licenciatura, Bacharelado em Pedagogia, Matemática, História, Geografia e Letras - Português e Inglês, Tecnólogo ou Especialização no CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., mantenedor da Universidade Cesumar - UNICESUMAR. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, cumpridas as exigências legais. Assinatura: 10/11/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela UNICESUMAR: KATIA SOLANGE COELHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022 - (UASG 450432)
RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do DF, vem, RETIFICAR o aviso de reabertura, referente ao Pregão Eletrônico SRP 21/2022, que foi publicado na data de 11/11/2022 no DODF Nº 212, 11 DE NOVEMBRO DE 2022, Página 70, ONDE SE LÊ: "...nº 00080-00184256/2022-96. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2022...", LEIA-SE: "...Nº DO PROCESSO 00080-00242947/2021-31. Cadastro das Propostas: a partir de 16/11/2022..."

RENI FERNANDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e observado o disposto no art. 4º, I, da Lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, bem como conforme o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação constante do documento SEI-GDF nº 99410631, da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, considerando, ainda, os termos da Nota Técnica Nº 246/2022 - SSP/GAB/AJL (99160462), da Nota Técnica Nº 47/2022 - SSP/SEGI/UCI (99175955) e do Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo SEI-GDF nº 00050-0008538/2022-08, realizada com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, em favor da empresa Prof.ª Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA, CNPJ nº 09.375.180/0001-60, no valor de R\$ 23.840,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais), para capacitação de 20 (vinte) servidores no "Curso de Edital, Termo de Referência e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com abordagem

em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021", a ser realizado no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, conforme Projeto Básico (doc. SEI-GDF nº 97234372). Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A. CNPJ: 01.682.668.0001-29, Localizada no Endereço: SGAS 915 CJ BL. A SALAS 3, 4, 8 E 10, 1º SUB, SL 101 A 104, EDF. OFFICE CENTER, BRASÍLIA/DF, telefone: 61 30276200, comercial.df@oncoclinicas.com; interessada em se credenciar no BLOCOS II, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2017 do Processo 054.002.313/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ATENDIMENTO EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, no valor estimado total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme justificado na Autorização (98818026) e na Nota de Empenho (99436686). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. GILSON SILVANO DA COSTA, Chefe, Em exercício.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PACINI LTDA (Nome Fantasia: PACINI), CNPJ: 00.417.089/0001-96, localizada no endereço: SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Edifício Pacini, Asa Sul-DF, Telefones: (61) 3214-4777 / 3214-4700, Representada por NATÁLIA PACINI LIGURGO LEITE, R.G. 1.***.199 SSP/DF, CPF nº 700.***.***-04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 16 de outubro de 2020 (Ratificação), objetivando a inclusão de procedimentos e precificação proposta pela empresa HOSPITAL PACINI LTDA, (Nome Fantasia: PACINI), CNPJ: 00.417.089/0001-96, através do Doc SEI nº (84644676), Processo SEI nº 00054-00054152/2022-57. Segue relação dos procedimentos a serem incluídos e dos valores a serem praticados, nos termos da Ata nº 55/2022 (Doc SEI 85210476): CÓDIGO: 30310121; CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA VIA ANGULAR COM IMPLANTE DE STENT DE DRENAGEM POR TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA; PORTE 8B (CIRURGIÃO) R\$ 757,15; 1ª AUXILIAR MÉDICO R\$ 227,15. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 00053-00007338/2018-69, Partes: CBMDF x IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 10/11/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ricardo Lima da Silva, na qualidade de Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo da Imprensa Nacional.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00176757/2022-26. Partes: CBMDF X DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 12.702.376/0001-27. Objeto: aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato. UO: 170495. PTRES: 89304. ND: 339030. FR: 0106. Valor do Contrato R\$ 721.960,96; conforme NE nº 000598, emitida em 25/10/2022. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 45/2022-CBMDF. Assinatura: 08/11/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: André Sousa Nunes, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00211276/2022-74. Partes: CBMDF X VB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.961.818/0001-97. Objeto: aquisição de 60 (sessenta) unidades de agulha intraóssea tamanho adulto e 60 (sessenta) unidades de agulha intraóssea tamanho pediátrico, ambos de marca/fabricante EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL. UO: 73901. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30-36. FR: FCDF - 100. O empenho inicial é de R\$ 135.240,00 (Cento trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 389/2022, emitida em 01/11/2022, na modalidade Ordinário. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022. Assinatura: 10/11/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne Da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ricardo Giglioli, na qualidade de Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00203430/2022-34. Partes: CBMDF X NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.479.932/0001-94. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. UO: 73901. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.39-17. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 233.881,60; conforme NE nº 394, emitida em 04/11/2022. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 - Ministério da Defesa. Assinatura: 08/11/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Maria Alessandra Bezerra Ortega, na qualidade de Sócia-Gerente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00084640/2020-55. Partes: CBMDF X CENTRO CLÍNICO BANDEIRANTE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.551.235/0001-86. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 577/2022, emitida em 19/10/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 577/2022. Assinatura: 19/10/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rodolfo Azevedo de Oliveira, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00124663/2021-91. Partes: CBMDF X FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO SS LTDA, CNPJ nº 00.612.008/0001-09. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 575/2022, emitida em 19/10/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2022. Assinatura: 08/11/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne Da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Luciano Romancini Noronha, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 00053-00112912/2022-86. A Diretora de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0001-39, referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de atualização do sistema da impressora para reconhecimento dos filmes em formato DVE em 01 (uma) impressora Dry View e instalação da licença permanente do software na digitalizadora VITA CR que permitirá visualizar e editar as imagens adquiridas pelas radiografias para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0151. Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE ABERTURA**

Encontra-se à disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022
Processo nº 00055-00082614/2022-06. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de postes para semáforos e materiais de consumo, com vista à revitalização da infraestrutura, readequação e ampliação dos cruzamentos semaforizados do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal-DF,

conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, Anexo A deste edital. Abertura: 05 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 5.159.095,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 06/2022 - SEAPE/DF, - SIGGO: 046506**

Processo SEI-GDF nº 04026-00015746/2022-86; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP - CNPJ: 21.822.463/0001-09 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o teor da Cláusula Terceira do CONTRATO: a) MARCA do item 02 - AR-CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, MARCA: PHILCO, para AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, MARCA: GRATTO/ICST12FR402, conforme 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2022 - SEEC (97068816), nos autos do Processo nº: 00040-00023247/2021-98, Pedido de troca de marca pela empresa (97450733) Manifestação do executor conforme Memorando Nº 263/2022 - SEAPE/CDPII (97434160), Autorização de troca - Despacho - SEAPE/SUAG (97068914, 97806502), Nota de Empenho 2022NE00931 (98159713), Autorização de Despesa e Empenho (98159521) e Ato Autorizativo (99176192); b) MARCA, bem como a CAPACIDADE do item 10, AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 18.000 BTUs/h, tipo janela, 220V, com três opções de conforto térmico sendo refrigeração, ventilação e desumidificação, com opções de controle eletrônico e/ou mecânico, compressor rotativo, visando o baixo nível de ruído e maior economia de energia elétrica, filtro lavável removível anti-pó, ajuste de temperatura entre 16° e 30°C, instalado, para AR CONDICIONADO SPRINGER MARCA: MIDEA SILENTIA, Janela, 21.000 BTU/h, Quente / Frio - 220V - Mecânico, Modelo ZCL215BB, conforme solicitado na Justificativa de troca (97450733), manifestação do Executor no Memorando Nº 263/2022 - SEAPE/CDPII (97434160), no qual afirmou que o equipamento oferecido pela Contratada possui qualidade superior ao registrado em ata, e que a troca não trará prejuízo à Administração, sendo esta autorizada, nos termos do Despacho - SEAPE/SUAG (97806502). DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 47541/2022**

PROCESSO: 00090-00014493/2022-53: DAS PARTES: SEMOB x AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DA MODALIDADE: Dispensa de licitação. DO OBJETO: contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de patinetes elétricos e mediante o fornecimentos de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo Body cams, incluindo o fornecimento todos os equipamentos, hardwares, softwares, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, o que acontecer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47543/2022

PROCESSO: 00090-00014492/2022-17. DAS PARTES: SEMOB x PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME. DA MODALIDADE: Dispensa de licitação. DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de ascensorista, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, o que acontecer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, THIAGO MELO WANZELLER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47872/2022
 PROCESSO: 00090-00014491/2022-64. DAS PARTES: SEMOB x AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DA MODALIDADE: Dispensa de licitação. DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, o que acontecer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044923/2021
 Processo: 00090-00021019/2021-05. DAS PARTES: SEMOB x HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA - EIRELI. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 06/11/2022 a 06/11/2023; e conceder reajuste de 6,8% ao valor do contrato, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinta do contrato. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O contrato passará a ser R\$ 4.964,00 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, MATEUS VALGAS, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00013083/2022-52; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 01.739.265/0001-79, LOTES 1 e 2; OBJETO: aquisição de Compressor de Ar; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 108/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$64.522,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
 PROCESSO: 00113-00018053/2020-71; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: TRIER Engenharia S/A, CNPJ: 10.441.611/0001-29; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e supressão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 135 (Contrato de Financiamento com o Banco do Brasil nº 40/0003-6), ID-4 (Contrapartida do Contrato de Repasse nº 900833/2020/MDR/CAIXA); VALOR: R\$ 520.295,15 (quinhentos e vinte mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: José Américo Miari

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022
 PROCESSO: 00113-00002572/2022-89; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: NG engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/11/2022 a 17/02/2023. O novo prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 161 (dividendos), ID-0; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Luciano Neves Garcia

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
 PROCESSO: 00113-00018053/2020-71; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: TRIER Engenharia S/A, CNPJ: 10.441.611/0001-29; OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio de reajuste de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 135 (Contrato de Financiamento com o Banco do Brasil nº 40/0003-6), ID-4 (Contrapartida do Contrato de Repasse nº 900833/2020/MDR/CAIXA); VALOR: R\$ 3.337.931,63 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III

e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: José Américo Miari

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 197, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
 O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: POSTO SIA 3 LTDA, 02.040.344/0001-50, E 0056-771249-AEU, 04017-00026897/2022-79, AUTO POSTO BR060 LTDA, 07.736.181/0001-68, E - 0279 - 506745 – FAU, 04017-00018662/2022-11, BAR E RESTAURANTE SOL E MAR LTDA ME, 06.027.307/0001-62, E 0553-750471-AEU, 04017-00025985/2022-53, DÉBORA LARANJEIRA DE OLIVEIRA GARCIA, ***.476.011-**, D 038905-AEU, 04017-00023306/2022-10, JAIRA MARIA ALBA PUPPIM, ***.343.659-**, E 0207-868863-AEU, 04017-00024104/2022-87, GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA, 07.010.417/0001-84, E 0623-100176-AEU, 04017-00018712/2022-52, LINDOIA JORGE DOS SANTOS, ***.522.691-**, E-1254-102123-OEU, 04017-00028145/2022-42, TANAYA ELLEN DE SOUZA, ***.871.641-**, E-0329-853369-OEU, 04017-00027687/2022-06, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ASTOR VILLE, 01.450.854/0001-32, E-1064-150126-OEU, 04017-00027920/2022-42, EVANDRO DIAS DA SILVA, ***.126.091-**, E-1254-515024-OEU, 04017-00027666/2022-82, MARLI JOSÉ DE ASSIS TAVARES, ***.062.161-**, E-1254-513712-OEU, 04017-00027638/2022-65, ANTONIO AGUIAR MARQUES, ***.577.291-**, E-0312-955506-OEU, 04017-00023834/2022-61, WER JK COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, 30.205.440/0001-46, D126666-OEU, 04017-00019030/2022-67, MARIA JOVEM LINHARES VIANA, ***.284.821-**, E-1064-284046-OEU, 04017-00028003/2022-85, FERNANDO LUIZ DE AZEREDO COUTINHO FILHO, ***.597.251-**, E-0136-269850-OEU, 04017-00026803/2022-61, CONDOMÍNIO RESERVA CIDADE, 46.741.129/0001-51, E-0137-678277-OEU, 04017-00022665/2022-41, NORMANDA ALMEIDA ALVES, ***.685.251-**, E-0168-854904-OEU, 04017-00028028/2022-89, MARIA EDI DA SILVA, ***.228.751-**, E-0168-197898-OEU, 04017-00026211/2022-40, KERLLEY AUTOCENTER E MULTIMARCAS EIRELI, 29.695.375/0001-03, E 0155-645223-AEU, 04017-00026052/2022-83, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, ***.436.421-**, E 0245-043385-AEU, 04017-00024742/2022-06, SAFRA TRATORES LTDA, 02.367.369/0002-43, D117386-OEU, 0361-002193/2016. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
 O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GIGANTE HOME CENTER SAMAMBAIA LTDA, 44.156.184/0002-30, D 110039-AEU, 04017-00025344/2022-07, GIGANTE HOME CENTER SAMAMBAIA LTDA, 44.156.184/0002-30, D 110039-AEU, 04017-00026277/2022-30, ALUTEC DF ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA, 13.051.187/0001-02, E 0181-669811-AEU, 04017-00026884/2022-08, ALIOMAR FERREIRA DE SOUSA, ***.191.521-**, E-1572-006859-OEU, 04017-00025423/2022-18, RAFAEL SILVA LOUGE BEER LTDA, 44.046.190/0001-53, E 0011-163493-AEU, 04017-00015168/2022-97, DELICATA PAES E TENTAÇÕES LTDA, 41.893.700/0001-30, E-0254-984229-AEU, 04017-00024825/2022-97, ELENILTON PEREIRA DUARTE, ***.864.551-**, E-0264-506006-FAU, 04017-00018342/2022-53, JULIO CESAR DO AMARAL, ***.594.161-**, E 0401 511091 OEU, 04017-00026656/2022-20, VOTORANTIM CIMENTOS S.A., 01.637.895/0077-30, E 0525-391196-AEU, 04017-00025801/2022-55, ITA PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 06.352.893/0042-99, E -1607-250425- FAU, 04017-00024784/2022-39, AUTO POSTO JPC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, 07.129.219/0001-34, D057523-OEU, 04017-00024871/2022-96, POSTO DE COMBUSTÍVEL PETROBRAS, 00.306.597/0040-03, E 0137-245455-OEU, 04017-00024135/2022-38, JOSÉ RIBEIRO LEITE, ***.810.161-**, D114183-OEU, 04017-00024520/2021-02, GLÓRIA NEUZA RODRIGUES, ***.032.671-**, D 160849 - FLP, 04017-00022263/2022-47, ROSILENE DO NASCIMENTO VICENTE, ***.643.479-**, E 0053-629959-OEU, 04017-00007204/2022-49. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001,

os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: BENA'S BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 36.758.173/0001-10, E-0425-25314-AEU, 04017-00010058/2022-39, 04017-00010058/2022-39, 05.122.594/0003-99, D 130639-OEU, 04017-00008760/2021-51, LASTRO RESTAURANTE E COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS LTDA, 30.633.328/0001-06, E 0811-314205-OEU, 04017-00018353/2022-33, COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CANTEIROS LTDA-EPP, 38.030.151/0002-46, D134107-AEU, 04017-00013646/2021-43, SKULLS CF FITNESS LTDA ME, 22.206.104/0001-90, D124095-AEU, 04017-00003714/2022-47, AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS LTDA, 38.076.089/0001-42, D062282-AEU, 00361-00013527/2018-51, ERIKA PINHEIRO LIMA, ***.130.201-**, D038857-AEU, 04017-00015524/2022-72, ANA CRISTINA DOS SANTOS, ***.344.143-**, D038414-AEU, 04017-00012354/2022-74, CHURRASQUINHO DA TIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 31.081.587/0001-34, E-1258-984378-AEU, 04017-00012133/2022-04, ORIGEN BAR LTDA, 42.897.882/0001-80, E-1258-818938-AEU, 04017-00008445/2022-13, COMUNIDADE E EMBAIXADA SARA NOSSA TERRA, 20.069.035/0001-52, D110785-AEU, 04017-00012090/2022-59, AUTO POSTO SAMDU LTDA, 16.557.959/0001-62, E-0596-597955-AEU, 04017-00019465/2022-10, DORIEL EVARISTO ALVES, 296.768.431-72/0001-60, E-0258-654502-AEU, 04017-00019384/2022-10, INVERSO BAR, VERSOS E RESTAURANTE EPP, 44.546.718.0001-53, E-1258-195676-AEU, 04017-00011333/2022-31, BREJA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 36.598.429/0001-70, D131750-AEU, 04017-00007391/2021-80, ANA PAULA DA SILVA ***.721.091-**, D132022-AEU, 04017-00015330/2021-96, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, D0055-162787225-AEU, 04017-00021513/2021-41, BEST BURGER LANCHONETE LTDA, 29.682.878/0001-36, D131772-AEU, 04017-00013150/2021-70, CJ TERTULIANO DA SILVA - BAR E MERCEARIA ME, 10.332.406/0001-25, D066014-AEU, 04017-00005733/2020-46, EZIO DA SILVA MELO, ***.426.431-**, E 067665-AEU, 04017-00018378/2022-37, PEREIRA'S SNOOKER BAR LTDA - ME, 02.017.614/0001-01, E057192-AEU, 04017-00025925/2021-50, TERRA BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, 05.066.376/0002-01, E026541-AEU, 04017-00007436/2021-16, BARCELOS RESTAURANTE E BAR LTDA, 39.990.237/0001-00, E-049807-AEU, 04017-00029947/2021-99, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PÉ NA JACA IV EIRELI, 38.561.695/0001-53, E017282-AEU, 04017-00008604/2021-91, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ***.209.751-**, E-0300-982510-AEU, 04017-00010493/2022-63. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARLY GONÇALVES, ***.940.721-**, RHBT Nº 001.237.1/2022, 04017-00024927/2022-11, MARLY GONÇALVES, ***.940.721-**, RHBT Nº 001.237.1/2022, 04017-00026906/2022-21. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, 21.416.387/0001-31, RHBT-001.116.2/2022, 04017-00027035/2022-63. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº

2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GIULIANO NEVES PEDRASSANI, 44.125.231/0001-05, E-0059-712333-AEU, 04017-00006071/2022-93, GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MIDIA LTDA, 07.010.417/0001-84, E-0325-751720-AEU, 04017-00012436/2022-19, FLÁVIO RIBEIRO E FONSECA, ***.324.531-**, E-012287-AEU, 04017-00011784/2019-73, NATSUKO GOTO ALVES, ***.054.198-**, D130135-AEU, 04017-00011726/2021-64, PEREIRA'S SNOOKER BAR LTDA ME, 02.017.614/0001-01, D127788-AEU, 04017-00004280/2021-11, MARTINS E JUNIOR LTDA ME, 17.749.351/0001-00, D117342-AEU, 04017-00000047/2021-60. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 203, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MOISÉS BEZERRA LINS, ***.281.301-**, RHBT Nº 001.806.2/2021, 04017-00025143/2022-00, JOÃO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, ***.954.931-**, RHBT Nº 001.309.1/2022, 04017-00024362/2022-63. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 19/2021 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00001255/2020-68 (Licitação); PROCESSO Nº 00110-0000921/2022-11 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001642/2022-66 (2º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002784/2022-41 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires - CNPJ Nº 42.370.214/0001-08, composto pelas empresas: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (empresa líder), CNPJ Nº CNPJ: 03.186.991/0001-37, com sede na SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 EDIFÍCIO SIA CENTRO EMPRESARIAL, BLOCO C, SALA 329, CEP 71.200- 030; CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ Nº 00.086.165/0001-28 com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 — Mezanino, Brasília-DF, CEP 71.205-060; EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.448.846/0001-09, com sede SMC, quadra 6, lotes: 20, 22 e 24 — Ceilândia-DF, CEP: 72.265-725 e LAN EMPREENDIMENTOS E OBRAS, CNPJ Nº 20.025.738/0001-10, com sede Área ADE Conjunto 20, Lote 03, Sala 104, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP 71.989-300. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 019/2021 - SODF, celebrado em 18/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 22/06/2021 e tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 009 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753), que passam a integrar o presente Termo. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados,

na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 11.ª medição (21/04/2022 a 20/05/2022), 12.ª medição (21/05/2022 a 20/06/2022), 13.ª medição (21/06/2022 a 25/07/2022) e 14.ª medição (26/07/2022 a 25/08/2022) em R\$ 350.930,50 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 38.606.727,44 (trinta e oito milhões, seiscentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 38.957.657,94 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires - CNPJ Nº 42.370.214/0001-08, no valor de R\$ 350.930,50 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), Conforme Nota de Empenho Nº 0933/2022, emitida em 07/11/2022, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 99174881, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 99174690, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020, 99174690, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2022

Processo nº: 00110-00002699/2021-00. O Pregoeiro da Secretaria de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da SODF, onde sagrou vencedora a empresa CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.107/0001-86, para os itens nº 01 e 02, no valor total de R\$ 20.049.283,11 (vinte milhões, quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos). Demais informações nos sites www.gov.br/compras ou www.so.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 07/2022 - CAESB, publicada no DODF de 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 10/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00053648/2021-33. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: PETROFISA DO BRASIL LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 637.381,17 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 6.431.755,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos -Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: PETROFISA DO BRASIL LTDA: Carlos Roberto Nunes Lobato.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LIC Nº 001-S01548/2022 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000393/2022-65. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento e monitoramento de solução de segurança de rede - Firewall para a CEB Holding e demais subsidiárias do Grupo. Orçamento estimado: sigiloso. A Companhia Energética de Brasília - CEB, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que:

1. Ficam revogados os atos praticados a partir da publicação do instrumento convocatório original, bem como de seus respectivos anexos;
2. Foram disponibilizadas nesta data, novas versões do Projeto Básico, Edital e seus anexos;
3. Devido à parametrização do sistema, as empresas que inscreveram propostas deverão excluí-las e inscrevê-las novamente no Portal de Compras da CEB, com a data atualizada, sob pena de desclassificação sumária;

4. Fica agendada a sessão pública, para às 10 horas, de 06.12.2022, em conforme estabelece o art. 39, da Lei nº 13.303/2016.

5. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01560 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000657/2022-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website portal de Relacionamento com Investidores - RI, através de licença de uso no modelo de SAAS (Software As A Service, envolvendo o fornecimento de solução integrada da solução de gestão de Relacionamento com Investidores, abrangendo a customização da plataforma(setup), migração de dados, integração nativa com as informações da CVM, manutenção, hospedagem da solução, backups, atualização e suporte técnico. Pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: 07/12/2022, às 11h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01561 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000696/2022-88. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website do portal corporativo através de licença de uso no modelo de SAAS (Software As A Service, abrangendo a customização da plataforma(setup), migração de dados, manutenção, hospedagem da solução, backups, atualização e suporte técnico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: 07/12/2022, às 15h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a licença de operação corretiva do sistema de drenagem urbana da Região Administrativa de Sobradinho I. Processo SEI-GDF nº 00391-00008539/2022-38.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor- Presidente, substituto, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, da Lei nº 8666/93, conforme Despacho da Superintendência da Unidade de Administração Geral, Doc. SEI/GDF 99740431 e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 99513397, constante do processo SEI/GDF nº 00193-00000514/2022-22, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para fazer face às despesas com a inscrição de 40 (quarenta) servidores no curso de INTEGRIDADE, realizado pelo IBMEC Educacional Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.298.309/0013-02. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia. Em, 10 de novembro de 2022. PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01113

PROCESSO nº 00150-00006285/2022-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL MASTER, CNPJ nº18.689.168/0001-11. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "APRENDENDO NOVOS CAMINHOS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de novembro de 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 04/2022 FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL I, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 04/2022 – FAC Brasília Multicultural I, torna público o resultado preliminar da etapa de admissibilidade dos projetos classificados no processo seletivo. Constam no resultado, o número da proposta, o nome do proponente, o nome do projeto, a área/linha de apoio, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

I. CATEGORIA CULTURA DE TODO TIPO

Nº DO PROJETO	PROponente	NOME DO PROJETO	ÁREA	VALOR PRELIMINAR APROVADO	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
455950	CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO	STREET CADEIRANTE - AULAS ONLINE PARA CADEIRANTES E PCD'S - ANO 2	1. ARTE INCLUSIVA - Módulo I	R\$ 99.800,00	Necessária Adequação
193167	EDIADANY VIEIRA DE DEUS	SOMAR	1. ARTE INCLUSIVA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
76421	RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	SALVE, PERIFERIA!	1. ARTE INCLUSIVA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
591381	WLADMIR EL AFIOUNI LOPES	MÚSICA SENSORIAL PARA PCDS	1. ARTE INCLUSIVA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
68958	LUANA PEREIRA SILVA	SABERES INCLUSIVOS DA CULTURA HIP HOP	1. ARTE INCLUSIVA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
897023	ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI	SENSORIAL PALCO-CÉU	1. ARTE INCLUSIVA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
63963	ALGO ALÉM FILMES LTDA - ME	A INTERNET DA IMAGINAÇÃO	2. CULTURA DIGITAL - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
981084	CAROLINA ELIZABETH SAYURI DA ROCHA MAIA	JOGO DIGITAL - VOID	2. CULTURA DIGITAL - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
216326	CRISTINA MAYUMI NAGASE	USINA	2. CULTURA DIGITAL - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
991413	PEDRO DE ALMEIDA MARQUES	SILENT DEPTHS	2. CULTURA DIGITAL - Módulo I	R\$ 99.975,00	Admitido
597142	ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO	CICATRIZ	2. CULTURA DIGITAL - Módulo II	R\$ 199.991,43	Admitido
56087	GABRIELA BANDEIRA ADVINCULA	ATLAS IMAGINÁRIO	2. CULTURA DIGITAL - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
452869	CRISTIANO GONÇALVES SALES	BATALHA DA SANTINHA - BATALHA DOS CAMPEÕES EDIÇÃO 01	3. ARTE URBANA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
669888	RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	ARTE URBANA EM AÇÃO	3. ARTE URBANA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
253566	VICTOR GUSTAVO DE SANTANA MIRANDA	PROJETE-SE	3. ARTE URBANA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
260560	LATTITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	GALERIA CENTRAL	3. ARTE URBANA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
96234	MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA	CIRCUITO LITERATO MARGINAL	3. ARTE URBANA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
776075	HELENA DA SILVA LOPES	DO CHÃO PARA O CHÃO	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
653134	IRACEMA DE ALMEIDA LECOURT	IRACEMA BARBOSA - TEXTURA DOS AFETOS	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
422244	LUCIANA MENESCAL LANDWEHR	A ARTE DE HACKER LEONILIA	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
980037	RIVANILSON DA SILVA ALVES	BRASIL SUPER BATTLE GRAFITE - 2ª EDIÇÃO	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo I	R\$ 99.999,04	Necessária Adequação
994997	SUSANNA RIBEIRO AUNE	ARTE QUENTINHA - 2ª EDIÇÃO	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
954205	THAÍS PERIM KHOURI	CONTEMPLÁVEIS DO APOGEU	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
78328	CINARA BARBOSA DE SOUSA	BSB PLANO DAS ARTES – FESTIVAL ARTE POR TODA PARTE	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo II	R\$ 199.940,00	Admitido
353062	LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA	PLATAFORMA DE ARTE	4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
612179	ADRIANA FERNANDES SOUZA	"ARTE EM FIBRA 2" MULHERES DO ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAN: O TRABALHO ARTESANAL COM FIBRAS DO CERRADO	5. ARTESANATO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
436325	GEUSA DA SILVA JOSEPH	BORBOLETANDO - ARTE INCLUSIVA NO DF	5. ARTESANATO - Módulo I	R\$ 99.920,00	Admitido
218671	MARCELO MOTTA FONTELES	ARTE OCUPA - OFICINAS CULTURAIS ARTESANAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - 4 EDIÇÃO	5. ARTESANATO - Módulo I	R\$ 80.800,00	Necessária Adequação
540289	MARIA CELMA TAVARES	BRINQUEDOS ARTESANAIS NA ESCOLA	5. ARTESANATO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
718357	SORAIA ANDRADE DE LIMA FORMIGA	ELAS QUE TECEM	5. ARTESANATO - Módulo I	R\$ 99.957,43	Necessária Adequação
68519	EDER SANDRO SOARES ALVARES	COMUNIDADE DE FIBRA - SEGUNDA EDIÇÃO	5. ARTESANATO - Módulo II	R\$ 199.998,00	Admitido

911166	ARTHUR LOPES MARQUES	CAPACITA CIRCO	6. CIRCO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
33942	BRUNA LUIZA ARAÚJO DA CUNHA	CORPO REZA: O CIRCO NA ENCRUZILHADA	6. CIRCO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
360255	DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS	PROJETO SAGRADO RISO- O PODER DA PALHAÇARIA NA HUMANIZAÇÃO HOSPITALAR (2ª EDIÇÃO)	6. CIRCO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
363436	JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS	ODU MOSTRA DE CIRCO NEGRO	6. CIRCO - Módulo I	R\$ 99.970,00	Admitido
572464	LUCIANO CALMON PORTO	UDI GRUDI EM CONCERTO. MÚSICA EXCÊNTRICA PARA TODA FAMÍLIA.	6. CIRCO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
758798	JOÃO PAULO PORTO DIAS	GALPÃO DO RISO 20 ANOS DE CIRCO! MOSTRA - REGISTRO E MEMÓRIA	6. CIRCO - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
569125	LUIZ OSCAR MARQUES FERREIRA	CIRCO ESCOLA ITINERANTE	6. CIRCO - Módulo II	R\$ 199.750,00	Admitido
576076	ALINE DA CRUZ MENDES	COCO NA REDE	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
12738	CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS	CURUMINS	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 80.000,00	Admitido
263798	GABRIEL CRISTIAN ALVES PEREIRA	OFICINAS RAÍZES AFRICANAS - 4ª EDIÇÃO	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 99.995,94	Admitido
20756	LEONARDO LEAL RICARDO	FESTIVAL DE BRINCADEIRAS DE RUA - EDIÇÃO RURAL	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
682230	MARIA LUCIMAR DA SILVA	MÍMICA, RAP E REPENTE NAS ESCOLAS	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
808294	OSNIL SOARES NUNES	CANTADOR	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 89.000,00	Admitido
438667	SAMARA RIBEIRO TOKUNAGA	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM AS FULÔ DO CERRADO	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
531529	VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO	CANTORIA NORDESTINA	7. CULTURA POPULAR - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
706260	ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME	6º ENCONTRO DOS CAMPEÕES DO REPENTE EM BRASÍLIA	7. CULTURA POPULAR - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
547294	ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO - ACRESPO	FESTIVAL REGIONAL DE REPENTISTAS DO DF E ENTORNO	7. CULTURA POPULAR - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
876780	CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA	ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS E VIOLEIRAS DE BRASÍLIA	7. CULTURA POPULAR - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
504263	JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA	PLATAFORMA EM EXPANSÃO	8. DANÇA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
386995	JULIANO PEREIRA DE ANDRADE	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM TANGO ESCENÁRIO E I MOSTRA NACIONAL DE TANGO	8. DANÇA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
87817	LEONARDO SILVEIRA HERNANDES	GRÃO JETÊ – UM ESPETÁCULO DE DANÇA PARA A INFÂNCIA	8. DANÇA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
509281	MARIA ANTONIETA VILELA MENDES	MULHERES VISÍVEIS: VOLUME 2	8. DANÇA - Módulo I	R\$ 50.000,00	Admitido
271991	ROBSON FERNANDO CASTRO PINTO	"A HUMANIDADE EM TRÊS DIMENSÕES: A EXAUSTÃO, A ORGANICIDADE E A AMBIGUIDADE – UM PROJETO DE 3 VIDEODANÇAS"	8. DANÇA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
359862	ALAN JHONE MOREIRA	8º FESTIVAL NACIONAL DE BREAKING "QUANDO AS RUAS CHAMAM"	8. DANÇA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
491555	MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSA LAGO	MARCO ZERO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA EM PAISAGEM URBANA	8. DANÇA - Módulo II	R\$ 197.150,00	Admitido com Glosa
195639	BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB	VESTINDO CULTURA - 5ª EDIÇÃO	9. DESIGN E MODA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
326963	ISABELLA ATAYDE HENRIQUE	3º DESIGN EM REDE - OFICINA, WEBSÉRIE, PODCAST E LIVRO DIGITAL	9. DESIGN E MODA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
847098	RENE MARTIN MAPOUNA	ÁFRICA É NÓS 2ª EDIÇÃO	9. DESIGN E MODA - Módulo I	R\$ 90.000,00	Admitido com Glosa
966034	THALITA LIMA OLIVEIRA	PLANALTIMA, NO CORAÇÃO DO PLANALTO CENTRAL	9. DESIGN E MODA - Módulo I	R\$ 80.000,00	Admitido
805559	IGOR ALESSANDRO RUSCHER BARBOSA	SENSE MODA CRIATIVA	9. DESIGN E MODA - Módulo II	R\$ 199.844,80	Admitido
861137	MARCOS VENISSON TAVARES	1ª. FEIRA DA DIVERSIDADE LGBT DA CASA ROSA LGBT EM SOBRADINHO DF	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
808704	BRUNO VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DO FILME-VIVA AQUARIUS	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
120976	JOHEBER SILVA DUARTE	POP UP DRAG NA QUEBRADA 2023	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
24212	LETÍCIA FERREIRA DA FONSECA	ELOS	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido

914352	MATEUS DE ALMEIDA VASCONCELOS	REVISTA/CATÁLOGO LGBTQIAP+: EDIÇÃO CULTURA	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo I	R\$ 97.000,00	Admitido com Glosa
460319	DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	FESTIVAL BOCADIM	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
915384	MAGNO TELES FERREIRA	FELICIDADE - 2ª EDIÇÃO	10. DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+ - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
451191	ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	DRAGAZINE - ESPECIAL FOTOGRAFIA	11. FOTOGRAFIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
999617	ANNA PAOLA SPINELLI PARCA CARDOSO	FOTO E VÍDEO	11. FOTOGRAFIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
153770	LUIZ ROBERTO MOREIRA DA SILVA	BELX PRETX	11. FOTOGRAFIA - Módulo I	R\$ 99.998,00	Necessária Adequação
595267	NATÁLIA MAIA BRAZ SILVEIRA	CALENDÁRIO ARTÍSTICO PREVENTIVO - CAP	11. FOTOGRAFIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
451221	THIAGO SABINO ALVES PINTO	CALENDÁRIO DRAG - 7ª EDIÇÃO	11. FOTOGRAFIA - Módulo I	R\$ 99.086,50	Admitido com Glosa
712572	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OLHO DE ÁGUA	IMAGENS SEM FRONTEIRAS - 3ª EDIÇÃO	11. FOTOGRAFIA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
888360	HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	REVELA BRASÍLIA 2 EDIÇÃO	11. FOTOGRAFIA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
137793	BRENO ARAUJO OLIVEIRA	FESTIVAL DE COMIDA DE RUA DE SOBRADINHO - 2 EDIÇÃO	12. GASTRONOMIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
740970	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA LAGO	BRASÍLIA CARIBENHA	12. GASTRONOMIA - Módulo I	R\$ 99.993,57	Admitido
342611	MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO	COMA COM MÚSICA	12. GASTRONOMIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
299472	TARSILA DE SOUSA AMORIM	PRÊMIO GASTRONOMIA PERIFÉRICA	12. GASTRONOMIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
366253	RENATA AGOSTINHO CARNEIRO DA SILVA	I GIRO VEGANO	12. GASTRONOMIA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
506868	ACADEMIA DE LETRAS DE TAGUATINGA - ATLD DF	CANAL BECO DAS LETRAS	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 99.921,57	Admitido
557486	ANA FLÁVIA DE MESQUITA GARCIA	ANA TIRANA CRONIQUELAS DE LASCAR + 30 ANOS DE TEATRO SEM GLAMOUR	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 99.998,00	Admitido
322161	CASA DE CULTURA TELAR - CCT	OCUPA A PRAÇA, BASEVÍ: CULTURA E LITERATURA INCLUSIVA NA PRAÇA	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
148221	DAYLA GONÇALVES DUARTE	LIVRO LITERÁRIO INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL - MINHA CASA É ASSIM!	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 23.370,00	Admitido
214826	DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA	LEITURA PARA A CULTURA DE PAZ	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 96.734,00	Admitido
8281	JOÃO SANTANA MAUGER	VERSO E RIMA	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
121507	LEÔNİ CRISTINA DOS SANTOS DIAS	DE REPENTE INDEPENDENTE	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 99.999,00	Admitido
161305	LÚCIA IARA RODRIGUES DA SILVA	COLETÂNEA MUNTU: POESIAS, CONTOS E CRÔNICAS	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
111014	LUCIANA SOUSA MARTINS	LIVRO DE POESIA ILUSTRADO "EU ME MAQUIO PRA SOFRER" E CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO "EU ME MAQUIO PRA SOFRER"	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 99.997,76	Admitido
333550	MARIA ANGÉLICA TORRES LIMA	DIMINUTO - HAIKAI À BRASILEIRA	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 60.000,00	Admitido
600280	ROSE MARY COSTA SOUSA	MUFUMBAL	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 99.675,00	Admitido
191217	VALÉRIA DE VELASCO E PONTES	CORPOS REVOLUCIONÁRIOS: RELATOS DE DISSIDENTES DE GÊNERO	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo I	R\$ 99.997,00	Admitido
479534	RAFAEL BRITO DE ARAÚJO	FESTIVAL SARAU VOZ E ALMA	13. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
505886	ALAN CORREIA LIMA	A MÚSICA COMO REMÉDIO	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 99.970,00	Admitido
54962	CELSON RIBEIRO BASTOS FILHO	DUO TONINHO ALVES E CELSON BASTOS: RECITAIS DIDÁTICOS/PALESTRAS SOBRE MÚSICA BRASILEIRA EM ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 99.972,00	Admitido
579242	EUDES DE CARVALHO BRAGA	EUDES CARVALHO QUINTETO	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 99.975,00	Necessária Adequação
856730	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	GRAVAÇÃO DE ÁLBUM E SHOW DE LANÇAMENTO HAYNNA E OS VERDES	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 80.000,00	Admitido
19053	LEONARDO COUTINHO DE SOUZA	HA ONO BEKO - 27 ANOS - RECICLE E FAÇA MÚSICA	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 99.988,16	Admitido
910905	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	VIOLÃO NAS ESCOLAS	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
985219	MADELON ANSELMO GUIMARÃES	VENTOS BRASILIENSES	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Inadmitido

958020	NATÁLIA PEREIRA PIRES	VÔO SOLO	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 99.995,68	Admitido
664447	NECI FRANCISCA DE ARAÚJO BARROS	OPERÁRIAS DAS ARTES	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
266342	RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO 26615924153	MÚSICA E (MU)DANÇA NAS ESCOLAS	14. MÚSICA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
82767	ARI RODRIGUES DE BARROS	MEIO DIA EM PONTO	14. MÚSICA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
957519	BRUNO FERREIRA DUARTE	UNIÃO UNDERGROUND TV	14. MÚSICA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
543774	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	PEGADA DE RITMOS	14. MÚSICA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
757	LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	II DÉCADAS DE MAKOSSA	14. MÚSICA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
53792	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS AVELAR	AUTO DA COMPADECIDA - O MUSICAL	15. ORQUESTRAS, ÓPERAS E MUSICAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
891626	LUIZA HESKETH FERREIRA	AMÉLIE O MUSICAL	15. ORQUESTRAS, ÓPERAS E MUSICAIS - Módulo I	R\$ 99.986,92	Admitido
643783	MARIELHE ANTÔNIA COSTA BORGES	EU SOU A NOITE	15. ORQUESTRAS, ÓPERAS E MUSICAIS - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
531455	MARCUS LISBOA ANTUNES	ÓPERA MARIELLE	15. ORQUESTRAS, ÓPERAS E MUSICAIS - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
369917	PEDRO TUPÃ BENITEZ SILVA	BRINCANTES	15. ORQUESTRAS, ÓPERAS E MUSICAIS - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
938135	HUGO LINS DE ALBUQUERQUE VIEIRA	JATAROBA	16. PATRIMÔNIO - Módulo I	R\$ 97.179,63	Necessária Adequação
92970	LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	TRANÇAS NO MAPA: MODOS DE SABER E FAZER DE TRANCISTAS NEGRAS DO DF	16. PATRIMÔNIO - Módulo I	R\$ 99.743,57	Admitido
51047	LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES	CIRCUITO ARTE E CIDADE	16. PATRIMÔNIO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
484264	SANDRA BERNARDES RIBEIRO	ACAMPAMENTOS PIONEIROS: TESOUROS ESCONDIDOS	16. PATRIMÔNIO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
555876	TERESA CRISTINA DE PAULA LYRA	CLUBE DA MÚSICA: MEMÓRIA E DIFUSÃO	16. PATRIMÔNIO - Módulo I	R\$ 97.394,00	Admitido com Glosa
313615	ROSANGELA APARECIDA NUGOLI	O MAMULENGO VAI À ESCOLA	16. PATRIMÔNIO - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
512011	TAMARA NAIZ DA SILVA	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO CENTENÁRIO DA PEDRA FUNDAMENTAL	16. PATRIMÔNIO - Módulo II	R\$ 120.000,00	Admitido
333234	DIOCLÉCIO FERREIRA DA LUZ	OFICINA DE RÁDIO PARA JOVENS QUE PLANEJAM VOAR	17. RADIODIFUSÃO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
156569	GLÊNIS CARDOSO PINTO	MÉXI-AP	17. RADIODIFUSÃO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
634105	GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	PODCAST- ACADEMIA DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA VOLUME II	17. RADIODIFUSÃO - Módulo I	R\$ 76.850,00	Necessária Adequação
54752	MAX MACIEL CAVALCANTI	PAPO DE QUEBRADA	17. RADIODIFUSÃO - Módulo I	R\$ 76.100,00	Necessária Adequação
227969	PAOLA ANTONY GOMES DE MATOS ROCHA	MANUTENÇÃO COLETIVO RÁDIO EIXO	17. RADIODIFUSÃO - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
290549	ALANA TEIXEIRA FERRIGNO	TERRA VERMELHA	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
484257	DIANA SILVA CUNHA	AGRUPAÇÃO TEATRAL AMACACA – ATA - RE-EXISTÊNCIA POÉTICA	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
927619	JULIE ANNA WETZEL	A AURORA	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
505968	LUCIANA LEMOS MARTUCHELLI	MEMORARE	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
32379	MÁRCIO NASCIMENTO MENEZES	O MINOTAURO	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
366310	PAULA FRANCINETE PASSOS	ANTES QUE ELA CHEGUE	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
104086	PEDRO RIBEIRO SOUSA	CALCÁRIO - A CIDADE CIMENTO	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 99.985,00	Admitido
964421	REVERSON GERALDO DOS ANJOS FERNANDES	CIRCULAÇÃO PALHAÇO(S)	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 99.998,00	Admitido
954224	SÔNIA TAVARES MEDEIROS	CENTENÁRIO DE RUTH DE SOUZA	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
507949	WELLINGTON DE OLIVEIRA	QUEBRADA TAMBÉM É CIDADE	18. TEATRO - Módulo I	R\$ 80.000,00	Inadmitido
84845	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL	FESTIVAL DE TEATRO VERÔNICA MORENO	18. TEATRO - Módulo II	R\$ 199.868,60	Admitido
943201	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	O ATOR EXTRAORDINÁRIO	18. TEATRO - Módulo II	R\$ 178.800,00	Admitido com Glosa
281059	JONES DE ABREU	O ÚLTIMO TANGO	18. TEATRO - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação

404346	MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA	AVÔ ÁRVORE, MENINO PÁSSARO / HISTÓRIAS DO GRANDE SERTÃO	18. TEATRO - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
323400	DIEZ PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI	ANIMA ESCOLA	19. ARTE TÉCNICA - Módulo I	R\$ 94.775,00	Admitido com Glosa
868398	MOISES VASCONCELLOS BARCELLOS	CURSO DE ILUMINAÇÃO LUZ EM MOVIMENTO	19. ARTE TÉCNICA - Módulo I	R\$ 40.000,00	Inadmitido
170113	NÁDIA MARIA BARBOSA	VIRADA DE PALCO – CURSO TÉCNICO PARA ROADIES	19. ARTE TÉCNICA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
642860	NINA PUGLIA OLIVEIRA	TÁ CERTO ISSO, PRODUÇÃO?	19. ARTE TÉCNICA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
800336	LENTE CULTURAL COLETIVO FOTOGRÁFICO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PCD - ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL	19. ARTE TÉCNICA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
850358	ALINE MARCIMIANO DE LIMA	CANTOAR NA FLORESTA DA BRUXA MARAVILHOSA	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
230889	BEBE LUME PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	ASHSHAKINÁ	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
971167	DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	CURUMIM - SABERES ANCESTRAIS PARA MUDANÇAS GLOBAIS	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
523092	KATIANE RIBEIRO NEGRÃO	MEMÓRIA DE ÁRVORE	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
109873	RICARDO MAKOTO HASEBE	CORAÇÃO CLIPES	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
234788	VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA	PALCO-CÉU PARA ORFANATOS	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
923219	MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE	A FESTA NO CÉU	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Necessária Adequação
779717	PAULA RENATA DA ROCHA E SALLAS	A REVOADA: OS DESAFIOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA O RECONHECIMENTO DO "EU"	20. PRIMEIRA INFÂNCIA - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido
593672	CINTIA ROGNER RAMOS	FESTIVAL SOU +61	21. 60+ - Módulo I	R\$ 99.996,00	Admitido
708988	ELISE HIRAKO DIAS	YURUSANAI	21. 60+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
630135	LUCIA MARIA PERERIRA	SERRANAS	21. 60+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
960390	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA	BRASÍLIA MULHER, OLHAR OPERÁRIA	21. 60+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
439774	RONIVAN DE SOUSA VIEIRA	UM LEAR	21. 60+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Admitido
349975	WELBERTH SOUSA ARAUJO	SERENANDO	21. 60+ - Módulo I	R\$ 100.000,00	Necessária Adequação
415538	ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NETO	SAIBA O SEU LUGAR	21. 60+ - Módulo II	R\$ 199.723,52	Admitido
510671	IGOR DE ANDRADE CEOLIN	FESTIVAL FAROL	21. 60+ - Módulo II	R\$ 200.000,00	Admitido

2. CATEGORIA MEU PRIMEIRO FAC

Nº DO PROJETO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREA	VALOR PRELIMINAR APROVADO	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
60787	ALMIR AMARAL ISRAEL	MEMÓRIAS: ANTES QUE A NOITE SE FECHÉ	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
335099	ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO	GRAFITE DAS MINAS	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Admitido
155226	CAROLINE CAVALCANTE MONTEIRO	AO DESAPEGO - FESTIVAL DE MODA, ARTE E DESIGN SUSTENTÁVEL	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Admitido
405464	DENISE PEREIRA DE SOUZA	DESFILANDO ARTE'S	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
774839	ELIZABETE RODRIGUES MORAIS	TERRAVENTRE: AFRO-ORIGENS	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
716700	FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE - FHESOLNA	FHESOLNA COLEÇÃO 2022-2023	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 59.999,51	Admitido
652629	FERNANDO CORDEIRO DA COSTA	TEM GRAFITE NA MINHA ESCOLA	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 59.990,56	Admitido
849156	JULIANA FERNANDES PERES DA SILVA	VIVÊNCIAS INCLUSIVAS - OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA PCD	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
575939	LYNN CARONE	"A CIDADE EM NÓS: PERCURSOS, MEMÓRIAS, AÇÕES PERFORMATIVAS."	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Admitido

143055	POLLYANA MERCIO DA SILVEIRA SÁ	ALÉM DA ATAXIA	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Admitido
977529	RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	NA RUA - GRAFFITI NA FAVELA	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 59.901,77	Necessária Adequação
34114	RAYANE DA SILVA SOARES	ESPAÇO ABERTO RISOFLORA	1. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda e Fotografia)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
82176	ARNOLD GULES AIRALA	CIRCULAÇÃO LOCAL - TODO MUNDO PERDE ALGUMA COISA AOS OITO ANOS	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Admitido
872348	CAMILLA GOULART GARCIA	JULIETA - MONTAGEM	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
385674	CRISTIAN NAISSINGER LAMPERT	À LA MINUTA	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
466105	FABIANE EWALD VENTURINI	FLUTUA	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
904740	FABÍOLA GONTIJO CARDOSO	UM EXPERIMENTO DE PROTEÇÃO ABSOLUTA	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
170167	GEISIANE OLIVEIRA AGUILAR CORREIA	RUA EM MOVIMENTO	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 59.995,55	Necessária Adequação
36933	JULIA LUISA LEMOS DE SOUZA TEMPESTA	SOLO DE 4	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Admitido
692198	JULIANA DUARTE ARRAES	ESPIRAL - CENAS DA VIDA EM MOVIMENTO. CICLO DE OFICINAS DE CONSCIÊNCIA CORPORAL E DANÇA COM MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO DE AUTORIA COLETIVA.	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 59.994,00	Admitido
496522	LUANA IZABEL FERREIRA SOUZA	MALUBÁ	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 50.000,00	Necessária Adequação
94949	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	CURSO LIVRE DE INICIAÇÃO EM DANÇAS URBANAS AFRODIASPÓRICAS - AFROZILIAN	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Admitido
436181	LUZIA MARCIA RABELO	ENTRE! A PORTA ESTÁ ABERTA	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Admitido
569858	MARIA DE FÁTIMA BRAGA ALVES	ANÁGUAS	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 59.992,00	Admitido
476219	MARIANA FERNANDES	MOSTRA DE REPERTÓRIO VOAR TEATRO DE BONECOS 20 ANOS	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
743873	SIMONE MARCELO HOLANDA	OS CÃES	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
991027	STEFANIE CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA	SEVERINO E SILVA	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 54.090,00	Admitido com Glosa
468403	TAINA RAMOS NASCIMENTO	REVOLUÇÃO BAKER	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
205142	VILK BEZERRA CARVALHO PORTUGAL	PALHAÇOS	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
81434	YURI DOS SANTOS SILVA	GIGANTE PELA PRÓPRIA NATUREZA - CIRCULAÇÃO FERCAL	2. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas, Musicais e Teatro)	R\$ 60.000,00	Admitido
969287	ALAN CARLOS MESQUITA DOS SANTOS	"CABEÇAS E CABAÇAS - O PODER DA VISÃO INTERIOR"	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Admitido
498661	ANDRÉ COSTA CHAYB	O GRANDE ÊXODO HUMANO	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
671511	ARTHUR RODRIGUES DOS REIS	EP- PARA ONDE VÃO AS LÁGRIMAS	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 59.970,00	Admitido
665634	AYLA SERENA LIRA FONSECA	VMC - VIVÊNCIAS DA MÚSICA NO COGNITIVO. TODOS PELA INCLUSÃO!	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 59.980,00	Admitido
6119	CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORRÊA SANTORO	HIP HOP SEM FRONTEIRAS	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 59.900,00	Admitido
114561	CLEMENTE DUTERVIL MUBARAK CURY	LA DETRÁS DA MATA	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 58.200,00	Admitido
114061	CRISTINA PORTO COSTA	SUÍTE DO DESENCONTRO	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 59.988,75	Admitido
382899	DAVI MASCARENHAS DE MELO ACHKAR MAGALHÃES	ALBUM DAVI MASCARENHAS "MAREOS",	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
91982	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	EDUARDO SOUZA - FACES DE UM MUSICISTA CANDANGO	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
344872	ÍCARO FARIAS DE FARIA	ALBUM "VOCÊ SABE COM QUEM ESTÁ FALANDO?" DA BANDA RALÉ XIQUE	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
447935	IZABELA DA COSTA SILVA	AS MULHERES DO CHORO POR REGIONAL SEGURA ELAS	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 54.495,00	Necessária Adequação
792801	JUÇARA CRISTINA REIS DANTAS	VIOLÕES EM CONCERTO - ORQUESTRA DE VIOLÕES DE BRASÍLIA	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
501877	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA	DF-I-FEST ESQUENTA SÃOSEBAS	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação

436801	LUIS FERNANDO VELOZO MARTINS	CHORANDO BAIXINHO - PARA ONDE VÃO AS LÁGRIMAS	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 59.970,00	Admitido
782545	PAULA HARETHUSA PEREIRA COSTA VIDAL	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM AS FULÔ DO CERRADO	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 59.950,00	Necessária Adequação
774227	THAISA LARA PONTES SABINO	RELIGARE	3. MÚSICA (Música e Orquestra)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
534005	ANA LARYSSA GOMES LOPES	A PRIMEIRA DANÇA DO RESTO DE NOSSAS VIDAS	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Admitido
796695	ANA LUÍZA MENESES PACHECO DOS SANTOS	CUTÍCULA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 59.972,87	Necessária Adequação
976572	ANA LUIZA NORONHA DA CUNHA	NO REGISTRO - PODCAST, PATRIMÔNIO E IDENTIDADES CULTURAIS	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 59.998,00	Necessária Adequação
354087	CAROLINE LUCENA DE SOUSA	CHEFE DE SI MESMA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
505788	CLARISSE JOHANSSON CARNEIRO SANTOS	PLANETELLE 2ª TEMPORADA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
89163	CLAUDIA MARIA QUEIROZ DE JESUS	O CINEMA VAI À PRAÇA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 55.800,00	Necessária Adequação
706506	DIRJENANE FERREIRA NUNES SOARES	[JOGO DIGITAL] CALANGOS E COXINHAS	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 59.864,48	Admitido
197701	INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	2ª EDIÇÃO CINE DE EXPRESSÃO - FESTIVAL DE CINEMA DA CEILÂNDIA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
749493	JÚLIA RIOS VALDEZ	50	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Admitido
414684	KARLA BIANKA SANTOS VASCONCELOS RAMALHO	TAKE LAJE	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Admitido
191390	LUCAS GABRIEL GONÇALVES CALDEIRA	MAD JAM - GAME JAM	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
698357	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	SAMBAS DA VIDA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
277813	MATHEUS DA SILVA LIMA	A ONÇA	4. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital e Radiodifusão)	R\$ 59.999,80	Admitido
15624	ANTONIO ROMANINI CAPITA SALGADO DE CASTRO	EDUCANDO COM ARTE CULTURA, ESPORTE E LAZER POR UM MUNDO MELHOR.	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 40.000,00	Necessária Adequação
974578	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO	BRINQUE, DANÇE E CANTE - É O NORDESTE ITINERANTE	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
672906	IZABELA COSTA BROCHADO	MUSEU ITINERANTE DE TEATRO DE BONECOS	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
571227	JOÃO MONTEIRO DA COSTA NETO	ZÉ MULATO E CASSIANO - 45 ANOS	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
913787	JOEL MARIANO BORGES	1. TÍTULO OU NOME DO PROJETO ENTARDECER DOS OJÁS: CULTURA E TRADIÇÃO NEGRA EM PLANALTINA	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 59.965,00	Necessária Adequação
662008	MARIANA ALMEIDA MEDEIROS BEZERRA	DESMANUAL DE ERVAS	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
934854	PRISCILLA CASTRO DA SILVA	JOGO DE TRILHA GRIO CAMINHOS DO RIO MELCHIOR	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 60.000,00	Admitido
880333	SIDNEI ESTACIO DOS SANTOS	BATALHA DA 250	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 59.610,00	Necessária Adequação
967319	TAYNA SZAJNWELD DE MENEZES	BATUQUEIRAS COM VIDA	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
205673	THAISE PARENTE SCARAMUSSA	CAPOEIRA EM BLUES	5. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana e Cultura Popular)	R\$ 59.940,00	Admitido
230004	ANGELO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	INCLUSIVE, POESIA!	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 57.815,00	Admitido com Glosa
322983	CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA	MONUMENTAL	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
19998	ELIZABETE VIEIRA DAS VIRGENS	QUESTÃO DE FÉ - CICLO DE LEITURAS	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Admitido
244745	LARA JENNYFER BATISTA FERREIRA	MEMÓRIAS DA TRAVESSIA	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 18.091,90	Necessária Adequação
715487	LUDMILA MARQUES GONÇALVES DE LIMA	BEIJA FLOR DO AMOR	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
996634	MARIA SALETE COSTA MOREIRA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO: O GALO CHARMOSO E CULTO	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 59.998,00	Admitido
843874	NATÁLIA MARQUES HONORATO ALENCAR	O TOCADOR E O TEMPO: UMA HOMENAGEM AO MESTRE ZÉ DO PIPE	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Admitido
379100	PRISCILLA FARIA LIMA LEONEL	XINGANDO AS DEUSAS	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Admitido
282640	TELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA BRAGA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "O MENINO DESINVENTOR"	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
773050	TIAGO CANTALICE DA SILVA TRINDADE	A CURIOSA CIDADE, EDIÇÃO DE LIVRO INFANTIL	6. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	R\$ 60.000,00	Admitido
74784	ANA MATUZA DIAS FERREIRA	CIRCUITO POPULAR DA DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - ARTE E EDUCAÇÃO	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 60.000,00	Admitido

611261	BIANCA D'AYA DIAS PEIXOTO	GUIA AFETIVO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 59.990,00	Admitido
18042	CARLOS EDUARDO CORREA DE ANDRADE	PROJETO MTV	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 59.926,00	Necessária Adequação
25218	FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABB	SARAU CULTURAL - SAMBAS-ENREDO	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
637508	INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO BEM-ESTAR SOCIAL E EMOCIONAL	LITERATURA CURA	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
256212	LUCIANA GUIMARÃES DE FARIA ALVES	CORPOS DE LUZ	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 58.400,00	Admitido com Glosa
530695	MARCOS VINICIUS DALPOZ E BRITTO	BRAZILIAN DRUMMER	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 59.999,96	Necessária Adequação
956106	NITYAMA MACRINI MOREIRA	MAPEANDO SABERES CULTURAIS PROTAGONIZADOS POR MULHERES DE SÃO SEBASTIÃO-DF	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
328110	SISSA ANELEH BATISTA DE ASSIS	PROGRAMAÇÃO EXPOSITIVA E AUDIOVISUAL DO MUSEU DAS MULHERES	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
273320	THAM BORGES	JANTAR PERFORMÁTICO	7. MULTI LINGUAGENS	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
698303	LUCAS PUCCI	BACKSTAGE: OS TÉCNICOS DO BAILE	8. ARTE TÉCNICA	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
97120	MARCELO AUGUSTO SANTANA	DA IDEIA À LUZ: DIÁLOGOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	8. ARTE TÉCNICA	R\$ 60.000,00	Inadmitido
746790	MARIA CLARA DE ABREU SILVA	ENTRE CARAS E ROUPAS! DA MAQUIAGEM AO FIGURINO	8. ARTE TÉCNICA	R\$ 43.260,74	Admitido
431114	MATHEUS TRINDADE DE SOUZA	LUZ NEGRA: A ILUMINAÇÃO CÊNICA COMO FERRAMENTA DE IDENTIDADE RACIAL.	8. ARTE TÉCNICA	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
789158	RITA DE CASSIA LOUZEIRO BARROS	CURSO ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS	8. ARTE TÉCNICA	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
811667	BRUNO DE ALMEIDA FERAZ	(IN) CLASSIFICÁVEIS	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
326420	DIEGO MENDES LAGO	PARADA DO ORGULHO LGBT DO RIACHO FUNDO	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 60.000,00	Admitido
573312	FABIANA DE BRASÍLIA	FEIRA DA DIVERSIDADE	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 59.940,00	Necessária Adequação
356628	HUDSON FREITAS DE OLIVEIRA	POCS, O ESPETÁCULO.	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 60.000,00	Necessária Adequação
153443	LUÍS GUILHERME PLASMO DA COSTA	UM SALTO ALTO - A HISTÓRIA DA ARTE TRANSFORMISTA DO DISTRITO FEDERAL	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 60.000,00	Admitido
757804	MEL MONTEIRO SIMÕES	KALLIS+ EXPOSIÇÃO DE PINTURA DIGITAL	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 41.654,40	Necessária Adequação
819539	SOPHIA VERONA FERREIRA GOMES	ENCONTRO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE TAGUATINGA	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 60.000,00	Admitido
645164	WILLIAN JHONATANS BARROS DE SOUSA	DEGRAU NA ELEVAÇÃO	9. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	R\$ 59.962,00	Necessária Adequação

3. CATEGORIA JEITO CARNAVALESCO

Nº DO PROJETO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREA	VALOR PRELIMINAR APROVADO	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
585063	LAILA EMANUELY DOS SANTOS OLIVEIRA	AS FIAS DE CHIQUINHA	1. MINI PORTE	R\$ 18.600,00	Necessária Adequação
462856	LEONARDO COSTA RODRIGUES	BLOCO DO SACL - OS VÁRIOS CARNAVAIS DO BRASIL	1. MINI PORTE	R\$ 18.500,00	Necessária Adequação
172953	LUCIANO PONTES GARCIA	BLOCO FIO DESENAPADO	1. MINI PORTE	R\$ 20.000,00	Necessária Adequação
459013	LUIZ FELLIPE DE ALMEIDA GOMES	BLOCO DO FUNDÃO	1. MINI PORTE	R\$ 20.000,00	Necessária Adequação
921328	POLYANNA FORTES DE LIMA	VASSOURINHAS DE BRASÍLIA - 56 ANOS DE HISTÓRIA, IDENTIDADE CULTURAL E CARNAVAL	1. MINI PORTE	R\$ 20.000,00	Necessária Adequação
110091	RAONI RODRIGUES BARROS	CHARRETINHA + TROPICAOS	1. MINI PORTE	R\$ 20.000,00	Necessária Adequação
155390	ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES	CARNAVAL DOS BRINCANTES DO GAMA 2023	2. PEQUENO PORTE	R\$ 30.000,00	Necessária Adequação
320334	ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA SÁ	CARNAFLOW	2. PEQUENO PORTE	R\$ 29.900,00	Necessária Adequação
583664	ARTE EM CURSO LTDA	BLOCO MAMATÁ DIFÍCIL	2. PEQUENO PORTE	R\$ 30.000,00	Necessária Adequação
675945	EDVÂNIA NERES RIBEIRO	BLOCO SAMBA DA MULHER BONITA	2. PEQUENO PORTE	R\$ 30.000,00	Admitido
260071	JOÃO LUIZ DIAS DO LAGO	"BLOCO DA DANADA"	2. PEQUENO PORTE	R\$ 28.460,00	Inadmitido
247477	NATHÁLIA FRANÇA AZOBEL	BLOCO LIMBO	2. PEQUENO PORTE	R\$ 27.086,08	Necessária Adequação
207245	PAULO AVELINO DA SILVA	2º ENCONTRO CARNAVALESCO DE BONECOS GIGANTES	2. PEQUENO PORTE	R\$ 30.000,00	Necessária Adequação

333581	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	DESFILE DE RUA ARUC 2023	2. PEQUENO PORTE	R\$ 30.000,00	Necessária Adequação
555772	THIAGO DUTRA DA SILVA	CARNAVAL AFRO CEILÂNDIA - ALAFIA 2ª EDIÇÃO	2. PEQUENO PORTE	R\$ 29.999,60	Necessária Adequação
756591	TIAGO OBERDÁ CARNEIRO MARQUES	BLOCO PEGA NINGUÉM	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
384336	ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE	CARNAVAL URGENTE	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Admitido
938795	BLUE OCEAN COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	BEM-MEB BLOCO DO BEM E BLOCO DO CBD	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
202818	JEAN DE SOUSA COSTA	RESSACA DO CARNAVAL DE BASÍLIA 2023	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
298649	JUCIANA DE OLIVEIRA MENDES	NA BATIDA DO MORRO	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
760389	LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT	GRAN FOLIA 2023	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
801025	LUCAS ALEXANDRE F DANTAS	BLOCO SYSTEM SAFADOWN - ANO 3	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Admitido
882863	MÁRCIA ROCHA DE MORAES	BLOCO DO PRAZER	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
814057	SALA DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	CARNAPATI	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
122383	SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	BLOCO DO ROCK - CONICTANDO FOLIA	3. MÉDIO PORTE	R\$ 75.000,00	Necessária Adequação
950949	TATIANA VALENTE GUSHIKEN	BLOCO MARIA VAI CASOUTRAS - PRÉ-CARNAVAL	3. MÉDIO PORTE	R\$ 74.997,60	Necessária Adequação
733174	ADOLFO PALHARES CARDOSO	BLOCO DAS DIVINAS TETAS 2023	4. GRANDE PORTE	R\$ 150.000,00	Necessária Adequação
349209	ALYSON BARRROS SOARES	BLOCO DA TOCA	4. GRANDE PORTE	R\$ 149.992,00	Admitido
863679	ASSOCIAÇÃO CONFRARIA CULTURAL DO PACOTÃO FOLIA	BLOCO PACOTÃO 2023	4. GRANDE PORTE	R\$ 150.000,00	Admitido
791967	ELOISA DE MOURA ALVES	REBU, O BLOCO CARNAVAL 2023	4. GRANDE PORTE	R\$ 150.000,00	Admitido
399871	INSTITUTO CULTURAL MAMAE TAGUA	BLOCO MAMÃE TAGUA 2023	4. GRANDE PORTE	R\$ 150.000,00	Necessária Adequação
989508	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	CARNAMUSEU 4ª EDIÇÃO	4. GRANDE PORTE	R\$ 149.893,02	Necessária Adequação
123469	AAMA	PLATAFORMA DA DIVERSIDADE (CARNAVAL DE TODAS AS CORES)	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Necessária Adequação
287449	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA	BLOCO BARATINHA 2023 "A CRIANÇA LONGE DAS DROGAS"	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Admitido
841789	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BARATONA	BLOCO BARATONA 2023	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Admitido
671209	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS	BLOCO DOS RAPARIGUEIROS 2023	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Necessária Adequação
567086	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO HOMEM DO AMANHÃ DO BRASIL	SUVACO DA ASA - TEMPO DE FESTEJAR	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Necessária Adequação
747386	DISTRITO DRAG	MONTADAS - O BLOCO DA DIVERSIDADE	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Admitido
876480	FORMIGA PRODUÇÕES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI	CAFUÇU DO CERRADO - ANO 9	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 220.000,00	Necessária Adequação
493347	JAMILA MACHADO BRASIL CERQUEIRA	PRAÇA DOS PRAZERES 2023	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 200.000,00	Admitido
782586	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO	BLOCO PCD PORTADORES DA ALEGRIA 2023	5. PORTE ESPECIAL	R\$ 200.000,00	Admitido
827586	UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE ENREDO DE BRASÍLIA	ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA 2023	6. ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 1.000.000,00	Necessária Adequação

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 De acordo com os itens 9.3 e 9.4 do edital, os proponentes dos projetos constantes nesta publicação e identificados na coluna "Resultado preliminar de admissibilidade" como "Admitido com Glosa", "Necessária adequação" ou "Inadmitido" podem, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar recurso contra a decisão que inadmitiu o projeto ou apresentar documentos ou informações que tenham como objetivo suprir as ausências apontadas, completar ou corrigir as informações apresentadas, conforme possibilidade prevista no item 9.7 do edital.

4.2 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário Online, disponibilizado no site do site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, por meio do endereço eletrônico <http://www.fac.df.gov.br/>.

4.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 00150-00006285/2022-83

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL MASTER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.689.168/0001-11, neste ato representada por SHEYLA MASSINI DOS SANTOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "APRENDENDO NOVOS CAMINHOS", a ser executado em São Sebastião-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0217; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001113, emitida em 10/11/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: MARGARIDA DE CASTRO PAULA - Matrícula nº 38.874-2 - Auxiliar de Atividade Culturais; MARIAH BOELSUMS - Matrícula nº 240.561-X - Analista de Atividades Culturais e MARIA DE FATIMA DA SILVA PRADO - Matrícula nº 1.401.670-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de novembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: SHEYLA MASSINI DOS SANTOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2022-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO 02/2002
PROCESSO Nº 00150-00005194/2022-21

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS, na qualidade de procuradores. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de SEGURO TOTAL de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão - incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo e seus Anexos, consoante a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. Da relação da frota:

Item	Quantidade	Especificação
01	01	Veículo tipo caminhão ¾ - Marca Ford com carroceria alumínio tipo baú - capacidade de carga 05 toneladas - CHASSI 9BFVEADS4HB598535 - MOTOR 36543571 - Ano/modelo 2016/2017 - Cor branco Ártico - Modelo Cargo 816.S - Combustível diesel.
02	01	Veículo tipo Pick-Up - Marca Mitsubishi - Modelo L 200 GLX 3.2 - Cor Branco Alpino - 04 portas - Ano/modelo 2016/2017 - CHASSI 93XXNKB8THCG29218 - MOTOR 4M41UCBG3934 - Combustível diesel.
03	01	Veículo passeio - Marca Renault - Modelo Duster 1.6 - Cor branca - Ano/modelo 2016/2017 - CHASSI 93YHSRAF5HJ583490 - MOTOR K4MU884Q041304 - Combustível Flex.
04	01	Veículo passeio - Marca Renault - Modelo Duster 1.6 - Cor branca - Ano/modelo 2016/2017 - CHASSI 93YHSRAF5HJ583755 - MOTOR K4MU884Q041199 - Combustível Flex.
05	01	Veículo passeio - Marca Renault - Modelo Duster 1.6 - Cor branca - Ano/modelo 2016/2017 - CHASSI 93YHSRAF5HJ583540 - MOTOR K4MU884Q041020 - Combustível Flex.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 5.491,89 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária

Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 5.491,89 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001047, emitida em 24/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (Doze) meses. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada conforme previsão na Justificativa de Licitação e da Proposta de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007390/2020-78. INTERESSADO: Cristiana Soares da Silva Giustino. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Cristiana Soares da Silva Giustino, no valor ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00343/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 12/2020 do Programa de Incentivo Fiscal. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em, João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

PROCESSO SEI: 00150-00003698/2021-25; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Renata Fernandes Fontanillas na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 132/2022; Nota de Empenho: 00313/2022; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011-Gestão de Recursos de Fundos-DF - Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 352/2022

PROCESSO Nº 00150-00007948/2021-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CINCO DA NORTE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA ME - CNPJ nº 13.***.728/0001-67. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RAXXXII: REENCONTRO EM MARTE". Do Valor: R\$ 1.499.411,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 353/2022

PROCESSO Nº 00150-00007944/2021-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural 34 FILMES - CNPJ nº 04.***.671/0001-31. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O MORTO NA SALA". Do Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 354/2022

PROCESSO Nº 00150-00007250/2021-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM - CPF nº 510.***.303-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "HERDEIRAS DO MESTRE". Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão:

23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/11/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022

PROCESSO: 00370-00004459/2022-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO MISSÃO HOJE – IMH. DO OBJETO: Realização do Projeto JORNADA DA MULHER EMPREENDEDORA, na Região Administrativa da Candangolândia, voltado à instrução e capacitação de 360 mulheres, maiores de 16 anos. Serão oferecidos 06 (seis) cursos livres e 02 (duas) palestras. Cada curso terá carga horária de 80 horas por turno (divididos em turmas pela manhã e à tarde). VALOR: R\$ 499.998,95 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101; Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0151; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Notas de Empenho nº 2022NE00321 emitida em 25/10/2022, sob o evento 400097, na modalidade 1-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 06 (seis) meses a partir da DATA DE ASSINATURA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pelo PROPONENTE: MARIANA PEREIRA SANTOS na qualidade de Presidente do INSTITUTO MISSÃO HOJE – IMH.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 756/2022-DIRET, 3659ª sessão, realizada em 10/11/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 08/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00004726/2022-23, proclamando-se vencedor do ITEM 100 o licitante ANTONIO CARLOS ALEXANDRE SOARES R\$ 78.500,00. Além disso, decidiu a Diretoria acolher a decisão da Comissão de Licitação que resolveu pela desclassificação e aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado pela licitante FCB TRANSPORTE, LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA e a consequente homologação do ITEM 26 à licitante ESSENCIA SERVIÇOS EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA pelo valor de concessão mensal de R\$ 21.770,00. Na oportunidade, a Diretoria decidiu, também, acolher a sugestão da Comissão de Licitação, revogando-se a licitação do ITEM 06, com base no tópico 3.1 do edital, com a consequente devolução do valor caucionado pela licitante CHATER ARQUITETURA E ENGENHARIA, conforme descrito no Relatório nº 224/2022-DICOM. Informa-se às licitantes declaradas vencedoras que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade das licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta das licitantes vencedoras, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 755/2022-DIRET, 3659ª sessão, realizada em 10/11/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00005692/2022-94, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 21 - LEONAN KALEB ROCHA RAMOS R\$ 766.900,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 14, 15, 19, 20, 41 e 78 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 23/12/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se ao licitante declarado

vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 04019-00004480/2022-07. Interessado: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 25, da mencionada Lei, conforme as justificativas contidas no Projeto Básico JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF (SEI nº 98157401) e considerando a Autorização 14 (SEI nº 98176679), constante dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.428.344/0001-06, para fazer face à despesa com inscrição de 10 (dez) servidores da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF no curso presencial "Captação de Recursos com Organismos de Fomento Internacional", consoante aos termos do Projeto Básico JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF (SEI nº 98157401), no valor total de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) em favor da Empresa COMITE NACIONAL DO CERIMONIAL PUBLICO - CNCP/BRASIL, inscrita no CNPJ nº 00.312.312/0001-30, para capacitação de servidora Juliana Tonini Rios, matrícula 1689170-8 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES na realização de capacitação no CONGRESSO NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO (CONCEP 2022), que será realizado no Rio de Janeiro (RJ) nos dias 17 e 18 de novembro de 2022. JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029710/2022-10. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 36.330.093/0001-60. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ITEM 7 - PRUMO, DESCRIÇÃO: EM METAL, CILÍNDRICO, PESANDO 2KG. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RAYCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00813. NO VALOR DE R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 21/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029670/2022-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.139.770/0001-06. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 6 - CABO DE AÇO,

DESCRIÇÃO: EM AÇO POLIDO, ALMA DE AÇO, MEDINDO 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO. - UNIDADE: METRO COTA. MARCA: SIVA; 20 (VINTE) ITEM 23 - CURVA, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 45°, DIÂMETRO DE 40MM, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: AMANCO; 50 (VINTE) ITEM 37 - PERFIL METÁLICO, DESCRIÇÃO: CHAPA Nº 18 METALON, MEDINDO 50X20MM, BARRA DE 6 METROS. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: GRAVIA.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00867. NO VALOR DE R\$4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029624/2022-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.518.373/0001-05. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 12 - BARRA CHATA, DESCRIÇÃO: EM AÇO, MEDINDO 1.1/2 X 3/16 POLEGADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 6M. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: ARCELORMITTAL; 10 (DEZ) ITEM 15 - BARRA CHATA, DESCRIÇÃO: EM AÇO, MEDINDO 7/8 X 3/16 POLEGADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 6M. - UNIDADE: BARRA. MARCA: ARCELORMITTAL; 10 (DEZ) ITEM 16 - BARRA LISA, DESCRIÇÃO: EM FERRO LISO, AÇO 1020, ESPESSURA DE 1/2 POLEGADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 6M. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: ARCELORMITTAL; 10 (DEZ) ITEM 41 - CHAPA DE AÇO, DESCRIÇÃO: MEDINDO 3 X 1/4 DE POLEGADA. - UNIDADE: METRO COTA. MARCA: ARCELORMITTAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00818. NO VALOR DE R\$5.761,70 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029688/2022-16. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA, CNPJ:46.411.961/0001-90, DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ITEM 46 - VÁLVULA, DESCRIÇÃO: REDUTORA DE PRESSÃO, PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLANETAÁGUA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00817. NO VALOR DE R\$3.615,50 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029598/2022-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X ABV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ:01.911.452/0001-98. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) ITEM 8 - AREIA, DESCRIÇÃO: TIPO SAIBROSA, GRANULOMETRIA MÉDIA, LIVRE DE IMPUREZAS E PEDRAS. - UNIDADE: METRO CÚBICO COTA. MARCA: ABV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00835. NO VALOR DE R\$588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00020339/2022-21. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X UP SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, CNPJ: 37.085.672/0001-57. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2021 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) ITEM 27 - BOTA DE SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, ANTICHAMAS, MULTIUSO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,2MM, COM PERSONALIZAÇÃO. - UNIDADE: PAR P/ COTA. MARCA: JOHNDEERE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00831. NO VALOR DE R\$24.294,20 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029701/2022-29. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 08.685.690/0001-71. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ITEM 25 - LÂMPADA, DESCRIÇÃO: DE LED, BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL DE 10W, BASE TIPO E-27, TIPO BULBO A60 GLOBAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, LUZ BRANCA DE 6000 A 6500K. -

UNIDADE: UNIDADE. MARCA: INTRAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00870. NO VALOR DE R\$223,50 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029680/2022-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 30.911.535/0001-85. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) ITEM 1 - ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: DE NYLON, COM RANHURAS, PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, MEDINDO 200X2,5MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: LOTUS; 50 (CINQUENTA) ITEM 10 - CAP, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 50 (CINQUENTA) ITEM 11 -CAP, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 40MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 50 (CINQUENTA) ITEM 12 - CATALISADOR, DESCRIÇÃO: PARA MASSA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 100G, LÍQUIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 12G. - UNIDADE: FRASCO. MARCA: IBERE; 30 (TRINTA) ITEM 15 - CLIPS, DESCRIÇÃO: PARA CABO DE AÇO DE 3/16 POLEGADAS, MEDINDO 5MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: BELENUS; 3 (TRÊS) ITEM 28 - ELETRODUTO, DESCRIÇÃO: EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM BITOLA DE 40MM, BARRA COM 3 METROS. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: IDEALTUBOS; 30 (TRINTA) ITEM 30 - ENGATE PARA LAVATÓRIO, DESCRIÇÃO: EM PVC FLEXÍVEL, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLASBONH; 20 (VINTE) ITEM 32 - JUNÇÃO PARA ESGOTO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO REDUZIDO, BITOLA DE 75X50MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 20 (VINTE) ITEM 33 - JUNÇÃO PARA ESGOTO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SIMPLES, BITOLA DE 40MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 50 (CINQUENTA) ITEM 38 - PLUG, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 1.1/2 POLEGADA, FIXAÇÃO ROSCÁVEL. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 20 (VINTE) ITEM 47 - VEDA CALHA, DESCRIÇÃO: PARA VEDAÇÃO E REPAROS, COR ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 280G. - UNIDADE: EMBALAGEM. MARCA: MUNDIALPRIME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00812. NO VALOR DE R\$1.143,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS), EMITIDA EM 21/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029708/2022-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.806.688/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ITEM 3 - CHAVE DE GRIFO, DESCRIÇÃO: EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO, MEDINDO 24 POLEGADAS, ABERTURA MÁXIMA DA MANDÍBULA DE 76MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FERTAK.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00830. NO VALOR DE R\$ 246,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029698/2022-43. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) ITEM 8 - CABO ELÉTRICO, DESCRIÇÃO: EM COBRE, TIPO: FLEXÍVEL, REVESTIMENTO COM CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA, 2 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM², PARALELO. - UNIDADE: METRO COTA. MARCA: ENERGY; 30 (TRINTA) ITEM 11 - INTERRUPTOR, DESCRIÇÃO: DE SOBREPOR, TERMOPLÁSTICO, TIPO 2P+T, 10A, 250V, 1 SEÇÃO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLUZIE; 30 (TRINTA) ITEM 12 - LÂMPADA, DESCRIÇÃO: DE LED, COMPACTA ELETRÔNICA, TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 5000K, BASE E-27, POTENCIA DE 7W, 220V. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TASCHIBRA; 30 (TRINTA) ITEM 14 - LÂMPADA, DESCRIÇÃO: DE LED, DE ALTA POTÊNCIA, 60W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 6500K, BASE E-27, IP 20. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: GLIGHT; 1 (UM) ITEM 24 - SOQUETE, DESCRIÇÃO: EM TERMOPLÁSTICO, TIPO ANTIVIBRATÓRIO, BASE G-13, 250V. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ENERBRAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00820. NO VALOR DE R\$3.065,72 (TRÊS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029659/2022-46. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 - SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5(CINCO) ITEM 8 - CABO DE AÇO, DESCRIÇÃO: EM AÇO POLIDO, ALMA DE AÇO, MEDINDO 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO. - UNIDADE: METRO COTA. MARCA: VONDER; 5 (CINCO) ITEM 20 - CORRENTE, DESCRIÇÃO: EM FERRO POLIDO, ELOS MEDINDO 1/2 POLEGADA. - UNIDADE: METRO COTA. MARCA: EFUSI; 5 (CINCO) ITEM 22 - CORRENTE, DESCRIÇÃO: EM FERRO POLIDO, ELOS MEDINDO 5/8 POLEGADAS. - UNIDADE: METRO COTA. MARCA: EFUSI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00832. NO VALOR DE R\$855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00027970/2022-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2022 - SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 516 (QUINHENTOS E DEZESSEIS) ITEM 33 - XÍCARA, DESCRIÇÃO: PARA CHÁ, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML, ESMALTADA, COM PIRES. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: TERRAMADA; 516 (QUINHENTOS E DEZESSEIS) ITEM 34 - XÍCARA, DESCRIÇÃO: PARA CAFÉ, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE DE 50ML, COM PIRES. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TERRAMADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00791. NO VALOR DE R\$ 8.875,20 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 06/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00004341/2022-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 09.098.197/0001-18. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) ITEM 54 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO PQS ABC, CAPACIDADE DE 8KG, COM INSTALAÇÃO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: BRASISULKIDEFIRE.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 44.90.52. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00846. NO VALOR DE R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00004341/2022-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 09.098.197/0001-18. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ITEM 62 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO "L", CONFECCIONADO EM FERRO ANTICORROSIVO, PARA INSTALAÇÃO DE EXTINTORES EM PAREDES. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: BRASISULKIDEFIRE; 50 (CINQUENTA) ITEM 63 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO PISO, CONFECCIONADO EM FERRO CROMADO OU CHAPAS E ARAMES DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA OXIDAÇÕES. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: BRASISULKIDEFIRE.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00845. NO VALOR DE R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00004341/2022-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, CNPJ: 19.897.713/0001-28. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) ITEM 53 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO PQS ABC, CAPACIDADE DE 6KG, COM INSTALAÇÃO. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: BRASISUL.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00844. NO VALOR DE R\$4.641,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029689/2022-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X ELETRICA CIDADE EIRELI, CNPJ: 29.714.907/0001-02. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022

-SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 4 - ADESIVO PARA PVC, DESCRIÇÃO: COLA PLÁSTICA, PARA APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES EM PVC, INCOLOR, FRASCO DE 175 GRAMAS. - UNIDADE: FRASCO. MARCA: KRONA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00829. NO VALOR DE R\$861,00 (OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS). EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029696/2022-54. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 26.503.796/0001-99. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) ITEM 23 - REATOR PARTIDA RÁPIDA, DESCRIÇÃO: 1 LÂMPADA, POTÊNCIA DE 1 X 40W, 220V. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GRIND. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00823. NO VALOR DE R\$97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029657/2022-57. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 2 - ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: DE NYLON, MEDINDO 4,8MMX28CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: FERTAK. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00828. NO VALOR DE R\$133,30 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029581/2022-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 30.911.535/0001-85. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 5 - ADAPTADOR PARA REGISTRO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL DE 1 POLEGADA E LADO SOLDÁVEL DE 3/4 POLEGADA, TIPO CURTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 100 (CEM) ITEM 6 - ADAPTADOR PARA REGISTRO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL DE 3/4 POLEGADA E LADO SOLDÁVEL DE 25MM, TIPO CURTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLASTUBOS; 100 (CEM) ITEM 7 - ADAPTADOR, DESCRIÇÃO: PARA REGISTRO, EM PVC RÍGIDO, CURTO, FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA E LADO SOLDÁVEL DE 20MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 100 (CEM) ITEM 22 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLASTUBOS; 100 (CEM) ITEM 23 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25X20MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 100 (CEM) ITEM 25 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, BITOLA DE 40X25MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 100 (CEM) ITEM 28 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: PARA ESGOTO, EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 75X50MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLASTUBOS; 10 (DEZ) ITEM 32 - CAIXA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, SIFONADA, MEDINDO 100X100X50MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT; 10 (DEZ) ITEM 33 - CAIXA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, SIFONADA, MEDINDO 150X150X50MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLASTUBOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00834. NO VALOR DE R\$1.825,00 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029599/2022-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X ARMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 42.327.672/0001-56. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2022 - SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 52 - FERRO REDONDO, DESCRIÇÃO: EM AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADA, PARA CONSTRUÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 12 METROS. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: ARCELORMITTAL; 20 (VINTE) ITEM 54 - FERRO REDONDO, DESCRIÇÃO: EM AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADA, PARA CONSTRUÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 12 METROS. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: ARCELORMITTAL; 20 (VINTE) ITEM 56 - FERRO REDONDO, DESCRIÇÃO: EM AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2MM, PARA CONSTRUÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM

12 METROS. - UNIDADE: BARRA. MARCA: ARCELORMITTAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00816. NO VALOR DE R\$7.733,00 (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029542/2022-62. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2021 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) ITEM 7 - ASPERSOR, DESCRIÇÃO: EM METAL, TIPO TUBO DE 50CM, PARA IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO DA BITOLA A ESCOLHER. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ARAUJO; 1 (UM) ITEM 11 - CASCALHO, DESCRIÇÃO: TIPO COMUM. - UNIDADE: METRO CÚBICO. MARCA: TERRANOVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00825. NO VALOR DE R\$239,90 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029704/2022-62. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 40.030.578/0001-05. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) ITEM 6 - PILHA, DESCRIÇÃO: ALCALINA, TAMANHO AA, PARA USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 2 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: ELGIN.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00866. NO VALOR DE R\$201,50 (DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029687/2022-63. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.139.770/0001-06. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ITEM 35 - PERFIL METÁLICO, DESCRIÇÃO: CHAPA Nº 18 METALON, MEDINDO 30X30MM. BARRA DE 6 METROS. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: GRAVIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00814. NO VALOR DE R\$3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), EMITIDA EM 21/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029711/2022-64. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) ITEM 16 - CABO UTP, DESCRIÇÃO: 4P X 24, CAT 5E, AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305M. - UNIDADE: CAIXA COTA. MARCA: TF.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.126.8228.1471.0076. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00849. NO VALOR DE R\$1.450,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029694/2022-65. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:31.119.687/0001-02. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) ITEM 3 - ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: DE NYLON, PARA FIXAÇÃO DIVERSA, MEDINDO 150X3MM, COR À ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA ALTAS TEMPERATURAS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FERTAK; 50 (CINQUENTA) ITEM 16 - CLIPS, DESCRIÇÃO: PARA CABO DE AÇO DE 3/16 POLEGADAS, MEDINDO 6MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CARBOSTORN; 10 (DEZ)ITEM 17 - CORREDIÇA, DESCRIÇÃO: PARA GAVETA, EM METAL, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SIMILAR; 10 (DEZ)ITEM 18 - CORREDIÇA, DESCRIÇÃO: PARA GAVETA, EM METAL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SIMILAR; 20 (VINTE)ITEM 43 - TRINCO FERROLHO, DESCRIÇÃO: EM FERRO GALVANIZADO, MODELO CHATO, TIPO PORTA CADEADO, MEDINDO 5 POLEGADAS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SOPRANO; 20 (VINTE)ITEM 45 - VÁLVULA LAVATÓRIO, DESCRIÇÃO: CROMADA, BITOLA DE 1 POLEGADA, SEM LADRÃO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ASTRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00833. NO VALOR DE R\$806,30 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00027832/2022-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X D&F COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 17.463.890/0001-70. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) ITEM 3 - PAPEL SULFITE, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. - UNIDADE: RESMA P/ COTA. MARCA: CHAMEX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00789. NO VALOR DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), EMITIDA EM 04/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029621/2022-73. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) ITEM 1 - ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: EM NYLON, COM RANHURAS, PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, MEDINDO 160X4,5MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FERTAK. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00837. NO VALOR DE R\$65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), EMITIDA EM 26/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029685/2022-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.806.688/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 24 - DOBRADIÇA, DESCRIÇÃO: DE FERRO, COM ACABAMENTO POLIDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM PARAFUSOS, MEDINDO 2 POLEGADAS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SHILDT; 20 (VINTE) ITEM 40 - REFIL, DESCRIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST, CORPO DO FILTRO E CARTUCHO FILTRANTE EM POLIPROPILENO, CARVÃO ATIVADO: CARVÃO VEGETAL IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL, COM VIDA ÚTIL DE 9 A 12 MESES OU 4.000 LITROS, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 0,392 MPA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLANETAÁGUA; 20 (VINTE) ITEM 41 - REFIL, DESCRIÇÃO: PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR LIBELL HERMÉTICO, PRESSÃO MÍNIMA DE 39 KPA E MÁXIMA DE 392 KPA, VAZÃO DE 45 LITROS/HORA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLANETAÁGUA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00853. NO VALOR DE R\$1.259,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029700/2022-84. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) ITEM 19 - DISJUNTOR, DESCRIÇÃO: UNIPOLAR, 16A, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA DE 5 KA, TENSÃO DE ATÉ 240 VAC - 60 HZ, EM CAIXA MOLDADA, PARA BARRAMENTO DIN. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SOPRANO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00822. NO VALOR DE R\$200,40 (DUZENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022. PROCESSO: 00431-00029696/2022-54. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 26.503.796/0001-99. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) ITEM 23 - REATOR PARTIDA RÁPIDA, DESCRIÇÃO: 1 LÂMPADA, POTÊNCIA DE 1 X 40W, 220V. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GRIND. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00823. NO VALOR DE R\$97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029690/2022-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) ITEM 22 - REATOR PARTIDA RÁPIDA, DESCRIÇÃO: 1 LÂMPADA, POTÊNCIA DE 1 X 20W, 220V. - UNIDADE:

UNIDADE. MARCA: TOPLINE.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00842. NO VALOR DE R\$95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029690/2022-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2022 - SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) ITEM 2 - ALAVANCA, DESCRIÇÃO: EM AÇO FORJADO, PONTA CHATA E AGUDA, ESPESSURA DE 1 POL., COMPRIMENTO DE 1,8M. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: TENACE; 30 (TRINTA) ITEM 5 - ENXADA, DESCRIÇÃO: EM AÇO, TIPO LÂMINA LARGA, PESANDO 2,1/2 LIBRAS, CABO EM MADEIRA APARELHADA. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: MINASUL; 5 (CINCO) ITEM 8 - RÉGUA, DESCRIÇÃO: BITUBULAR EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, MEDINDO 45X20MM, COMPRIMENTO DE 3M. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ALUMAV.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00840. NO VALOR DE R\$1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029690/2022-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.806.688/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ITEM 2 - DISJUNTOR, DESCRIÇÃO: TRIPOLAR, 100A, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA DE 40 KA, TENSÃO DE ATÉ 415 VAC - 60 HZ, EM CAIXA MOLDADA. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: SOPRANO; 30 (TRINTA) ITEM 4 - LUMINÁRIA, DESCRIÇÃO: QUADRADA, DE EMBUTIR, ABA DE 25MM, COM BARRA DE LED, POTÊNCIA DE 39W, LUZ BRANCO NEUTRO, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K, CORPO E ABA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO COM REFLEXÃO TOTAL DE 86%, DIFUSOR TRANSLÚCIDO, FLUXO LUMINOSO 3.735LM, IRC MAIOR QUE 80%, 220V, IP 20. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: BRONZEARTE.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00841. NO VALOR DE R\$4.119,00 (QUATRO MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS), EMITIDA EM 27/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029593/2022-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 2 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SOCEL; 100 (CEM) ITEM 3 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 32MM, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SOCEL; 100 (CEM) ITEM 4 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 60MM, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SOCEL; 30 (TRINTA) ITEM 10 - BARRA CHATA, DESCRIÇÃO: EM AÇO, MEDINDO 1 X 3/16 POLEGADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA COM 6M. - UNIDADE: BARRA COTA. MARCA: GRAVIA; 100 (CEM) ITEM 24 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 32X25MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KRONA; 100 (CEM) ITEM 26 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: PARA ESGOTO, EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 100X75MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KRONA; 100 (CEM) ITEM 27 - BUCHA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: PARA ESGOTO, EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 50X40MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KRONA; 20 (VINTE) ITEM 30 - CAIXA DE DESCARGA, DESCRIÇÃO: EM PVC, EXTERNA, COMPLETA, ACOMPANHADA DE TUBO DE DESCIDA. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: ALUMASSA; 30 (TRINTA) ITEM 34 - CAIXA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, SIFONADA, MEDINDO 150X150X75MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: NERC; 100 (CEM) ITEM 50 - ENGATE PARA LAVATÓRIO, DESCRIÇÃO: EM PVC FLEXÍVEL, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KRONA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00809. NO VALOR DE R\$8.301,00 (OITO MIL E TREZENTOS E UM REAIS), EMITIDA EM 21/10/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00029681/2022-96. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, X LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.986.531/0001-42. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO

COM ATA. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2022 -SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 29 - ENGATE PARA LAVATÓRIO, DESCRIÇÃO: EM PVC FLEXÍVEL, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ALUMASSA; 30 (TRINTA) ITEM 31 - JUNÇÃO PARA ESGOTO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO REDUZIDO, BITOLA DE 100X50MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TUBOZAN; 50 (CINQUENTA) ITEM 42 - SIFÃO, DESCRIÇÃO: PARA LAVATÓRIO, EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 1.1/2 X 1 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: HERC; 50 (CINQUENTA) ITEM 44 - UNIÃO DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TUBOZAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070. ND: 33.90.30. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00819. NO VALOR DE R\$813,70 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 25/10/2022.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00008113/2021-71. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em operação logística, visando a execução dos serviços de entrega de cestas de alimentos (básica e/ou verde) em domicílios das Regiões Administrativas do Distrito Federal, por quilometragem percorrida, abrangendo planejamento, roteirização, transporte e entrega dos produtos, para atendimento das necessidades da SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do item 4 com o lance de R\$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), Adjudicado à empresa: DALA TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ nº 14.953.799/0001-45. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00008113/2021-71. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em operação logística, visando a execução dos serviços de entrega de cestas de alimentos (básica e/ou verde) em domicílios das Regiões Administrativas do Distrito Federal, por quilometragem percorrida, abrangendo planejamento, roteirização, transporte e entrega dos produtos, para atendimento das necessidades da SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora dos itens 1, 2 e 3 com os lances de R\$ 299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), R\$ 383.418,00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezito reais) e R\$ 359.575,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) respectivamente, perfazendo o total de R\$ 1.042.369,20 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), Adjudicados à empresa: DIRETA FÁCIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ nº 31.568.740/0001-52. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 COMISSÃO
DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022/SEDES

No exercício de sua competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 26/2022, que tem como objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e Adolescentes, considerando o item 9.1.4 do Edital, resolve tornar público o resultado definitivo da fase de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.1. RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, conforme o disposto na Parte III - Fase de habilitação e celebração de parceria:

Classificação	Instituição	Resultado	Meta pretendida
1º	Aconchego - Grupo de apoio a convivência familiar e comunitária	Habilitada	45 vagas
2º	Lar de São José	Habilitada	15 vagas*

* As vagas ofertadas ultrapassam a quantidade total de 45 (quarenta e cinco) vagas do certame e a convocação para celebração da parceria observará o quantitativo de vagas disponíveis.

ÂNGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE
Presidente

ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO
Vice-Presidente

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 08/2022

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 008/2022 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública no Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7 Conjunto A Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, pela empresa Claro S.A, CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00003093/2020-11.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes. St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; Ed. Estageo Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF. Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,75		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	56,27		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	0,22		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	65,54		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,26		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações tem validade por 10 anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 653/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar pública a migração da candidata habilitada pela Relação de Inscrição Individual – RII, Lívia Nogueira Dutra, CPF: 959.***-***-34, Proc. SEI nº: 00431-00015668/2021-42; para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 654/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

Habilitar 23 (vinte e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) IVO VILAS BOAS BRANDÃO, inscrito(a) sob o CPF nº 832.***-***-00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01135/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração

administrativa ambiental prevista no Art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008803/2022-33, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

RAQUEL TESTOLIN
Superintendente, Substituída

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001099/2022-40. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 47.697/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ARCANJOS Comercial de Alimentos EIRELI-ME. DO OBJETO: Aquisição de 2800 KG de maçã, tipo fuji e 200 KG de uva, tipo niágara. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001099/2022-40. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 47.702/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Brasília Hortifruti Ltda. DO OBJETO: Aquisição de 2800 KG de mamão, tipo formosa, 200 KG de coco, tipo verde e 401 KG de beterraba. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 10.153,49 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Artur Mendes Moreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001099/2022-40. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 47.744/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Comercial Minas Brasília EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de 2800 KG de abóbora, tipo moranga, 2800 KG de banana, tipo nanica, 2800 KG de batata-doce, 2800 KG de cenoura, tipo extra, 1000 KG de chicória, 500 KG de couve, tipo manteiga e 300 KG de tomate, tipo extra. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 26.785,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Melchior Valentim Neto, na qualidade de Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NÚCLEO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA-CONVITE Nº 01/2022-SLU/DF

Processo SEI/GDF nº 00094-00000196/2022-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, das áreas do entorno da Usina de Tratamento Mecânico Biológico localizado na QNP 28, setor P. Sul, Ceilândia-DF, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, perfazendo uma área total de 36,1490 hectares (361.490 m²), conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Resultado de Julgamento da Carta-Convite nº 01/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, no valor global de R\$ 87.779,85 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://www.slu.df.gov.br/convites-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EVENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

Processo SEI-GDF nº 04012-00002237/2022-33. A Secretaria de Estado de Trabalho do DF, torna público aos interessados, abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda da Secretaria

da Estado do Trabalho - SETRAB, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 336.021,60 (trezentos e trinta e seis mil vinte e um reais e sessenta centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 29/11/2022 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022
EUYNDEHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 00401-00018905/2021-65 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE, SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DO VALOR: R\$ 10.595.260,80 (dez milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.061.8211.2422.0019, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2022NE00672, DATADO DE: 27/09/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DO PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 04/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: POLIANA MODENESI FERRAZ, Sócia Administradora.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00883

Processo: 00401-00024656/2022-28. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e MARIA DIANA PORTELA SILVA, CNPJ nº 47.911.644/0001-03. Do Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de material de identificação e brindes personalizados para o Seminário Multidisciplinar: "A Defensoria Pública e a questão racial - Subsídios para construção de políticas de enfrentamento ao Racismo na Defensoria Pública do Distrito Federal", a ser realizado no Auditório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos dias 17 e 18/11/2022, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Asa Norte, Edifício Núcleo de Transportes DNIT. Do Valor: R\$ 17.485,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 08/11/2022.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00899

Processo: 00401-00025289/2022-80. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e AMV FESTAS & EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.911.164/0001-85. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, em coffee break, para o Seminário Multidisciplinar: "A Defensoria Pública e a questão racial - Subsídios para construção de políticas de enfrentamento ao Racismo na Defensoria Pública do Distrito Federal", a ser realizado no Auditório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022. Do Valor: R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 10/11/2022.

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR
DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL torna pública a banca examinadora da prova oral, referente ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I.

I DA BANCA EXAMINADORA DA PROVA ORAL

I.1 Titulares:

- Procuradora Ana Maria Isar dos Santos Gomes, Direito Urbanístico e Ambiental;
- Procuradora Carla Gonçalves Lobato, Direito Civil e Empresarial;
- Dr. Carlos Bastide Horbach, Direito Constitucional;
- Procurador Flávio Jaime de Moraes Jardim, Direito Administrativo;
- Dr. José Levi Mello do Amaral Júnior, Direito Tributário e Financeiro;
- Dr. Pedro Felipe de Oliveira Santos, Direito Processual Civil.

1.2 Respectiveos Suplentes:

- Procurador André Dutra Dórea Ávila da Silva;
- Procurador Helder de Araújo Barros;
- Procurador Marcelo Cama Proença Fernandes;
- Procurador Hugo de Pontes Cezário;
- Procurador Luís Fernando Belém Peres;
- Procurador Marcos de Araújo Cavalcanti.

IDENILSON LIMA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário-Geral de Administração Substituto, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 104, I, III, e IV da Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, c/c os arts. 130 e 131 da Resolução-TCDF nº 357, de 11 de maio de 2022, torna público, para conhecimento dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a reabertura de processo eletivo para o Conselho Fiscal do Programa de Assistência à Saúde TCDF-SAÚDE, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do Edital nº 01/2022.

- O processo eletivo obedece à Resolução nº 357, de 11 de maio de 2022.
- Naquilo que se aplica ao Conselho Fiscal, permanecem inalterados os termos e as condições constantes do Edital nº 01/2022 e da Portaria nº 202/2022, ambos de 1º de julho de 2022, à exceção do Anexo III do Edital nº 01/2022, ora substituído pelo Calendário Eleitoral objeto do Anexo Único do presente Edital. Publique-se.

ARIEL DIAS LIMA

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ELEITORAL

Sequência	Fase do Processo eletivo	Data
1	Divulgação do processo eletivo e inscrição de candidaturas	16/11/2022 a 04/12/2022
2	Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	05/12/2022
3	Recebimento das impugnações às candidaturas	06/12/2022 a 07/12/2022
4	Divulgação candidaturas impugnadas	08/12/2022
5	Prazo para apresentar contrarrazões às impugnações de candidatura	09/12/2022 a 12/12/2022
6	Julgamento das impugnações de candidaturas	13/12/2022 a 14/12/2022
7	Divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos	15/12/2022
8	Período de campanha eleitoral para os candidatos	16/12/2022 a 22/01/2023
9	Período de votação	23/01/2023 a 27/01/2023
10	Divulgação do resultado preliminar da eleição	30/01/2023
11	Recebimento de impugnações ao resultado da eleição	31/01/2023 a 01/02/2023
12*	Divulgação do resultado preliminar impugnado	02/02/2023
13*	Prazo para apresentar contrarrazões às impugnações ao resultado preliminar da eleição	03/02/2023 a 06/02/2023
14*	Julgamento das impugnações ao resultado preliminar da eleição	07/02/2023 a 08/02/2023
15	Divulgação do resultado definitivo da eleição	13/02
16	Data prevista para a posse dos Conselheiros eleitos	A definir

Obs.: Na hipótese de inexistir impugnação à divulgação do resultado preliminar da eleição, as etapas sinalizadas por asteriscos restarão prejudicadas, constituindo-se apuração preliminar em resultado definitivo com divulgação prevista para 02/02/2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ: 90.051.160/0001-52, pelo montante estimado de R\$ 478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos Itens 1, 2, 3 e 4 (Lote 1) do Edital, e FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ: 49.058.654/0001-65, pelo montante estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao fornecimento do Item 5 (Lote 2) do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00007356/2022-10, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira